



havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia *Multiprotocol Label Switching* (MPLS) incluindo a instalação, manutenção e suporte de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal - GDF, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.918.971,68 (trinta e seis milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)

ESTIMATIVA GERAL: Caráter público

DATA DE ABERTURA: 04/04/2025.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

PROCESSO Nº:04044-00019054/2024-51

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio do(a) Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia *Multiprotocol Label Switching* (MPLS) incluindo a instalação, manutenção e suporte de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal - GDF, para 24 (vinte e quatro) meses, mediante Registro de preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -

SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será permitida a subcontratação, exclusivamente, para a prestação do serviço correspondente ao Item 10 - Serviço de Instalação, do Termo de Referência, considerando atividades como o lançamento de infraestrutura de cabeamento óptico e obras civis de pequeno porte, desde que a empresa adjudicatária assuma perante a SEEC a responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado pelo consórcio, respondendo ainda, pelos níveis de serviço descritos no Termo de Referência, de acordo com o subitem 4.17.1 do TR.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, exceto para a subcontratação prevista no subitem 4.17.1 do TR, ou seja, para a prestação do serviço correspondente ao Item 10 - Serviço de Instalação, do Termo de Referência.
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.6.11. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
 - 3.6.11.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
 - 3.6.11.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
 - 3.6.11.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor total do grupo para o período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) valores unitários, mensais, anuais e totais para 24 (vinte e quatro) meses em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
- d) as especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto constantes deste edital;
- e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) conter prazo de execução do objeto, de acordo com o subitem 6.1.1 do Termo de Referência;
- g) conter garantia conforme estabelecido no item 6.4.1 do Anexo I do edital (Termo de Referência);
- h) apresentar atestado de vistoria técnica fornecido pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic/Sec), comprovando que a licitante, através do seu representante legal, tomou conhecimento dos requisitos de instalação envolvendo alimentação elétrica, refrigeração e espaço físico necessário para correta instalação a fim de manter todas as condições de garantia do equipamento ofertado. A vistoria poderá ser marcada conforme as condições constantes do item 4.23 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).
- (h1) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic/Sec), em razão de sua não realização;
- l) apresentar uma planilha, ponto a ponto, sinalizando página e parágrafo da documentação técnica da solução ofertada, visando comprovar a conformidade que atende de forma plena aos requisitos e especificações da solução ofertada, de acordo com o subitem do TR.;
- j) apresentar, junto à proposta, documentação técnica oficial do fabricante quais sejam: catálogos/folders/manuais para comprovação das características técnicas da solução, sendo que estes deverão estar descritos na proposta de forma clara e precisa, contendo: especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);
- k) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- l) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;
- m) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo para o período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.19.1. tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
 - 6.19.2. não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.2. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.3. é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. a) SICAF;
 - 7.1.2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

- 7.1.4. d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- 7.1.5. e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Para os itens acerca de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software será(ão) adotado(s) valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração o(s) patamar(es) de preço para presunção de inexequibilidade.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, por e-mail, no endereço corc@gdfnet.df.gov.br e acompanhado por servidor designado para esse fim, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 14.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 14.11. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.
- 14.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 14.15.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.15.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 14.15.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato;
 - 14.15.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
 - 14.15.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria;
 - 14.15.6. ANEXO VI - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019;
 - 14.15.7. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rita Luiza de Aquino da Silva
Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO I (do edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema COMPRAS e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE TIC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Do objeto.

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia *Multiprotocol Label Switching* (MPLS) incluindo a instalação, manutenção e suporte de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal - GDF, conforme condições e especificações constante neste Termo e seus Anexos.

1.2. Da natureza da contratação.

1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. Da vigência do contrato.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O fornecimento de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia *Multiprotocol Label Switching* (MPLS) é enquadrado como continuado, tendo em vista a constante necessidade de manter uma infraestrutura de comunicação ágil e eficiente nas instalações da SETIC. A vigência plurianual, de 24 meses, é mais vantajosa considerando a estabilidade do contrato, que garante melhores preços e condições, além de assegurar a continuidade dos serviços de implementação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, com a possibilidade de atualizações e expansões conforme o Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), vinculada à Secretaria de Economia (SEEC) do Governo do Distrito Federal (GDF), é regida pelo Decreto 40.015 de 14 de agosto de 2019 e possui competências voltadas para a sustentação, operação e modernização dos serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Seu objetivo é atender os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, focando na melhoria da gestão tecnológica e na oferta de serviços eletrônicos de governo. Em relação aos serviços e iniciativas de caráter de inclusão social, pesquisa e desenvolvimento, a SETIC prestará apenas apoio técnico e operacional.

2.2. Nesse contexto, a SETIC é responsável pela administração e sustentação de sistemas estruturantes do Estado, muitos dos quais são considerados de missão crítica e exigem alta disponibilidade e desempenho, como os setores de saúde, segurança pública e defesa civil. Entre suas responsabilidades, a SETIC mantém a Rede GDFNet, que é a rede metropolitana de comunicação de alta velocidade do GDF. Essa rede permite a interligação entre os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta, possibilitando a comunicação e a troca de informações seguras, além do acesso a sistemas corporativos e à internet, por meio do Centro de Dados Corporativo Privado do Distrito Federal (CeTIC-DF). Assim, a SETIC desempenha um papel fundamental na garantia da infraestrutura tecnológica necessária para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

2.3. A Rede GDFNet se destaca como uma infraestrutura de comunicação de alta velocidade, composta por fibra óptica própria, que atualmente atende aproximadamente 500 unidades. Além disso, a rede inclui circuitos baseados na tecnologia Multiprotocol Label Switching, que representam 77% da rede e atendem cerca de 1.300 unidades. O serviço MPLS está em pleno funcionamento e é terceirizado por meio do contrato nº 40.738/2020, que expira em 19 de março de 2025, sem possibilidade de renovação. Isso torna urgente a busca por uma nova contratação de serviços.

2.4. A nova contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando a tecnologia MPLS é imperativa para garantir a continuidade dos serviços públicos.

2.5. A iminente descontinuidade deste serviço representa um risco significativo para as operações do GDF, pois qualquer falha ou interrupção afetará diretamente o atendimento ao cidadão e a execução das atividades governamentais.

2.6. Os riscos associados à não contratação incluem:

2.6.1. Interrupção dos serviços públicos: falhas na comunicação entre unidades governamentais podem resultar em atrasos ou interrupções em serviços essenciais. Por exemplo, em uma emergência médica, a falta de comunicação entre hospitais e unidades de atendimento pode atrasar o socorro a pacientes, o que pode resultar em complicações graves ou até fatalidades. Um sistema de comunicação eficaz é crucial para a coordenação rápida e precisa dos serviços de emergência, incluindo ambulâncias, equipes médicas e hospitais.

2.6.2. Comprometimento da segurança da informação: a falta de uma infraestrutura confiável aumenta a vulnerabilidade a ataques cibernéticos e vazamentos de informações sensíveis. Um exemplo crítico ocorreu em um município que sofreu um ataque de ransomware, resultando na paralisação dos sistemas de atendimento ao cidadão e na exposição de dados pessoais, levando a uma crise de confiança pública. É essencial proteger informações de pacientes em áreas como saúde, onde a privacidade é fundamental.

2.6.3. Riscos de segurança para a SETIC: a ausência de um sistema de comunicação robusto pode facilitar a invasão de sistemas, comprometendo dados financeiros e administrativos da SETIC, além de dificultar a gestão de riscos operacionais. Qualquer violação pode causar danos diretos à reputação da Secretaria e resultar em perdas financeiras significativas.

2.6.4. Diminuição da eficiência administrativa: a descontinuidade do serviço MPLS pode levar à ineficiência nas operações diárias, dificultando a gestão e o cumprimento das atribuições do GDF. Por exemplo, a falta de comunicação eficiente entre a Secretaria de Segurança e os órgãos de emergência pode resultar em respostas tardias a incidentes críticos, como incêndios ou acidentes, aumentando os riscos à segurança da população.

2.6.5. Impacto no atendimento ao cidadão: a interrupção dos serviços de comunicação prejudicará a capacidade do GDF de atender à população de forma eficaz. Durante situações de desastres naturais, como enchentes ou terremotos, a incapacidade de coordenar ações entre as equipes de resposta pode levar a uma gestão inadequada, resultando em danos maiores à comunidade. A falta de informações em tempo real pode dificultar a evacuação de áreas de risco e o direcionamento de recursos para onde são mais necessários.

2.6.6. Aumento de custos a longo prazo: solucionar problemas emergenciais devido à falta de continuidade pode acarretar custos adicionais e prejudicar a imagem da administração pública. Um estudo de caso de um estado brasileiro demonstrou que a falta de um sistema de comunicação eficaz resultou em gastos excessivos com medidas emergenciais e recuperação de serviços, além de danos à reputação governamental.

2.6.7. Danos ao Governo do Distrito Federal: A falta de continuidade dos serviços pode resultar em ações judiciais contra o GDF, multas por não cumprimento de normativas e até mesmo a necessidade de ressarcir cidadãos afetados por falhas nos serviços públicos. A deterioração da imagem pública do GDF pode dificultar futuras iniciativas e investimentos.

2.7. Diante deste cenário, a necessidade de uma nova solução de transmissão de dados MPLS se torna evidente. A análise das condições atuais da rede GDFNet e das futuras demandas por conectividade fundamenta a urgência desta contratação.

2.8. A contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia *Multiprotocol Label Switching* (MPLS) é essencial para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades realizadas pelas entidades do GDF.

2.9. Para isso, são necessários os seguintes requisitos técnicos da solução:

2.9.1. Backbone em Fibra Óptica: Possibilitar que os serviços sejam obrigatoriamente prestados por um *backbone* em fibra óptica que permita a criação de VPN (Virtual Private Network).

2.9.2. Capacidade de Suporte ao Tráfego: Suportar o tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória para cada roteador.

2.9.3. Protocolos de Roteamento Dinâmico: Implementar os protocolos de roteamento dinâmico, como OSPF e BGP.

2.9.4. Suporte ao Protocolo IEEE 802.1q: Suportar o protocolo IEEE 802.1q (Criação de VLANs).

2.9.5. Configuração de NAT: Permitir a configuração de NAT (tradução de endereços).

2.9.6. Implementação do SNMP: Implementar o protocolo SNMP, na versão v2 ou v3, com suporte à MIB-II.

- 2.9.7. Listas de Acesso (ACLs): Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).
- 2.9.8. Aplicação de QoS: Suporte à aplicação de QoS (Quality of Service), conforme o padrão IEEE 802.1p, para tráfegos de dados, voz e imagem, garantindo prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações.
- 2.9.9. Monitoramento de QoS: Suportar as MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.
- 2.9.10. Geração de Logs: Possuir capacidade de geração de logs.
- 2.9.11. Configuração Remota Segura: Possibilitar configuração remota segura.
- 2.9.12. Implementação do NTP: Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030.
- 2.9.13. Fornecimento de GBICs Multimodo: Fornecer GBICs multimodo para os circuitos com velocidade acima de 1Gbps.
- 2.9.14. Gerenciamento Remoto: Possuir interface para fins de gerenciamento remoto.
- 2.9.15. Solicitação de Alterações de Circuitos: Permitir a solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento ou alteração de largura de banda dos circuitos contratados.
- 2.9.16. Portal de Serviços: Disponibilizar o portal de serviços para abertura, acompanhamento de chamados e monitoramento dos circuitos, bem como a interação com a prestadora de serviços.
- 2.9.17. Desempenho dos Equipamentos: Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.
- 2.10. Diante do exposto, a continuidade dos serviços de transmissão de dados por meio da tecnologia MPLS não é apenas uma questão técnica, mas uma necessidade estratégica para a eficiência administrativa do GDF. A contratação de uma empresa especializada permitirá à SETIC assegurar que as operações governamentais continuem a atender às necessidades da população, promovendo a transparência, a eficiência e a segurança nas comunicações do governo.

2.11. Do alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento:

2.11.1. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).

2.11.1.1. Destaca-se que a contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA-2025 da Secretaria de Estado da Economia, na forma dos arts. 7º e 15, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

ALINHAMENTO AO PCA - SEEC 2025	
ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
15462	Prestação de Serviços de Suporte Técnico CONTRATAÇÃO de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS), de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal - GDF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2.11.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

2.11.2.1. O objeto da contratação também está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC SEEC 2023-2026.	
ID DA NECESSIDADE.	DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE TIC.
SUTIC-INFRA 23	Serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS)

ALINHAMENTO AO PDTIC - SEEC 2023-2026 (METAS E INDICADORES).		
ID	META	INDICADOR
INFRA-M4	Expandir a Rede GDFNet	nº de novas localidades conectadas à rede GDFNet com garantia de disponibilidade e continuidade dos serviços

2.12. A relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto.

2.12.1. A contratação da solução de TIC para serviços de transmissão de dados é impulsionada pelo aumento da demanda por conectividade e pela necessidade de garantir a continuidade do serviço existente, especialmente considerando que o contrato atual do serviço MPLS expira em 19 de março de 2025, sem possibilidade de renovação.

2.12.2. A SETIC visa atender órgãos e unidades governamentais do Distrito Federal que ainda não possuem viabilidade técnica para atendimento via fibra óptica própria ou que estão situados em imóveis locados.

2.12.3. Diante do aumento significativo na demanda por conectividade, impulsionado pela expansão de sistemas corporativos que exigem maior largura de banda, como serviços críticos, aplicações em tempo real, videoconferências, sistemas online e serviços em nuvem, torna-se necessária a contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, com velocidade escalável. Essa solução visa atender os órgãos e unidades do Governo do Distrito Federal que não dispõem de viabilidade técnica para atendimento por fibra óptica própria ou que estão situados em imóveis locados, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços já existentes.

2.12.4. O upgrade dos links tem como objetivo garantir a continuidade das operações, evitando interrupções nos serviços e superando limitações na transmissão de dados. Além disso, links com maior capacidade possibilitam a redução de custos, diminuindo a necessidade de múltiplos circuitos em locais com alta demanda.

2.12.5. Foi realizada uma análise detalhada da utilização dos circuitos MPLS contratados atualmente, identificando a necessidade de alteração da banda dos circuitos para atender ao crescimento das demandas. Essa análise levou à definição dos quantitativos necessários por velocidade, considerando o aumento na necessidade de upgrade dos links (para circuitos que utilizavam 50% ou mais de sua banda contratada) e projetando um percentual de reserva técnica, alinhado ao crescimento anual da rede MPLS. Essa reserva visa atender novas demandas de conexão à Rede GDFNet e assegurar a eficiência operacional da solução.

2.12.6. A tabela abaixo destaca as velocidades dos circuitos, a quantidade utilizada atualmente, a reserva técnica projetada e o total a ser contratado:

Velocidade do Circuito.	Descrição.	Quantitativos Utilizados.	Reserva Técnica.	Total a ser Contratado.
32 Mbps	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 32 Mbps.	1101	47	1148
64 Mbps	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 64 Mbps.	176	50	226

Velocidade do Circuito.	Descrição.	Quantitativos Utilizados.	Reserva Técnica.	Total a ser Contratado.
96 Mbps	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 96 Mbps.	23	20	43
128 Mbps	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 128 Mbps.	10	15	25
192 Mbps	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 192 Mbps.	6	10	16
256 Mbps	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 256 Mbps.	2	5	7
550 Mbps	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 550 Mbps.	2	5	7
1024 Mbps	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 1024 Mbps.	0	5	5
Concentrador com velocidade escalável de 1 a 10 Gbps.	Concentrador com velocidade escalável de 1Gbps a 10 Gbps.	2	1	3
Serviço de Instalação		1322	158	1480

2.12.7. Assim, a relação entre a necessidade de conectividade e os volumes contratados está claramente estabelecida, garantindo que os serviços atendam adequadamente as demandas futuras.

2.12.8. A relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os volumes e características do objeto foi devidamente evidenciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.13. A forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução.

2.13.1. A forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução de TIC foi baseada em uma análise detalhada dos circuitos MPLS atualmente contratados. O processo envolveu as seguintes etapas:

2.13.1.1. Análise da Utilização Atual: Foi realizada uma análise do uso atual dos circuitos MPLS para verificar se a banda Contratada atende às necessidades dos órgãos governamentais.

2.13.1.2. Projeção de Crescimento: Considerou-se o crescimento da necessidade de upgrade dos links disponibilizados, resultando na definição das velocidades iniciais para cada circuito na tabela.

2.13.1.3. Cálculo de Quantitativos: Para cada velocidade de circuito, foi calculada a quantidade necessária com base na utilização atual e na reserva técnica projetada, de acordo com o crescimento anual da rede MPLS. A reserva técnica é essencial para atender novas demandas de conexão à Rede GDFNet, garantindo que a SETIC esteja preparada para possíveis aumentos na demanda.

2.13.1.4. Total a ser Contratado: Os totais foram calculados somando-se a quantidade utilizada atualmente com a reserva técnica para cada categoria de velocidade, resultando em um total claro a ser contratado.

2.13.1.5. A definição do quantitativo de circuitos de 32 Mbps (velocidade inicial dos links) baseia-se na análise da utilização dos circuitos, considerando uma ocupação igual ou superior a 50%. Além disso, leva em conta o impacto de novos serviços digitais, como Wi-Fi, VoIP e telemedicina, que demandam uma conexão estável e com latência controlada. Essa estrutura é essencial para suportar o tráfego simultâneo de múltiplos usuários e dispositivos, garantindo qualidade, desempenho e evitando congestionamentos ou sobrecargas.

2.13.2. Essas etapas garantem que a solução Contratada atenda não apenas à demanda atual, mas também às necessidades futuras, proporcionando uma infraestrutura de conectividade robusta e escalável.

2.14. Os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação.

2.14.1. Garantir a continuidade dos serviços de transmissão de dados, evitando interrupções que possam impactar diretamente o atendimento ao cidadão e a execução das atividades governamentais.

2.14.2. Assegurar que sistemas estruturantes do Estado, considerados de missão crítica, operem com alta disponibilidade e desempenho, especialmente em setores essenciais como saúde e segurança pública.

2.14.3. Proporcionar comunicação segura e eficaz entre os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta, facilitando a troca de informações e o acesso a sistemas corporativos, o que é vital para a coordenação das operações governamentais.

2.14.4. Gerenciar as operações de forma mais eficiente, melhorando a resposta a incidentes críticos e promovendo uma gestão mais eficaz dos serviços públicos.

2.14.5. Diminuir a vulnerabilidade a ataques cibernéticos, protegendo informações sensíveis e garantindo a integridade dos dados governamentais.

2.14.6. Evitar interrupções e a necessidade de soluções emergenciais, a contratação permitirá uma gestão de recursos mais eficiente e uma melhor alocação de orçamento, minimizando custos adicionais e potenciais danos à imagem da administração pública.

2.14.7. Aprimorar o desempenho dos serviços e aplicações que utilizam redes de comunicações de dados, possibilitando à SETIC uma gestão otimizada desses circuitos de acordo com os níveis de serviço.

2.14.8. Assegurar a manutenção e aprimoramento do padrão de qualidade de serviço de comunicação entre os órgãos e com a Internet, garantindo uma comunicação eficaz.

2.14.9. Contribuir para manter e aprimorar a integração de dados, voz e vídeo, sem perda de desempenho e com alta disponibilidade.

2.14.10. Manter e aprimorar a confiabilidade, velocidade e qualidade no acesso às informações e serviços governamentais será um dos principais benefícios.

2.14.11. Garantir a continuidade dos serviços ofertados pela rede GDFNet, assegurando que a comunicação entre os órgãos se mantenha ininterrupta.

2.14.12. Manter e aprimorar o provimento de serviços de qualidade, com redundância do concentrador da rede MPLS, e com nível de SLA adequado para cada circuito.

2.14.13. Atender as necessidades de novos pontos de conexão à rede, facilitando a expansão e adaptação às demandas emergentes.

2.14.14. Proporcionar agilidade na substituição de equipamentos defeituosos, minimizando o tempo de inatividade dos serviços.

2.14.15. Permitir uma gestão eficiente quanto à necessidade de alteração da velocidade de transmissão dos dados, adaptando-se rapidamente às demandas dos órgãos governamentais.

2.14.16. Permitir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, juntamente com uma comunicação eficaz, contribuindo para uma imagem positiva do Governo do Distrito Federal e fortalecendo a confiança da população nas instituições.

2.14.17. A contratação está em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 94 e com os planos de contratações anuais, assegurando que as soluções atendam a requisitos técnicos e orçamentários, além de serem justificadas por estudos e análises adequadas.

2.15. **A motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes.**

2.15.1. No caso de órgãos do GDF, uma vez que, a SETIC/SEEC atua como provedor de serviços de rede corporativa para todo Complexo Administrativo do GDF e, considerando o Decreto 40.015/2019, as Decisões 1138/2012, 5860/2013, 3575/2014 e 188/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que disciplinam os serviços corporativos de TIC e determinam o compartilhamento e a difusão da utilização da rede metropolitana pública do governo - Rede GDFNet, não será autorizada a participação ou posterior adesão em quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços resultante do presente processo por órgão ou entidade do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.

2.15.2. **No caso de outros órgãos não pertencentes ao Distrito Federal, é permitido a adesão em quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços.**

2.16. **Do princípio da padronização.**

2.16.1. A presente contratação observa o princípio da padronização é essencial para garantir compatibilidade técnica e de desempenho dos itens adquiridos, integrando a infraestrutura de rede legada. Padronizar especificações assegura que todos os componentes funcionem de forma integrada, facilita a manutenção e assistência técnica, e otimiza a gestão de garantias. Isso resulta em maior eficiência operacional, minimiza riscos de incompatibilidades e falhas, e promove uma resposta mais ágil em caso de reparos, além de garantir economicidade e qualidade nas aquisições públicas.

2.17. **Do parcelamento da solução de TIC.**

2.17.1. A solução contratada envolve a implementação de links de conectividade através de uma rede integrada baseada em uma única tecnologia chamada Multiprotocol Label Switching (MPLS), incluindo serviços de instalação, manutenção e suporte. Os componentes da solução (circuitos de transmissão de dados de diferentes velocidades, concentradores escaláveis e equipamentos de suporte) são projetados para operar de forma coesa, garantindo a entrega de serviços contínuos e confiáveis.

2.17.2. A fragmentação dos circuitos, equipamentos e serviços comprometeria o desempenho geral do sistema, devido à interdependência técnica entre os componentes. A configuração integrada permite:

2.17.2.1. Monitoramento em tempo real e centralizado, garantindo a resolução proativa de problemas;

2.17.2.2. Manutenção preditiva e corretiva com menor tempo de resposta;

2.17.2.3. Escalabilidade dinâmica para atender ao crescimento da demanda de forma eficiente.

2.17.3. Outro aspecto importante para garantir a economia na contratação está relacionado ao concentrador, um componente essencial para a recebimento e a distribuição correta dos links MPLS na rede. Se a contratação fosse parcelada, com a aquisição de links MPLS de diferentes velocidades (como 32Mbps, 64Mbps, entre outras), isso implicaria na necessidade de contratar diferentes provedoras para cada lote de velocidade. Em consequência, para cada grupo de links de uma velocidade específica — ou seja, para cada provedor contratado — seria necessário adquirir concentradores adicionais para assegurar a distribuição adequada do tráfego e garantir a redundância necessária, o que aumentaria significativamente os custos operacionais.

2.17.4. Esse cenário acarretaria custos adicionais não apenas pela aquisição adicional de concentradores, mas também pelos custos operacionais associados à gestão de múltiplos fornecedores e ao desdobramento de equipamentos para cada lote de circuitos. Além disso, em caso de necessidade de upgrade de velocidade dos circuitos, a divisão entre operadoras acarretaria desafios adicionais devido a entrega de links com velocidades distintas por cada prestadora de serviços. Isso exigiria a implantação de uma infraestrutura específica para atender a cada provedor de forma isolada, o que aumentaria a complexidade e os custos operacionais envolvidos. Esse processo seria complexo e demorado, visto que exigiria ajustes específicos para cada operadora, dificultando a integração e a escalabilidade da solução. Portanto, ao manter a contratação em um único grupo e garantir um único fornecedor para toda a solução, com um único tipo de concentrador, a organização consegue reduzir custos operacionais e complexidade, além de otimizar a infraestrutura de conectividade e facilitar upgrades futuros de forma mais ágil e integrada.

2.17.5. Por outro lado, a contratação de um único fornecedor, com um tipo de concentrador, permite reduzir custos, simplificar a infraestrutura e facilitar futuros upgrades de forma ágil e integrada. O parcelamento dos circuitos por velocidade ou por grupo administrativo exigiria múltiplos contratos e fornecedores, aumentando o risco de falhas operacionais. Por exemplo, diferenças no tempo de resposta de manutenção entre fornecedores poderiam causar interrupções prolongadas. Além disso, a padronização técnica seria comprometida, pois diferentes fornecedores poderiam oferecer equipamentos e serviços incompatíveis, dificultando a gestão centralizada da rede GDFNet.

2.17.6. A contratação unificada proporciona economia de escala ao negociar volumes maiores com um único fornecedor, reduzindo o custo unitário dos serviços e evitando gastos adicionais com integração de sistemas e gestão de vários contratos. Conforme o § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, o parcelamento não deve ser adotado quando a natureza do objeto ou as condições técnicas, econômicas ou de gestão recomendarem um único fornecedor. Neste caso, a decisão pelo não parcelamento atende aos incisos I e II do artigo:

2.17.6.1. **Inciso I:** A economia de escala e a redução dos custos de gestão recomendam a contratação unificada.

2.17.6.2. **Inciso II:** O objeto contratado é um sistema único e integrado, com risco de comprometimento técnico e operacional em caso de fragmentação.

2.17.7. Portanto, o parcelamento comprometeria a eficiência e eficácia da solução, aumentando os riscos operacionais e os custos. A contratação unificada assegura coesão técnica, padronização dos serviços e maximização dos benefícios econômicos, sendo a alternativa mais vantajosa para a administração pública.

2.18. **Enquadramento das Atividades Contratadas.**

2.18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão ou entidade, conforme estabelecido pela legislação vigente. Dessa forma, as atividades contratadas têm como objetivo apoiar e complementar diretamente as funções legais do órgão, sem interferir na responsabilidade final pelos serviços prestados à sociedade.

2.19. **Conformidade com a IN SGD nº 94/2022 e Observância das Diretrizes do SISP.**

2.19.1. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022. Na elaboração deste Termo de Referência, foram respeitadas as vedações previstas no artigo 5º da mesma Instrução Normativa, bem como cumprido o Anexo I da IN SGD/ME nº 94.

2.19.2. Adicionalmente, foram seguidos os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, conforme disposto no §2º do artigo 8º da IN SGD/ME nº 94.

2.20. **Do catálogo eletrônico de padronização**

2.20.1. Em observância ao art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, combinado com o inciso II, do art. 36, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e considerando a inexistência de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal, realizou-se consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, constatando-se que os bens objetos da pretensa contratação não fazem parte de catálogo eletrônico vigente.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.**

3.1. **Identificação da Solução.**

3.1.1. **Nome:** Contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS).

3.1.2. **Descrição:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados sob demanda, utilizando a tecnologia Multiprotocol

Label Switching (MPLS), incluindo instalação, manutenção e suporte, com vigência de 24 meses.

3.2. Bens e Serviços que compõem a Solução:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS UTILIZADOS	RESERVA TÉCNICA	TOTAL A SER CONTRATADO
1	1	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 32 Mbps.	1101	47	1148
1	2	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 64 Mbps.	176	50	226
1	3	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 96 Mbps.	23	20	43
1	4	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 128 Mbps.	10	15	25
1	5	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 192 Mbps.	6	10	16
1	6	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 256 Mbps.	2	5	7
1	7	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 550 Mbps.	2	5	7
1	8	Circuitos de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, com velocidade de 1024 Mbps.	0	5	5
1	9	Concentrador com velocidade escalável de 1Gbps a 10 Gbps.	2	1	3
1	10	Serviço de Instalação.	1322	158	1480

3.3. Da Especificação Técnica

3.3.1. Definição técnica da tecnologia MPLS: Um circuito MPLS (Multiprotocol Label Switching) é amplamente utilizado em redes corporativas de alta performance. Essa tecnologia de rede direciona e encaminha dados de forma eficiente usando rótulos em vez de endereços IP. Isso permite que os pacotes de dados sejam transmitidos rapidamente entre diferentes pontos, melhorando a velocidade e a qualidade do serviço. Em uma malha de rede MPLS, um concentrador é um ponto central que possui função de agregar e gerenciar o tráfego de múltiplos locais ou sites. Ele facilita a comunicação entre diferentes partes da malha MPLS, permitindo a troca eficiente de dados e garantindo que o tráfego seja roteado corretamente.

3.3.2. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a interconexão entre a rede MPLS e a rede local, efetuando todas as conexões e configurações requeridas. Os custos associados a esses equipamentos e à sua instalação deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela Contratante.

3.3.3. A manutenção e reposição de todos os equipamentos fornecidos, bem como da infraestrutura necessária (cabos, conectores, adaptadores), são de responsabilidade da Contratada. A manutenção deverá atender aos índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

3.3.4. A Contratada será responsável pela disponibilização da rede WAN incluindo toda a infraestrutura de rede que seja necessária. A rede WAN compreende toda a infraestrutura desde o distribuidor geral (DG) até o local designado para o rack que suportará os equipamentos.

3.3.5. Quando da ativação de novos circuitos ou alterações, através de Ordem de Serviços, a Contratada deverá realizar uma visita técnica nas localidades para mensurar a necessidade de adequações civis. Caso seja encontrada inviabilidade, a Contratada deverá submeter uma justificativa por escrito à Contratante.

3.3.6. Os serviços de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. A Contratada manterá um serviço de atendimento com ligação gratuita (0800) para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

3.3.7. A Contratada deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim por meio de uma rede MPLS em fibra óptica, que permita a criação de Virtual Private Network (VPN) e a configuração de Quality of Service (QoS) sobre MPLS.

3.3.8. Será permitido ofertar conexões sem fios via rádio ou satélite, desde que utilizem frequências licenciadas e homologadas pela Anatel. O quantitativo de conexões sem fio **não poderá exceder 20% da totalidade dos circuitos solicitados**, exceto para os circuitos com velocidades iguais ou superiores a 1Gbps, que deverão ser obrigatoriamente em fibra óptica.

3.3.9. Todos os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela Contratante quanto pela Contratada.

3.3.10. A Contratada deverá utilizar, nas unidades da Contratante, o plano de endereçamento fornecido pela Contratante no momento da entrega do cronograma de instalação dos circuitos.

3.3.11. O *backbone* deverá suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS) com configurações definidas em conjunto pela Contratante e Contratada. As configurações de QoS deverão ser implementadas e ajustadas conforme a necessidade.

3.3.12. A Contratada deverá realizar quaisquer alterações nas configurações de QoS implementadas mediante solicitação formal da Contratante, devendo efetivá-las no prazo máximo de 2 dias úteis.

3.3.13. Para permitir o acompanhamento dos circuitos e serviços disponíveis no *backbone*, a Contratada deverá providenciar um Portal, acessível por navegador web.

3.3.14. Todas as manutenções ou paradas programadas nos circuitos deverão ser comunicadas à Contratante com pelo menos 10 dias de antecedência. Caso não seja comunicado à Contratada, deverá seguir as especificações definidas no SLA.

3.3.15. Nos locais onde não houver um rack disponível para a instalação de roteadores e outros equipamentos, a Contratada deverá fornecer um rack com tampa e chave.

3.3.16. É vedado o uso de conversores de mídia no ponto de conexão do CeTIC e do Data Center secundário. A Contratada deverá adequar o roteador e o modem para dispensar o uso do conversor, eliminando um ponto de falha potencial.

3.3.17. Os roteadores deverão suportar todo o tráfego com a banda completamente ocupada, sem exceder 70% de utilização de CPU e memória.

3.3.18. Os roteadores deverão implementar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305 ou SNTP (*Simple Network Time Protocol*), conforme RFC 2030;

3.3.19. Os roteadores deverão suportar o protocolo IEEE 802.1q (VLANs);

3.3.20. Os roteadores deverão implementar protocolos de roteamento dinâmico (OSPF ou BGP) e suportar QoS para garantir prioridade na transmissão de dados, voz e imagem, além de Network Address Translation (NAT) e listas de controle de acesso (ACLs).

3.3.21. Os roteadores deverão suportar o protocolo SNMP (versão v2 ou v3), possibilitar a monitoração de QoS por meio de MIBs, e gerar logs. Deverão também permitir configuração remota segura e gerenciamento remoto.

3.3.22. Os roteadores deverão ter interfaces que suportem as seguintes larguras de banda:

- 3.3.22.1. **De 32Mbps até 96Mbps:** Fast Ethernet - 100Mbps, RJ45;
- 3.3.22.2. **De 128Mbps até 1Gbps:** Gigabit Ethernet - 1Gbps, RJ45;
- 3.3.22.3. **Acima de 1Gbps:** até 10 Gigabit Ethernet, LC multimodo.
- 3.3.23. A Contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos roteadores, garantindo a conformidade com as exigências de segurança. Em caso de falhas de hardware ou segurança, a Contratada deverá substituir o equipamento em até 5 dias, sem ônus para a Contratante.
- 3.3.24. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o backup atualizado das configurações de todos os roteadores da rede, permitindo o acesso para diagnósticos e monitoramento.
- 3.3.25. A Contratada será responsável pela manutenção de todos os equipamentos fornecidos. Em caso de defeito que não possa ser reparado, o equipamento deverá ser substituído dentro dos prazos estabelecidos no acordo de nível de serviço (SLA).
- 3.3.26. Quaisquer modificações ou reconfigurações nos equipamentos fornecidos deverão ser autorizadas previamente pela Contratante.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Requisitos de negócio.

- 4.1.1. A solução deve garantir alta disponibilidade e desempenho para a transmissão de dados, assegurando que os serviços não sofram interrupções que possam afetar as operações do GDF.
- 4.1.2. A solução deve suportar o tráfego de dados com a banda completamente ocupada, sem exceder 70% de utilização de CPU e memória para cada roteador, garantindo eficiência no uso da infraestrutura.
- 4.1.3. A solução deve permitir o monitoramento contínuo da performance dos circuitos MPLS, com geração de relatórios detalhados sobre a utilização da banda e a qualidade do serviço.
- 4.1.4. A solução deve ser escalável, permitindo a adição de novas localidades e a alteração de largura de banda conforme as necessidades dos órgãos do GDF.
- 4.1.5. A solução deve implementar protocolos de roteamento dinâmico para otimizar a gestão do tráfego de dados e garantir a eficiência da comunicação entre as unidades.
- 4.1.6. A solução deve ser compatível e capaz de se integrar com outras ferramentas e sistemas existentes na SETIC, garantindo uma comunicação eficiente entre diferentes plataformas.
- 4.1.7. O contrato deve incluir suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, além de atualizações regulares da solução, assegurando que a infraestrutura de comunicação permaneça atualizada e eficiente.
- 4.1.8. A solução deve incluir um plano de continuidade de negócios e recuperação de desastres, assegurando que os serviços de transmissão de dados possam ser mantidos mesmo em situações de crise.

4.2. Requisitos de capacitação.

- 4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos legais.

- 4.3.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos da Manutenção.

- 4.4.1. A Contratada será responsável pela manutenção e reposição de todos os equipamentos e da infraestrutura necessária, incluindo cabos, conectores e adaptadores, atendendo aos índices de disponibilidade e desempenho especificados no Termo de Referência.
- 4.4.2. A Contratada deve assegurar que a rede interna, compreendendo todo o cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG) até o local definido para o rack, esteja mantida em condições adequadas para o funcionamento dos circuitos.
- 4.4.3. No momento da ativação dos circuitos ou alterações, através de Ordem de Serviços, a Contratada deverá realizar uma visita técnica nas localidades para mensurar a necessidade de adequações civis. Caso seja encontrada inviabilidade, a Contratada deverá submeter uma justificativa por escrito à Contratante.
- 4.4.4. A Contratada deve providenciar um portal acessível via navegador web para que a Contratante acompanhe os circuitos e serviços disponíveis no backbone, incluindo informações sobre manutenções realizadas.
- 4.4.5. A Contratada deve fornecer suporte técnico contínuo 24x7 garantindo a continuidade dos serviços.
- 4.4.6. A Contratada deverá fornecer suporte a chamados técnicos referentes à recuperação de falhas de circuitos e serviços e à configuração de equipamentos, disponíveis através de um número 0800, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, acompanhamento e resolução de problemas por meio de um portal web.
- 4.4.7. A Contratada deve comunicar à Contratante qualquer manutenção ou parada programada em qualquer dos circuitos com pelo menos 10 dias de antecedência.
- 4.4.8. A Contratada deve realizar alterações nas configurações de Quality of Service (QoS) implementadas a qualquer momento, conforme solicitado formalmente pela Contratante, devendo efetivá-las no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 4.4.9. A Contratada deve monitorar continuamente a performance dos circuitos e serviços, assegurando que os índices de desempenho e disponibilidade.
- 4.4.10. A Contratada deve monitorar os circuitos de maneira proativa e em caso de perda de conexão ou falhas no equipamento, um chamado técnico deve ser aberto automaticamente em seu portal de suporte web.
- 4.4.11. A Contratada será responsável pela execução das manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transmissão de dados.
- 4.4.11.1. Manutenções Corretivas: realizadas em resposta a falhas identificadas.
- 4.4.11.2. Manutenções Preventivas: programadas para evitar problemas futuros.
- 4.4.11.3. Manutenções Adaptativas: ajustam a infraestrutura às novas demandas e condições.
- 4.4.11.4. Manutenções Evolutivas: implementadas para incorporar melhorias e inovações tecnológicas.
- 4.4.12. Abertura e acompanhamento de chamados:
- 4.4.12.1. A abertura do chamado deverá ser realizada pela equipe técnica da Contratante, e os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única para acompanhamento.
- 4.4.12.1.1. O portal de acompanhamento de chamados deverá conter as seguintes informações:
- 4.4.12.1.1.1. Número do Chamado;
- 4.4.12.1.1.2. Identificador do circuito;
- 4.4.12.1.1.3. Data e Hora da Abertura;
- 4.4.12.1.1.4. Status (aberto/fechado);
- 4.4.12.1.1.5. Localidade;

- 4.4.12.1.1.6. Responsável pela abertura (Contratante);
- 4.4.12.1.1.7. Contato na SEEC;
- 4.4.12.1.1.8. Responsável pelo atendimento (Contratada);
- 4.4.12.1.1.9. Descrição do Problema;
- 4.4.12.1.1.10. Histórico (data/hora e descrição);
- 4.4.12.1.1.11. Ocorrências (data/hora e descrição).

4.4.13. A Contratada deverá realizar atendimento aos sítios de terceiros, em pontos comerciais onde haverá prestação de serviços pela SETIC, devidamente autorizado e solicitado pela Contratante.

4.4.14. Para atendimento de sítios por meio de rádio ou satélite, a infraestrutura necessária para a instalação destes equipamentos será de responsabilidade da Contratada, e os projetos para esta infraestrutura deverão ser aprovados pela equipe técnica da Contratante.

4.4.15. Instalações e manutenções deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto em casos de extrema necessidade, com prévio agendamento e anuência da Contratante.

4.4.16. O prazo máximo para o início do atendimento estão definidos no item 8.4.

4.4.17. O prazo máximo de solução compreende desde o prazo de atendimento inicial até a resolução final do problema, garantindo que as medidas iniciadas dentro do prazo de atendimento conduzam à completa solução do chamado dentro do prazo máximo estabelecido.

4.4.18. Dentro do prazo máximo de atendimento, cabe ao fornecedor dar início, junto ao Contratante, às providências que serão adotadas para a solução do chamado.

4.4.19. Considera-se plenamente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.

4.4.20. O não atendimento dos níveis de serviço preestabelecidos resultará na aplicação de multa e multas conforme especificado no item 8.4.

4.5. Requisitos temporais.

4.5.1. A implantação dos serviços deverá seguir o cronograma da tabela abaixo, que indica o lapso temporal máximo para atividades:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Até 5 dias úteis após assinatura do contrato	Reunião Inicial de alinhamento	Contratada e Contratante
Até 10 dias corridos após a Reunião Inicial	Entrega do Cronograma de Implantação	Contratada
Imediata após aprovação do Cronograma	Emissão da Ordem de Serviço (OS) para as Etapas 1 e 2	Contratante
Etapa 1 (primeiros 60 dias); Etapa 2 (até 180 dias).	Execução da instalação de 280 circuitos (Etapa 1); Execução da instalação de 1.042 circuitos, com entregas parciais de 300 circuitos a cada 60 dias (Etapa 2).	Contratada
Até 15 dias após conclusão de cada Etapa	Recebimento provisório das Etapa 1 e 2	Contratante
Até 10 dias após o recebimento provisório de cada Etapa	Recebimento definitivo das Etapa 1 e 2	Contratante
D + 180	Conclusão de instalação de todos os enlaces. Os aceites serão dados em 5 dias úteis por cada enlace Instalado	Contratante

4.5.2. Após a fase de implantação, serão seguidos os seguintes prazos, a contar da data de abertura da Ordem de Serviço:

- 4.5.2.1. INSTALAÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos;
- 4.5.2.2. REMANEJAMENTO: 30 (trinta) dias corridos;
- 4.5.2.3. ALTERAÇÃO DE VELOCIDADE: 30 (trinta) dias corridos; e
- 4.5.2.4. CANCELAMENTO: 2 (dois) dias úteis para desativação e 30 (trinta) dias corridos para retirada dos equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5.3. O remanejamento do circuito, que compreende na desativação do circuito em um endereço e a ativação em outro endereço, deverá ser feito de maneira que a comunicação não seja interrompida, sempre que possível.

4.5.4. Tal procedimento poderá ocorrer antes ou após a instalação, visando atender as mudanças de endereço dos órgãos da estrutura do Governo do Distrito Federal, respeitando os limites do Distrito Federal;

4.5.5. Ser cobrado, neste caso, a mesma taxa cobrada na instalação do circuito.

4.5.6. Após a implantação da rede, onde toda configuração será feita em conjunto com a equipe técnica da Contratante, a Contratada deverá efetuar todas as demais configurações e alterações necessárias e solicitadas pela Contratante.

4.5.7. A alteração da largura de banda de qualquer circuito poderá ser solicitada a qualquer momento pela Contratante.

- 4.5.7.1. Ressalta-se que tal alteração poderá ser para mais ou para menos sempre para uma das velocidades contratadas.
- 4.5.8. A Contratante poderá solicitar a desativação de um circuito a qualquer momento.
- 4.5.9. Em caso de cancelamento, a cobrança deverá ser suspensa imediatamente, a partir do recebimento da respectiva OS.
- 4.5.10. O valor a ser cobrado pelo circuito desativado, será calculado observando o valor mensal proporcional à data na qual a desativação do circuito foi formalizada.
- 4.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais.**
- 4.6.1. No que tange aos aspectos culturais e sociais, as equipes devem realizar análise de impacto de mudanças na infraestrutura física e na adoção de novos serviços que envolvam mudança cultural na instituição. Além disso, todos os produtos resultantes dos serviços prestados e àqueles que orientaram sua elaboração, implementação e uso deverão estar redigidos em língua portuguesa, escrita e falada no Brasil.
- 4.6.2. Os profissionais em atendimento no ambiente da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec/DF), deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional.
- 4.6.3. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.
- 4.7. Requisitos da arquitetura tecnológica.**
- 4.7.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.7.3. A Contratada deverá fornecer a solução de acordo com as especificações técnicas do (Título 3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC) estabelecidas pela Contratante.
- 4.8. Requisitos de projeto de implementação.**
- 4.8.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 4.8.2. Entrega do projeto de implantação até 10 dias corridos após a reunião inicial.
- 4.8.2.1. A Contratada deve fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para a transmissão de dados utilizando tecnologia MPLS, incluindo configuração adequada e manutenção dos mesmos.
- 4.8.2.2. As configurações de rede devem ser definidas em conjunto com a equipe técnica da Contratante durante a elaboração do cronograma de implantação.
- 4.8.2.3. A Contratada deve apresentar um cronograma de instalação no prazo máximo de 10 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).
- 4.8.2.4. O cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados devem ser monitorados pela Contratante, que poderá solicitar alterações nas configurações sempre que necessário.
- 4.9. Requisitos de implantação.**
- 4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.9.1.1. Serão emitidas Ordens de Serviço (OS), conforme demanda, mediante formalização do executor do contrato, nos seguintes casos:
- 4.9.1.1.1. Instalação;
- 4.9.1.1.2. Remanejamento;
- 4.9.1.1.3. Cancelamento; e
- 4.9.1.1.4. Alteração de largura de banda dos circuitos.
- 4.9.2. As possíveis localidades a serem atendidas com a contratação em tela constam do Anexo V, não gerando obrigação a esta Secretaria de solicitar a instalação, podendo ainda alterar os endereços ou solicitar novas conexões, a qualquer tempo, desde que haja saldo e circuitos disponíveis no contrato.
- 4.9.3. Quando do recebimento da OS, as localidades onde serão instalados deverão receber uma visita técnica da Contratada, a fim de se mensurar a necessidade de adequações civis para execução da rede interna, quando necessário.
- 4.9.3.1. Neste caso, a Contratada deverá submeter à Contratante justificativa por escrito, para aprovação.
- 4.9.3.2. Nas localidades em que comprovadamente não haja viabilidade técnica para atendimento, a Contratada deverá justificar formalmente à Contratante por meio de relatório técnico.
- 4.9.3.3. Caso a justificativa seja aceita, o local não será contemplado no contrato oriundo deste Termo de Referência.
- 4.9.3.4. Caso a justificativa não seja aceita, a Contratada deverá realizar novo estudo técnico utilizando outros meios de atendimento como rádio e satélite.
- 4.9.4. Para implantação da rede, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da do recebimento da OS, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os técnicos da Contratante.
- 4.9.5. A Contratada tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do cronograma citado acima, para implantação de todos os 280 (duzentos e oitenta) pontos inclusos na **ETAPA 1**, exceto em casos de reconhecida dificuldade técnica, devidamente justificada por escrito, desde que tal justificativa seja aceita pela SEEC e que o prazo não ultrapasse 90 (noventa) dias corridos.
- 4.9.6. Após a implantação da Etapa 1 será iniciado o processo de instalação dos 1042 (mil, quarenta e dois) circuitos da **ETAPA 2**. O prazo máximo de entrega desta etapa é de 180 (cento e oitenta) dias corridos após abertura de ordem de serviço, com entregas parciais mínimas de 300 (trezentos circuitos) a cada 60 (sessenta) dias de acordo com cronograma de instalação a ser elaborado pela Contratada e Contratante.
- 4.9.6.1. A instalação dos demais circuitos, será solicitada conforme a demanda da Contratante e se dará em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após abertura da Ordem de Serviço.
- 4.9.6.2. Entende-se por instalação do circuito, a execução da rede interna (caso necessário) até o equipamento da Contratada, a configuração do circuito e equipamentos e a conexão lógica entre a rede local e o backbone da Contratante.
- 4.10. Requisitos de experiência profissional.**
- 4.10.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, bem como as atividades de instalação, manutenção e monitoramento dos circuitos, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos serviços em questão. As ferramentas necessárias para a realização dos trabalhos é de responsabilidade da contratada.
- 4.11. Requisitos de formação da equipe.**
- 4.11.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
- 4.11.1.1. O suporte e auxílio remoto para instalação e configuração, e o suporte em garantia, deverão ser executadas por técnicos da Contratada, certificados para prestar suporte dos equipamentos fornecidos empregados na prestação do serviço, a fim de prevenir indisponibilidade ou instabilidade.
- 4.11.2. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.11.2.1. Técnicos com formação em telecomunicações e capacitados para operar e manter redes MPLS e todos os materiais e equipamentos empregados pela Contratada.

4.12. **Requisitos de metodologia de trabalho.**

- 4.12.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.12.1.1. Em caso de interrupção programada do serviço a Contratante deverá ser informada por e-mail, ou outro meio formal previamente pactuado, com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.12.2. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Contratante, com qualificação técnica compatível com o objeto em questão e que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê a Lei 14.133/2021, além de atestar as faturas apresentadas pela Contratada, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 4.12.3. A equipe de fiscalização será composta dos seguintes integrantes:
- 4.12.3.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- 4.12.3.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- 4.12.3.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 4.12.3.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.
- 4.12.4. A fiscalização de que trata as Cláusulas acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.
- 4.12.5. O principal instrumento para avaliação da qualidade dos produtos e serviços entregues será o estabelecimento de Níveis de Serviço, conforme apresentado no item 8.4 deste Termo de Referência.
- 4.12.6. A Contratante irá monitorar e medir os Níveis de Serviço e garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, tais como manutenção da qualidade e dos prazos acordados.
- 4.12.7. Para fins de avaliação do cumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos no presente instrumento, a Contratada entregará, no início do mês subsequente o Relatório Técnico Consolidado, indicando os respectivos níveis de serviço alcançados.
- 4.12.8. A apuração dos Níveis Mínimos de Serviço será automatizada por meio do Sistema de Gestão da Contratada, cujo acesso deverá ser fornecido à Contratante, restrito àquilo que for pertinente para execução contratual, além dos controles internos da Contratante.
- 4.12.9. A entrega de serviços com nível inferior ao mínimo estabelecido constitui inexecução parcial, ensejando glosa dos valores informados no Relatório Técnico Consolidado, que será refletida no faturamento das Ordens de Serviço glosadas.
- 4.12.10. O monitoramento e controle do Contrato serão realizados por email, videoconferência ou ofício e, excepcionalmente, em reunião, nas dependências da Contratante, entre Fiscal Técnico e preposto da Contratada.
- 4.12.11. Poderão ocorrer reuniões para tratar de assuntos inerentes ao contrato, quando houver necessidade percebida por algum integrante da Equipe de Fiscalização do Contrato e/ou Preposto. Todas as restrições, providências e resultados alcançados no projeto deverão ser registrados em ata de reunião.
- 4.12.12. A participação da Contratada em reuniões não resultará em remuneração adicional.
- 4.12.13. O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto conforme previsto no item 8.4 deste documento.
- 4.12.14. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.
- 4.12.15. Independente da aplicação de glosa correspondente à parcela inadimplida do serviço, os descumprimentos das condições contratuais serão aferidos por indicadores próprios conforme descrito no subitem 8.7, ensejando a aplicação de multa operacional quando ultrapassados os limites estabelecidos.
- 4.12.16. Além das comunicações realizadas presencialmente, as demais comunicações de rotina entre Contratante e Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de mensagens de correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro meio resolvido de comum acordo entre as partes, desde que seja possível o registro das conversas.
- 4.12.17. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela Contratante, antecipadamente à ocorrência dos efeitos, conforme descrito no subitem 8.7. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.
- 4.12.18. A execução do serviço será acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.13. **Requisitos de segurança da informação e privacidade.**

- 4.13.1. A Contratada deverá cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição.
- 4.13.2. Deverá utilizar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprimento do objeto contratado.
- 4.13.3. Deverá manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; deverá manter em caráter confidencial todas as informações a que teve acesso, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato.
- 4.13.4. Deverá assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo - Anexo VII.
- 4.13.5. Deve manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- 4.13.6. A Contratada deverá permitir auditoria detalhada de toda alteração de configuração feita no sistema e deve corrigir vulnerabilidades através da atualização de softwares ou recomendações de configurações.
- 4.13.7. O acesso dos técnicos da Contratada ou do FABRICANTE da solução aos ambientes da Contratante somente será admitido com prévia autorização e com observância aos padrões de segurança vigentes.
- 4.13.8. O acesso às informações do ambiente computacional, objeto do serviço ora contratado, por intermédio de relatórios, logs, diagramas ou configurações e por meio de telefone ou eletronicamente, só será permitido quando cabível, com autorização expressa da Contratante.
- 4.13.9. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal ou a terceiros.
- 4.13.10. Todo serviço de suporte somente poderá ser executado mediante prévia autorização da Contratante, com informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados e dos horários de execução.

4.14. **Sustentabilidade.**

4.14.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.15. **Indicação de marcas ou modelos.**

4.15.1. Para a prestação dos serviços da presente contratação será admitida a utilização de equipamentos de qualquer marca, característica ou modelo, desde que com tais equipamentos a Contratada atenda a todos os requisitos exigidos neste instrumento e seus anexos.

4.16. **Da exigência de carta de solidariedade.**

4.16.1. Não será exigida carta de solidariedade para esta contratação.

4.17. **Do consórcio e subcontratação.**

4.17.1. É permitida a subcontratação para a prestação do serviço correspondente ao Item 10 - Serviço de Instalação, deste Termo de Referência, considerando atividades como o lançamento de infraestrutura de cabeamento óptico e obras civis de pequeno porte, desde que a empresa adjudicatária assumam perante a SEEC a responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado pelo consórcio, respondendo ainda, pelos níveis de serviço descritos nesse Termo de Referência.

4.18. **Da participação de cooperativas.**

4.18.1. Não será permitida a participação de cooperativas devido à necessidade de alta especialização técnica e experiência comprovada, que são essenciais para garantir a qualidade e confiabilidade do serviço. Cooperativas geralmente não possuem a estrutura técnica adequada para cumprir as exigências de continuidade, suporte prolongado, e conformidade com normas específicas, o que aumenta o risco operacional e pode comprometer o sucesso do projeto. Portanto, para mitigar esses riscos e assegurar a entrega de resultados de alta qualidade, é necessário restringir a participação a empresas especializadas.

4.19. **Garantia da contratação.**

4.19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.19.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancárias deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.19.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20. **Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

4.20.1. Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e considerando as características específicas e a complexidade do conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a Equipe Técnica define tecnicamente que a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será vedada. Tal definição se fundamenta na natureza indissociável do objeto, que exige capacidades técnicas e operacionais incompatíveis com as limitações impostas a essas empresas. Além disso, o escopo da licitação abrange aspectos críticos, como o risco de vazamento de dados, a transferência de responsabilidades e o acesso a informações sensíveis da Administração. Assim, a exclusão da participação de ME/EPP se justifica pela necessidade de garantir a segurança, confidencialidade e eficácia operacional, atendendo a requisitos que demandam elevado grau de especialização.

4.21. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.**

4.22. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço, incluindo todos os impostos, taxas, frete e custos de logística, entrega, descarregamento e todos os materiais necessários.

4.23. **Vistoria.**

4.23.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, em horário pré-agendado, por e-mail, no endereço corc@gdfnet.df.gov.br.

4.23.2. A Administração disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados em realizar a vistoria prévia, conforme § 4º do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

4.23.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.23.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23.5. Realizada a vistoria, será firmada a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo I), em conformidade com o inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

4.23.5.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada (Anexo II) pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.23.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.24. **Da verificação de amostra do objeto.**

4.24.1. Não será exigida amostra.

5. **DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES.**

5.1. **Das obrigações da Contratante.**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.

5.1.2. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido

5.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.

5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC

5.1.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.1.8. ~~Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços.~~

- 5.1.9. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes da SEEC para que a Contratada possa realizar as atividades demandas.
- 5.1.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 5.1.11. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da Contratada, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12. Manter a Contratada informada acerca da composição dos fiscais técnico, administrativo e requisitante, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas.
- 5.1.13. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 5.1.14. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.15. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.
- 5.1.16. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 5.1.17. Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- 5.1.18. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno
- 5.1.19. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário.
- 5.1.20. Mobilizar a equipe técnica e funcional da SEEC para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma.
- 5.1.21. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.22. Abster-se de qualquer interferência na administração interna do contratado, conforme inciso VI do art. 48 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

5.2. Das obrigações da Contratada.

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços.
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.7. Manter durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.11. Apresentar os empregados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.2.12. Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC), no que cabível.
 - 5.2.12.1. Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à Contratante valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pró rata die (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004).
- 5.2.13. Das obrigações do preposto da Contratada:
 - 5.2.13.1. O(s) preposto(s) técnico(s) destacados pela Contratada terá(ão) como missão garantir o bom andamento dos serviços contratados, através dos canais oficiais, como e-mail e telefone, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Outrossim, o(s) preposto(s) técnico(s) terá(ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

5.4. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Nº 46.174 de 22 de agosto de 2024.

5.5. É vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Das condições de execução.

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Até 5 dias úteis após assinatura do contrato	Reunião Inicial de alinhamento	Contratada e Contratante
Até 10 dias corridos após a Reunião Inicial	Entrega do Projeto de Implantação	Contratada

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Imediata após aprovação do Projeto	Emissão da Ordem de Serviço (OS) para as Etapas 1 e 2	Contratante
Etapa 1 (primeiros 60 dias); Etapa 2 (até 180 dias).	Execução da instalação de 280 circuitos (Etapa 1); Execução da instalação de 1.042 circuitos, com entregas parciais de 300 circuitos a cada 60 dias (Etapa 2).	Contratada
Até 15 dias após conclusão de cada Etapa	Recebimento provisório das Etapa 1 e 2	Contratante
Até 10 dias após o recebimento provisório de cada Etapa	Recebimento definitivo das Etapa 1 e 2	Contratante
D + 180	Conclusão de instalação de todos os enlaces. Os aceites serão dados em 5 dias úteis por cada enlace Instalado	Contratante

6.2. Local e horário da prestação dos serviços.

- 6.2.1. O objeto do contrato será executado presencialmente (instalações e manutenções), e também de maneira remota (manutenções e gerenciamento), nas instalações da Contratante constantes no Anexo V.
- 6.2.2. Ocasionalmente, reuniões e eventos/atividades de projeto podem exigir a presença de funcionários da Contratada na Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Quadra 4, Bloco A, 6º e 7º andares, Setor Comercial Sul, Asa Sul, CEP: 70.304-000.
- 6.2.3. O deslocamento envolvendo prestador de serviço da Contratada às instalações da Contratante com fins à realização de atividades englobadas pelos serviços previstos contratualmente tais como instalações, reparos, revisões, manutenções, reuniões, dentre outras, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento adicional, com o correspondente a horas extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.
- 6.2.4. Os serviços eventualmente realizados para fins de cumprimento dos níveis de serviço fora do horário de expediente, ou aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à Contratada.

6.3. Materiais a serem disponibilizados.

- 6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar empregar os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 6.3.1.1. Roteadores;
 - 6.3.1.2. Conversores de mídias;
 - 6.3.1.3. Materiais de infraestrutura de rede (cabearamento, racks, entre outros);
 - 6.3.1.4. Quando necessário, antenas satelitais e de rádio.
- 6.3.2. O fornecimento dos recursos necessários se limita à ativação da rede WAN de cada unidade, sendo de responsabilidade da Contratada garantir a conectividade externa até a borda do roteador. Assim, toda a infraestrutura de rede interna e a conectividade correspondente ficam sob responsabilidade de cada unidade governamental atendida.

6.4. Especificação da garantia do serviço.

- 6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), conforme art. 26, inciso 2 (Código de Defesa do Consumidor), a contar da instalação do circuito.

6.5. Formas de transferência de conhecimento.

- 6.5.1. A Contratada deverá fornecer um repasse de conhecimento sobre a utilização do portal de abertura e acompanhamento de chamados.
- 6.5.2. Neste repasse de conhecimento, a Contratada deverá fornecer informações sobre:
- 6.5.2.1. Abertura de Chamados;
 - 6.5.2.2. Verificação do status de atendimento para cada circuito;
 - 6.5.2.3. Verificação da utilização de banda do circuito por um período específico de tempo;
 - 6.5.2.4. Listagem de todos os circuitos instalados;
 - 6.5.2.5. Relatório de Incidentes.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

- 6.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 6.6.2. A Contratada deverá disponibilizar os relatórios, materiais oficiais e demais documentos emitidos ou disponibilizados dentro dos sistemas e aplicações que foram utilizadas ao longo do contrato.
- 6.6.3. Todos os equipamentos e seus acessórios ou componentes empregados pela Contratada para a prestação do serviço objeto deste Termo, será de sua propriedade e não devem ser transferidos para a propriedade da Contratante durante ou ao final da execução do contrato, mas apenas disponibilizados pela Contratada como parte da prestação dos serviços de telecomunicações integrante da solução contratada e durante a vigência contratual.

6.7. Mecanismos formais de comunicação.

- 6.7.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio escrito, especialmente por e-mail ou Ofício, sempre que se

entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

- 6.7.2. Poderá ser utilizada plataforma virtual Microsoft Teams para realização de reuniões;
- 6.7.3. Ata de Reunião;
- 6.7.4. Sistema de abertura de chamados.

6.8. **Manutenção de sigilo e normas de segurança.**

- 6.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontra-se no Anexo III.

6.9. **Gestão de Nível de Serviço.**

- 6.9.0.1. A Contratada emitirá relatório, sempre que solicitado pelo Contratante, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em arquivo texto, com informações analíticas e sintéticas dos chamados da garantia abertos e fechados no período, incluindo:
- 6.9.0.2. A Contratada deverá fornecer relatório consolidado dos chamados abertos e fechados, contendo quantidade de ocorrências, severidade, datas de abertura e fechamento, identificação dos técnicos e descrição das soluções, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 6.9.0.3. Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- 6.9.0.4. Código alfanumérico de identificação do CHAMADO;
- 6.9.0.5. Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- 6.9.0.6. Data e hora de abertura;
- 6.9.0.7. Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- 6.9.0.8. Identificação do técnico do Contratante (nome completo e matrícula) que registrou o chamado;
- 6.9.0.9. Identificação do técnico do Contratante (nome completo e matrícula) que atendeu o chamado da garantia;
- 6.9.0.10. Descrição do problema;
- 6.9.0.11. Descrição da solução;
- 6.9.0.12. Informações sobre eventuais escalas;
- 6.9.0.13. Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;
- 6.9.0.14. Total de chamados no mês e o total acumulado até a apresentação do relatório;
- 6.9.0.15. A Contratante será responsável pelo monitoramento da solução e cálculo de todos os indicadores de qualidade especificados neste edital, a partir das informações enviadas e recebidas no processo de abertura e atendimento dos CHAMADOS TÉCNICOS, tal como descrito no subitem 4.4.6.

7. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. **Preposto.**

- 7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. **Reunião Inicial.**

- 7.7.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.7.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330. de 16 de março de 2023 e ocorrerá em até cinco dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.7.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - 7.7.3.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.7.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso (Anexo III) e dos Termos de Ciência (Anexo IV);
 - 7.7.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.7.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8. **Fiscalização.**

- 7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330. de 16 de março de 2023 observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. **Do Fiscal Requisitante.**

7.9.1. O Fiscal Requisitante do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, III, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o art. 26 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

- 7.9.1.1. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- 7.9.1.2. Identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- 7.9.1.3. Encaminhar as demandas de correção à Contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- 7.9.1.4. Apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;
- 7.9.1.5. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- 7.9.1.6. Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- 7.9.1.7. Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

7.10. **Fiscalização Técnica.**

7.10.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023;

7.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. **Fiscalização Administrativa.**

7.11.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.11.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.11.2.3. Examinar a regularidade do recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

7.11.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto n.º 44.330 de 2023;

7.11.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto n.º 44.330 de 2023; e

7.11.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto n.º 44.330 de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12. **Gestor do Contrato.**

7.12.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.12.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1. não produzir os resultados acordados;
 - 8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. **Do recebimento.**
- 8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 24, X e 25, VII, do Decreto nº 44.330/2023](#)).
 - 8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 8.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 24, X, Decreto nº 44.330/2023](#)).
 - 8.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 25, VII, Decreto nº 44.330/2023](#)).
 - 8.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 8.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 8.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
 - 8.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 8.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 23, VIII, Decreto nº 44.330/2023](#));
 - 8.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 8.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 8.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 8.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 8.2.17. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - 8.2.18. Deixar de atender qualquer um dos indicadores relacionados neste Termo de Referência, ensejará a aplicação de multas operacionais e glosas, conforme descritas no item 8.4.
 - 8.2.19. Os fiscais técnicos deverão apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços realizada.
 - 8.2.20. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
 - 8.2.21. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação dos indicadores no item 8.4.
- 8.3. **Do procedimento de teste e inspeção.**
- 8.3.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de pagamento a contar da data de ativação de cada circuito:
 - 8.3.2. A Contratante deverá realizar a validação de cada ativação de circuito realizada pela Contratada, através dos seguintes procedimentos:
 - 8.3.2.1. Validação de acesso ao roteador através do protocolo SSH;
 - 8.3.2.2. Testes na rede WAN (rede externa) para validação de conectividade;
 - 8.3.2.3. Validação da largura de banda disponível para a rede WAN.
 - 8.3.3. Quando a Contratante identificar necessidade, poderá ser realizada inspeção in loco para a total validação da ativação do circuito.
 - 8.3.4. Será apurado o serviço prestado mensalmente, iniciando no dia 1º de cada mês e terminando no último dia do mês, sendo que o valor é mensal e fixo. Toda instalação de link deverá ser computada a contar da data de ativação de cada link.

8.3.5. Toda desativação será realizada mediante pedido formulado pela Contratante por e-mail ou outro meio acordado entre as partes e recebido pela Contratada. O prazo para esta desativação está descrito no item 4.5.2.4.

8.3.5.1. Contratada deve acusar o recebimento da requisição de desativação tão logo enviada pela Contratante.

8.4. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.

8.4.1. Do Tempo de Reparo.

8.4.1.1. A Tabela abaixo descreve as métricas de tempo de reparo para cada tipo de circuito.

TABELA - TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS	
Circuito	Solução
Tipo I	4 horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário
Tipo II	6 horas após a abertura do chamado, independente de dia e horário
Tipo III	8 horas após abertura do chamado, em horário comercial
Tipo IV	12 horas após abertura do chamado, em horário comercial

8.4.1.2. O tempo de reparo é contado a partir da abertura do chamado para cada circuito pela Contratante ou de forma automática e proativa pela Contratada.

8.4.1.3. Cada chamado receberá um número de identificação único para rastreamento e auditoria dos tempos de reparo.

8.4.1.4. Se o tempo de reparo ultrapassar os prazos máximos estipulados, será aplicada glosa conforme as tabelas abaixo:

8.4.1.5. Das Glosas Por Tempo de Reparo dos circuitos

8.4.1.6. Circuitos Tipo I

QUADRO GLOSAS POR TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS DOS TIPO I

GLOSAS POR TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS	
Tempo de Reparo	Valor da Glosa
Até 4 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	N/A
De 4 (quatro) horas até 5 (cinco) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	Advertência Formalizada nos Registros da Empresa
De 5 (cinco) horas até 7 (sete) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	5% (cinco por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 7 (sete) horas até 9 (nove) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	30% (trinta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 9 (nove) horas até 10 (dez) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	50% (cinquenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 10 (dez) horas até 11 (onze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	60% (sessenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 11 (onze) horas até 12 (doze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	70% (setenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 12 (doze) horas até 13 (treze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	80% (oitenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 13 (treze) horas até 14 (quatorze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	90% (noventa por cento) do Valor do Respetivo Circuito
acima de 14 (quatorze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	100% (cem por cento) do Valor do Respetivo Circuito

8.4.1.7. Circuitos Tipo II

QUADRO GLOSAS POR TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS DOS TIPO II

GLOSAS POR TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS	
Tempo de Reparo	Valor da Glosa
Até 6 (seis) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	N/A
De 6 (seis) horas até 7 (sete) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	Advertência Formalizada nos Registros da Empresa
De 7 (sete) horas até 9 (nove) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	5% (cinco por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 9 (nove) horas até 10 (dez) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	30% (trinta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 10 (dez) horas até 11 (onze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	50% (cinquenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 11 (onze) horas até 12 (doze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	60% (sessenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito

De 12 (doze) horas até 13 (treze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	70% (setenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 13 (treze) horas até 14 (quatorze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	80% (oitenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 14 (quatorze) horas até 15 (quinze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	90% (noventa por cento) do Valor do Respetivo Circuito
acima de 15 (quinze) horas corridas após a abertura do chamado, independente de dia e horário	100% (cem por cento) do Valor do Respetivo Circuito

8.4.1.8. **Circuitos Tipo III**

QUADRO GLOSAS POR TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS DOS TIPOS III

GLOSAS POR TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS	
Tempo de Reparo	Valor da Glosa
Até 8 (oito) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	N/A
De 8 (oito) horas até 9 (nove) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	Advertência Formalizada nos Registros da Empresa
De 9 (nove) horas até 11 (onze) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	5% (cinco por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 11 (onze) horas até 13 (treze) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	30% (trinta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 13 (treze) horas até 14 (quatorze) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	50% (cinquenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 14 (quatorze) horas até 15 (quinze) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	60% (sessenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 15 (quinze) horas até 16 (dezesesseis) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	70% (setenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 16 (dezesesseis) horas até 17 (dezesete) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	80% (oitenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 17 (dezesete) horas até 18 (dezoito) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	90% (noventa por cento) do Valor do Respetivo Circuito
acima de 18 (dezoito) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	100% (cem por cento) do Valor do Respetivo Circuito

8.4.1.9. **Circuitos Tipo IV**

QUADRO GLOSAS POR TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS DOS TIPOS IV

GLOSAS POR TEMPO DE REPARO DOS CIRCUITOS	
Tempo de Reparo	Valor da Glosa
Até 12 (doze) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	N/A
De 12 (doze) horas até 13 (treze) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	Advertência Formalizada nos Registros da Empresa
De 13 (treze) horas até 15 (quinze) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	5% (cinco por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 15 (quinze) horas até 17 (dezesete) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	30% (trinta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 17 (dezesete) horas até 18 (dezoito) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	50% (cinquenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 18 (dezoito) horas até 19 (dezenove) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	60% (sessenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 19 (dezenove) horas até 20 (vinte) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	70% (setenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 20 (vinte) horas até 21 (vinte e uma) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	80% (oitenta por cento) do Valor do Respetivo Circuito
De 21 (vinte e uma) horas até 22 (vinte e duas) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	90% (noventa por cento) do Valor do Respetivo Circuito
acima de 22 (vinte e quatro) horas corridas após abertura do chamado, em horário comercial	100% (cem por cento) do Valor do Respetivo Circuito

8.4.2. **Da Indisponibilidade.**

8.4.2.1. Os níveis de serviço serão medidos de acordo com a disponibilidade dos circuitos durante o período de **01 (um) mês**, na forma abaixo:

8.4.2.2. O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24h por dia, 7 dias por semana, no qual o serviço permanece ativo e operacional. O cálculo da disponibilidade é dado através da equação abaixo:

$$\text{Cálculo: IDM} = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal

To: Quantidade de horas no mês vigente

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em horas)

8.4.2.3. Como exemplo, um circuito que ficou indisponível 3,6h terá um IDM de $[(744-3,6)/744] \times 100 = 99,5\%$.

8.4.2.4. A tabela apresentada a seguir mostra os níveis de serviços que deverão ser prestados pela Contratada:

TABELA – NÍVEL DE SERVIÇO		
Métrica	Circuito	Nível de Serviço (NS)
Disponibilidade dos Circuitos (DC)	Tipo I	≥ 99,4 %
	Tipo II	≥ 99,4 %
Disponibilidade dos Circuitos (DC)	Tipo III	≥ 98,8 %
Disponibilidade dos Circuitos (DC)	Tipo IV	≥ 98,3 %

8.4.2.5. A Contratante poderá classificar até 5 (cinco) circuitos, independente da velocidade, como nível de serviço Tipo I, sendo que obrigatoriamente, pelo menos 2 (dois) deles serão para atendimento aos concentradores da rede MPLS.

8.4.2.6. A Contratante poderá classificar até 300 (trezentos) circuitos, independente da velocidade, como nível de serviço Tipo II.

8.4.2.7. A Contratante poderá classificar até 1000 (mil) circuitos, independente da velocidade, como nível de serviço Tipo III.

8.4.2.8. Os demais circuitos serão automaticamente classificados da seguinte forma como nível de serviço Tipo IV.

8.4.2.9. A classificação do nível de serviço deverá ser informada pela Contratante quando da emissão da Ordem de Serviço de instalação.

8.4.2.10. A Contratante poderá alterar a qualquer momento a classificação de um determinado circuito entre os 04 (quatro) tipos de nível de serviço possíveis, exceto os concentradores, que serão sempre Tipo I.

8.4.2.11. A contratante poderá a qualquer momento, se utilizar de ferramentas próprias, quando possível, para apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis estabelecidos, o que poderá subsidiar na efetivação de glosas e multas contratuais.

8.4.2.12. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por circuito.

8.4.2.13. O relatório deverá estar disponível à CONTRATANTE até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o fim do período de faturamento e ocorrerem as inoperâncias ou falhas.

8.4.2.14. A Tabela abaixo descreve as glosas que deverão ser aplicadas para indisponibilidades, sendo que a periodicidade de aferição dos indicadores estabelecidos no acordo de nível de serviço será **mensal**.

QUADRO GLOSAS PARA INDISPONIBILIDADES

GLOSAS POR INDISPONIBILIDADE	
Tempo da Indisponibilidade	Valor da Glosa
Até uma hora corrida ou útil de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	Advertência Formalizada nos Registros da Empresa
De uma hora até três horas corridas ou úteis de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	5% (cinco por cento) do Valor do Respectivo Circuito
De três horas a cinco horas corridas ou úteis de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	30% (trinta por cento) do Respectivo Valor do Circuito
De 5 (cinco) até 7 (sete) horas corridas ou úteis de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	50% (cinquenta por cento) do Valor do Respectivo Circuito
De 7 (sete) até 8 (oito) horas corridas ou úteis de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	60% (sessenta por cento) do Valor do Respectivo Circuito
De 8 (oito) até 9 (nove) horas corridas ou úteis de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	70% (setenta por cento) do Valor do Respectivo Circuito
De 9 (nove) até 10 (dez) horas corridas ou úteis de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	80% (oitenta por cento) do Valor do Respectivo Circuito
De 10 (dez) até 11 (onze) horas corridas ou úteis de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	90% (noventa por cento) do Valor do Respectivo Circuito
Acima de 11 (onze) horas corridas ou úteis de atraso, de acordo com a meta do nível de serviço para cada tipo de circuito	100% (cem por cento) do Valor do Respectivo Circuito

8.4.2.15. **Cálculo do Índice de Indisponibilidade Mensal: IIM = [(NS - IDM)*To]/100**

IIM: Índice de Indisponibilidade Mensal
NS: Nível de Serviço, de acordo com o tipo de circuito
IDM: Índice de Disponibilidade Mensal
To: Quantidade de horas no mês vigente

8.4.2.16. Como exemplo, considerando um circuito do tipo 1 com IDM de 98,92% (8 horas de indisponibilidade), deverá ser realizado o seguinte cálculo:

8.4.2.17. $IIM = [(99,4 - 98,92) * 744] / 100 = 3,57$ horas.

8.4.2.18. Neste exemplo, o tempo de indisponibilidade **mensal** do circuito foi de 3,57 horas, dessa maneira, conforme a Tabela acima, deve-se glosar 30% (trinta por cento) do respectivo valor do circuito.

8.5. **Das sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.**

8.5.1. Com base nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, as infrações e sanções previstas para esta contratação, sem prejuízo da aplicação de outros normativos, são:

8.5.2. **Advertência:**

- 8.5.2.1. Descumprir de cláusulas contratuais que não ensejem penalidades mais graves;
- 8.5.2.2. Atrasar a execução do contrato por motivos banais, deixando de entregar tarefas rotineiras dentro dos prazos previamente
- 8.5.2.3. Demorar mais do que 5 dias para a indicação de preposto, quando aplicável;
- 8.5.2.4. Ignorar ou deixar de responder em prazos razoáveis questionamentos realizados pelos canais de comunicação estabelecidos no início do contrato, quando aplicável;
- 8.5.2.5. Entregar bens e/ou serviços com qualidade inadequada em termos de eficácia a efetividade;
- 8.5.2.6. Falta de zelo no preenchimento de ordens de serviço, quando aplicável, deixando de indicar datas, responsáveis pelo atendimento ou se utilizando de descrições genéricas que não correspondam aos serviços executados;
- 8.5.2.7. Faltar com o zelo de bens e espaços públicos, deixar de cumprir normas de separação de lixo, política de mesa limpa e uso de espaços coletivos, quando aplicável;
- 8.5.2.8. Inobservância dos código de vestimenta e código de conduta, quando aplicável;
- 8.5.2.9. Inobservância dos códigos de ética em vigor;
- 8.5.2.10. As penalidades de advertência serão convertidas em multa quando praticadas de forma reiterada, devendo o órgão sempre fazer o registro formal das penalidades aplicadas.

8.5.3. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos-**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.5.3.1. As penalidades previstas nos incisos "a", "b" e "c" podem ensejar, cumulativamente, a aplicação de multa;

8.5.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:**

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.5.4.1. As sanções previstas podem ser aplicadas concomitantemente, conforme a gravidade do ato apurado.

8.5.5. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 8.5.5.1. natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5.7. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, em regulamento interno do órgão e demais normativos aplicáveis aos processos de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.
- 8.5.9. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do órgão, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 8.5.10. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DETALHADA	GLOSA/SANÇÃO
----	------------	---------------------	--------------

1	Falta de Esclarecimentos Imediatos.	Caso o contratado não preste esclarecimentos imediatos sobre a execução do contrato, salvo questões técnicas que devem ser respondidas em até 8 horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por cada dia útil de atraso, limitado a 5% do contrato. Após 5 dias úteis, a multa aumenta para 1% por dia útil, limitado a 10% do valor do contrato.
2	Descumprimento de Outras Obrigações Contratuais.	Não cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais não especificadas anteriormente.	Advertência inicial; em caso de reincidência ou prejuízo significativo aos resultados do contrato, multa de 2% sobre o valor do contrato, até um limite de 10% do valor do contrato.

8.5.11. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

8.5.11.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.5.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Da liquidação.

8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.3.1. O prazo de validade;

8.6.3.2. A data da emissão;

8.6.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.6.3.5. O valor a pagar; e

8.6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

8.6.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.6.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7. Do prazo de pagamento.

8.7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento conforme a variação *pro rata tempore* do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, nos termos do art. 24 da IN/SGD nº 94/2022.

8.8. Da forma de pagamento.

8.8.1. O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.8.3.1. Relatório atualizado contendo o número do circuito, nome do órgão, endereço de instalação com CEP, velocidade da conexão, data de ativação e dias de utilização no mês;

8.8.3.2. Relatório consolidado de utilização dos links contendo gráficos de disponibilidade e consumo emitido por ferramenta de monitoramento;

8.8.3.3. Relatório consolidado dos chamados abertos no período, contendo número do chamado, número do circuito, data e hora de abertura, data e hora do encerramento, descrição do problema e da solução adotada

8.8.4. A Contratada está sujeita às penalidades e glosas caso não atenda o acordo de nível de serviços (SLA) e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

8.8.5. As condições de pagamento desta contratação são similares às praticadas no setor privado.

8.9. Antecipação de pagamento.

8.9.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330 de 2023, e ao inciso I do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

9.1.3. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por um único grupo**, uma vez que o objeto não pode ser subdividido.

9.1.4. Serão desclassificadas as propostas que contiverem: vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e/ou edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, conforme previsto no art. 59, incisos de I a V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.5. O modo de disputa será aberto e fechado. A escolha por esse modelo, que combina fases abertas e fechadas, é justificada por assegurar maior competitividade e transparência, permitindo ajustes nas propostas durante a fase aberta e protegendo os interesses da administração na fase fechada, onde as ofertas finais são apresentadas de forma confidencial. Essa abordagem também reduz o risco de conluio entre licitantes e garante que a contratação seja realizada de maneira mais vantajosa, equilibrando a obtenção do melhor preço com a garantia de qualidade e conformidade técnica.

9.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar uma planilha ponto a ponto, sinalizando página e parágrafo da documentação técnica da solução ofertada, visando comprovar a conformidade que atende de forma plena aos requisitos e especificações da solução ofertada.

9.1.7. A licitante deverá apresentar documentação técnica oficial do fabricante quais sejam: catálogos/folders/manuais para comprovação das características técnicas da solução.

9.1.8. A solução descrita nesse Termo de Referência é composta por um grupo único de tecnologia e serviços.

9.1.9. A adjudicação dos itens que compõem o grupo 1 a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

9.1.10. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

9.1.11. A divisão em grupos não se aplica ao projeto uma vez que a integração entre os componentes da solução MPLS exige uma abordagem unificada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços.

9.1.12. Sendo assim, a concentração de itens em grupo único apresenta-se como opção mais vantajosa. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.

9.2. Do regime de execução.

9.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

9.3. Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado

9.3.1. Da cota reserva.

9.3.1.1. Dada a complexidade e a especificidade técnica do objeto deste contrato, que envolve a contratação de serviços de transmissão de dados sob demanda utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS), para viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal - GDF, justifica-se a não aplicação de cota reservada em nenhuma das hipóteses previstas nos Arts. 23, 25 e 26 da Lei Distrital n.º 4.611/2011 e no Art. 8º do Decreto Distrital n.º 35.592/2014. A indivisibilidade do objeto decorre da necessidade de uma integração tecnológica e operacional contínua, onde a segmentação em cotas poderia comprometer a eficácia, a segurança e a funcionalidade da infraestrutura de comunicação de dados como um todo.

9.3.1.2. A segmentação deste tipo de serviço, visando atender a cotas reservadas, poderia colocar em risco a robustez e a confiabilidade do sistema de transmissão de dados, afetando diretamente a continuidade das operações críticas de TIC do Governo do Distrito Federal. A fragmentação comprometeria a segurança e a eficiência da infraestrutura de rede e poderia impactar a disponibilidade e a performance dos sistemas governamentais, essenciais para a prestação de serviços públicos.

9.3.1.3. A solução de transmissão de dados sob demanda, utilizando MPLS, é tecnicamente indivisível, sendo necessária uma integração contínua e eficiente para garantir a eficácia, a segurança e a qualidade do serviço prestado. A fragmentação do objeto comprometeria a funcionalidade crítica da rede de comunicação de dados, expondo o GDF a riscos, como:

9.3.1.3.1. O aumento da vulnerabilidade a falhas na rede, que comprometeria o acesso seguro e contínuo aos sistemas corporativos do governo.

9.3.1.3.2. A perda de coordenação e sinergia entre os diversos componentes da infraestrutura de rede, o que afetaria a capacidade de manter a integridade dos serviços de comunicação de dados.

9.3.1.3.3. O risco de interrupções ou degradação na prestação dos serviços públicos essenciais, que dependem de uma rede de transmissão de dados eficiente e segura.

9.3.1.4. Além disso, conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 94, é fundamental que as contratações públicas de TIC assegurem a implementação de soluções integradas, capazes de garantir a proteção da infraestrutura crítica e a segurança cibernética dos sistemas de TIC. A fragmentação do objeto em cotas reservadas comprometeria a coordenação técnica necessária e a eficácia da solução, prejudicando o atendimento aos altos padrões de segurança exigidos.

9.3.1.5. Por essas razões, e dada a natureza indivisível e altamente técnica do serviço de transmissão de dados utilizando MPLS, a não aplicação de cotas reservadas é justificada, com o objetivo de garantir a integridade, a segurança e a eficácia da infraestrutura de comunicação de dados do Governo do Distrito Federal.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação jurídica.

9.4.1.1.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

9.4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.4.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

9.4.2.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);

9.4.2.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

9.4.3. Da qualificação Econômico-Financeira.

9.4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, devem ser apresentadas a certidões de todos os distribuidores competentes.

9.4.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.3.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.3.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

9.4.3.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

9.4.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

9.4.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.4.6. A qualificação econômico-financeira é essencial para assegurar que as empresas participantes possuam capacidade para cumprir suas obrigações contratuais, reduzindo o risco de inadimplência e prejuízos à execução do contrato.

9.4.7. Nos termos do art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de certidão negativa de falência, balanço patrimonial e índices financeiros como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) permite avaliar a saúde financeira das licitantes, garantindo a confiabilidade e sustentabilidade das propostas apresentadas.

9.4.8. Essa análise é proporcional à complexidade do objeto e busca assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação.

9.5. Qualificação técnica.

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo I.

9.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II.

9.5.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, na sua parcela mais relevante, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.3. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.3.1. Para comprovação de que a empresa possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, com amplitude nacional, deverá, nos termos da Lei 14.133/2021 juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pontos tecnicamente igual ou superior à exigida neste Termo de Referência e seus anexos, com execução concomitante (no mesmo momento da execução);

9.5.3.2. A comprovação deve contemplar execução por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e privada que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.

9.5.3.3. A exigência neste subitem se deve à execução do objeto deste instrumento conter apertados níveis de serviço para disponibilidade e estabilidade da rede, bem como para capacidade de instalação, desativação e alteração de circuitos em localidades distintas.

9.5.4. A LICITANTE deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.5.4.1. Certificações da Agência Reguladora (ANATEL) que comprovem sua habilitação para atuar na área de Telecomunicações;

9.5.4.2. A LICITANTE que não apresentar as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame.

9.5.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando necessário e solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes para as diligências da Administração.

9.5.5. A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que as empresas participantes possuam capacidade técnica comprovada para executar o objeto da contratação com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

9.5.6. Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a solicitação de documentação que comprove a aptidão técnica, considerando características como execução anterior de serviços semelhantes, atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes e comprovação de pessoal qualificado para a realização do objeto.

9.5.7. Essa exigência é indispensável para assegurar que os serviços contratados atendam aos padrões de qualidade necessários e para mitigar riscos de inexecução ou execução inadequada do contrato. Além disso, ela está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo proporcional à complexidade e especificidade do objeto da contratação.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Da vigência da ata de registro de preços .

10.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

10.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133, de 2021 e do § 1º. do art 198. do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

10.2. Da adesão a ata de registro de preços.

10.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; e as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata e deverão ser realizados em conformidade com o Decreto nº 44.330, de 2023.

10.2.3. Para os órgãos pertencentes ao Governo do Distrito Federal:

10.2.3.1. A adesão não será permitida;

10.2.3.2. Uma vez que, a SETIC/SEEC atua como provedor de serviços de rede corporativa para todo Complexo Administrativo do GDF e, considerando o Decreto 40.015/2019, as Decisões 1138/2012, 5860/2013, 3575/2014 e 188/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que disciplinam os serviços corporativos de TIC e determinam o compartilhamento e a difusão da utilização da rede metropolitana pública do governo - Rede GDFNet, não será autorizada a participação ou posterior adesão em quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços resultante do presente processo por órgão ou entidade do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal.

10.3. Das obrigações do órgão gerenciador.

10.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

10.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

10.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.3.4. Deliberar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

10.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

10.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

10.4. Da justificativa pela escolha do Sistema de Registro de Preços.

10.4.1. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando a tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS), incluindo a instalação, manutenção e suporte, se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade, flexibilidade e eficiência na administração da Rede GDFNet, que interliga aproximadamente 1.300 unidades do Governo do Distrito Federal (GDF).

10.4.2. A justificativa baseia-se, de forma objetiva, na hipótese prevista no Inciso I do Art. 190 do Decreto nº 44.330/2023, que estabelece a utilização preferencial do Sistema de Registro de Preços:

"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes."

10.4.3. Este inciso é o mais aplicável ao presente caso, pois os serviços de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS exigem contratações frequentes e ajustes contínuos para manter a operação ininterrupta e eficiente da Rede GDFNet. A necessidade de realizar expansões da rede, manutenção preventiva e corretiva, bem como ajustes na largura de banda, tornam frequentes as demandas por esses serviços, o que justifica plenamente a utilização do SRP.

10.4.4. Abaixo, detalho as principais razões que corroboram a escolha pelo SRP com base nessa hipótese:

10.4.4.1. Os serviços de transmissão de dados são essenciais para a operação de diversos sistemas críticos do GDF, como os de saúde, segurança pública e defesa civil. A Rede GDFNet requer manutenção constante, ajustes de capacidade e suporte técnico para garantir que a conectividade entre os órgãos seja mantida de forma segura e eficiente. Essas contratações frequentes se adequam perfeitamente ao previsto no Inciso I do Art. 190.

10.4.4.2. A natureza dos serviços de MPLS é dinâmica e as demandas podem variar ao longo do tempo, seja devido ao crescimento da rede ou à necessidade de ajustes emergenciais. O SRP permite que a SETIC atue nos serviços conforme a necessidade, de maneira ágil, sem a necessidade de processos licitatórios repetidos, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

10.4.4.3. Ao centralizar a contratação desses serviços por meio do SRP, a SETIC otimiza a gestão financeira e administrativa, evitando custos adicionais com múltiplas licitações. A contratação única e contínua proporciona uma economia significativa de tempo e esforço, tanto para a área de compras quanto para a área técnica, além de permitir um melhor planejamento orçamentário.

10.4.4.4. O uso do SRP permite que a SETIC estabeleça contratos duradouros com fornecedores qualificados, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de transmissão de dados. Isso é fundamental para garantir que a infraestrutura de conectividade do GDF atenda aos níveis de serviço esperados, sem comprometer a segurança ou a eficiência.

10.4.5. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de transmissão de dados utilizando MPLS é a melhor alternativa para garantir que as demandas frequentes e contínuas do Governo do Distrito Federal sejam atendidas de forma eficiente, segura e dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelo Decreto nº 44.330/2023.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .

11.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 36.918.971,68 (trinta e seis milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO.	VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES.
1	1	26484	Circuito - 32 Mbps de velocidade.	Serviço	1148	R\$ 685,95	R\$ 787.470,60	R\$ 9.449.647,20	R\$ 18.899.294,40
1	2	26484	Circuito - 64 Mbps de velocidade.	Serviço	226	R\$ 1.318,31	R\$ 297.938,06	R\$ 3.575.256,72	R\$ 7.150.513,44
1	3	26484	Circuito - 96 Mbps de velocidade.	Serviço	43	R\$ 1.556,34	R\$ 66.922,62	R\$ 803.071,44	R\$ 1.606.142,88
1	4	26484	Circuito - 128 Mbps de velocidade.	Serviço	25	R\$ 1.393,58	R\$ 34.839,50	R\$ 418.074,00	R\$ 836.148,00
1	5	26484	Circuito - 192 Mbps de velocidade.	Serviço	16	R\$ 2.303,81	R\$ 36.860,96	R\$ 442.331,52	R\$ 884.663,04
1	6	26484	Circuito - 256 Mbps de velocidade.	Serviço	7	R\$ 2.956,62	R\$ 20.696,34	R\$ 248.356,08	R\$ 496.712,16
1	7	26484	Circuito - 550 Mbps de velocidade.	Serviço	7	R\$ 4.572,45	R\$ 32.007,15	R\$ 384.085,80	R\$ 768.171,60
1	8	26484	Circuito - 1024 Mbps de velocidade.	Serviço	5	R\$ 6.709,25	R\$ 33.546,25	R\$ 402.555,00	R\$ 805.110,00
1	9	26484	Concentrador com velocidade escalável de 1Gbps a 10 Gbps.*	Serviço	3	R\$ 45.799,08	R\$ 137.397,24	R\$ 1.648.766,88	R\$ 3.297.533,76
1	10	19615	Serviço de Instalação.**	Serviço	1480	R\$ 1.469,38	-	-	R\$ 2.174.682,40
VALORES TOTAIS GERAIS						R\$ 68.764,77	R\$ 1.447.678,72	R\$ 17.372.144,64	R\$ 36.918.971,68

* Devido a variação de velocidade do concentrador elencadas na Tabela do subitem 11.2, o valor será variado. O valor referente ao Item 9, da Tabela lançada no Subitem 11.1, deverá ser considerado para o concentrador a velocidade de 10Gbps.

** A fim de evitar o cálculo incorreto do valor do item 10 e considerando que o serviço de instalação será pago de acordo com a demanda e uma única vez por circuito, a estimativa do item está expressa apenas no TOTAL ESTIMADO 24 MESES.

11.2. Detalhamento da composição de Preços para os circuitos do tipo concentrador

Para aferição do preço médio máximo na supracitada tabela deste item, deve-se considerar apenas o valor anual do circuito com velocidade de 10Gbps (VMC10) + o valor da instalação (VI), uma vez que os acréscimos de velocidade se darão sob demanda até o limite máximo de 10Gbps. As demais velocidades do circuito serão calculadas conforme a proporcionalidade da velocidade demandada em relação aos 10Gbps, ou seja:

- VMC1 (valor mensal do circuito na velocidade de 1Gbps) = 10% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC2 (valor mensal do circuito na velocidade de 2Gbps) = 20% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC3 (valor mensal do circuito na velocidade de 3Gbps) = 30% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC4 (valor mensal do circuito na velocidade de 4Gbps) = 40% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC5 (valor mensal do circuito na velocidade de 5Gbps) = 50% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC6 (valor mensal do circuito na velocidade de 6Gbps) = 60% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC7 (valor mensal do circuito na velocidade de 7Gbps) = 70% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC8 (valor mensal do circuito na velocidade de 8Gbps) = 80% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC9 (valor mensal do circuito na velocidade de 9Gbps) = 90% do VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)
- VMC10 (valor mensal do circuito na velocidade de 10Gbps)

A velocidade inicial de contratação para cada concentrador será de 5Gbps, onde aumentos ou reduções de velocidade serão demandados à Contratada por meio de Ordens de Serviço conforme demanda.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD	VELOCIDADE (Gbps)	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
						Instalação (VI)	Mensal do Circuito com velocidade de 1 Gbps (VMC1)	Mensal do Circuito com velocidade de 2 Gbps (VMC2)	Mensal do Circuito com velocidade de 3 Gbps (VMC3)	Mensal do Circuito com velocidade de 4 Gbps (VMC4)	Mensal do Circuito com velocidade de 5 Gbps (VMC5)	Mensal do Circuito com velocidade de 6 Gbps (VMC6)	Mensal do Circuito com velocidade de 7 Gbps (VMC7)
						(R\$)							

9	26484	Concentrador com velocidade escalável de 1Gbps a 10 Gbps.	Serviço	3	De 1Gbps a 10Gbps. (sob demanda)	-	R\$ 4.771,20	R\$ 9.542,40	R\$ 14.313,60	R\$ 19.084,80	R\$ 23.856,00	R\$ 28.627,19	R\$ 33.398,39	R\$ 38.169,59
---	-------	---	---------	---	----------------------------------	---	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados, os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação.

11.3.2. Além disso, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, os preços poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme os critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

12.2. A contratação será atendida pela Fonte 100 de Recursos.

12.3. Estimativa do Impacto Orçamentário para o Ano Corrente de 2025 e para os Dois Anos Subsequentes:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2025	R\$ 16.651.469,60
2026	R\$ 17.372.144,64
2027	R\$ 2.895.357,24

12.3.1. 2025: Para estimativa do impacto orçamentário do Ano Corrente de 2025 foi considerado o período de vigência entre março e dezembro (10 meses). Portanto, foi realizado o seguinte cálculo: 10 (meses de vigência) x R\$ 1.447.678,72 (estimativa de custo mensal) + R\$ 2.174.682,40 (estimativa total do item 10 - Serviço de Instalação) = R\$ 16.651.469,60.

12.3.2. 2026: Para estimativa do impacto orçamentário do Ano Corrente de 2026 foi considerado o período de vigência entre janeiro e dezembro (12 meses). Portanto, foi realizado o seguinte cálculo: 12 (meses de vigência) x R\$ 1.447.678,72 (estimativa de custo mensal) = R\$ 17.372.144,64.

12.3.3. 2027: Para estimativa do impacto orçamentário do Ano Corrente de 2027 foi considerado o período de vigência entre janeiro e fevereiro (2 meses). Portanto, foi realizado o seguinte cálculo: 2 (meses de vigência) x R\$ 1.447.678,72 (estimativa de custo mensal) = R\$ 2.895.357,24.

13. DO REAJUSTE.

13.1. Conforme o artigo 24 da Instrução Normativa n.º 94 de 2023, Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

14. DOS ANEXOS.

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

- 14.1.1. ANEXO I - Modelo de declaração de vistoria ;
- 14.1.2. ANEXO II - Modelo de declaração de abstenção de vistoria;
- 14.1.3. ANEXO III - Modelo do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- 14.1.4. ANEXO IV - Modelo do Termo de Ciência;
- 14.1.5. ANEXO V - Planilha demanda de instalação dos circuitos;
- 14.1.6. ANEXO VI - Modelo de proposta de preços; e
- 14.1.7. ANEXO VII - Termo de Confidencialidade Corporativo.

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME N° 94, de 2023, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, foram observadas todas as vedações previstas no art. 5º da IN n° 94/2022, assegurando o atendimento às demandas de negócio formuladas, a adequação dos benefícios pretendidos, a compatibilidade dos custos previstos com a economicidade, e a gestão dos riscos envolvidos.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo Suplente
Ricardo Alves dos Santos Diretor de Armazenamento	Alan Rodrigues Caldas Coordenador de Rede Corporativa	Suyane Tallita Reis Silva Diretora de Projetos Especiais

ANEXO I (do Termo de Referência)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço

_____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que:

1. Realizou a vistoria no local onde os serviços serão realizados, conforme disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, e tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico ____/20__.
2. Não poderá alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

Representante do Órgão

ANEXO II (do Termo de Referência)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que se ABSTEM de realizar vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico no ____/20__.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

ANEXO III (do Termo de Referência)

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], comprometo-me a:

1. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da contratação realizada com [Nome da Entidade].
2. Respeitar as normas de segurança vigentes na entidade, garantindo a proteção das informações confidenciais.
3. Não divulgar, reproduzir ou utilizar quaisquer informações relacionadas à contratação para fins pessoais ou de terceiros.

Este compromisso é firmado de forma voluntária e consciente, estando ciente das penalidades legais em caso de descumprimento.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

Representante do Órgão

ANEXO IV (do Termo de Referência)

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

Eu, [Nome do Empregado], portador do CPF nº [número do CPF], declaro que tomei ciência das seguintes condições:

1. A necessidade de manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos que venham a ser acessados em decorrência da minha atividade relacionada à contratação com [Nome da Entidade].
2. O respeito às normas de segurança vigentes na entidade, cientes das responsabilidades e penalidades em caso de violação do sigilo.

Este Termo de Ciência é assinado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela [Nome da Empresa Contratada].

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Nome do Empregado

Nome da Empresa Contratada

PLANILHA DEMANDA DE INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS

PLANILHA DEMANDA DE INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS

ETAPA DE INSTALAÇÃO	Unidades a serem atendidas	Região Administrativa	Endereço	CEP	Velocidade (Mbps)	TIPO
ETAPA I	Administração Regional - Agua Quente	ÁGUA QUENTE - XXXV	Lote 03, Quadra 01, Chácara Rocio, Condomínio Dom Francisco.	72.600-000	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	Fórum – Quadra 202 Lote 01 - Águas Claras.	71.937-720	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	QS 03 EPCT LT 11 Águas Claras, Brasília - DF. (Atrás do Edifício Pátio Capital.)	71.953-000	32	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	Administração Regional de Águas Claras - RA XX - Rua Manacá Lote 02 Bloco 01 Águas Claras	71.936-500	96	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Arapoanga	ARAPOANGA - RA XXIV	Avenida Erasmo de Castro, Residencial Sandray Rua B, 22, SH Arapoanga, Brasília - DF	73.366-056	64	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Arniqueiras	ARNIQUEIRA - RA XXXIII	ADE - CONJUNTO 02 - LOTE 33 ARNIQUEIRA	71.985-300	64	TIPO II
ETAPA I	CONCENTRADOR 1	BRASÍLIA - RA I	SAIN, Projeção H, 1º andar, Data Center CeTIC-DF (Edifício IPEDF), Brasília	70.620-080	5120	TIPO I
ETAPA I	CONCENTRADOR 2	BRASÍLIA - RA I	St. Bancário Norte Q 2 - Asa Norte, Data Center CeTIC-D, Data Cente CeTIC-DF (Edifício Vale do Rio Doce), Brasília	70.040-020	5120	TIPO I
ETAPA I	Hospital de Campanha da Polícia Militar - Setor Policial Sul	BRASÍLIA - RA I	SETOR POLICIAL SUL - SPO	70.297-400	32	TIPO II
ETAPA I	Hospital da Criança (HCB) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	AENW 3, Lote A - Setor Noroeste, DF	70.684-831	32	TIPO II
ETAPA I	02 DP - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	STN Quadra 916 Lote E Asa Norte	70.620-000	32	TIPO II
ETAPA I	CMDPII - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Setor Policial SAIS Área Especial 3	70.602-600	32	TIPO II
ETAPA I	DPF - Setor Policial Sul	BRASÍLIA - RA I	SAIS QUADRA 7, LOTE 23, SETOR POLICIAL SUL	70.610-902	64	TIPO II
ETAPA I	Hangar Aeroporto - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	Hangar SSP Aeroporto Internacional de Brasília	71.608-030	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Testagem e Aconselhamento (Hospital Dia) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Eixo monumental, Plataforma superior da Rodoviária do Plano Piloto. Brasília.	70.089-000	32	TIPO II
ETAPA I	Posto Fiscal Aeroporto - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	Terminal de Carga nº 01 Sl. 10	70.620-000	32	TIPO I
ETAPA I	Unidade Básica de Saúde nº 1	BRASÍLIA - RA I	SIA Trecho 04, lotes 1600/1660	70.804-190	32	TIPO II
ETAPA I	1 GBM - Vila Planalto / Esplanada	BRASÍLIA - RA I	Via N-1 LT 04 Leste AE S/N	70.100-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	SGAS 612 - lote 38/39	70.380-580	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Apreensão - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	STN - Asa Norte, Brasília - DF	70.770-914	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Sul - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	St. Médico Hospitalar Sul Q. 101 - Asa Sul	70.334-900	32	TIPO II
ETAPA I	Hospital Dia - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	EQS 508/509	70.351-580	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	EQN 114/115 Área Especial	70.764-400	32	TIPO II
ETAPA I	DCA - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	EQN 204/205	70.842-400	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	SGAN QD 906 Módulo D ASA Norte	70.790-060	64	TIPO II
ETAPA I	Detran - 507 Norte	BRASÍLIA - RA I	BSA QD SEPN 507 BLOCO D LT4 S/LOJA	70.790-070	64	TIPO II
ETAPA I	10 DP - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	SHIS QI 05 Conjunto 18, Lote A - Lago Sul	70.297-400	64	TIPO II
ETAPA I	4 GBM-GPA - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	SAIN Lote G - SGAN 916 AE S/N	70.910-160	64	TIPO II
ETAPA I	6 BPM - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	Setor de Garagens e Manutenção Norte Projeção L Coord. Transp Cam. Dep - Plano Piloto - Brasília - DF	70.165-970	192	TIPO II
ETAPA I	Subsecretaria de Vigilância a Saúde (SVS) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Av. W5 Sul Qd SEOS 712/912 BL D ANTIGO DG ASA SUL	70.390-125	256	TIPO II
ETAPA I	18 DP - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	SN - Quadra 03, AE 04	72.710-630	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	QD 01 Área Especail 01 - Setor Veredas II	72.725-400	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 09 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Qd 18 - Lote 01 Inera 08 - Brazlândia, DF	72.760-180	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Quadra 15 lote 02 - Inera 08	72.760-155	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 Chapadinha - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	RESERVA A, DF 240 DF 008 DF 445 KM 4 VINCENAL A ESQUERDA	72.799-899	32	TIPO II
ETAPA I	Centro de Saúde 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	EQ 6/8 Lote 03 Setor Norte	72.710-065	32	TIPO II
ETAPA I	7 GBM - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Setor Tradicional AE 01	71.700-610	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Quadra 45 Área Especial - Expansão da Vila São José	72.745-000	32	TIPO II
ETAPA I	NA HORA - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Área 4 Lote 3 Setor Tradicional (Antiga Agência da Receita da Secretaria de Fazenda)	72.720-640	64	TIPO II
ETAPA I	Unidade de Pronto Atendimento - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Vila São José, Q 37, AE1, Posto de Saúde	72.737-020	96	TIPO II
ETAPA I	CRE - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	AE nº 5, Setor Tradicional (Terreno do CAIC Prof. Benedito Carlos de Oliveira)	72.720-650	96	TIPO II

ETAPA I	Administração Regional - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Administração Regional do Brazlândia - Área Especial nº 04 Lote 01	72.720-640	128	TIPO II
ETAPA I	UBS 06 Almécegas - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	FAZENDA ALMECEGAS BR DF 180 DF 205 KM 05 S/N	72.799-899	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro Sul - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	R. dos Transportes - QR 0A, AE 01 - Brasília, DF	71.727-200	32	TIPO II
ETAPA I	CRE - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	SPMS QR 1 - Candangolândia, Brasília - DF, 70297-400	70.297-400	64	TIPO II
ETAPA I	19 DP - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	P Norte EQNP 19/15 Ceilândia	72.241-560	32	TIPO II
ETAPA I	24 DP - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	St. O EQNO 10/12 Lote E - Ceilândia	72.255-170	32	TIPO II
ETAPA I	23 DP - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	Eqnp 30/34 Área Especial, Lote A/B S/Nº	72.235-305	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste - Ceilândia Norte	CEILÂNDIA - RA IX	EQNM 2/4 Área Especial 2 Ceilândia Norte	72.210-510	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 13 Ponto de Apoio Vista Bela - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	Rodovia DF-180 km 42, chácara 880 B Gleba 4 - Vista Bela	72.227-992	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 14 - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	Condomínio Privê Lucena Roriz Md- 12 lote 01	72.268-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 13 - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	Núcleo Rural Boa Esperança	72.227-991	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 15 - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNR 02, AE 12, Ceilândia-DF	72.275-324	32	TIPO II
ETAPA I	8 GBM - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNM 18 AE 02	72.210-180	64	TIPO II
ETAPA I	Posto Fiscal Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	CNN 1 Bloco B	72.225-502	64	TIPO I
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	Fórum de Ceilândia, QNM 11, AE 01	72.215-110	64	TIPO II
ETAPA I	NA HORA - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	Shopping Popular de Ceilândia – Piso Superior, QNM 11, Área Especial	72.215-110	128	TIPO II
ETAPA I	03 DP - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SRES AE 3 - Lote 16	70.640-008	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SHCE/SUL - Quadra 611 - Lote 01 Cruzeiro Novo (RA 11)	70.655-600	32	TIPO II
ETAPA I	Centro de Saúde 14 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	Setor Escolar AE. C Cruzeiro Velho. Ao lado da Administração	70.640-530	64	TIPO II
ETAPA I	14 GBM - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SHCE/S Quadras 1.101 Área Especial 12	70.658-153	64	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	Administração Regional do Cruzeiro - Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho	70.640-680	128	TIPO II
ETAPA I	Posto de Saúde Rural 01 - Fercal	FERCAL - RA XXXI	Rodovia Df 150, s/n Km 11 - Rua do Mato - Chácara 02 Sobradinho - Brasília - DF	73.150-030	32	TIPO II
ETAPA I	Posto de Saúde Rural 01 - Fercal	FERCAL - RA XXXI	Rodovia Df 150, s/n Km 11 - Rua do Mato - Chácara 02 Sobradinho - Brasília - DF	73.150-030	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 Lobeiral - Fercal	FERCAL - RA XXXI	Sítio Patricia DF 326 km 8 Núcleo rural Lobeiral	73.017-017	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Fercal	FERCAL - RA XXXI	DF 150, Km 12 Rua 09, Lote 02	73.007-993	32	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Fercal	FERCAL - RA XXXI	DF 150 Km 12 Feira Permanente do Produtor - Engenho Velho - Fercal	73.150-015	64	TIPO II
ETAPA I	Posto de Saúde Rural 02 - Fercal	FERCAL - RA XXXI	Df 205 Oeste Núcleo Rural Córrego Do Ouro.	73.151-010	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 Catingueiro - Fercal	FERCAL - RA XXXI	Rodovia DF 205 Oeste Km 13 Núcleo Rural 13, Fercal, Catingueiro	73.151-010	32	TIPO II
ETAPA I	20 DP - Gama	GAMA - RA II	EQ 13/17- Área Especial ne 02-Setor Oeste	72.425-135	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 12 - Gama	GAMA - RA II	Antigo Posto da Receita Federal DF 290 - Ponte Alta	72.457-994	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Primária de Saúde (SRSSU) - Gama	GAMA - RA II	Quadra 5, Área Especial 12, Setor Sul	72.415-520	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul - Gama	GAMA - RA II	SETOR OESTE, ENTREQUADRA 17/20 - AREA ESPECIAL, GAMA	72.410-730	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 11 - Gama	GAMA - RA II	Ponte Alta Norte – Rodovia DF 475 KM 07-Ass. Dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte	72.268-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 12 Equipe Estratégica - Gama	GAMA - RA II	DF 180 - KM 32 - Núcleo Rural Casa Grande - Chácara Ranchinho - Assoc. dos Moradores, Ponte Alta Norte de Baixo Rural Oeste	72.428-010	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 - Gama	GAMA - RA II	Rua do Eucalipto no. 04 - Área Especial do DVO	72.450-150	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 09 - Gama	GAMA - RA II	Rua Libânio Casa nº 13 – Engenho das Lages	72.457-993	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Gama	GAMA - RA II	Entrequadra 06/12 - Área Especial - Setor Sul	72.415-318	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 06 - Gama	GAMA - RA II	EQ. 12/16 - Área Especial - Setor Oeste	72.465-390	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 09 - Gama	GAMA - RA II	Rua Libânio Casa nº 13 – Engenho das Lages	72.457-993	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Gama	GAMA - RA II	Área Especial - LOTE 38 Setor Central - LADO LESTE	72.405-380	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Gama	GAMA - RA II	Área Especial nº 02 - Praça 03, Setor Leste	72.460-120	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Gama	GAMA - RA II	Quadra 11 - lotes A,B,C - Área Especial - Setor Sul	72.410-600	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - Gama	GAMA - RA II	Quadra 01, AE 01 – Setor Norte Gama. - Fórum do Gama.	72.430-130	64	TIPO II
ETAPA I	Unidade Básica de Saúde nº 3	GAMA - RA II	EQ 3/5 - Área Especial - Setor Leste	72.425-031	64	TIPO II
ETAPA I	NA HORA - Gama	GAMA - RA II	Setor Central EQ 55/56 AE Leste	72.405-610	96	TIPO II
ETAPA I	CRE - Gama	GAMA - RA II	S. Hoteleiro, It 05, 7º ao 11º andares - Setor Central (Antiga Escola Normal)	72.425-135	96	TIPO II

ETAPA I	UBS 02 - Guar	GUAR - RA X	QE 23 Lote C - rea Especial S/N	71.050-230	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Guar	GUAR - RA X	QE 35 S/N	71.070-110	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Guar	GUAR - RA X	QELC - EQ 2 /3 - Conjunto Lcio Costa	71.070-380	32	TIPO II
ETAPA I	04 DP - Guar	GUAR - RA X	EQ 15/26	71.050-190	64	TIPO II
ETAPA I	Ncleo de Atendimento Jurdico - Guar	GUAR - RA X	QE 25, Conjunto 02, Lote 02/03, Guar II - Frum Guar - Prximo a Feira Permanente do Guar.	71.070-680	64	TIPO II
ETAPA I	CRE - Guar	GUAR - RA X	Qe 38 - AE D - Guar II (Antigo CEF 11)	71.070-380	64	TIPO II
ETAPA I	Detran (Inspeo Veicular) - Guar	GUAR - RA X	STRC/Sul Trecho 01, Conjunto B, lote 01 a 08	71.225-541	128	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Guar	GUAR - RA X	QE 17 rea Especial	71.025-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Guar	GUAR - RA X	QE 38 - rea Especial	71.070-380	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Itapo	ITAPO - RA XXVIII	rea Especial Entrequadras 61/318 Posto de Sade	73.250-930	32	TIPO II
ETAPA I	Equipe de Sade da Famlia Rubi - Itapo	ITAPO - RA XXVIII	DF 250, KM 8,5 Ncleo Rural Capo da Erva, Itapo, Braslia/DF, ao lado da escola Natureza	71.573-991	32	TIPO II
ETAPA I	Ncleo de Atendimento Jurdico - Itapo	ITAPO - RA XXVIII	Ncleo Rural Sobradinho, Del Lago II, rea Especial, Lote 10, Sala 125 - Frum do Itapo	71.593-647	64	TIPO II
ETAPA I	Administrao Regional - Itapo	ITAPO - RA XXVIII	Administrao Regional do Itapo RA-XXVIII - Qd 378 conj. A rea Especial 04 Del Lago	71.570-000	64	TIPO II
ETAPA I	UBS Jardim Botnico - Mangueiral	JARDIM BOTNICO - RA XXVII	PRAA DE ATIVIDADES 02, LOTE 01, SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL	71.699-195	32	TIPO II
ETAPA I	Administrao Regional - Jardim Botnico	JARDIM BOTNICO - RA XXVII	Avenida das Paineiras, EQ 03/05, Bloco A, salas 201 a 218 e duas (02) lojas comerciais localizadas no trreo, de nmero 04 e 06, Jardim Botnico III	71.681-115	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	SHIN - QI 0 SHIN QI 03 - rea Esp. Lago Norte (RA 18)	71.505-600	32	TIPO II
ETAPA I	Administrao Regional - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	Administrao Regional do Lago Norte CA 05 Conjunto J - Bloco A e B - Lago Norte	71.515-010	64	TIPO II
ETAPA I	9 DP - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	SHIN 3/5 LAGO NORTE	71.505-700	64	TIPO II
ETAPA I	24 BPM - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	SHIN, CA 02, LOTE 11	72.503-502	96	TIPO II
ETAPA I	34 GBM - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	SHIN QI 03 LOTE E	71.505-260	32	TIPO II
ETAPA I	11 DP - Ncleo Bandeirante	NCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Av. Central, AE , Lote G	71.710-570	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Ncleo Bandeirante	NCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	R1 Rua dos Engenheiros n 02 (Antiga Biblioteca Metropolitana) Ncleo Bandeirante	71.720-585	32	TIPO II
ETAPA I	Diviso Regional de Obras / Administrao Regional - Ncleo Bandeirante	NCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	3a Avenida rea Especial 06 Lote G/O - Ncleo Bandeirante/DF	71.715-200	32	TIPO II
ETAPA I	Ncleo de Atendimento Jurdico - Ncleo Bandeirante	NCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Avenida Contorno, rea Especial 13, Lote 14, Frum Ncleo Bandeirante	71.705-535	32	TIPO II
ETAPA I	Ncleo de Atendimento Pr-Hospitalar Norte - Parano	PARANO - RA VII	Quadra 33, Terminal Rodovirio do Parano, Braslia-DF	71.573-300	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 06 - Parano	PARANO - RA VII	Cariru Colnia Agrcola DF 120 rea Especial - Posto de Sade	71.570-000	32	TIPO II
ETAPA I	Ponto de Apoio da UBS 8 - Capo Seco - Parano	PARANO - RA VII	Colnia Agrcola DF 125 BR 251 - Capo Seco	71.589-899	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 (PADDF) - Parano	PARANO - RA VII	BR251 Km 07 PAD DF - Parano	71.589-899	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 - Parano	PARANO - RA VII	DF 270 KM Fazenda Santo Antnio / Caf sem troco	71.590-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Parano	PARANO - RA VII	Quadra 18 AE Parano	71.571-800	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Parano	PARANO - RA VII	Colnia Agrcola DF 130 KM 32 - Caf Sem Troco	71.570-990	32	TIPO II
ETAPA I	Superintndcia de Sade da Regio Leste (SRSLE) - Parano	PARANO - RA VII	Quadra 2, rea Especial, Braslia, DF	71.570-200	32	TIPO II
ETAPA I	Detran - Parano	PARANO - RA VII	Qd. 04 CJ. B lts. 03/04	71.570-402	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Parano	PARANO - RA VII	Qd.02, AE 04, Conj. 06	71.587-134	64	TIPO II
ETAPA I	CRE - Parano	PARANO - RA VII	Rodovia DF 250, Km 3 entre o Itapo e o Cond. Novo Horizonte	71.573-991	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Parano	PARANO - RA VII	Quadra 21 - rea Especial	71.570-210	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Parano	PARANO - RA VII	Posto de Sade Rural Jardim II DF 285, KM 19 - rea Especial	71.570-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 (Ponto de Apoio) - Parano	PARANO - RA VII	DF 250 KM 5, NCLEO RURAL SOBRADINHO DOS MELOS - PARANO/DF	71.573-990	32	TIPO II
ETAPA I	Parano - UBS 06 - Ponto de Apoio Trs Coraoes	PARANO - RA VII	DF-130, Km 21, Ncleo Rural Trs Conquistas, Regio Administrativa do Parano - RA VII	71.589-899	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	rea Especial n 01 - Vargem Bonita NCLEO BANDEIRANTES	71.715-520	32	TIPO II
ETAPA I	Administrao Regional - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	Administrao Regional do Park Way - RA XXIV - Avenida Contorno, Lote 15 - Ncleo Bandeirante	71.705-535	64	TIPO II
ETAPA I	31 DP - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	St. Res. Leste Burits IV Quadra 19 - Setor Residencial Leste 04	73.357-005	32	TIPO II
ETAPA I	Ncleo de Almoxarifado APS Norte - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AEN 9 A, Setor Norte, Planaltina/DF	73.310-690	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 15 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Ncleo Rural Rio Preto	73.390-200	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 19 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Vila Nossa Senhora de Ftima, Parque Sucupira	73.343-010	32	TIPO II

ETAPA I	UBS 06 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Quadra 08 Conjunto 1 Arapoanga	73.350-100	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 09 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Posto de Saúde Rural de Santos Dumont DF 130 KM 224	73.403-224	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 14 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Núcleo Rural Tabatinga	73.300-100	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 13 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Núcleo Rural São José Área Especial	73.300-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 11 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	N.R. Rajadinha II, rua 02, lote 15, chácara Riacho Doce	73.307-990	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 12 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Rodovia DF 128 Km 21 S/N Zona Rural - Planaltina, Brasília-DF	73.310-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 17 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Condomínio Morumbi QD. N, Lt 15 Vale do Sol - BR 20 KM 04	73.380-160	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 18 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Setor Recreativo e Cultural, Módulo Esportivo S/N, Centro Olímpico, Planaltina-DF	73.310-400	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	St. Hospitalar - Planaltina, Brasília - DF	73.310-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Quadra 18, Conjunto H, Setor Especial 01. Setor Residencial Leste, Buritis IV - Planaltina/DF	73.356-080	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Entrequadra 03/04 - Área Especial 02 - Jardim Roriz	73.340-300	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Logística Farmacêutica das Unidades de Atenção Primária à Saúde (NLF Norte) - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Setor Residencial Leste - Buritis IV, Quadra 19, Conjunto "K", área especial 01 - Planaltina-DF	73.357-065	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Quadra 12 D conj. A Área Especial - Arapoanga	73.370-100	32	TIPO II
ETAPA I	Detran - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Setor Habitacional Mestre D'Armas, Quadra 12, Módulo 1, Lote 12	73.401-080	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Área Especial 1, Vale do Amanhecer, Planaltina, DF	73.370-071	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 20 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	St. de Áreas Especiais Norte - Planaltina/DF	73.340-150	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	EQ 1/10 - Área Especial "A" - Vila Buritis	73.340-100	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Estância Nova Planaltina Qd.2 Rua A - Área Especial	73.380-100	64	TIPO II
ETAPA I	Unidade de Pronto Atendimento - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Quadra 22, MD 1, Lote AE1, Setor Habitacional Mestre d'Armas	73.404-703	96	TIPO II
ETAPA I	16 DP - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Rua Dois de Abril- quadra 75 - lote 16	73.330-088	128	TIPO II
ETAPA I	CEP - ESC Técnica de Saúde - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	ENTRE AV CONTORNO E INDEPENDENCIA - SN	73.300-000	128	TIPO II
ETAPA I	UBS 10 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Núcleo Rural Taquara	73.300-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 16 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Núcleo Rural Pipiripau	73.380-160	32	TIPO II
ETAPA I	27 DP - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 301 Área Especial 2	72.620-215	32	TIPO II
ETAPA I	Conselho de Saúde - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 102 Lote 02 - Av. Recanto das Emas	72.600-200	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 11 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 01 Lote 23 Salomão Elias - Recanto das EmasQuadra 01 Lote 23 Salomão Elias - Recanto das Emas	72.669-401	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 10 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 511/311 AE - AV. Monjolo	72.660-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	MA 33 - Núcleo Rural Casa Grande e Monjolo	72.428-010	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	DF 280 KM 03 Quadra 04 - St hab. Água Quente	72.669-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 09 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 101 LT 19 Anxo da UBS 02	72.600-200	32	TIPO II
ETAPA I	Centro de Atenção Psicossocial I / UBS 01 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 307, A/E 1 (no Centro de Saúde 1 do Recanto das Emas, em frente à Clínica da Família)	72.621-401	32	TIPO II
ETAPA I	Detran - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Av. Recanto Qd. 106 Lt. 15	72.600-500	32	TIPO II
ETAPA I	Posto Fiscal ANA - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	BR-060, Km 11,5	72.668-000	32	TIPO I
ETAPA I	UBS 05 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QR 804 CONJUNTO 20-B LOTE 01 - AVENIDA MONJOLO	72.650-561	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Av. Recanto das Emas, Quadra 308 Lote 02	72.600-970	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Setor Hospitalar EQ 104/105 LT 25	72.600-970	64	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300 - Centro Urbano Área Especial	72.620-101	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano - Recanto das Emas.	72.297-400	64	TIPO II
ETAPA I	CRE - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	AE, Q 23, Lt 32 s/n - Antiga Faculdade da Terra	72.610-300	96	TIPO II
ETAPA I	Casa de Passagem / Instituto de Saúde Mental (ISM) - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	EPNB. KM-4, AE S/N, AV. SUCUPIRA, GRANJA DO RIACHO FUNDO I	71.825-300	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Área Especial 01 - CAUB I	71.805-731	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Sul - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	AE 03 LOTE 11 RIACHO FUNDO I	71.810-300	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QN 01 Área Especial	71.880-100	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 (Terminal) - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QN 07 - Área Especial nº 01 (RA 12)	71.805-731	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QN 07 Lts. 1 e 2 A/E A/B	71.805-739	32	TIPO II

ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Fórum Desembargador Cândido - QS 02, Lote A, 1ª Andar, Sala 4 - Riacho Fundo	71.810-200	64	TIPO II
ETAPA I	NA HORA - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Shopping Riacho Mall – 2º andar QN 7, Área Especial 1	71.805-731	64	TIPO II
ETAPA I	29 DP - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Riacho Fundo QS 6 Condomínio da Qsb 02 Área Especial 5/6 Setor B Sul QS 6/12	71.800-000	96	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII Área Central 03 Lote 06 Riacho Fundo	71.810-300	96	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional / Parque de Serviços - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 15B CONJUNTO 02 GALPÃO COMUNITÁRIO PARQUE DE SERVIÇO RIACHO FUNDO II	71.215-902	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	CAUB II, Lote 13	71.884-300	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QC 01 Conj. 10 Lt 01	71.882-010	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 07 A/B Lt 1/2 AE RIACHO FUNDO II	71.880-023	32	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 7A Conjunto 06 Lote 1/2 Riacho Fundo II	72.601-970	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QC 06 Conjunto 16 - Área especial	71.882-266	64	TIPO II
ETAPA I	Unidade de Pronto Atendimento - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 31 Conjunto 3 Lote 1	71.880-713	64	TIPO II
ETAPA I	32ª DP	SAMAMBAIA - RA XII	Lote 01 - Samambaia Sul		32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste - Samambaia Sul	SAMAMBAIA - RA XII	QN 309 Conjunto 9, Lote 1 Samambaia Sul, DF	72.305-709	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 10 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 501 Conj 07 Cs 31	72.311-207	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 429 Conj F Lote 1 Expansão	72.329-500	32	TIPO II
ETAPA I	Unidade Básica de Saúde 13 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 615 A/ E 01	72.331-580	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 09 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 317 AE 01	72.307-716	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 611 AE 2	72.331-565	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 06 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 122 Conj 06 lote 01	72.304-526	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 / CAPS III - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QD 302 CONJUNTO 05 LOTE 01	72.300-639	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVID) - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 4 - Edifício Arena Mall	72.318-575	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 11 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 1033 Conjunto 1 Lote 4	72.339-091	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 12 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 210 Conjunto 22 Lote 1	72.316-223	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 512 Conjunto 02 Lotes 1/2/3	72.312-702	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 314 CONJ 05 LOTE 01	72.308-515	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 523 AE 1	72.317-520	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 - Centro de Atenção Psicossocial III - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Quadra 302 Conjunto 5 Lote 1 - Centro Urbano	72.620-305	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Fórum de Samambaia, Centro Urbano, Quadra 302, Conjunto 1, Lote 1	72.310-030	96	TIPO II
ETAPA I	CRE - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 104, conj. 05, lote 01, loja 01	72.302-505	96	TIPO II
ETAPA I	26 DP - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Área Especial E Qs 413, s/n Samambaia Norte	72.370-110	128	TIPO II
ETAPA I	33 DP - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 114 Bloco D	72.544-204	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Av. Brigadeiro Pinto de Moura s/n Residencial Sº Dumont	72.593-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 417/517 - Módulo E, Centro Comunitário Cora Coralina	72.547-325	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR 212/312 - Área Especial	72.542-300	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	E.Q 217/317 - Lote E - Área especial (DGS)	72.547-305	64	TIPO II
ETAPA I	CRE - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 114, projeção D, 4º andar, Shopping.	72.544-200	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A - Fórum Santa Maria.	72.511-100	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 06 - Ponto de Apoio - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR304/306 Santa Maria	72.504-306	32	TIPO II
ETAPA I	30 DP - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 02, Conj. 2, lote 01 - Bairro São Bartolomeu	71.697-043	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Leste - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Q. 104 - São Sebastião, Brasília - DF	71.692-335	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 10 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Rua 14 lote 21 Lojas 1,2,3	71.693-214	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 06 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Galpão do Parque de Exposição, na cidade de São Sebastião/Distrito Federal, bairro Bela Vista.	71.692-300	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 11 (UBS 07) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Chácara 10 - Morro da Cruz	71.693-500	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 (UBS 5 Nova Betânia) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	DF 140 KM 7,5	71.693-990	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 104 Conjunto 5 lote 9, bairro Residencial Oeste São Sebastião-DF	71.692-325	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 12 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 31 Lote 06 Vila São José	71.693-032	32	TIPO II

ETAPA I	UBS 05 Ponto de Apoio Tororó - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Conjunto Comercial Alpha Center (Rodovia 140 Km 4,5), SH Tororó - Jardim Botânico	71.684-250	32	TIPO II
ETAPA I	Unidade Básica de Saúde nº 9	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Rua 06 Lote 70	71.691-106	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 11 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Rua 26 conjunto B casa 17 Residencial do Bosque	71.694-045	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Q 301 conj.06 lote 01 - Residencial Oeste	71.692-725	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 09 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Rua da Escola , 540 - Vila Nova	71.693-168	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 / (Unidade Básica de Saúde 19)	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Rua 07 Casa 400	71.697-329	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Avenida Comercial, lote 1931. 3º pavimento - Setor Centrao - São Sebastião	71.200-219	64	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Administração Regional de São Sebastião - RA XIV - Quadra 101 Área Especial S/N São Sebastião	71.692-090	64	TIPO II
ETAPA I	Unidade de Pronto Atendimento - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 102 Conjunto 1 Lote 1 Telefone: 3335-7664	71.292-209	64	TIPO II
ETAPA I	CRE - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Área Especial 01 - Chácara 03	71.699-901	96	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra nº 2 - Área Especial	71.691-047	96	TIPO II
ETAPA I	UBS Cavas de Baixo - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	BR 251 KM 29 - Núcleo Rural	71.691-001	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 - Ponto de Apoio - AGUILHADA	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Centro Comunitário - Galpão no assentamento do Pinheiral - Área Rural Aguilhada", próximo à BR 251, s/nº	71.690-000	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - SIA	SIA - RA XXIX	SIA Trecho 04, lotes 1600/1660	71.200-040	64	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - SIA	SIA - RA XXIX	Administração Regional do Sia - SIA trecho 08 - Lotes 125/135	71.205-080	64	TIPO II
ETAPA I	08 DP - SIA	SIA - RA XXIX	SCIA ZADRA 08, CONJUNTO 7 LOTE 8 - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	71.250-705	192	TIPO II
ETAPA I	Defensoria (Sede) - SIA	SIA - RA XXIX	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45.	71.200-219	192	TIPO II
ETAPA I	AGEFIS (Sede) - SIA	SIA - RA XXIX	SIA / SUL Trecho 3 Lotes 1545/1555, Construções ACNT LTDA	71.200-039	550	TIPO II
ETAPA I	UBS 06 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	DF 001 KM 120 Rua 08 Chácara 187/ Lago Oeste	73.100-000	32	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD) - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 03, Área Especial 05, Edifício GranVia, Salas nº 115, 116, 117, 118 e 119	73.031-032	32	TIPO II
ETAPA I	Detran (Sede da Copol Leste) - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	ÁREA ESPECIAL PARA INDUSTRIA 11, LOTE 11, SOBRADINHO/DF	73.050-610	32	TIPO II
ETAPA I	Parque de Serviços / Administração Regional - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Área especial para industria Nº 03 Lote 7 a 10	73.040-630	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	QMS 16 rua 14 casa 01 - Condomínio Mini Chácara - SOBRADINHO II	73.017-017	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	Q. 45-A, Conj. A, Lt. 56 – Vale dos Pinheiros, Setor de Mansões	73.070-056	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 03, Área Especial entre Conj. D/E	73.050-140	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Área Especial 01 Lote 01 Assoc. dos Moradores da Basevi - SOBRADINHO I	73.100-000	32	TIPO II
ETAPA I	Detran - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	Quadra 14 AE 29/30	73.040-140	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	DF 440, Condomínio Residencial Serra Verde, Km 12, Sala anexa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima - Sobradinho I	73.031-615	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 14, Área Especial nº 22/23	73.050-140	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 03 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	AE Novo Setor de Mansões Nova Colina, Clínica de Saúde de Nova Colina	73.017-017	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 02 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	DF 420, em frente a AR 11, próxima ao COER, Sobradinho II	73.080-050	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	A.R. 13, Conj. 07, Lt. 01 – Sobradinho II.	73.062-712	64	TIPO II
ETAPA I	Núcleo de Atendimento Jurídico - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 03, AE 5 - Sala 101 - Sobradinho/DF	73.030-035	64	TIPO II
ETAPA I	CRE - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	Quadra 17 Lote 04 Sobradinho 01	73.045-174	96	TIPO II
ETAPA I	UBS 06 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	Q.12 Lote 01 Condomínio Vale das Acácias, Sobradinho II.	73.070-056	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	QMS 30 AE 01 - Sede da Antiga Administração do Condomínio Mini-Chácaras - Sobradinho II	73.081-180	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	Quadra 05, Área Especial A1 Britizinho - Sobradinho II - DF	73.061-300	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 16 - Sol Nascente	SOL NASCENTE - RA XXXII	QUADRA 500 AE S/N TRECHO 1 SOL NASCENTE	72.243-534	32	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Sudoeste / Octogonal	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	Administração Regional do Sudoeste RA-XXII – AE sem nº Av. contorno do bosque – Sudoeste	70.675-260	64	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional / Gerência de Gestão de Territórios - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	ST. CENTRAL QUADRA C 12 ÁREA ESPECIAL - TAGUATINGA CENTRO	72.010-120	32	TIPO II
ETAPA I	DCA - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	Setor de Indústrias Gráficas, QNL, Área Especial nQ 01	72.150-010	64	TIPO II
ETAPA I	12 DP - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	C 2	72.010-020	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 07 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNM 36 - Área Especial nº10 M Norte	72.145-628	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 08 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNL 24 - Área Especial s/n	72.161-400	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 10 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QS 08, Conjunto 410 A Lote 15 Areal	71.974-970	32	TIPO II
ETAPA I	UBS 04 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	Setor "C" Norte - Área Especial 16 Taguatinga Norte	72.115-900	32	TIPO II

ETAPA I	UBS 02 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	CND - Área Especial Praça do Bicalho	72.010-000	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNG - Área Especial nº 18/19 Taguatinga Norte	72.155-000	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 09 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QS 05 Av. Areal Lote 24 Águas Claras	71.955-000	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 05 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	Setor "D" Sul - Área Especial nº 23 Taguatinga Sul	72.020-230	64	TIPO II
ETAPA I	NA HORA - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QS 3 lote 11, Lojas 4 a 8 – Pistão Sul	71.953-000	128	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional (Anexo A) - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	Quadra "02" Conjunto "A" Lote: 13,14	71.555-043	64	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	Varjão do torto Área Especial 02 Centro Esportivo - Via Eppr.Lago Norte, Brasília-DF	71.596-156	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	Vila Varjão - Q. 05 conj. A lote 17 Varjão (RA 23)	71.555-000	32	TIPO II
ETAPA I	38 DP - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	Rua 04 - Chácara 192 - AE	72.006-251	64	TIPO II
ETAPA I	UBS 01 - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	Rua 4c Chácara 12 Colônia Agrícola Vicente Pires	72.001-170	64	TIPO II
ETAPA I	Administração Regional - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	SHVP Rua 04 A travessa 04 Área Especial s/n – Vicente Pires – Brasília/DF	72.006-251	96	TIPO II
ETAPA II	Feira Água Quente - Água Quente	ÁGUA QUENTE - XXXV	Condomínio Residencial Guarapari, Quadra 01 Lote 4	72.669-505	32	TIPO III
ETAPA II	EEB EPTG - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	Colônia Agrícola Águas Claras Chácara 1	71.090-005	32	TIPO III
ETAPA II	EEB Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	EPTG - Próximo entrada Guará Parque	71.939-000	32	TIPO III
ETAPA II	Booster - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	Pista que liga PARK WAY a Águas Claras - Perto da linha do Metrô	71.925-540	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	Q.S 06/08 Parque Viv. Do areal	71.973-195	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Referência em Educação Ambiental - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	Avenida Parque Águas Claras	71.930-000	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	Rua 12 Norte, Lote 02, apartamento 1101 - Edifício Corporate/ Águas Claras	71.936-500	32	TIPO II
ETAPA II	CAIC Prof Walter José de Moura - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	QS 07 - AE 02-04/10	71.966-700	32	TIPO III
ETAPA II	Parque Ecológico - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	Avenida Parque Águas Claras	71.930-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEI - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	QS 11 - CONJ R - AE 01	71.978-700	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Vila Areal - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	QS 6 bloco B Conj. 430 – AE Águas Claras Taguatinga	71.966-185	64	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Arniqueiras	ARNIQUEIRA - RA XXXIII	Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, conjunto 28, lotes 19 e 20	71.991-360	32	TIPO II
ETAPA II	Unidade Avançada do Areal - Arniqueira	ARNIQUEIRA - RA XXXIII	QS 11, CONJ C, Avenida Brasília - AREAL - Arniqueira - antigo PCR 114 PMDF	71.978-700	32	TIPO III
ETAPA II	EC - Arniqueira	ARNIQUEIRA - RA XXXIII	SHA QUADRA 04 CONJ 04 AE 05	71.994-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC 410 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 410 - AE	70.276-000	32	TIPO III
ETAPA II	JI 304 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 304 - AE	70.736-000	32	TIPO IV
ETAPA II	CEF 03 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 103 - AE	70.342-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 115 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 115 - AE	70.772-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 416 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 416 - AE	70.299-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Polivalente - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 913 - MOD 57/58	70.390-130	32	TIPO III
ETAPA II	EC 415 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 415 - AE	70.878-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 113 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 113 - AE	70.763-000	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atendimento ao Turista (CAT) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	SHN Quadra 01 - ASA NORTE	70.701-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 204 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 204 - AE	70.234-000	32	TIPO III
ETAPA II	JI 21 de Abril - Brasília	BRASÍLIA - RA I	EQS 707/708 – Plano Piloto	70.390-088	32	TIPO IV
ETAPA II	EC 209 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 209 - AE	70.272-000	32	TIPO III
ETAPA II	Elevatória Bananal - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	Acesso à Granja do Torto via EPIA	70.636-000	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atendimento ao Turista (CAT) Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	SHN Quadra 01 - ASA SUL	70.322-900	32	TIPO III
ETAPA II	EC 302 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 302 - AE	70.723-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 314 SUL	BRASÍLIA - RA I	SQS 314 - AE	70.383-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 403 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 403 - AE	70.835-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 708 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SHCGN 707/708	70.740-730	32	TIPO III
ETAPA II	EC Vila do RCG - Brasília	BRASÍLIA - RA I	AE RCG – SMC - Brasília	70.631-015	32	TIPO III
ETAPA II	JI 114 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 114 - AE	70.377-000	32	TIPO IV
ETAPA II	Booster - Noroeste	BRASÍLIA - RA I	Booster Noroeste - SHCNW, área pública entre o Parque Ecológico Burle Marx e a via W7, na altura do Comercio Regional especial Noroeste - CRENW	70.687-155	32	TIPO III

ETAPA II	CIL Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SHCGN 711, Área Especial s/n	70.750-760	32	TIPO III
ETAPA II	CIL - Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 907/908, Módulo 25/26	70.390-075	32	TIPO III
ETAPA II	EC 304 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 304 - AE	70.736-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 308 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 308 - AE // EQS 308 - AE	70.354-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC Granja do Torto - Brasília	BRASÍLIA - RA I	AE GRANJA DO TORTO	70.636-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 306 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 306 - AE	70.745-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEM Paulo Freire - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAN 610 - MOD A	70.830-451	32	TIPO III
ETAPA II	EC 413 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 413 - AE	70.296-110	32	TIPO III
ETAPA II	EC 304 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 304 - AE	70.337-000	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atendimento ao Turista (CAT) Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	EQS 108/308 Lote A - Quadra Modelo - ASA SUL	70.351-530	32	TIPO III
ETAPA II	Gerência de Abordagem Social - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	SCLN 404 BLOCO B LOJA 50	70.845-530	32	TIPO III
ETAPA II	EP 210/211 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SHCS EQS 210/211 – Asa Sul, BRASÍLIA – DF	70.382-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 07 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAN 912 - MOD A/B	70.790-120	32	TIPO III
ETAPA II	EP 303/304 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	Asa Norte SQN 303/304 – Asa Norte, BRASÍLIA – DF	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEM Elefante Branco - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 908 - MOD 25/26	70.390-080	32	TIPO III
ETAPA II	Pavilhão do Parque da Cidade - Brasília	BRASÍLIA - RA I	Srps, Brasília, Parque da Cidade	70.610-300	32	TIPO III
ETAPA II	JI 305 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 305 - AE	70.352-000	32	TIPO IV
ETAPA II	CEF 05 DE BRASILIA	BRASÍLIA - RA I	SQS 408 - AE	70.257-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 316 SUL	BRASÍLIA - RA I	SQS 316 - AE	70.387-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 405 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 405 - AE	70.239-000	32	TIPO III
ETAPA II	JI 316 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 316 - AE	70.387-000	32	TIPO IV
ETAPA II	NOVACAP (Viveiro II) - SOFNORTE	BRASÍLIA - RA I	Sofn Q 2 Conjunto C - Sofn	70.634-200	32	TIPO III
ETAPA II	EP 307/308 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SHCS EQS 307/308 – Asa Sul, BRASÍLIA – DF	70.354-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC SMU - Brasília	BRASÍLIA - RA I	VL MILITAR DO RCG - RUA C - AE S/N	70.630-000	32	TIPO III
ETAPA II	Base Operacional da Granja do Torto (Gerência de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários - GEFIT) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	SIT PqEAT - Granja do Torto - Setor SRB Galpão 4	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	Museu do Serviço de Limpeza Urbana - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Venâncio Shopping, salas 77 e 78 - Térreo SCS Quadra 8, Asa Sul	70.333-900	32	TIPO III
ETAPA II	EC 111 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 111 - AE - S/N	70.374-000	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	SCS QD 03, bloco A, entrada 73, 1º Andar, Edifício Lettieri, Asa Sul	70.303-902	32	TIPO II
ETAPA II	CEF 04 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 113 - AE	70.376-000	32	TIPO III
ETAPA II	ETE - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Setor de Áreas Isoladas Sul - SAI/Sul, Avenida das Nações, Lote 06	71.737-000	32	TIPO III
ETAPA II	ETE - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/Norte, Lote de terreno nº 07	70.800-200	32	TIPO III
ETAPA II	EAB.TOR.001 - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	Granja do Torto, Parque Nacional (41.111.010.3093)	70.635-800	32	TIPO III
ETAPA II	EP 210/211 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	Asa Norte SQN 210/211 – Asa Norte, BRASÍLIA – DF	70.273-400	32	TIPO III
ETAPA II	Parque - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	L 2 Sul Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 614. Lotes 102/102	70.200-740	32	TIPO III
ETAPA II	ETA.BSB.001	BRASÍLIA - RA I	Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/Norte, Lote E, Estrada de Armazenagem, próximo ao DETRAN, Plano Piloto, atrás do Palácio do Buriti	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	Complexo Cultural (FUNARTE) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Eixo Monumental, Setor de Divulgação Cultural - Lote 2, SDC - Brasília, DF	70.070-350	32	TIPO III
ETAPA II	CEE 01 DE BRASILIA	BRASÍLIA - RA I	SGAS 912 Lotes 43-48 – Brasília	70.040-020	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 102 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 102 – AE – Brasília	70.722-010	32	TIPO III
ETAPA II	JI 208 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 208 - AE	70.254-000	32	TIPO IV
ETAPA II	EC 312 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 312 – Ae	70.765-000	32	TIPO III
ETAPA II	Parque Olhos D'água - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	EQ 412/414 - Asa Norte	70.876-000	32	TIPO III
ETAPA II	Museu de Arte de Brasília - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	SCHTN – Setor de Hotéis e Turismo Norte – VILA PLANALTO	70.800-200	32	TIPO III
ETAPA II	JI 404 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 404 - AE	70.845-000	32	TIPO IV
ETAPA II	CEF 214 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 214 - AE	70.293-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 do Planalto - Brasília	BRASÍLIA - RA I	ACAMPAMENTO PACHECO FERNANDES - AE - SN	70.804-260	32	TIPO III

ETAPA II	Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Asa Sul Superquadra Sul 307	70.354-000	32	TIPO III
ETAPA II	JI 302 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 302 - AE	70.723-000	32	TIPO IV
ETAPA II	CEM Setor Oeste - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 912/913 - MOD D	70.390-120	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	SEP/Norte Quadra 513 Bloco D, nº 38, Salas 103 e 105, Edifício Imperador.	70.200-740	32	TIPO III
ETAPA II	PSFGT01	BRASÍLIA - RA I	Área Especial 01 Granja do Torto	70.636-003	32	TIPO III
ETAPA II	EC Beija-Flor - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 316 - AE	70.775-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 405 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 405 - AE	70.846-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 411 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 411 - AE	70.866-000	32	TIPO III
ETAPA II	CIEF - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS I SGAS 907 - Asa Sul	70.390-070	32	TIPO III
ETAPA II	Escola da Natureza Parque da Cidade - Brasília	BRASÍLIA - RA I	PARQUE DA CIDADE SARAH KUBITSCHEK - PORT 05	70.610-300	32	TIPO III
ETAPA II	JI 102 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 102 - AE	70.330-000	32	TIPO IV
ETAPA II	EC 407 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 407/408 - AE	70.855-000	32	TIPO III
ETAPA II	Oficina - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	STN - Asa Norte, Brasília - DF	70.770-914	32	TIPO III
ETAPA II	EMATER-DF - Vargem Bonita	BRASÍLIA - RA I	Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita	71.750-000	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	STN , St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte, Brasília	70.770-100	32	TIPO III
ETAPA II	JI 108 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 108 - AE	70.347-000	32	TIPO IV
ETAPA II	Espaço Cultural Oscar Niemeyer - Esplanada	BRASÍLIA - RA I	Praça dos Três Poderes	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 410 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 410 - AE	70.865-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 02 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 107 - AE	70.346-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF GAN - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAN 603/604 - MOD H - LT 02 - AE	70.830-100	32	TIPO III
ETAPA II	JI 314 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 314 - AE	70.383-000	32	TIPO IV
ETAPA II	JI 106 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 106 - AE	70.742-000	32	TIPO IV
ETAPA II	CEM Paulo Freire - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAN 610 - MOD A	70.830-451	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atendimento ao Turista (CAT 507 Sul) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	CRS 507, Bloco C, Lojas 41 à 69	70.351-530	32	TIPO III
ETAPA II	CEJAP EAD - Brasília	BRASÍLIA - RA I	St. de Grandes Áreas Sul 602, SGAS II	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	GBS-Delta-1/BUC - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	SCES/Sul Trecho 02 Lote 15, Próximo Centrejufe	00.000-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 108 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 108 - AE - Brasília	70.347-000	32	TIPO III
ETAPA II	2 Esquadrão Aéreo - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	Aeroporto Internacional de Brasília	71.608-900	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 106 - AE	70.345-000	32	TIPO III
ETAPA II	JI 303 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 303 - AE	70.336-000	32	TIPO IV
ETAPA II	Panteão da Pátria - Esplanada	BRASÍLIA - RA I	Praça dos 3 Poderes	70.100-000	32	TIPO III
ETAPA II	CREAS (L2 Sul) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	AV L2 SUL 614/6145 LOTE 104B	70.200-740	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Estrutural	BRASÍLIA - RA I	AE - SN - PRAÇA CENTRAL DA VL ESTRUTURAL	71.300-000	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial I - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	SCS, Q. 5, Bloco C, Loja 73, Asa Sul	70.305-000	32	TIPO II
ETAPA II	EC 305 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 305 - AE	70.352-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 206 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 206 - AE	70.252-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEM Norte CEAN - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAN 606 - MOD G/H	70.830-257	32	TIPO III
ETAPA II	EC 114 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 114 - AE	70.377-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 104 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 104 - AE - Brasília	70.733-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEE de Deficientes Visuais - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 612 - AV L2 SUL - CONJ J	70.200-720	32	TIPO III
ETAPA II	ESC do Parque da Cidade PROEM - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 909 - CONJ A - FUNDOS	70.390-090	32	TIPO III
ETAPA II	CEE 02 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 612 - MOD D	70.200-720	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Av. das Nações S/N - ASA SUL	70.000-000	32	TIPO III
ETAPA II	Cine Brasília - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	EQS 106/107	70.345-400	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Escolar - Comunitária 108/308 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	EQS 108/308 - Área Especial	70.347-450	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção (SPO) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	SAIS Área Especial 10	70.203-900	32	TIPO III
ETAPA II	Espaço Saúde do Estudante - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SEPN 705/905 VIA W5 NORTE (EM FRENTE AO CENTRO DE SAÚDE Nº 11 DA ASA NORTE)	70.790-050	32	TIPO III

ETAPA II	CEF CASEB - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 909 - CONJ A	70.390-090	32	TIPO III
ETAPA II	Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal (Dipova) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	STN - Asa Norte, Brasília - DF	70.770-100	32	TIPO III
ETAPA II	CREAS Diversidade (L2 SUL) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	CREAS DIVERSIDADE L2 SUL 615 BLOCO B	73.368-572	32	TIPO III
ETAPA II	Clínica da Mulher - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	EQS 514/515	70.380-580	32	TIPO III
ETAPA II	CEM Setor Leste - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 611/612 - CONJ E	70.200-715	32	TIPO III
ETAPA II	EC 102 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 102 - AE	70.330-000	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho de Saúde - SIG	BRASÍLIA - RA I	BSA QD SIG Quadra 1 LT 985 S 319 Zona Industrial	71.610-410	32	TIPO III
ETAPA II	Centro Especializado em Diabetes Obesidade e Hipertensão - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	EQN - 208/408 - Área Especial Asa Norte	70.853-450	32	TIPO III
ETAPA II	ESC Meninos e Meninas do Parque - Brasília	BRASÍLIA - RA I	PARQUE DA CIDADE - ESTACIONAMENTO 06	70.610-300	64	TIPO III
ETAPA II	JI 312 NORTE	BRASÍLIA - RA I	SQN 312 - AE	70.765-000	64	TIPO IV
ETAPA II	Adolescento/CSB02 - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	SGSA 605 S/N AREA ESPECIAL	70.200-650	64	TIPO III
ETAPA II	Policlínica - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	SGAS 915- Lote A	70.390-150	64	TIPO III
ETAPA II	DF-Previcom - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	SCN - QUADRA 5 BLOCO "A" - TORRE NORTE - SALA 1226 - BRASÍLIA SHOPPING	70.715-900	64	TIPO III
ETAPA II	Espaço Cultural 508 - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	CRS 508 Bloco A, Loja 72	70.351-515	64	TIPO III
ETAPA II	Administração e Logística - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	Quadra 02, Bloco P, Setor Bancário Norte	70.040-035	64	TIPO III
ETAPA II	CREPOP - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	903 SUL LOTE 78	70.390-030	64	TIPO III
ETAPA II	CEJA Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAS 602 - PROJ D	70.200-620	64	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Terminal Asa Sul Setor STS Lote 2 (Terminal Rodoviário da Asa Sul)	70.610-150	64	TIPO III
ETAPA II	CODEPLAN/GEAC - Central de Atendimento ao Cidadão 156	BRASÍLIA - RA I	SCIA Q.15 CONJUNTO 3 LOTE 11 E 12 - GUARÁ-DF	71.250-015	96	TIPO III
ETAPA II	PPAE Aeroporto - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	Aeroporto Internacional de Brasília	71.608-971	96	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Pública de Brasília - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	EQS 312/313	70.361-580	128	TIPO III
ETAPA II	Gerência de Fiscalização Terracap - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	SCR/S Quadra 508 Bloco C – Térreo Lojas 5 e 6, ASA SUL	70.530-350	128	TIPO III
ETAPA II	Carlos Botelho (SCS) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	Setor Comercial Sul, quadra 04, bloco A, loja 67 e 97, em Brasília/DF (Antigo Ed. CAESB)	70.300-904	550	TIPO III
ETAPA II	GBS - Setor de Clube Norte	BRASÍLIA - RA I	SCEN Trecho Enseada 01 Lote 08	70.800-180	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 01 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SGAN 611 - MOD C	70.830-503	32	TIPO III
ETAPA II	EC 106 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQN 106 - AE	70.742-000	32	TIPO III
ETAPA II	JI 308 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	SQS 308 - AE	70.355-000	32	TIPO IV
ETAPA II	EP 313/314 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	Asa Sul EQS 313/314 – Asa Sul, BRASÍLIA – DF	70.390-110	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Prof Benedito Carlos de Oliveira - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	AE 05	72.720-650	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	AE 02 - SUL	72.715-620	32	TIPO III
ETAPA II	EC 06 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	QD 38 - AE 01 Vila São José – Brazlândia – DF	72.738-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 03 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	QD 46 - AE 01 - Vila São José – Brazlândia – DF	72.746-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC Chapadinha - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	DF-240 - DF-008 - DF-445 - KM 4 - A ESQUERDA – Brazlândia – DF	72.710-990	32	TIPO III
ETAPA II	ETA Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Ao lado da Quadra 35, próximo ao Conjunto L, Vila São José	72.735-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 02 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	AE 05 - QD 12 Setor Norte– Brazlândia – DF	72.710-120	32	TIPO III
ETAPA II	Escola Parque da Natureza - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Quadra 03, Conjunto G, Setor Veredas, Brazlândia. (polo de arte e cultura)	72.725-304	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	PIQ 05 - LT 01 Setor Vereda – Brazlândia – DF	72.726-100	32	TIPO III
ETAPA II	CIL - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Quadra 2, Área Especial 7	72.720-650	32	TIPO III
ETAPA II	EC 08 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	PIQ 04 - LT 01 - SETOR VEREDAS	72.725-400	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.BRZ.001 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Área Especial 01, Quadra 35, Vila São José	72.735-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEPI Sagui - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Qd 02 lote 02 – PIQ 02 – Setor Veredas	72.725-213	32	TIPO III
ETAPA II	CEPI Flamboyant - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	AE 01- Setor Sul – Brazlândia/DF	72.715-610	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Vendinha - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	EST BSB PADRE BERNARDO - DF-180 - KM 07 – Brazlândia – DF	72.746-000	32	TIPO III
ETAPA II	Parque Ecológico Veredinha - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Setor Veredas, Quadra 01 - Brazlândia	72.725-100	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Área Especial nº 02 Norte	72.705-629	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Quadra 36 Área Especial 1	72.736-015	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Área Especial 01 Lote K/L Setor Norte	72.710-610	32	TIPO III

ETAPA II	Centro de Atendimento ao Turista (CAT Brazlândia) - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Lagoa de Brazlândia - Setor Norte - Área Especial 1N, 38	72.705-025	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 02 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Entrequadra 45/55, Expansão da Vila São José	72.745-000	32	TIPO III
ETAPA II	CODHAB - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	EQ 37/47 - Próx. Galpão da Feirinha	72.737-025	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Quadra 24 Lote 06/07 Setor Tradicional	72.720-240	32	TIPO II
ETAPA II	CEI 03 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	DCAG-ROD BR 080 KM 6 – Incra 06, BRAZLÂNDIA. DF.	72.702-010	32	TIPO III
ETAPA II	Base Seagri - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Qd 24 Setor tradicional de Brazlândia	72.720-240	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Convivência - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	ÁREA ESPECIAL 01 LOTES M/NBAIRRO: SETOR NORTE	72.710-610	32	TIPO III
ETAPA II	EC 03 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	EQ 06/08 - LT A	72.710-067	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Área Especial 04 Lote 09 - Praça Administrativa - Setor Tradicional	72.720-640	32	TIPO III
ETAPA II	PSUBZ Veredas I - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	QD 03 LT 06 NRO 02 SETOR VEREDAS AE	72.725-300	32	TIPO III
ETAPA II	EMATER Alexandre Gusmão - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	50 Km AE 14, lote 1, INCRA 8	72.760-144	32	TIPO III
ETAPA II	EC 05 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	AE 01	72.715-610	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 INCRA 08 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	QD 18 - LT 01 Incra 08 – Brazlândia – DF	72.760-180	32	TIPO III
ETAPA II	CEE 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	EQ 2/4 - LT A - SETOR NORTE	72.710-026	32	TIPO III
ETAPA II	CED INCRA 08 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	DCAG - BR-070 - RA IV - QD 04 - LT S/N	72.760-040	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo II - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Área Especial nº. 02 Norte , lotes I,J,K, L	72.710-106	32	TIPO III
ETAPA II	CED Irmã Maria Regina Velane Regis - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	DF-001 - EPCT - DF-430 - RODEADOR	72.770-100	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial I - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Quadra 1/3 Área Especial 02 - Setor Veredas	72.725-015	32	TIPO II
ETAPA II	Agência do Trabalhador - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	SCDN. BL K, Lojas 01/05	72.705-511	64	TIPO III
ETAPA II	CED 03 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	QD 36 - AE 03 - VL SAO JOSE	72.736-000	32	TIPO III
ETAPA II	CREAS / SCFV - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	St. Norte Q 1 AE 1N, Lote J/K/L - Brazlândia	72.710-610	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	PIQ - QD 06 - LT 02	72.726-125	32	TIPO III
ETAPA II	Gerência III - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Área Especial 01 norte, lotes M/N - Brazlândia, DF, COSE	72.710-610	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	AE 03	72.720-630	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV (Vila São José) - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	A/E II Quadra 35/36	72.735-510	32	TIPO III
ETAPA II	CEF INCRA 07 - Braslândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	RESERVA "G" - GLEBA 03 - INCRA 07 – Brazlândia – DF	72.773-010	32	TIPO III
ETAPA II	CED 02 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	PRACA DO LACO - AE	72.705-030	32	TIPO III
ETAPA II	CSGU04 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	AE 01 Sul lts 02/05	72.715-610	32	TIPO III
ETAPA II	Parque de Serviço - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Qd 03 Setor Norte AE 3 - Brazlândia	00.000-000	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Internação - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	BR 080 ENTRADA DE PADRE BERNARCO COM DF 415 CEP	72.738-990	64	TIPO III
ETAPA II	EC INCRA 06 - Braslândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	DCAG - ROD DF-180 - KM 6 - INCRA 06 – Brazlândia – DF	72.772-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC 07 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	QD 38 - AE 02 - VILA SAO JOSE – Brazlândia – DF	72.738-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 09 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	ENTRE QUADRAS 45/55 EXPANSÃO VILA SÃO JOSÉ – Brazlândia – DF	72.755-000	32	TIPO III
ETAPA II	5 Distrito Rodoviário - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	VILA SÃO JOSÉ BR 080 KM 22- RODOVIA DF 130 KM 53 DF	72.700-000	32	TIPO III
ETAPA II	Centro Olímpico e Paralímpico - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Bairro Vila São José, Quadra 35, Área Especial 22	72.735-001	64	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Érico Veríssimo - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	St. Sul Q 2 – Centro	72.715-026	64	TIPO III
ETAPA II	CEP Deputado Juarezão - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Q 34 AE 4	72.734-000	192	TIPO III
ETAPA II	CED 04 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	BR-180 - KM-03 - NR CURRALINHO	72.738-990	32	TIPO III
ETAPA II	EC Almecegas - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	BR-080 - DF-205 - FAZ ALMECEGAS – Brazlândia – DF	72.720-650	32	TIPO III
ETAPA II	EC Bucanhão - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	DF-415 - KM-3,7 - SENTIDO DF-180 - NR ALEX GUSMAO	72.770-100	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	Setor Administrativo, Área Especial 04, Lote 07	72.705-970	32	TIPO III
ETAPA II	CEPI Aroeira - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	PIQ 03 lote 01 Setor Veredas	72.725-302	32	TIPO III
ETAPA II	Diretoria de Obras - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	Candangolândia - Rua dos Transportes AE 1	72.000-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEI - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	QR 1A - PRACA DO BOSQUE - AE	71.727-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	EQR 05/07 - AE	71.725-510	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	EQR 02/03 - AE	71.725-250	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Pública - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	QOF - CANDANGOLÂNDIA	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	EQR 02/04 - AE 07	71.725-250	32	TIPO III

ETAPA II	CRAS - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	QR 02 A/E S/N	71.725-200	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	QR OA Conjunto D Casa 3	71.727-014	32	TIPO II
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	RUA DOS TRANSPORTES, ÁREA ESPECIAL 1, CANDANGOLÂNDIA	71.725-700	32	TIPO III
ETAPA II	CEM Julia Kubitschek - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	QRO-A - AE 01	71.727-200	64	TIPO III
ETAPA II	Administração - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	Administração Regional da Candangolândia – RA XIX - Rua dos Transportes A/E nº 01	72.000-000	64	TIPO III
ETAPA II	Praça do Bosque - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	Candangolândia - QRA OA	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	Salão Comunitário - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	Candangolândia QR2	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEPI Estrela do Cerrado - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNP 28 Área Especial 02, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF	72.235-800	32	TIPO III
ETAPA II	CEPI Papagaio - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	EQNP 06/10 Área Especial, P Sul, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF.	07.223-050	32	TIPO III
ETAPA II	CED INCRA 09 - Brazlândia	CEILÂNDIA - RA IX	NRAG - BR-070 - KM-16 - GLEBA 03	72.701-991	32	TIPO III
ETAPA II	Barragem Descoberto (2 Segurança) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	.	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	Barragem Descoberto (1) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	BR-070, km 20, Barragem Rio Descoberto	72.276-010	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.CEI.001	CEILÂNDIA - RA IX	QNM 02, Área Especial CAESB, Ceilândia Centro, ao lado da Feira da Ceilândia	72.210-020	32	TIPO III
ETAPA II	CEPI Jasmim - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNO 12 Área Especial G, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF.	72.255-207	32	TIPO III
ETAPA II	CEPI Sempre Viva - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNO 03 Lote B, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF	72.270-300	32	TIPO III
ETAPA II	CEPI Capim Dourado - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNO 10 Área Especial A, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF.	72.255-001	32	TIPO III
ETAPA II	EC 68 - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNR 02, LOTE 02, SETOR R	72.275-250	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	Setor M Norte, Quadra Comercial, M Norte-CNM, Quadra 01, Bloco I, Lote 01	72.215-509	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNM 01 – Bloco 01 – Lote 01 – Ceilândia Centro – Antigo Salão de Funções Múltiplas	72.215-509	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar I - Ceilândia Norte	CEILÂNDIA - RA IX	QNM 04 CONJUNTO B LOTE 32, Ceilândia Norte	72.210-042	32	TIPO II
ETAPA II	Núcleo - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNN 29 Ae Mod. Gak	72.225-290	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Boa Esperança - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	BR-070 - DF-190 - DFC1 - FAZ CACHOEIRA – Ceilândia – DF	72.215-000	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNP 14 Conjunto K casa 18	72.231-411	32	TIPO II
ETAPA II	Usina (P Sul) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNP 28 Ae Ceilândia	71.235-800	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar II - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNM 03 Conjunto O, casa 07	72.215-045	32	TIPO II
ETAPA II	Ceu das Artes II - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNR 02 Lote 02 - Ceilândia (CEU DAS ARTES)	72.275-250	32	TIPO III
ETAPA II	Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Ceilândia (CEAM) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNM 02 conjunto F It 01 e 03 - Ceilândia Centro (ao lado da Caixa D' água).	72.210-026	32	TIPO III
ETAPA II	ETA Rio Descoberto	CEILÂNDIA - RA IX	BR-070, km 7, margem esquerda sentido Brasília/Corumbá, ao lado da QNM 42, complexo do M Norte	72.276-010	32	TIPO III
ETAPA II	Ceu das Artes - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	QNM 28 Cj B - Ceilândia	72.210-280	64	TIPO III
ETAPA II	Terminal ("P" Sul) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	ST. P QNP 24, AE 01, SALA 03 - CEILÂNDIA, BRASÍLIA - DF	72.235-211	32	TIPO III
ETAPA II	Casa da Mulher Brasileira - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	CNM 1 Bloco I Lote 02 - Centro - Ceilândia - DF. (Ao lado da CAESB, Em frente ao Forum)	72.215-509	96	TIPO III
ETAPA II	EC Corrego das Corujas - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	BR-070 - NR RAUL MACHADO – Ceilândia – DF	72.215-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC Jiboia - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	BR-060 - BSB-280 - DF-001 - FAZ DOIS IRMAOS – Ceilândia	72.227-991	32	TIPO IV
ETAPA II	EC Lajes da Jiboia - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	BR-060 - DF-190 - KM 05 - NUCLEO RURAL LAJES JIBOIA – Ceilândia	72.215-000	32	TIPO IV
ETAPA II	CEF 01 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SRES - SETOR ESCOLAR 01 LOTE 5	70.640-002	32	TIPO III
ETAPA II	EC 05 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SHCES - EQ 201/203 - LT 01	70.650-210	32	TIPO III
ETAPA II	CED 01 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SRES - AE F - LT G	70.640-002	32	TIPO III
ETAPA II	Feira Permanente - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SHCES QUADRA 809 LOTE 03	70.655-890	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Pública - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	Administração Regional do Cruzeiro (SRES Área especial H lote 08 – cruzeiro velho)	70.640-970	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SRES Lote 03 Área Especial C Setor Escolar-Cruzeiro Velho	70.640-680	32	TIPO II
ETAPA II	CED 02 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SHCES 805 - LT 02	70.655-850	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	Setor Escolar AE. C - Cruzeiro Velho. Ao lado da Adm. Cruzeiro	70.640-630	32	TIPO III
ETAPA II	EC 06 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SHCES 807 - AE	70.655-870	32	TIPO III
ETAPA II	Jl 01 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SRES - LT 05 - SETOR EDUCACIONAL	70.640-005	32	TIPO III
ETAPA II	Ginásio de Esporte - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	QUADRA 609 LOTE 02 - CRUZEIRO NOVO	70.655-690	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Athos Bulcão - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SHCES QD 309 - LT 01	70.650-390	32	TIPO III
ETAPA II	CPA - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SRES Quadra 01 — Área Especial	70.640-008	64	TIPO III

ETAPA II	EC 04 - Cruzeiro	CRUZEIRO – RA XI	SHCES 405/407 - Lt 1 - AE	70.650-470	32	TIPO III
ETAPA II	EC Lobeiral - Fercal	FERCAL - RA XXXI	SITIO PATRICIA - DF-325 - KM 08 – Sobradinho	73.017-017	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Fercal	FERCAL - RA XXXI	DF 150 KM 12 Av São João	73.150-150	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Fercal	FERCAL - RA XXXI	DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho – Fercal	73.150-035	32	TIPO III
ETAPA II	EC Rua do Mato - Fercal	FERCAL - RA XXXI	ROD DF-150 - KM 11 - CH 04	73.150-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC Boa Vista - Fercal	FERCAL - RA XXXI	DF-205 - OESTE - KM 6 – Sobradinho	73.151-010	32	TIPO III
ETAPA II	CED - Fercal	FERCAL - RA XXXI	DF-205 - KM 19 - FERCAL	73.151-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC Engenho Velho - Fercal	FERCAL - RA XXXI	DF-150 - KM 12 - ENGENHO VELHO	73.150-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC Catingueiro - Fercal	FERCAL - RA XXXI	ROD DF-205 - KM 13 - CATINGUEIRO – Sobradinho	73.151-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC Corrego do Ouro - Fercal	FERCAL - RA XXXI	FAZ CORREGO DO OURO - DF-002 – Sobradinho	73.150-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC Ribeirão - Fercal	FERCAL - RA XXXI	ROD DF-205 - OESTE - KM 11 - FAZ RIBEIRAO – Sobradinho	73.151-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC Sonhém de Cima - Fercal	FERCAL - RA XXXI	DF-330 LESTE - PA CONTAGEM – Sobradinho	73.151-010	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 05 - Gama	GAMA - RA II	CEF 05 DO GAMA	72.420-265	32	TIPO III
ETAPA II	EC 18 - Gama	GAMA - RA II	EC 18 DO GAMA	72.410-300	32	TIPO III
ETAPA II	EC 07 - Gama	GAMA - RA II	EC 07 DO GAMA	72.415-540	32	TIPO III
ETAPA II	JI 03 - Gama	GAMA - RA II	JI 03 DO GAMA	72.450-030	32	TIPO III
ETAPA II	CIL - GAMA	GAMA - RA II	Praça 2 Entre qd 16/18 Area especial, St. Central - Gama	72.405-165	32	TIPO III
ETAPA II	ETA Engenho das Lajes - Gama	GAMA - RA II	BR-060, Km 30, Avenida Goiás, Lote 29, Núcleo Rural Engenho das Lages	72.457-996	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Ponte Alta Norte - Gama	GAMA - RA II	DF-475 - NR PONTE ALTA NORTE – Gama	72.426-100	32	TIPO III
ETAPA II	CED Casa Grande - Gama	GAMA - RA II	NR CASA GRANDE - CH 16 - MA 01	72.428-010	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Carlos Castello Branco - Gama	GAMA - RA II	EQ. 20/23 AE Setor Oeste – Pte. Alta Norte, Gama, BRASÍLIA/DF	72.420-205	32	TIPO III
ETAPA II	CED 08 - Gama	GAMA - RA II	CED 08 DO GAMA	72.415-230	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Gama Centro	GAMA - RA II	SCC Terminal Rodoviário do Gama - Setor Central	72.404-150	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV SUL/LESTE - Gama	GAMA - RA II	SETOR LESTE QUADRA 50	72.420-555	32	TIPO III
ETAPA II	BRT - Gama	GAMA - RA II	DF-480 - GAMA - BRASILIA - DF	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	JI 06 - Gama	GAMA - RA II	EQ. 27/17 AE Setor Oeste – Pte. Alta Norte (Gama), BRASÍLIA	72.420-177	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Atendimento em Semiliberdade - Gama	GAMA - RA II	Quadra 43 Conjunto A Casa 02 Setor Central	72.405-430	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Gama	GAMA - RA II	EC 01 DO GAMA	72.460-185	32	TIPO III
ETAPA II	EC 16 - Gama	GAMA - RA II	EC 16 DO GAMA	72.415-300	32	TIPO III
ETAPA II	EC 06 - Gama	GAMA - RA II	EC 06 DO GAMA	72.425-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC 14 - Gama	GAMA - RA II	EC 14 DO GAMA	72.460-295	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 03 - Gama	GAMA - RA II	EQ 06/11 - AE	72.450-065	32	TIPO III
ETAPA II	CED 06 - Gama	GAMA - RA II	CED 06 DO GAMA	72.450-027	32	TIPO III
ETAPA II	COSE - Gama Sul	GAMA - RA II	Quadra 05 AE 05, CEBEM, Gama - SEDEST COSE GAMA SUL (COSE Gama Sul)	72.410-000	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV - Gama Oeste	GAMA - RA II	EQ 13/17 ÁREA ESPECIAL S/N OESTE	72.425-135	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Gama	GAMA - RA II	ÁREA ESPECIAL 7, SETOR CENTRAL, GAMA	72.405-610	32	TIPO III
ETAPA II	EC 03 - Gama	GAMA - RA II	EC 03 DO GAMA	72.450-107	32	TIPO III
ETAPA II	EC Ponte Alta de Cima - Gama	GAMA - RA II	DF-290 - KM 14 - FAZ PONTE ALTA DE CIMA – Gama	72.426-000	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar I - Gama	GAMA - RA II	Entre Quadra 13/17 Área Especial Setor Oeste	72.425-135	32	TIPO III
ETAPA II	Parque de Serviços / DRO - Gama	GAMA - RA II	Quadra 01 Lotes 700/720/740 - setor Industrial do Gama Leste - Gama/DF	72.445-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC 09 - Gama	GAMA - RA II	EC 09 DO GAMA	72.410-225	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 01 - Gama	GAMA - RA II	CEM 01 DO GAMA	72.460-185	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 10 - Gama	GAMA - RA II	CEF 10 DO GAMA	72.420-167	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 02 - Gama	GAMA - RA II	CEM 02 DO GAMA	72.405-360	32	TIPO III
ETAPA II	EC 10 - Gama	GAMA - RA II	EC 10 DO GAMA	72.425-107	32	TIPO III
ETAPA II	ETE.GAM.001 - Gama	GAMA - RA II	DF-290, Km 20, Ponte Alta	72.457-997	32	TIPO III
ETAPA II	CEF - Gama	GAMA - RA II	CEF 08 DO GAMA	72.415-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC 22 - Gama	GAMA - RA II	EQ 17/27 - AE ST OESTE	72.405-475	32	TIPO III

ETAPA II	NAHORA - Gama	GAMA - RA II	EQ 55/56 Área Especial nº 01 - Setor Central - Gama Shopping	72.405-610	64	TIPO III
ETAPA II	EC Corrego Barreiro - Gama	GAMA - RA II	BR-060 - DF-180 - KM 08 – Gama	72.426-000	32	TIPO III
ETAPA II	CED Engenho das Lages - Gama	GAMA - RA II	BR-060 - KM 30 - ROD BSB/GOIANIA – Gama	72.492-120	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Gama Sul	GAMA - RA II	Quadra 05 Area especial Gama	72.410-303	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 01 - Gama	GAMA - RA II	QD 09 - AE SETOR SUL	72.410-520	32	TIPO III
ETAPA II	EC 17 - Gama	GAMA - RA II	EC 17 DO GAMA	72.410-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC 15 - Gama	GAMA - RA II	EC 15 DO GAMA	72.430-200	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Internação Feminina (UFG) - Gama	GAMA - RA II	Pte. Alta Norte (Gama), Brasília - DF, 70297-400	70.297-400	64	TIPO III
ETAPA II	EC 12 - Gama	GAMA - RA II	EC 12 DO GAMA	72.430-115	32	TIPO III
ETAPA II	EC 19 - Gama	GAMA - RA II	EC 19 DO GAMA	72.460-306	32	TIPO III
ETAPA II	Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul (GAOAPS) - Gama	GAMA - RA II	Quadra 12 - Área Especial 01, Setor Oeste - Gama	72.425-120	32	TIPO III
ETAPA II	UAMA / Conselho Tutelar II - Gama	GAMA - RA II	Área Especial 05 Lote S/N Setor Sul	72.410-320	32	TIPO III
ETAPA II	JI 02 - Gama	GAMA - RA II	JI 02 DO GAMA	72.460-315	32	TIPO III
ETAPA II	EC 29 - Gama	GAMA - RA II	EQ 13/15 - Área Especial Setor Sul Gama/DF	72.410-730	32	TIPO III
ETAPA II	JI 05 - Gama	GAMA - RA II	QD 10 - AE	72.415-500	32	TIPO III
ETAPA II	EC 28 - Gama	GAMA - RA II	QD A - LT B - SETOR OESTE	72.420-410	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Gama	GAMA - RA II	EC 02 DO GAMA	72.425-020	32	TIPO III
ETAPA II	EC 21 - Gama	GAMA - RA II	EQ 44/45 AE SETOR LESTE	72.465-445	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 04 - Gama	GAMA - RA II	CEF 04 DO GAMA	72.460-295	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 03 - Gama	GAMA - RA II	CEM 03 DO GAMA	72.410-318	32	TIPO III
ETAPA II	JI 04 - Gama	GAMA - RA II	JI 04 DO GAMA	72.420-227	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Dispensação de Medicamento (NFCE) - Gama	GAMA - RA II	SETOR LESTE - LOTE 01 PRAÇA 1 - GAMA	72.460-100	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 11 - Gama	GAMA - RA II	CEF 11 DO GAMA	72.410-100	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 15 - Gama	GAMA - RA II	EQ 05/11 - SETOR SUL	72.410-318	64	TIPO III
ETAPA II	CED 07 - Gama	GAMA - RA II	CED 07 DO GAMA	72.405-155	64	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Pública - Gama	GAMA - RA II	Salão de Múltiplas Funções - Setor Central - Praça 02 (em frente ao Terminal Rodoviário do Gama)	72.405-025	64	TIPO III
ETAPA II	CED Gesner Teixeira - Gama	GAMA - RA II	CED GESNER TEIXEIRA	72.491-090	64	TIPO III
ETAPA II	CEF Ponte Alta do Baixo - Gama	GAMA - RA II	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	72.426-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 04 - AE J	71.010-616	32	TIPO III
ETAPA II	EC 08 - Guara	GUARÁ - RA X	EQ 28/30 - AE A	71.065-285	32	TIPO III
ETAPA II	Defesa Civil - Guarará	GUARÁ - RA X	SIA Trecho 6	71.205-060	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Guara	GUARÁ - RA X	QI 01/03 - LT "A/E" – Guarará	71.020-003	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 05 - Guara	GUARÁ - RA X	EQ 32/34 - LT B - AE	71.065-325	32	TIPO III
ETAPA II	Pró Vítima - Guarará / Estrutural	GUARÁ - RA X	QELC QE 1 – Guarará	71.100-050	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Guarará	GUARÁ - RA X	QE 23 Ae S/N	71.025-050	32	TIPO III
ETAPA II	EC 06 - Guara	GUARÁ - RA X	EQ 24/26 - AE A	71.060-245	32	TIPO III
ETAPA II	CED 04 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 09 - AE D	71.020-095	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Guarará II	GUARÁ - RA X	Área Especial, Eq 23/25 - Guarará, Brasília - DF	71.070-150	32	TIPO III
ETAPA II	CED 03 - Guara	GUARÁ - RA X	EQ 17/19 - AE - LT B	71.050-175	64	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Controle Químico e Biológico (DIVAL) - Guarará	GUARÁ - RA X	STRC/Sul, Bloco B/C do Trecho 02, Comércio Local do Setor de Transporte Rodoviário de Carga	71.225-520	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - Guarará	GUARÁ - RA X	EQ 15/26 Área Especial 01 Guarará II (Prédio do CRAS)	71.060-235	32	TIPO III
ETAPA II	CED 01 - Guara	GUARÁ - RA X	EQ 34/36 - AE B	71.065-345	32	TIPO III
ETAPA II	JI Lucio Costa - Guarará	GUARÁ - RA X	QE LUCIO COSTA 01 - LT 02 - 71100-045 (QELC 1 LT 02 EPTG SUL)	71.100-017	32	TIPO III
ETAPA II	EC 03 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 07 - LT J	71.020-007	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Atendimento em Semiliberdade - Guara	GUARÁ - RA X	QI 06 Conjunto F Casa 5 Guarará I	71.010-064	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Guarará	GUARÁ - RA X	QE 12 Área Especial B Guarará I	71.010-320	32	TIPO III
ETAPA II	EC 07 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 38 - AE D	71.070-040	32	TIPO III

ETAPA II	Casa Lar - Guará	GUARÁ - RA X	QE 17 Com. K Casa 47 - Guará II	71.050-112	32	TIPO III
ETAPA II	CIL - GUARÁ	GUARÁ - RA X	QE 07 lote Q AE guará 1	71.000-007	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial II - Guará	GUARÁ - RA X	QE 23, Área Especial S/N, Subsolo do Centro de Saúde 02, GuarÁ	71.050-230	32	TIPO II
ETAPA II	CEF 10 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 46 - AE 05	71.070-460	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Guará	GUARÁ - RA X	QE 26 Conjunto K Casa 02	71.060-111	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Treinamento e Capacitação - Guará	GUARÁ - RA X	QE 1 Conjunto K	71.020-111	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Guará I	GUARÁ - RA X	Area especial QE 12	71.010-340	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 02 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 07 - AE "Q"	71.020-007	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 02 - AE A	71.010-003	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 04 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 12 - AE A	71.010-111	64	TIPO III
ETAPA II	EC 05 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 20 - AE K	71.015-205	64	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Guará II	GUARÁ - RA X	AE 10 MÓDULO A - S/N LT B LJ 38 - GUARÁ, DF	71.070-701	64	TIPO III
ETAPA II	CED 02 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 07 - AE M	71.020-007	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 08 - Guara	GUARÁ - RA X	EQ 13/15 - AE B	71.050-135	64	TIPO III
ETAPA II	CEE 01 - Guara	GUARÁ - RA X	QE 20 - LT A - AE	71.015-205	64	TIPO III
ETAPA II	EC 03 - Estrutural	GUARÁ - RA X	QE 42, Área Especial 01, SRIA	71.070-420	32	TIPO III
ETAPA II	NAPH-CS Base Descentralizada SAMU - Guará	GUARÁ - RA X	QE 42/44 AREA ESPECIAL	71.070-420	32	TIPO III
ETAPA II	CED 01 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	Via DF-250, s/n - Paranoá, BRASÍLIA/DF	71.586-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 502 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	Quadra 502 Área Especial 4 Avenida Itapoã Parque	71.592-083	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	Quadra 61 - Área Especial - Entre conjuntos D/E, Condomínio Dellago - Itapoã, DF	71.591-520	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Itapoã Parque	ITAPOÃ - RA XXVIII	Quadra 502 Área Especial 3 Avenida Itapoã Parque	71.592-081	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	QD 61 AE 03 DEL LAGO, ITAPOÃ	71.590-000	32	TIPO III
ETAPA II	Agência do Trabalhador - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	Quadra 378, Área Especial 4, Condomínio Del Lago - Administração Regional do Itapoã	73.250-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	QUADRA 378 ARA ESPECIAL - ITAPOA	71.593-631	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	QD 61 - CONJ "E" - AE - DEL LAGO - Itapoã - DF	71.591-525	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial AD - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	Anexo II, Complexo Administrativo do Itapoã, Q. 378, Conj. A, AE 4, Lago Oeste	71.570-000	32	TIPO II
ETAPA II	CEF Doutora Zilda Arns Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	QD 04 - CONJ "A" - AE Itapoã	71.590-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 05 - São Sebastião	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	Avenida das Paineiras, Quadra 08 Lote C.	71.681-445	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	Condomínio Quintas do Sol, quadra 02, casa 44, Jardim Botânico	71.680-370	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	PRAÇA DE ATIVIDADES 01, LOTE 03, SALA 01	71.699-090	32	TIPO III
ETAPA II	EC - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	DF 035 - QI 23 - SMDB 12	71.680-001	32	TIPO III
ETAPA II	Jardim Botânico de Brasília - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	SMDB Cj 12 Área Especial Lago Sul	71.680-120	64	TIPO III
ETAPA II	RAP Taquari - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	Setor de Postos e Motéis Norte - SPMN, Área Especial, estrada Parque, fundo Posto Colorado	71.560-100	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atendimento ao Turista (CAT Torre Digital) - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	Setor Habitacional Taquari - Lago Norte	71.510-970	32	TIPO III
ETAPA II	EEB Taquari	LAGO NORTE - RA XVIII	Estrada Parque Paranoá - EPPR, km 03	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	RAP LN1 - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	Estrada Parque Península Norte - EPPN, LN02, frente à QI 02 Lago Norte	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEI Gavião - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	Setor de Habitações Individuais Norte Lotes A e B, Lago Norte	71.530-250	32	TIPO III
ETAPA II	ETA - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	MI6 Lago Norte	71.540-065	32	TIPO III
ETAPA II	CED do Lago Norte - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	SHIN - CA 02 - LT 24	71.503-502	32	TIPO III
ETAPA II	Parque de Uso Múltiplo - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	SHIN QL 02 - Centro de Lazer - Lago Norte	71.510-005	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	Edifício Arnaldo Sonda SHI/N - Setor de Habitações Individuais, Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102	71.540-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC Aspalha - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	SMLN - TR 04 - CONJ 01 - CH 160	71.540-045	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	SHIN - QI 04/06 - AE - Lago Norte	71.510-200	32	TIPO III
ETAPA II	EC Olhos D'agua - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	BR-020 - CH OLHOS DAGUA - 22	71.507-993	64	TIPO III
ETAPA II	UnDF - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	CA 02 LOTE 21	71.503-502	192	TIPO III
ETAPA II	ETA - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	Setor de Mansões Urbanas Dom Bosco - SMUDB, próximo Quadra 04/09	71.680-000	32	TIPO III
ETAPA II	JI VI COMAR - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	SHIS - QI 03 - AE DA AERONAUTICA/VL NPV	71.603-000	32	TIPO III

ETAPA II	RAP.LSL.002 - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	Setor de Mansões Urbanas Dom Bosco - SMUDB, Jardim Botânico, próximo as Quadras 04/09	71.680-000	32	TIPO III
ETAPA II	Parque Ecológico Dom Bosco - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	SHIS QL 30. Lago Sul	71.675-600	32	TIPO III
ETAPA II	CED do Lago - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	SHIS - QI 09 - LT H - AE	71.625-100	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	SAIS QI 13 Conjunto F Lago Sul	71.680-130	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 Shi-Sul - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	SHIS - QI 05 - CONJ C - AE	71.600-500	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 06 DE BRASILIA	LAGO SUL - RA XVI	SHIS - QI 15 - AE	71.635-600	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	SHIS QI 11 Área Especial 01	71.625-205	32	TIPO III
ETAPA II	Secretaria de Relações Internacionais (SERINTER) - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	SHIS QI 11, Conj. 09 Casa 09	71.625-290	32	TIPO III
ETAPA II	Residência Vice Governador (RAUS) - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	QI. 05 - Conjunto 18 Casa 05 - Lago Sul	71.615-905	32	TIPO III
ETAPA II	Junta Militar - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Praça Central S/N	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC 03 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	3ª AV - AE 06 - LTS H/N	71.720-588	32	TIPO III
ETAPA II	EC 04 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	2ª AV - EQ - BL 440/540	71.715-058	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Praça Central, Lote 13, Avenida Dom Bosco	71.715-520	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	AV CONTORNO - AE 07	71.705-040	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 01 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	3ª AV - AE 04 - PRACA OFICIAL 4/2	71.720-592	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Avenida Central, Lotes 1405/1415, Loja 02, Condomínio Ouro Verde - Núcleo Bandeirante	71.710-031	32	TIPO III
ETAPA II	CREAS - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Área Especial, Av. Central	71.710-570	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Terceira Avenida Bloco 910 Casa 01	71.720-003	32	TIPO III
ETAPA II	Museu Vivo da Memória Candanga - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Via EPIA Sul, SPMS, lote D – Núcleo Bandeirante	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Metropolitana - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	RUA 01 - LOTE 06 - PRACA DA METROPOLITANA	71.730-110	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Semiliberdade (USRE) - Recanto das Emas	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Rua 14, Lote 01 Rua Triângulo, casa 02- Metropolitana- Núcleo Bandeirante	71.710-350	32	TIPO III
ETAPA II	CEI - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	2ª AV - ENTRE BLOCOS 960/1040	71.715-060	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Núcleo Bandeirantes	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	3A. AVENIDA - ÁREA ESPECIAL N.º 03 – Núcleo Bandeirante	71.710-586	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV Divinéia - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	3a avenida Bloco 1915 AE Divinéia - Núcleo Bandeirante	71.720-024	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Av. Central A/E-LOTE E	71.710-570	32	TIPO III
ETAPA II	EC 05 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	2ª AV - ENTREBLOCOS - BL 1400/1500 Núcleo Bandeirante	71.715-062	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Pública - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	SOPI Área Especial 3	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	2 Seção (EMG) - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Rua Lote 02 Área Especial - Setor Engenheiros - Metropolitana	71.730-020	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	3ª Avenida Area Especial abaixo Av. Contorno	71.720-586	32	TIPO III
ETAPA II	CIL - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	Terceira av. Área especial 4/2	71.720-592	32	TIPO III
ETAPA II	ETE - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	DF-001, km 15, Área Especial, em frente Quadra 06	71.585-000	32	TIPO III
ETAPA II	AGEFIS (V. Sanitária) - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	PARANOÁ - QUADRA 03 - ÁREA ESPECIAL 07	71.572-400	32	TIPO III
ETAPA II	CE Águas do Cerrado - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	DF 345, Km 20, Imóvel Mestre D'Armas 1, Núcleo Rural Pipiripau	73.370-100	32	TIPO III
ETAPA II	CED Darcy Ribeiro - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 31 - CONJ F - AE - SN	71.573-106	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	Praça Central, Lote 06	71.570-050	32	TIPO III
ETAPA II	CIL 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 17 conj 09 lote 01 - Paranoá	71.586-000	32	TIPO III
ETAPA II	CE 02 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	Quadra 10, Conjunto 04, lotes 10/11	71.571-033	32	TIPO III
ETAPA II	EC Café Sem Troco - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	ROD DF-130 - KM 32 - NR CAFE SEM TROCO – Paranoá	71.570-990	32	TIPO III
ETAPA II	EC Capão Seco - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	BR-251 - DF-270 - KM 38 - BSB/UNAI – Paranoá	71.570-050	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 04 - CONJ A - AE 02	71.570-401	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	AE Q.05 LOTE 01/02	71.570-050	32	TIPO III
ETAPA II	Parque Urbano - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	Quadra 04, Área Especial 04, sem número. Paranoá	71.570-212	32	TIPO III
ETAPA II	CED PAD-DF - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	BR-251 - KM-07 - ESTRADA DE UNAI	71.693-994	32	TIPO III
ETAPA II	EC Cariru - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	DF-120 - COLONIA AGRICOLA CARIRU – Paranoá	71.586-300	32	TIPO III
ETAPA II	EC Natureza - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	DF-250 - KM 8 - ASSOC COM. DO CAPAO DA ERVA A/E – Paranoá	71.586-100	32	TIPO III
ETAPA II	4 Distrito Rodoviário - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	SETOR DE ÁREA ESPECIAL N.º 2A - RODOVIA DF-130 KM 53 DF	73.000-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 04 DO PARANOÁ	PARANOÁ - RA VII	Quadra 4, conjunto A, AE – Paranoá	71.570-404	32	TIPO III

ETAPA II	EC Quebrada dos Neris - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	BR-251 - KM 23 – Paranoá	71.570-990	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	Quadra 05 Conjunto 03 Área Especial ao lado do Fórum	71.570-513	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 30 - CONJ E - LT 17	71.573-025	32	TIPO III
ETAPA II	Gerência de Atendimento em Meio Aberto (Geama) - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	Av. Transversal, Quadra 18, Cj O, Lote 01 - EDIFÍCIO RAINHA DA PAZ - Paranoá/DF	71.571-815	32	TIPO III
ETAPA II	EC Alto Interlagos - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	CH INTERLAGOS 10 - A ALTIPLANO LESTE – Paranoá	71.617-991	32	TIPO III
ETAPA II	EC 05 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 24 - CONJ I - AE	71.572-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 02 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 04 - CONJ A - LT 05 - AE	71.570-401	32	TIPO III
ETAPA II	EC 03 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 17 - CONJ C - LT 08	71.571-703	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 26 - CONJ G - AE 01	71.572-608	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 03 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 26 - CONJ G - LT 01 - AE	71.572-608	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 16 - CONJ E - LT 01 - AE	71.571-610	32	TIPO III
ETAPA II	EC 04 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 14 - CONJ F - LT 01 - AE 01	71.571-408	64	TIPO III
ETAPA II	EC 06 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	QD 33, Área Especial, Paranoá, DF	71.573-303	64	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	Q 33 - PARANOÁ, BRASÍLIA - DF	70.297-400	64	TIPO III
ETAPA II	CEF Buriti Vermelho - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	DF-250 - COL AGRIC BURITI VERMELHO Paranoá	73.370-994	32	TIPO III
ETAPA II	EC Boqueirão - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	FAZ SAO BENTO	71.573-992	32	TIPO III
ETAPA II	EC Itapeti - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	BR-251 - DF-100 - KM 37 - GJ PROGRESSO – Paranoá	71.570-990	32	TIPO III
ETAPA II	EC Lamarão - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	DF-285 - COL AGRIC LAMARAO – Paranoá	71.570-800	32	TIPO III
ETAPA II	EC Sobradinho dos Melos - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	DF- 250 - VIA LAGO NORTE - KM 07 - NR – Paranoá	71.586-100	32	TIPO III
ETAPA II	CEI Sussurana - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	DF-270 - KM 4 - CH S. FRANCISCO - SUSSUARANA – Paranoá	71.570-800	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Jardim II - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	BR-251 - DF-285 - NR JARDIM – Paranoá	71.570-000	32	TIPO III
ETAPA II	Emater PAD-DF	PARANOÁ - RA VII	BR 251, km 40, COOPA/DF	71.359-970	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	Quadra 08 Lote 05 Núcleo Rural Vargem Bonita	71.754-000	32	TIPO III
ETAPA II	Granja Ipê - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	DF 003 Km 30 Área Rural (Entrada pela Qd 08 Park Way)	70.770-914	32	TIPO III
ETAPA II	Museu do Catetinho - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	KM 0 BR 040 Gama/DF	71.745-000	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Juscelino Kubitschek - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	SMPW - QD 06 - AE 02	71.740-600	32	TIPO III
ETAPA II	NOVACAP (Viveiro I) - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	SMPW QUADRA 06 CONJUNTO 02	71.740-602	32	TIPO III
ETAPA II	Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	SMPW Quadra 26 Conjunto 1 Lote 06, Setor de Mansões Park Way, Brasília -DF.	71.745-601	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.PKW.001	PARK WAY - RA XXIV	Setor de Mansões Park Way - SMPW, BR-040, Quadra 27, ao lado do Country Club Brasília	71.745-700	32	TIPO III
ETAPA II	EC Paraná - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	EQ 01/02 - LT H - S/N	73.350-158	32	TIPO III
ETAPA II	ETA - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020, Km 17 (margem direita sentidoDF-BA), próximo ao acampamento DVO de Planaltina	73.391-720	32	TIPO III
ETAPA II	ETA Vale do Amanhecer - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Vale do Amanhecer, CR 86, DF-130, Área Especial	73.370-086	32	TIPO III
ETAPA II	ETE - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Morro da Capelinha, DF230, km 7	73.377-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC Rajadinha - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF-250 - DF-06 - NR RAJADINHA – Planaltina	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Arapoanga	PLANALTINA - RA VI	QD 21 - CONJ F - AE - SETOR HABITACIONAL -ARAPOANGA	73.370-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC NUCLEO RURAL CORREGO DO ATOLEIRO	PLANALTINA - RA VI	DF-345 - KM 18 - CORREGO DO ATOLEIRO - Planaltina	73.377-003	32	TIPO III
ETAPA II	Ji Casa de Vivencia - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AV NS 01 - AE 09	73.350-100	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Escolar Comunitária Monteiro Lobato (BECML) - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Setor Educacional, Lotes C/D, Planaltina-DF. Próximo a CRE Planaltina.	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	CEAM - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Jardins Roriz, Entrequadra 1 e 2, área especial	73.340-112	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Rio Preto - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF-250 - NR RIO PRETO – Planaltina	73.390-200	32	TIPO III
ETAPA II	ETE Vale do Amanhecer - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Vale do Amanhecer, próximo Chácara 05, Corre 15	73.370-005	32	TIPO III
ETAPA II	EC 06 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	EQ 05/06 - EP-02 - PROJ G - VL BURITI	73.360-500	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 08 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	EQ 03/04 - EP-01 - PROJ H - SRL - VL BURITI	73.350-350	32	TIPO III
ETAPA II	EC 15 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	VIA DE LIGAÇÃO BR - 020 - DF - 128 - COND NOVA PLANALTINA	73.380-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC 13 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	QD 07 - AE 01 - SRN	73.340-700	32	TIPO III
ETAPA II	EC Pedra Fundamental - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - DF-230 - CH 15 – Planaltina	73.377-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC 10 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	QD 01 – Area Especial – Planaltina	73.340-100	32	TIPO III

ETAPA II	Núcleo - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AE LOTE 02	73.340-120	32	TIPO III
ETAPA II	Estação Ecológica das Águas Emendadas - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 , Km 29. Planaltina	73.380-992	32	TIPO III
ETAPA II	CODHAB - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BLOCO ADMINISTRATIVO DA FEIRA DE CONFECÇÕES DE PLANALTINA	73.350-350	32	TIPO III
ETAPA II	CED Osorio Bacchin - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	NR JARDIM MORUMBI - QD "G" - LT 22 - Planaltina	73.380-160	32	TIPO III
ETAPA II	CE Várzeas - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF 250, VIA LAGO NORTE Núcleo Rural TABATINGA	73.370-077	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 04 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	SETOR EDUCACIONAL - LTS C/D	73.310-100	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar I - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Área Especial Módulo H 06 Bloco F CREAS Sala 11	73.301-970	32	TIPO III
ETAPA II	EC 14 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	QD 13 - CONJ A - LT 01	73.355-300	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	St. Recreativo - Vila Nossa Sra. de Fátima, Brasília - DF	73.310-400	32	TIPO III
ETAPA II	Complexo Cultural - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	ST ADMINISTRATIVO LT 02 VIA WL 2 - PLANALTINA - DF	73.310-100	32	TIPO III
ETAPA II	Posto de Serviço - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Área Isolada I, Zona Rural, às margens da DF 130	73.365-429	32	TIPO III
ETAPA II	EC Reino das Flores - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	CH SINHA CRISTINA - FAZ MESTRE D'ARMAS - Planaltina	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC 11 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	QD 05 - AE 01 - JARDIM RORIZ	73.340-500	32	TIPO III
ETAPA II	Posto Policial (PST 535) - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Rodovia DF-128	73.380-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC 16 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	RESIDENCIA NOVA PLANALTINA QD 01 RUA A AE	73.380-750	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AV INDEPEND 102 - VL VICENTINA - LT 01	73.320-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 03 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	EQ 10/20 - CONJ H	73.355-058	32	TIPO III
ETAPA II	EC ETA 44 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - KM 18 - CPAC/EMBRAPA	73.380-990	32	TIPO III
ETAPA II	EC 04 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	EQ 03/04 - EP-02 - PROJ G - VL BURITI	73.350-350	32	TIPO III
ETAPA II	CED Dona America Guimaraes - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	QD 10K - CONJ C - AE - SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA	73.368-854	32	TIPO III
ETAPA II	CEE 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	SETOR EDUCACIONAL - LT I - AE	73.310-100	32	TIPO III
ETAPA II	CED Pompilio Marques de Souza - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AREA SUB MESTRE D'ARMAS - MOD 01 - LT 01	73.403-303	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Av. Independência, Qd. 02, Bl. J, Setor Comercial Central	73.310-901	32	TIPO III
ETAPA II	EC 07 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	QD 45 - BAIRRO N SRA DE FATIMA	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 02 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AV SAO PAULO - QD 52 - LTS 02/06	73.330-010	32	TIPO III
ETAPA II	CIL - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Setor educacional lote C-1, praça do estudante	73.310-154	32	TIPO III
ETAPA II	Posto de Atendimento ao Publico - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Avenida Independência, Quadra 02, Bloco B, Área Especial, Setor Comercial Central	73.310-310	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Setor Comercial Central - SCC, Quadra 02, Bloco E, Avenida Independência	73.310-315	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 02 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	SETOR EDUCACIONAL - LTS J/L	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	CEF São José - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF-250 - NR SAO JOSE - Planaltina	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	EMATER Rio Preto - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Núcleo Rural do Rio Preto - Sede, DF 320	73.301-970	32	TIPO III
ETAPA II	EC 05 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AV CONTORNO - QD 17 - VL VICENTINA	73.320-020	32	TIPO III
ETAPA II	1 Distrito Rodoviário - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF 128, KM 16,5 Setor de Área Especial Nº 1	73.380-150	32	TIPO III
ETAPA II	CED Condomínio Estancia III - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	MOD 01 - R 01 - COND A16 - ESTANCIA 3	73.380-300	32	TIPO III
ETAPA II	EC Brochado da Rocha - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - ACAMPAMENTO DVO	73.307-993	32	TIPO III
ETAPA II	CED 03 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	EQ 02/03 - AE 01 - SRN	73.350-161	32	TIPO III
ETAPA II	EC Aprodarmas - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF 130 - CH 67 - FAZ MESTRE D'ARMAS	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	Parque Recreativo Supupira - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Área Especial sem número. Setor Residencial Oeste. Vila Nossa Sra. De Fátima	71.884-990	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar II - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Avenida WL2 Setor Administrativo	73.301-970	32	TIPO III
ETAPA II	EC Barra Alta - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF-260 - FAZ CAPAO DOS PORCOS - Planaltina	73.390-100	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	SETOR EDUCACIONAL - LT M	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	CED VALE DO AMANHECER	PLANALTINA - RA VI	AE 03 - LT 01 - VL PACHECO	73.370-077	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Condomínio Estância I a V - Mestre D'Armas	73.380-100	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Avenida Gomes Rabelo Quadra 19 Casa 25 - Setor Tradicional	73.330-016	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS / CREAS / SCFV - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	A/E -H LOTE- 06/ SEDE	73.310-100	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Nossa Senhora de Fatima - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AE 01	73.340-791	32	TIPO III
ETAPA II	CED 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	SETOR EDUCACIONAL - LTS A/B	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Bonsucesso - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF-128 - KM 04 - NR BONSUCESSO - Planaltina	73.310-150	32	TIPO III

ETAPA II	EC Santos Dumont - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF-130 - KM 28 - NR S DUMONT - Planaltina	73.365-429	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Assis Chateaubriand - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	VIA NS 02 AE 04	73.350-100	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Arapoanga - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	AREA CENTRAL - R 08I	73.370-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC Mestre Darmas - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF 130 - KM 02 - Planaltina	73.370-002	32	TIPO III
ETAPA II	ETA Pipiripau - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Setor de Áreas Isoladas - SAI, Lote 01, NS 03, Vila Buritis	73.350-120	32	TIPO III
ETAPA II	SMDF - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Entrequadras 01 e 02, Área Especial, Jardim Roriz, Planaltina	70.000-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC Alta Mir - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Df 130 - Km 18, Bica do Der - Rural, DF, 73300-000	73.300-000	32	TIPO III
ETAPA II	Centro Olímpico e Paralímpico - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo	07.333-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC Corrego do Arrozal - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - KM 13/14 - CORREGO DO ARROZAL	73.007-995	32	TIPO III
ETAPA II	EC Vale do Sol - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	COND VALE DO SOL - AE - LTS 01 A 06 - Planaltina	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC 03 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	EQ 01/02 - EP-02 - PROJ G	73.350-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC Estancia de Planaltina - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	ESTANCIA PLANALTINA - LTS 64 A 67 E 75	73.380-050	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Internação - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Vila Nossa Senhora de Fátima Quadra 44/45 Área Especial S/N	73.342-010	64	TIPO III
ETAPA II	CED Stella dos Cherubins Guimaraes Trois - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	R HUGO LOBO - QD 97 - AE	73.330-033	32	TIPO III
ETAPA II	EC Jardim dos Ipês - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - KM 18 - ROD DF-230 - KM 5 - Planaltina	73.377-010	32	TIPO III
ETAPA II	SEDES - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Área Especial H, Lote 6 - Setor Educacional	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Jucelino Kubitschek - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 Mod 7 Lote 17 a 26 - Planaltina	73.403-321	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS Arapoanga - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	Quadra 05, conjunto F, Lote 05 a 09 - Arapoanga	73.370-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Arapoanga	PLANALTINA - RA VI	EQ 16 - CONJ I - AE - SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA	73.370-100	64	TIPO III
ETAPA II	CEF CERAMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - KM 54 - Planaltina	73.307-992	64	TIPO III
ETAPA II	EC 09 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	VIA WL 01 - SETOR RESIDENCIAL NORTE	73.350-163	64	TIPO III
ETAPA II	CED Taquara - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR 020 DF 410 KM 19 NUCLEO RURAL TAQUARA	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Pipiripau II - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - DF-365 - NR PIPIRIPAU II - PLANALTINA	73.310-901	32	TIPO III
ETAPA II	EC Coperbras - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	DF-250 - NR DE TABATINGA - CH 172 - Planaltina	73.390-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC Corrego do Meio - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-20 - KM 18 - CH CORREGO DO MEIO - Planaltina	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC Monjolo - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - DF-335 - FAZ MONJOLO - Planaltina	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC Palmeiras - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR-020 - DF-205 - FAZ PALMEIRAS - Planaltina	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC Vale Verde - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	QUINTAS DO VALE VERDE - Planaltina	73.310-150	32	TIPO III
ETAPA II	CED Unidade Rural - Pipiripau II	PLANALTINA - RA VI	BR 020 DF 345 VC 105/205 NR PIPIRIPAU II	73.307-992	32	TIPO III
ETAPA II	EC Pipiripau II - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	BR 020 DF 345/205, S/N - Planaltina, Brasília - DF	73.301-970	32	TIPO III
ETAPA II	Emater Jardins II	PLANALTINA - RA VI	Núcleo Rural Jardim, DF 285	73.570-000	32	TIPO III
ETAPA II	Emater Taquara	PLANALTINA - RA VI	Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº	73.307-991	32	TIPO III
ETAPA II	Barreira Seagri BR 020	PLANALTINA - RA VI	Br 020 - Planaltina, Brasília - DF	73.320-030	32	TIPO III
ETAPA II	Emater Tabatinga	PLANALTINA - RA VI	Núcleo Rural de Tabatinga - Sede	73.307-997	32	TIPO III
ETAPA II	Emater Pipiripau	PLANALTINA - RA VI	Núcleo Rural do Pipiripau, Setor Administrativo - Sede	73.307-992	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 405 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 405 - CONJ 15 - LT 01 - AE	72.631-115	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 301 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 301 - AE	72.620-200	32	TIPO III
ETAPA II	CIL 01 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Q 306 Área Especial - Recanto das Emas	72.621-300	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.RCE.001 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 401, Reservatório CAESB	72.630-100	32	TIPO III
ETAPA II	ETE - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 116, Conjunto 01	72.603-401	32	TIPO III
ETAPA II	Brinquedoteca - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Avenida Recanto das Emas Quadra 108 área especial 01 Lote 8	72.601-413	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 106 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 106 - LT 01 - AE	72.601-204	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 103 Conjunto 02 Casa 07	72.600-302	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Referência em Semiliberdade - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 25, Casa 42 Setor Leste Gama-DF	72.631-104	32	TIPO III
ETAPA II	20 GBM - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 307, Av. Recanto das Emas Lote 01	72.641-060	32	TIPO II
ETAPA II	Centro de Convivência ao Idoso (CCI) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Q 206 lote 5 área especial	72.610-605	32	TIPO III
ETAPA II	EC Vila Buritis - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	DF - 280 - KM 09 - SETOR HABITACIONAL AGUAS QUENTES	72.669-329	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Av. Recanto das Emas, Quadra 102, Lote 04, Lojas 16 a 19	72.600-300	32	TIPO III

ETAPA II	CEM 804 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 804 - LT 01 - AE	72.650-600	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV / CRECI - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	ESTRADA PARK KM 3, TAGUATINGA/GAMA	72.600-970	32	TIPO III
ETAPA II	Casa Lar - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 108 A/E Número 14 - Recanto das Emas	72.601-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEI Pineirinho Roxo - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Q. 300 Lote 01 conjunto 17- Recanto das Emas	72.620-108	32	TIPO III
ETAPA II	Junta Militar - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Biblioteca pública Lucio Costa - Quadra 302 Lote 06 Avenida Recanto das Emas	72.620-300	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Tamanduá - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	ROD DF-180 - KM 61 - PONTE ALTA - Recanto das Emas	72.401-970	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal II (251) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	AVENIDA PONTE ALTA QUADRA 400/600	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 101 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 101 - CONJ "10B" - LTS 01 E 02 - Recanto das Emas	72.600-133	32	TIPO III
ETAPA II	Agência do Trabalhador - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 205, Lote 101/102	72.610-500	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 111 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 111 - AE 01	72.605-120	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Pública 805 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 805 Conjunto 06 Lote 07	72.650-830	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 602 Área Especial Lote 01	72.640-200	32	TIPO III
ETAPA II	Parque de Obras - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD. 103 Avenida Vargem da Benção Chacara Numero 3	72.610-350	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 801 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 801 - CONJ 01 - AE	72.650-000	32	TIPO III
ETAPA II	CED 104 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 104 - CONJ 10A - AE	72.600-412	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 115 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 113 - CONJ 08 - LT 01	72.600-101	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 802 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 802 - CONJ 21 - AE 01	72.650-315	32	TIPO III
ETAPA II	Posto Avançado do CBMDF Sierra III - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	BR 060 S/N, KM 13	72.668-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 401 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 401 - CONJ 08 - LT 01 - AE	72.630-118	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 310 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 310 - CONJ 7A - LT 01	72.622-309	32	TIPO III
ETAPA II	EC 404 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 404 - CONJ 09 - LT 01	72.630-409	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal I - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Área especial Quadra 311 Recanto das Emas	72.660-300	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 206 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 206 - CONJ 02 - LT 02	72.610-600	32	TIPO III
ETAPA II	Vigilância Sanitária - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 104/105 Setor Hospitalar Lote 3	72.600-500	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 602 ÁREA ESPECIAL S/N LOTE 01	72.640-200	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Quadra 101 Conjunto 1	72.600-101	32	TIPO III
ETAPA II	JI 603 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 603 - CONJ 09 - LT 01	72.600-309	32	TIPO III
ETAPA II	EC 803 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 803 - LT 01 - AE	72.650-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC 102 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 102 - CONJ "03A" - LT 01 - Recanto das Emas	72.600-203	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 304 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 304 - CONJ 14A - AE 01	72.621-115	64	TIPO III
ETAPA II	EC 203 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Avenida Recanto Quadra 203 Lote, 32	72.610-321	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 602 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 602 - CONJ 01 - LT 01	72.640-201	64	TIPO III
ETAPA II	EC 510 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 511 CONJ 11 EPC 02	72.660-333	64	TIPO III
ETAPA II	Centro Olímpico e Paralímpico - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Av. Ponte Alta Qd. 604, Área Especial	72.600-000	64	TIPO III
ETAPA II	CED 308 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 308 - CONJ 12 - LT 01 -AE	72.622-112	64	TIPO III
ETAPA II	Céu das Artes - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Recanto das Emas, QUADRA 113 AE 01 LOTE 09	72.603-123	64	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Internação (UIRE) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03	72.667-500	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 306 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 306 - AV MONJOLO - LT 06	72.621-300	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 113 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	QD 113 - CONJ 8A - LT 01 - AE - H 01	72.603-109	64	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Saida Sistemática (UNISS) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 - Atras da UIRE	72.667-500	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 103 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Avenida Vargem da Benção, Quadra 103, Lote 1, Recanto das Emas, DF	72.610-350	32	TIPO III
ETAPA II	EC de Água Quente - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	STH Água Quente. DF 190 km 18, quadra 08, SHAQ Buriti II, lote 12	72.669-329	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	Setor Hospitalar, Quadra 104/105	72.600-500	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.RF1.001 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Setor Habitacional Riacho Fundo, QN 07, Área Especial 07/08	71.805-737	32	TIPO III
ETAPA II	CIL - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QS 14 Lt A (frente para o centro de convivência/COSE)	71.825-400	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 01 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QS 14 - LT A - SETOR HABITACIONAL	71.825-400	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	AE 03 LT 06 - Praça Central	71.810-300	32	TIPO III

ETAPA II	Núcleo - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Ae 09 Lote 3	71.810-300	32	TIPO III
ETAPA II	CED 02 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QN 07 - AE 1/2	71.805-740	32	TIPO III
ETAPA II	Parque de Serviço - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Riacho Fundo I	00.000-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QN 05 - AE 07	71.805-400	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção I - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QN 9 Área Central 3, Lote 06, Pr.Central, S- 09, ao lado da Adm do Riacho Fundo	70.070-200	32	TIPO III
ETAPA II	ETE - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Próximo inst. Saúde Riacho Fundo, Núcleo Bandeirante	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	CECON - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QS 12 ÁREA ESPECIAL F BLOCO B	71.825-226	32	TIPO III
ETAPA II	Parque Ecológico e Vivencial - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Avenida Sucupira	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Farmácia Viva (NFARV) - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	EPNB, km-4. Área especial, s/n, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo, Riacho Fundo I - DF	71.825-300	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 01 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QN 07 AE 10	71.805-731	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Pública - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	Área Central 3 Lote 6 - Riacho Fundo I	71.810-300	32	TIPO III
ETAPA II	EC Ipê - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	DF-003 - KM-07 - GJ DO IPE - TREVO DE ACESSO AO N.BANDEIRANTE	71.740-820	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Telebrasilíia - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QN 01 - PRACA CENTRAL - LT 1/2	71.805-132	32	TIPO III
ETAPA II	EC - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	EPNB - DF 075 - GRANJA MODELO RF - Núcleo Bandeirante	71.881-661	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV / CRAS - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QS 12 ÁREA ESPECIAL LOTE F	71.825-226	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial I - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	KM 2 Granja do Riacho Fundo Área Especial s/n	71.805-100	32	TIPO II
ETAPA II	Centro Olímpico e Paralímpico - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	QS 16 Área Especial F	71.825-600	32	TIPO III
ETAPA II	EC Kanegae - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	COLÔNIA AGRÍCOLA KANEGAE - FAZENDA SUCUPIRA - Riacho Fundo I	71.828-314	64	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	SHRF - QS 02 - LT A - AE	71.820-211	64	TIPO III
ETAPA II	EC Agrovila II - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	COMBINADO AGROURBANO - DF 001 - Riacho Fundo II	71.884-300	32	TIPO III
ETAPA II	APC - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 17 Conjunto 1 Lote 01 ETAPA I - Riacho Fundo II	71.881-686	32	TIPO III
ETAPA II	Feira Permanente - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 10 Conjunto 04 lote 3/4 Riacho Fundo II	71.881-604	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QC 04 - CONJ 18 - LT 02	71.882-168	32	TIPO III
ETAPA II	Gerência de Serviços de Atenção Primária 02 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QC 01 CJ 05 LT 02 - RIACHO FUNDO 02	71.882-015	32	TIPO III
ETAPA II	CIL - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 08 Conjunto C AE 01	71.880-130	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QNF 07 F Conjunto 04 Lote 05	71.880-016	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 14 - CONJ D - AE - LT A	71.881-163	32	TIPO III
ETAPA II	CED 01 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QS 18 - AE 02	71.884-680	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QC 04 ÁREA ESPECIAL	71.800-000	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	Riacho Fundo II - 1A Etapa QN 10 - Riacho Fundo II, Brasília - DF	71.881-600	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 02 RIACHO FUNDO II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QS 08 - AE 02	71.884-330	32	TIPO III
ETAPA II	Ji 01 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 08 C - AE 01	71.880-137	32	TIPO III
ETAPA II	CED Agroubano IP - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	CAUB 01 - GJ DO IPE - SN	71.884-690	32	TIPO III
ETAPA II	Agência do Trabalhador - Riacho Fundo	RIACHO FUNDO II - RA XXI	Quadra QC 1 Conjunto 5	71.882-015	32	TIPO III
ETAPA II	CEI - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN - 14 "A" Conjunto 07 Área Especial 01/02 - Riacho Fundo II	71.881-118	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 01 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	QN 07D - AE 01/02 - RIACHO FUNDO II	71.880-047	64	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	Area Especial QS 18 Riacho Fundo 02	71.884-682	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 507 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 507 - CONJ 07 - LT 01 - Samambaia	72.313-107	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Samambaia Norte	SAMAMBAIA - RA XII	QR 1033, S/N, ÁREA ESPECIAL, SAMAMBAIA NORTE - DF	72.335-113	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 504 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 504 - CONJ 09 - LT 01 - AE	72.310-701	32	TIPO III
ETAPA II	CIL 01 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 407 Conjunto G - Samambaia Sul	72.321-013	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.SAM.001 e REL SA1 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Área Especial, próximo Centro Urbano, Quadras 301 e 302 Sul, frente à Administração de Samambaia	72.300-530	32	TIPO III
ETAPA II	Posto CODHAB - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Quadra 302 Conjunto 13, Samambaia Sul (Em frente a Administração Regional de Samambaia)	72.300-655	32	TIPO III
ETAPA II	EC 410 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 410 AE Setor Norte, Setor Norte - Samambaia Sul	72.320-500	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	ADE Conjunto 15ADE/S Conjunto 15 Lotes 01/02 Às margens da BR-060 - Samambaia Sul, Brasília	72.314-715	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Acolhimento do DF / CAPS AD III - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 107 CONJUNTO 08, LOTES 3, 4 e 5	72.301-200	32	TIPO II
ETAPA II	EC 108 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 110 - AE 01 - Samambaia	72.302-530	32	TIPO III

ETAPA II	Terminal - Samambaia Sul	SAMAMBAIA - RA XII	QN 327 Area Especial I Samambaia Sul	72.311-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC 614 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 614 - AE 01	72.322-586	32	TIPO III
ETAPA II	Pró Vítima - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 402 Conjunto G Comércio	72.318-527	32	TIPO III
ETAPA II	CEI Buritizinho - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	DF 280 KM 7/8 Sítio Nova Esperança – Samambaia Sul	72.667-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC 604 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 604 - AE – Samambaia	72.322-626	32	TIPO III
ETAPA II	Gerencia Regional - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Qn 431 Subsed area Especial 01	72.329-100	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 302 Ae S/N Setor Urbano	72.300-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 427 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 427 - AE 02	72.327-540	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca / Parque de Serviços - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Qn 407 conj. F lote 01	72.321-507	32	TIPO III
ETAPA II	EC 121 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 121 - CONJ 01 - LT 01 – Samambaia	72.301-801	32	TIPO III
ETAPA II	EC 111 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 111 - AE 10 – Samambaia	72.301-545	32	TIPO III
ETAPA II	CED Myriam Ervilha - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	BR-060 - DF-280 - KM 09 - A DIREITA	72.669-425	32	TIPO III
ETAPA II	CED 619 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 619 - AE 1	72.333-100	32	TIPO III
ETAPA II	Aterro Sanitário de Brasília - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Rodovia DF-180	72.339-800	32	TIPO III
ETAPA II	UAMA / Conselho Tutelar - Samambaia Norte	SAMAMBAIA - RA XII	QS 409 Área Especial 02	72.321-530	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 410, Cj. A, Área Especial, Centro Comunitário - Samambaia Norte	72.320-000	32	TIPO III
ETAPA II	Complexo Cultural - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 301 CJ 05 – LT 01 – SAMAMBAIA - DF	72.300-543	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 123 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 123 - CONJ 08 - AE 01	72.303-008	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial / CAPS AD / Policlínica - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 107, Conj. 8, Lotes 3, 4 e 5	72.301-528	32	TIPO II
ETAPA II	CEM 414 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 414 - AE 01	72.320-588	32	TIPO III
ETAPA II	EC 419 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 419 - AE 01	72.325-520	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Helena Reis - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 409 - AE 01	72.321-100	32	TIPO III
ETAPA II	Agência do Trabalhador - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 303, Conjunto 01, Lote 03.	72.305-001	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 206 Bairro: Samambaia Norte (Samambaia) Lote 02, Conjunto C, 2º PISO (entrada pelos fundo)	72.316-503	32	TIPO III
ETAPA II	EC 325 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 325 - AE 01 – Samambaia	72.309-700	32	TIPO III
ETAPA II	ETE Melchior - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	BR-060, DF-180, km 42, próximo a Só Frango	72.339-800	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 411 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 411 - AE 01	72.321-549	64	TIPO III
ETAPA II	CEM 304 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 304 - CONJ 04 - LT 01	72.306-004	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 412 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 412 - AE 01	72.320-540	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 407 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 407/409 - AE 01	72.321-000	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Samambaia Sul	SAMAMBAIA - RA XII	QN 308 Conjunto 05 (próximo à Delegacia)	72.306-405	32	TIPO III
ETAPA II	EC 408 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 408 AE 03	72.318-580	32	TIPO III
ETAPA II	EC 425 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 406 - Samambaia Norte, Brasília - DF	72.327-520	32	TIPO III
ETAPA II	EC 512 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 512 - CONJ 06 – Samambaia	72.312-706	32	TIPO III
ETAPA II	37 GBM - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Quadra 201 Conjunto 2 Lote 1	72.341-002	32	TIPO II
ETAPA II	Parque de Serviços - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 119 AE 01	72.300-000	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 317 área especial 2 - Samambaia Sul	72.307-717	32	TIPO III
ETAPA II	CREAS - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	CREAS SAMAMBAIA QN 419 Área Especial 1	72.325-500	32	TIPO III
ETAPA II	FEPECS - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Quadra 301 Conj. 4 Lote 1 – Centro Urbano	72.300-537	64	TIPO III
ETAPA II	EC 303 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 303 - CONJ 12 - LT 01	72.305-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 404 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 404 - AE 01 – Samambaia	72.318-550	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 519 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 519 - AE 01 – Samambaia	72.315-300	32	TIPO III
ETAPA II	EC 502 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 502 – Samambaia Sul	72.310-529	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS (Expansão) - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 833, Conjunto 8, Lote 1, Expansão	72.338-758	32	TIPO III
ETAPA II	EC 511 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 511 - AE 02 – Samambaia	72.313-720	32	TIPO III
ETAPA II	EC 510 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 510 - CONJ 07 - LT 01 – Samambaia	72.312-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC 403 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 403/405 - AE – Samambaia	72.319-570	32	TIPO III

ETAPA II	CEF 120 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 122 - CONJ 04 - LT 01 – Samambaia	72.304-104	32	TIPO III
ETAPA II	EC 317 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 317 - AE 03 - LT 11 – Samambaia	72.307-800	32	TIPO III
ETAPA II	EC 318 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 318 - CONJ 04 - LT 01 – Samambaia	72.308-704	32	TIPO III
ETAPA II	EC 431 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 431 - AE 01 – Samambaia	72.329-550	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 307 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 307 - CONJ 08 - AE 01	72.313-107	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Ayrton Senna - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 117 - SETOR URBANO	72.301-700	32	TIPO III
ETAPA II	EC 831 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 831 COMJ. 01 LOTE 01 – Samambaia	72.338-711	64	TIPO III
ETAPA II	CEI 210 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 210 - AE 01	72.316-528	64	TIPO III
ETAPA II	EC 501 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 501 - CONJ 03 - LT 01	72.311-203	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 312 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QN 312 - CONJ 05 - LT 01	72.308-005	64	TIPO III
ETAPA II	EC Guarairoba - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	BR-060 - KM 09 – DF-180 – Samambaia	72.322-845	64	TIPO III
ETAPA II	12 GBM - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QR 416 AE 01	72.310-619	64	TIPO II
ETAPA II	Centro Olímpico e Paralímpico - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 119 Área Especial 01, Centro Urbano	70.070-350	64	TIPO III
ETAPA II	CEE 01 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	QS 303 - CONJ 04 - LT 01	72.341-010	64	TIPO III
ETAPA II	3 Distrito Rodoviário - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	Setor de Mansões Sudeste – DF-001 km 69 - Área Especial Nº 1	72.310-200	64	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Quadra Central 211, Bloco B, Área Especial	72.511-220	32	TIPO III
ETAPA II	EEB Vila Aeronáutica	SANTA MARIA - RA XIII	Praça Esquadrão Jaguar - Santa Maria, Brasília - DF	72.593-304	32	TIPO III
ETAPA II	EC 218 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 218/318 - AE J	72.548-226	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal (Integração BRT) - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR 119, TERMINAL EXPRESSO DF, BR 040, SANTA MARIA	72.549-170	32	TIPO III
ETAPA II	BRT (Estação Santos Dumont) - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	BR 040 - Km 1 - Em frente ao residencial Santos Dumont	72.544-970	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 416-516 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 416/516 - LT B	72.546-332	32	TIPO III
ETAPA II	ETE Alagado - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	BR-040, próximo a Prainha Gama	72.549-650	32	TIPO III
ETAPA II	ETE Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Área Especial, próximo a QR 411	72.321-200	32	TIPO III
ETAPA II	JI 116 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR 116 - CONJ H - LT 9	72.546-400	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Quadra AC 401	72.501-120	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 210 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 210/310 - LT A	72.510-300	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Santos Dumont - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	RESIDENCIAL STOS DUMONT - AV SALGADO FILHO SN	72.593-270	32	TIPO III
ETAPA II	EC 215 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 215 - LT A	72.545-221	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	GEAMA Santa Maria - CL 214, lote D, sala 214 - Santa Maria - DF	72.544-200	32	TIPO III
ETAPA II	CEE 01 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 208 - LT A - AE	72.508-220	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar II - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 118 , LOTE A - SANTA MARIA NORTE	70.610-635	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS Porto Rico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Condomínio Porto Rico, FA 1A Conjunto F lote 9, Santa Maria	72.504-003	32	TIPO III
ETAPA II	CED 310 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 310 - CONJ H - AE	72.510-238	32	TIPO III
ETAPA II	EC 203 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 203 - LT A1	72.503-221	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	AC 219 conjunto D Fazenda Saia Velha	72.549-320	32	TIPO III
ETAPA II	CED 416 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 416/516 - LT A - AE	72.546-330	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 209 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 209 - LT A	72.509-221	32	TIPO III
ETAPA II	Posto Porto Rico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QC 1, Conjunto N. Ao Lado do Fórum de Santa Maria, Santa Maria	72.535-140	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS Porto Rico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Condomínio Porto Rico, FA 1A Conjunto F lote 9, Santa Maria	72.504-003	32	TIPO III
ETAPA II	CECON - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 209/309,0 - ÁREA ESP. B BLOCO B	72.509-300	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 417 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 417 - LT A	72.547-240	32	TIPO III
ETAPA II	NUVAL - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	AC 100 CONJUNTO T1 lote 03	72.500-400	32	TIPO III
ETAPA II	Diretoria de Obras - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Núcleo Rural, alagado Chácara 16/02 - Santa Maria Sul	72.115-080	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 308 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QD 308 - AE - BL B1	72.508-232	32	TIPO III
ETAPA II	CIL 01 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Avenida Alagados CL 114 S/N	72.544-200	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 316 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 316 - LT A	72.546-231	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar I - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Quadra 209/309 Área Especial B	72.509-301	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS / SCFV - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	E/Q 209/309 SANTA MARIA SUL	72.509-300	32	TIPO III

ETAPA II	CEF 201 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 201 - AE 01	72.501-401	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 213 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 213 - LT G	72.543-227	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Albert Sabin - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 304/307 - CONJ D - LT 01	72.504-305	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 404 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 404 - LT A - AE	72.504-241	32	TIPO III
ETAPA II	CEREST Sul - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Rodovia BR 040, KM 2,65 - Posto Bel, no sentido Santa Maria - Brasília.	72.549-650	32	TIPO III
ETAPA II	EC 116 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR 116 - CONJ M - LT 01	72.546-200	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Monteiro Lobato - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR 315 LOTE A	72.545-500	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Quadra AC 102, conjunto A, B, C e D, Setor Sul. - Santa Maria, Brasília - DF (BR 040 KM 2 - Antigo Posto Receita)	72.502-100	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Sargento Lima - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	AREA ALFA DA MARINHA - AE S/N	72.587-035	32	TIPO III
ETAPA II	EC 100 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR 100 - CONJ T1 - AE 01	72.500-429	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Q. 312, Conj. H, Casa 12, Santa Maria Norte	72.542-508	32	TIPO II
ETAPA II	CEI 203 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 203 LOTE 1-1A SANTA MARIA	72.503-221	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 103 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR 103 - AE - LT B	72.503-202	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca SUL - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Área Especial 204 - Santa Maria Sul	72.504-414	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 Porto Rico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QD 17 - LT 14C - 3ª ETAPA - COND PORTO RICO	72.504-003	64	TIPO III
ETAPA II	Centro Olímpico e Paralímpico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Quadra Central 3 Área Especial 4	72.537-000	64	TIPO III
ETAPA II	CAIC - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 215/315 - LT B - AE - SN	72.545-302	64	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Internação (UISM) - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Entre o Ribeirão Alagado DF 483 e a Cidade de Santa Maria	72.535-000	64	TIPO III
ETAPA II	CEP - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	QR 119 Conjunto A, lote 1	72.549-105	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 418 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	EQ 418/518 - LT J - SN	72.548-700	32	TIPO III
ETAPA II	EC 206 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	CL 206 - AE	72.506-223	32	TIPO III
ETAPA II	RAP ST1 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	Área Complementar 117, Conjunto A Lote 02	72.547-401	32	TIPO III
ETAPA II	EC 303 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 303 - CONJ 01 - LT 34	71.692-805	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório São Sebastiao	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QUADRA 202, CONJUNTO 08 LOTE 13 - RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO	71.962-522	32	TIPO III
ETAPA II	EC Bela Vista - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	RUA 01 - LT 221	71.694-102	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Miguel Arcanjo - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	AV. SAO BARTOLOMEU - AE 05	71.697-000	32	TIPO III
ETAPA II	EC 104 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 104 - CONJ 01 - LT 01 - RESIDENCIAL OESTE	71.692-300	32	TIPO III
ETAPA II	EC São Bartolomeu - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	NR SAO BARTOLOMEU - KM 02- São Sebastião	71.697-035	32	TIPO III
ETAPA II	CED São Francisco - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 05 - CONJ A - AE	71.693-317	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Nova Betania - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	BR-251 - KM 38 - NOVA BETANIA - São Sebastião	71.693-990	32	TIPO III
ETAPA II	ETE - São Sebastiao	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Agrovila II, próximo AR-15 entre Conjunto 01/02	71.201-960	32	TIPO III
ETAPA II	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DE SÃO SEBASTIÃO 002 - (RAP SSB 002)	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Bela Vista Área Especial CAESB Setor Leste - São Sebastião	71.692-102	32	TIPO III
ETAPA II	Reservatório Apoiado - São Sebastiao	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Morro Azul, Área Especial CAESB, Setor Oeste	71.691-220	32	TIPO III
ETAPA II	EC Vila Nova - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	RUA 31 - 200 - BAIRRO SAO JOSE - VL NOVA	71.693-032	32	TIPO III
ETAPA II	EC Ceramica da Benção - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	RUA DA GAMELEIRA - QD 02 - AE 331 - CENTRO	71.691-085	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 03 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 202, Conjunto 4, Lote 1	71.692-510	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Convivência de Idosos - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 102 Praça Linear 03 Setor B - Bairro Residencial Oeste	71.692-100	32	TIPO III
ETAPA II	CE Zumbi dos Palmares - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	A Centro - Rua 55, 1941 - Quadra 2, Conjunto B, Lote 5	71.691-018	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	CMA Área Especial 03 São Sebastião-DF, DF-473	71.691-074	32	TIPO III
ETAPA II	CEF do Bosque - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	AREA INSTITUCIONAL 2 - RESIDENCIAL BOSQUE	71.694-049	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Práticas Sustentáveis - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Setor Habitacional Jardins Mangueiral (SHMA), Avenida do Cerrado, lote 2	71.699-005	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 01 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 101 - CONJ 10 - RESIDENCIAL OESTE	71.692-050	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Unesco - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 05 - CONJ A - AE	71.691-047	32	TIPO III
ETAPA II	CED São Bartolomeu - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 02 - CONJ 03 - LT 04	71.697-045	32	TIPO III
ETAPA II	CEI Parque dos Ipés - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	AVENIDA CRIXÁ, LOTE 03	71.695-040	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Rua 47-A - Lote 50 - Centro - 3335-2931	71.691-047	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 01 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 203 - AE	71.692-690	32	TIPO III

ETAPA II	Conselho Tutelar - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Área Especial S/N Conjunto 08 Quadra 101	71.692-090	32	TIPO III
ETAPA II	Parque de Obras - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	ADE, EPC, Conj. 09	71.698-001	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 101 Conjunto 08 Área Especial S/N Residencial Oeste	71.692-040	32	TIPO III
ETAPA II	CEF São Jose - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 16 - AE	71.693-059	32	TIPO III
ETAPA II	EMATER - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Unidade EMATER em São Sebastião, Endereço: Centro de Múltiplas Atividades, lote 8, São Sebastião	71.691-000	32	TIPO III
ETAPA II	Agência do Trabalhador - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 101 Área Especial - Adm Regional	71.692-090	32	TIPO III
ETAPA II	EC Agrovila - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 100 - CONJ Q - AE 01	71.693-107	32	TIPO III
ETAPA II	CREAS - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 101 Área Especial S/N Residencial Oeste - Administração Regional de São Sebastião	71.692-090	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QD 201 AE SETOR RESIDENCIAL OESTE	71.690-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Cerâmica São Paulo - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	R 01 - LT 101 - São Sebastião	71.691-101	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Jataí - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	DF-140 - KM-10 - RODOVIA DIOGO MACHADO	71.617-990	32	TIPO III
ETAPA II	EC Vila do Boa - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	SETOR DE CHACARAS - S/N	71.697-305	32	TIPO III
ETAPA II	EC Dom Bosco - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	QUADRA 05 CONJ. A ÁREA ESPECIAL - CENTRO - São Sebastião	71.691-047	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Area Especial EDF 135 São Sebastião	71.694-117	64	TIPO III
ETAPA II	Centro Olímpico e Paralímpico - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Quadra 1 Bairro São Bartolomeu	71.690-000	64	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Internação (UISS) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	BR 251 Nucleo Rural Aguilhada	71.693-000	64	TIPO III
ETAPA II	CIL - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Rua 01 n° 101 Setor Tradicional (funciona dentro do CEF Cerâmica São Paulo)	71.691-101	64	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Internação (CESAMI) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	Fazenda da Papuda S/N	71.686-670	96	TIPO III
ETAPA II	EC Aguilhada - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	BR-251 - KM 35 - ROD BSB/UNAI - N° 69 - São Sebastião	71.693-994	32	TIPO III
ETAPA II	EC Cachoeirinha - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	BR-251 - KM 38 - FAZ SANTA BARBARA - São Sebastião	71.690-970	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 03 - Estrutural	SCIA - RA XXV	SIA Trecho 2, Lotes 1825/1815, Estrutural - DF.	71.200-029	32	TIPO III
ETAPA II	Restaurante Comunitário - Estrutural	SCIA - RA XXV	Q 14 Conjunto C	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	Fábrica Social 02 - SCIA	SCIA - RA XXV	SAAN Quadra 4	70.632-400	32	TIPO III
ETAPA II	Fábrica Social - SCIA	SCIA - RA XXV	SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Lote 16	71.250-110	192	TIPO III
ETAPA II	CRAS Santa Luzia - Estrutural	SCIA - RA XXV	Vila Estrutural, Santa Luzia quadra 17 (Protótipo Santa Luzia)	71.300-000	32	TIPO III
ETAPA II	ROTAN / CME - SIA	SIA - RA XXIX	SCIA Quadra 14, Conjunto 1, Lote 02 - Guará - DF	71.250-105	64	TIPO III
ETAPA II	DASG / DITRAN - SIA	SIA - RA XXIX	Trecho 04- Lote 1520	71.200-040	64	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - SIA	SIA - RA XXIX	SIA TRECHO 3/4, lotes 625 a 695, Loja 07 (subdivisão loja n° 03), Brasília-DF	71.200-030	32	TIPO III
ETAPA II	Arquivo Compartilhado (CODHAB / SEGETH / DAGES) - SIA	SIA - RA XXIX	SIA TRECHO 6, LOTES 245/285	71.205-060	32	TIPO III
ETAPA II	EC SRIA - SIA	SIA - RA XXIX	AREA DE SERVICOS PUBLICOS - LT 01 - SIA	71.215-000	32	TIPO III
ETAPA II	SUBSAN - SIA	SIA - RA XXIX	291, SIA Trecho 8, 289 - Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília - DF	71.050-080	32	TIPO III
ETAPA II	Divisão de Operações Especiais (DOE) - SIA	SIA - RA XXIX	SIA TRECHO 06, lotes 105/11	71.205-060	64	TIPO III
ETAPA II	Almoxarifado / DIMAT - SIA	SIA - RA XXIX	SIA TRECHO 6 LOTE 270	71.205-060	64	TIPO III
ETAPA II	FUNP-DF - SIA	SIA - RA XXIX	SIA Trecho 02, Lotes n° 1835/1845, Térreo	71.200-029	64	TIPO III
ETAPA II	AGEFIS (Depósito de Bens Apreendidos) - SIA	SIA - RA XXIX	SIA TRECHO 04 LOTES 1340 A 1400	71.200-040	96	TIPO III
ETAPA II	Centro de Distribuição - SIA	SIA - RA XXIX	SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115 - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/BRASÍLIA-DF	71.200-216	256	TIPO III
ETAPA II	ETA.SB1.002 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	BR-020, margem direita sentido Sobradinho Plano Piloto entre Condomínio Morada dos Nobres e Condomínio Recanto Real	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC 12 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 01 - AE - SETOR INDUSTRIAL	73.020-112	32	TIPO III
ETAPA II	EC Sítio das Araucarias - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	NR 01 - CORREGO DO MEIO - FAZ MAREISA Sobradinho	73.271-010	32	TIPO III
ETAPA II	RAP SO3	SOBRADINHO - RA V	Área Especial 02, Quadra 18	73.083-580	32	TIPO III
ETAPA II	Posto de Serviço Mini chácara Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	.	73.081-725	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.SB1.005 / RAP SO1 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Setor Comercial Central - SCC, Quadra Central, Lote P	73.010-509	32	TIPO III
ETAPA II	EC Morro do Sansão - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	FAZ SOBRADINHO - PROXIMO CEMITERIO - Sobradinho	73.080-350	32	TIPO III
ETAPA II	Feira Modelo - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra Central, Lote "M"	73.010-700	32	TIPO III
ETAPA II	Parque dos Jequitibas - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	Área Especial 04/05 - Avenida do Contorno, Quadra 10/11 - Sobradinho	73.006-632	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 13 Comércio Local 28, lote 1	73.041-670	32	TIPO III

ETAPA II	EC Basevi - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	DF-001 - KM 6 V.BASEVI LAGO OESTE – Sobradinho	73.100-000	32	TIPO III
ETAPA II	Teatro - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QUADRA 13 CONJUNTO D	73.040-134	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 13 Comércio Local 28, lote 1	73.041-670	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	Quadra Central, Lote C, Setor Administrativo e Cultural	73.010-503	32	TIPO III
ETAPA II	UAMA / Conselho Tutelar - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 04 CL 12 Loja 06/07	73.026-130	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	AE para Indústria nº 03 lote 04 a 06	73.000-000	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 05 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 10 - RUA 04 - AE 04/05	73.005-100	32	TIPO III
ETAPA II	Posto de Serviço - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	Quadra 12, Área Reservada 10	73.011-045	32	TIPO III
ETAPA II	CED 03 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 05 - AE 05	73.030-050	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 02 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 03 - AE - S/N	73.030-030	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 4, Área Especial, Lotes 1/2, Sobradinho I	73.069-970	32	TIPO II
ETAPA II	CEF 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 02 - CONJ C/D - LT F	73.015-321	32	TIPO III
ETAPA II	CAIC Julia Kubtschek de Oliveira - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	AR 13 - CONJ 03 - AE 01	73.062-303	32	TIPO III
ETAPA II	CED Prof Carlos Ramos Mota - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	DF-001 - KM-13	73.100-000	32	TIPO III
ETAPA II	ETE - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Setor Industrial, Área Especial, Quadra 01	73.020-019	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 08 Área Especial 03 - Sobradinho	73.006-080	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	QUADRA 06 A/E 3 - LOTES 04/03	73.025-060	32	TIPO III
ETAPA II	EC 15 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 03 - AE 01/02	73.030-030	32	TIPO III
ETAPA II	EC 16 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	COND NOVO SETOR DE MANSOES NOVA COLINA	73.270-010	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 07 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QR 13 - CONJ 05 - LT 01	73.062-303	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 04 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 04 - AE 04	73.025-040	32	TIPO III
ETAPA II	EC 10 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 02 - CONJ B/C - LT F	73.015-308	32	TIPO III
ETAPA II	EC 13 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	AR 05 - AE 01	73.060-500	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial II - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	AR 17, chácara 14 antigo centro de Saúde 3 de Sobradinho II	73.062-214	32	TIPO II
ETAPA II	CIL - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	quadra 11 área especial 1	73.060-653	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 06 - R 05 - AE 01	73.025-060	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Proteção e Assistência às Vítimas de Violência (NUPAV) - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	QUADRA CENTRAL BLOCO B ÁREA ESPECIAL.	73.010-700	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS / SCFV / CREAS - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Quadra 06 A/E 3 lotes 06 07	73.025-060	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 03 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 16 - AE D1	73.050-160	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 01 - Sobradinho II	SOBRADINHO - RA V	QD 02 - RUA 01 - AE	73.015-100	32	TIPO III
ETAPA II	Vsanitaria - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Setor Tradicional e Cultural Lote D Quadra Central	73.010-504	32	TIPO III
ETAPA II	DCB (Dep. Veiculos) - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	Div Custódia de Bens DF 440 - Km 15- Zona Rural	73.271-990	64	TIPO III
ETAPA II	EC 14 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	AR 19 - CONJ 07 - LT 01 - SETOR OESTE	73.063-007	32	TIPO III
ETAPA II	EC 05 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 09 - AE 05	73.035-090	32	TIPO III
ETAPA II	CEF Queima Lençol - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	AR 13 CONJ 01 AE 03	73.062-301	32	TIPO III
ETAPA II	CEM 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 04 - AE 04	73.025-040	32	TIPO III
ETAPA II	EC 17 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	AV CENTRAL - AE 01	73.070-055	32	TIPO III
ETAPA II	EC 11 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 11 - AE 01	73.040-110	32	TIPO III
ETAPA II	CED 02 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 12 - AE 05	73.010-120	32	TIPO III
ETAPA II	Terminal - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	QUADRA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE L	73.010-511	32	TIPO III
ETAPA II	EC Santa Helena - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	DF-001 - GJ SANTA HELENA – Sobradinho	73.252-010	32	TIPO III
ETAPA II	EC Cora Coralina - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	DF-250 - KM 2,5 - FAZ PARANOIA – Planaltina	73.255-900	32	TIPO III
ETAPA II	22 GBM - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	St. Administrativo Q. Central Conj. C	73.010-700	32	TIPO II
ETAPA II	EC 04 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 15 - AE 02 – Sobradinho	73.045-150	64	TIPO III
ETAPA II	CEE 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	QD 14 - RUA 05 - AE	73.150-040	64	TIPO III
ETAPA II	Polo de Cinema e Vídeo (Grande Otelo) - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	330, Km, Q 4 - Sobradinho, Brasília - DF	73.005-080	32	TIPO III
ETAPA II	Posto Nova Colina - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	Condomínio Bela Vista Serrana Módulo 9, pátio da Paróquia Divino Espírito Santo, Nova Colina, Sobradinho I	73.270-635	32	TIPO III

ETAPA II	Restaurate Comunitário - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	AR 13	73.062-300	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 08 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	AR 03 - LT 04	73.060-130	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	AR 13 Conjunto 02 Lote 09	73.062-302	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	AR 13 AE 05	73.062-300	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Pública - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	Av. Central, AE 01	73.062-300	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 09 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	AR 9 - Sobradinho II, Brasília - DF	72.020-320	32	TIPO III
ETAPA II	Feira Permanente Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXVI	AR 05 AREA ESPECIAL	73.060-500	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Sol Nascente / Pôr do Sol	SOL NASCENTE - RA XXXII	SHSN TR 01 Quadra 101 AE-1, SH Sol Nascente	72.236-800	32	TIPO III
ETAPA II	Posto CODHAB - Sol Nascente	SOL NASCENTE - RA XXXII	QNP 1, Feira do Produtor, Sol Nascente, Brasília/DF	72.240-100	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Sudoeste / Octogonal	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	SIG Qd. 06 Lote 1425	70.610-460	32	TIPO III
ETAPA II	Parque Urbano Bosque - Sudoeste	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	SQSW 302/CCSW 2 - SUDOESTE	70.297-400	32	TIPO III
ETAPA II	EC 08 - Octogonal	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	AOS 06/08 - LT 03	70.660-060	32	TIPO III
ETAPA II	45 GBM - Sudoeste	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	EQRSW 07/08 Lote 03	70.675-760	32	TIPO II
ETAPA II	CEF 05 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSE 22 - AE 09/10	72.025-220	32	TIPO III
ETAPA II	Escritório - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QI 03 Lotes 01 e 02	72.135-020	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.TAG.001 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QS 05, Lote 01, Taguatinga Sul	72.015-050	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 14 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNB 15 - AE 02	72.115-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC 53 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	Taguatinga	72.160-600	32	TIPO III
ETAPA II	EC 29 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNJ 18 - AE 10	72.140-180	32	TIPO III
ETAPA II	Complexo Cultural do Taguaparque - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	Parque Taguaparque, Complexo Cultural. Taguatinga, DF	72.121-000	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 19 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNL 10/12 - AE	72.155-525	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 15 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSA 3/5 - AE 01	72.015-034	32	TIPO III
ETAPA II	EC 54 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSD 32 - AE 01/02 - SETOR D SUL	72.020-320	32	TIPO III
ETAPA II	CEE 01 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNJ 20 - AE 12	72.140-200	32	TIPO III
ETAPA II	EC 17 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSA 03/05 - AE SUL	72.015-034	32	TIPO III
ETAPA II	EC 19 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNA 39 - AE s/n	72.110-390	32	TIPO III
ETAPA II	EC 42 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNM 34/36 - AE 01	72.145-507	32	TIPO III
ETAPA II	EC 10 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSD 18 - AE 23	72.020-180	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Meio Aberto (Uama) - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSB 14 Casa 37 Taguatinga Sul	72.015-640	32	TIPO III
ETAPA II	Biblioteca Braille Dorina Nowill - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	CNB 01 AE 01 - TAGUATINGA CENTRO	72.115-125	32	TIPO III
ETAPA II	Parque de Serviços - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNG 08 - Área Especial 16 Quadra 03 - Taguatinga Norte	72.130-080	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 03 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSA 24/25 - AE	72.015-250	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV Mozart Parada - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	CLN I Projeção A Área Especial	72.150-770	32	TIPO III
ETAPA II	EC 55 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNL 28 - AE 27	72.161-800	32	TIPO III
ETAPA II	CEM - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	QNC - AE 01, 02 E 03	72.115-510	32	TIPO III
ETAPA II	EC 52 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNM 38 AE 01	72.130-400	32	TIPO III
ETAPA II	CED 05 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNJ 56 - AE 16	72.140-560	32	TIPO III
ETAPA II	CEM Ave Branca - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSA 03/05 - AE 01	72.015-033	32	TIPO III
ETAPA II	EC 08 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNG 12 - AE 14	72.130-120	32	TIPO III
ETAPA II	Gerência de Atendimento em Meio Aberto (Geama) II - Ceilândia	TAGUATINGA - RA III	QNL 30 Conjunto "A" Lote 10, salas 201 a 206	72.162-301	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	C12 Área Especial S/N Taguatinga Centro	72.010-120	32	TIPO III
ETAPA II	CEMEIT - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNB 01 - AE 01 - SETOR CENTRAL	72.115-010	32	TIPO III
ETAPA II	SCFV Bernardo Sayão - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNM 36	72.145-600	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 10 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNJ 56 AE 16.	72.140-061	32	TIPO III
ETAPA II	EC 12 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNH 06/07 - AE	72.130-570	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 08 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNA 52 - LT 26	72.110-520	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 11 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	CND 05 - AE - PRACA DO BICALHO	72.120-055	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 04 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	CNA 01/02 - AE - PRACA DO DI	72.110-015	32	TIPO III

ETAPA II	Taguaparque - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	Pistão Norte – Taguatinga Norte	72.110-600	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 04 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNL 05/07 - AE	72.150-517	32	TIPO III
ETAPA II	CEMI - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNM 36/38 - AE	72.145-517	32	TIPO III
ETAPA II	EC 18 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QND 12 - AE	72.120-120	32	TIPO III
ETAPA II	EC 06 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	CNB 12 - AE 01	72.115-125	32	TIPO III
ETAPA II	EC 27 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNF 19 - AE	72.125-690	32	TIPO III
ETAPA II	EC 11 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSE 12/14 - AE - VL DIMAS	72.025-120	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	Ae 09 Setor QNG	72.130-470	32	TIPO III
ETAPA II	Posto de Serviço (QI10) - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QI 10, Lotes 11 a 24	72.135-100	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	QNA 33 Casa 14	72.110-330	32	TIPO III
ETAPA II	EC 16 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNG 06/07 - AE 15	72.130-005	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	QNJ Área Especial 02 - Tag Norte	72.140-602	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 09 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSD - AE 02	72.015-597	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 12 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNG 39 - AE 03	72.130-390	32	TIPO III
ETAPA II	UNAM Mulher / Casa Flor - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	ÁREA ESPECIAL Nº 09, SETOR "D" SUL	72.015-603	32	TIPO III
ETAPA II	EC 45 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNM 40/42 AE - Taguatinga	72.146-507	32	TIPO III
ETAPA II	EC 50 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNL 02/04 - AE	72.155-505	32	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Inspeção - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	QSE 11/13 Área Especial 02 - Tag Sul	72.025-110	32	TIPO III
ETAPA II	NAHORA - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	QS 03, Lotes 11, Loja 04/08 - Águas Claras	71.953-000	64	TIPO III
ETAPA II	CREAS - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	ÁREA ESPECIAL Nº 09 LOTE 03/04 SETOR "D" SUL	72.015-603	32	TIPO III
ETAPA II	EC 46 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNL 23/21 AE Lote 01 - Taguatinga Sul	72.152-505	32	TIPO III
ETAPA II	Casa Lar da M Norte	TAGUATINGA - RA III	QNM 36/38 Área Especial nº 9 - Taguatinga Norte	72.145-700	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 06 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNL 17/19 - AE	72.151-525	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 03 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNM 36 - CONJ B2 - LT 60	72.145-632	32	TIPO III
ETAPA II	CED 06 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNL 01 - AE 01	72.150-508	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 09 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QS 07 AE 02 LT 04/10, Av. Águas Claras (Fica no mesmo terreno do CAIC Professor Walter Jose de Moura – Águas Claras)	72.030-170	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 07 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSD 32 - St. D - Taguatinga Sul	72.020-320	32	TIPO III
ETAPA II	Engenharia Manutenção (DIARQ) - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QI 15 LOTE 21/23 FEIRA DOS GOIANOS	72.135-150	32	TIPO III
ETAPA II	EC 39 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNC 15 - AE 15/16/17	72.115-650	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 10 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSE 05/07 - AE 01	72.025-050	32	TIPO III
ETAPA II	Unidade de Atendimento em Semiliberdade - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	Área Especial 26 Setor D Sul(Sandú)	72.020-100	32	TIPO III
ETAPA II	EC 41 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNL 13/15 - AE	72.151-515	32	TIPO III
ETAPA II	EC 13 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSF 05 - AE 02	72.025-550	32	TIPO III
ETAPA II	CEF 17 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNM 38/40 - AE	72.145-527	32	TIPO III
ETAPA II	Centro de Atenção Psicossocial II - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNA 39 AE 19 – Taguatinga Norte	72.015-090	32	TIPO II
ETAPA II	CEI 01 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSE 14 - AE - VL DIMAS	72.025-140	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNG 27 ÁREA ESPECIAL Nº 4	72.130-270	32	TIPO III
ETAPA II	EC 01 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSC 01 - AE 01	72.016-010	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 05 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	EQNJ 23/25 - AE 09	72.140-230	32	TIPO III
ETAPA II	CEI 02 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QND 59 - AE 37	72.120-590	32	TIPO III
ETAPA II	CED 02 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSA 24/25 - QSD 09/11 - AE	72.015-240	64	TIPO III
ETAPA II	EC 15 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QND 43 - LT 23 - AE	72.120-430	64	TIPO III
ETAPA II	CEF 16 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNL 22 - AE 24	72.161-200	64	TIPO III
ETAPA II	CEI 08 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	CND 05 AE SN Taguatinga Norte	72.120-055	64	TIPO III
ETAPA II	Terminal (L Norte) - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	Centro Metropolitano Quadra 3 Conjunto A Lote 01 - Taguatinga Norte	72.158-310	64	TIPO III
ETAPA II	Núcleo de Custódia - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QS 05 Lote 05 EPCT, Pistão Sul	71.955-000	64	TIPO III
ETAPA II	CIL - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSB 02 AE 3/4 Taguatinga/DF	72.015-520	64	TIPO III

ETAPA II	Terminal - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	ST. F SUL QSF 12 - TAGUATINGA SUL (-15.867099,-40.037461)	72.156-970	64	TIPO III
ETAPA II	ESC Bilingue Libras e Português Escrito - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNH 03 - AE 02 - Taguatinga	72.130-530	64	TIPO III
ETAPA II	CED 04 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNG 06/07 - AE 20	72.130-005	64	TIPO III
ETAPA II	CEM 03 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSE 05 - AE 14	72.025-050	64	TIPO III
ETAPA II	Agência do Trabalhador - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	C 04 Lote 03 - Taguatinga Centro - Taguatinga - DF	72.010-100	96	TIPO III
ETAPA II	Defensoria Pública do Distrito Federal - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	CNB 3 lote 5/6 edifício Avenida Shopping	72.115-035	96	TIPO III
ETAPA II	Parque Ecológico Saburo Onoyama - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QSD 08, Taguatinga Sul	72.016-260	32	TIPO III
ETAPA II	RAP.VCP.001	TAGUATINGA - RA III	Entre a Via Estrutural, a DF-001 e o Córrego Vicente Pires	72.008-001	32	TIPO III
ETAPA II	EC 26 de Setembro - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	QNG 46 - Área Especial 08 - Região Administrativa III (FAJESUS)	72.130-400	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Varjão	VARJÃO - RA XXIII	Vila Varjão do Torto, Quadra 06, Conjunto D, Lote 04, Loja, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília-DF	71.540-400	32	TIPO III
ETAPA II	Casa de Cultura - Varjão	VARJÃO - RA XXIII	Quadra 2 Conjunto D	71.555-052	32	TIPO III
ETAPA II	Galpão Social (Antiga Casa de Cultura) - Varjão	VARJÃO - RA XXIII	Quadra "02" Conjunto "B" Área Especial (CASA DE CULTURA DO VARJÃO)	71.555-052	64	TIPO III
ETAPA II	EC - Varjão	VARJÃO - RA XXIII	QD 07 - LT D - AE VARJAO DO TORTO	71.540-400	32	TIPO III
ETAPA II	CRAS - Varjão	VARJÃO - RA XXIII	Rua SHIN Qd 7 cj D - s/n lt 1	71.540-400	32	TIPO III
ETAPA II	Conselho Tutelar - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	Rua 12 Chácaras 154/153 Lote 38 Loja 02	72.110-800	32	TIPO III
ETAPA II	EC 02 - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	Rua 11 area esp 1 vila sao jose - Vicente Pires - Taguatinga	72.110-800	32	TIPO III
ETAPA II	EC Colonia Agricola - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	EPTG AE 1 Setor Habitacional Vicente Pires - Taguatinga	72.110-800	32	TIPO III

ANEXO VI (do Termo de Referência)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(apresentar em papel timbrado) - (Obrigatório).

Razão Social da Licitante - (Obrigatório):

Número do CNPJ - (Obrigatório):

Endereço completo com CEP - (Obrigatório):

Part Number para os itens que se faça necessário ter - (Obrigatório):

Modelo da Proposta (obrigatório)

GRUPO ÚNICO								
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO.	VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES.
1	26484	Circuito - 32 Mbps de velocidade.	Serviço	1148	R\$	R\$	R\$	R\$
2	26484	Circuito - 64 Mbps de velocidade.	Serviço	226	R\$	R\$	R\$	R\$
3	26484	Circuito - 96 Mbps de velocidade.	Serviço	43	R\$	R\$	R\$	R\$
4	26484	Circuito - 128 Mbps de velocidade.	Serviço	25	R\$	R\$	R\$	R\$
5	26484	Circuito - 192 Mbps de velocidade.	Serviço	16	R\$	R\$	R\$	R\$
6	26484	Circuito - 256 Mbps de velocidade.	Serviço	7	R\$	R\$	R\$	R\$
7	26484	Circuito - 500 Mbps de velocidade.	Serviço	7	R\$	R\$	R\$	R\$
8	26484	Circuito - 1024 Mbps de velocidade.	Serviço	5	R\$	R\$	R\$	R\$

9	26484	Concentrador com velocidade escalável de 1Gbps a 10 Gbps.	Serviço	3	R\$	R\$	R\$	R\$
10	19615	Serviço de Instalação*	Serviço	1480	R\$	R\$	R\$	R\$
VALORES TOTAIS GERAIS					R\$	-	-	R\$

*Observação: informar o valor total de instalação apenas na coluna VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Devem estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto deste caderno de cotação, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas - (Obrigatório).

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas - (Obrigatório).

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação - (Obrigatório).

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA - (Obrigatório)

ANEXO VII (do Termo de Referência)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da Contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação..

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Nome

Assinatura

Data: ____ / ____ / ____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

APÊNDICE DO ANEXO I (Termo de Referência)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - SEEC/SETIC/SUBINFRA/UMARC

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 145159854, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), vinculada à Secretaria de Economia (SEEC) do Governo do Distrito Federal (GDF), de acordo com o decreto 40.015/2019, tem como competência ações voltadas à sustentação, operação e modernização dos serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, visando o atendimento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, com foco na melhoria da gestão tecnológica e no atendimento da população com serviços eletrônicos de governo, excetuando-se os serviços e iniciativas de caráter de inclusão social, pesquisa e desenvolvimento, em relação aos quais prestará apenas apoio técnico e operacional. Nesse sentido, é de responsabilidade da SETIC administrar e sustentar sistemas estruturantes do Estado, sendo que muitos desses serviços são considerados de missão crítica, necessitando de alta disponibilidade e desempenho, como a área da saúde, segurança pública, defesa civil, entre outras.

A Rede GDFNet é a rede metropolitana de comunicação de alta velocidade do Governo do Distrito Federal (GDF) pela qual os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal interligam-se, permitindo a comunicação e a troca de informações seguras entre si, acessos a sistemas corporativos e internet, por meio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal (CeTIC-DF), ambiente com soluções integradas de hardware e software, que provê serviços de nuvem corporativa privada, armazenamento de dados, hospedagem de aplicações e sistemas aos entes do GDF. A Rede GDFNet atualmente é formada por dois principais meios de comunicação. O primeiro corresponde à infraestrutura em fibra óptica própria que atende, até o momento da elaboração deste estudo, aproximadamente 500 unidades. Já o segundo meio corresponde aos circuitos baseados na tecnologia MPLS (*Multiprotocol Label Switching*) que consiste em um mecanismo de transporte de dados o qual permite a sinalização de rótulos usados para transportar informações entre dois pontos de uma rede. Esta tecnologia já é utilizada pela SETIC desde 2014. Atualmente esse serviço é terceirizado por meio do contrato Nº 40.738/2020 - SEEC-CLARO que contempla mais de 1300 unidades. Destaca-se que, atualmente, cerca de 77% da rede GDFNet está ancorada na solução MPLS terceirizada. Desta forma a rede GDFNet atende toda área urbana e rural do Distrito Federal conectando-as à internet e ao CeTIC.

A solução a ser contratada deverá fornecer serviço de conectividade para as unidades governamentais distribuídas nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, as quais precisam se conectar ao CeTIC, à Rede GDFNet, aos Serviços Governamentais, Sistemas Corporativos, à Internet e entre si para proverem serviços essenciais de interesse público e do Estado. A solução deverá ter capacidade de entregar velocidade escalável, sob demanda, para o pleno funcionamento da rede e entrega adequada de velocidade de acordo com a necessidade e avanço da rede decorrente da implantação e consumo de banda. Além disso, se faz necessário implantar forte resiliência, por meio do Data Center principal do GDF e do Data Center secundário, visando prover alto nível de disponibilidade do serviço de conectividade. Ressalta-se que o projeto de expansão da rede própria, em fibra óptica, está em andamento na SETIC, por isso a solução a ser contratada deve ser sob demanda.

A necessidade desta contratação consiste na continuidade do serviço prestado por meio do contrato supracitado, que expira em 19 de março de 2025, sem possibilidade de renovação. Nesse interim, a descontinuidade ou falhas do serviço de MPLS impactam diretamente nas atividades do GDF, resultando o não cumprimento de suas atribuições regimentais e constitucionais, bem como o atendimento aos cidadãos.

NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de solução de conectividade de dados é essencial para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades realizadas pelas entidades do GDF. Para isso, são necessários os seguintes requisitos técnicos da solução:

- Oferecer links de conectividade dedicado às unidades do GDF;
- Adequar-se ao dimensionamento dos ativos de rede (roteadores, switches CORE e de distribuição) do backbone para suportar o aumento do tráfego de dados decorrente da instalação de novos circuitos (novas conexões à rede GDFNet) e dos novos serviços a serem implementados na rede;
- Possibilitar que os serviços sejam obrigatoriamente prestados por um backbone em fibra óptica que permita a criação de VPN - *Virtual Private Network*, rede virtual privada;
- Oferecer equipamentos (roteadores/switches) para o perfeito funcionamento da solução;
- Suportar o tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória para cada roteador;
- Implementar os protocolos de roteamento dinâmico;
- Suportar o protocolo IEEE 802.1q;
- Permitir a configuração de NAT (tradução de endereços);
- Implementar o protocolo SNMP, na versão v2 ou v3, com suporte à MIB-II;
- Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs);
- Suporte a aplicação de QoS (*Quality of Service*), conforme o padrão IEEE 802.1p, para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações;
- Permitir realizar configuração de Qualidade de Serviço (QoS) sob MPLS, a fim de otimizar o tráfego de dados;
- Suportar às MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS;
- Possuir capacidade de geração de logs;
- Possibilitar configuração remota segura;
- Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305 ou SNTP (*Simple Network Time Protocol*), conforme RFC 2030;
- Possuir GBICs multimodo para os circuitos com velocidade acima de 1Gbps;
- Possuir interface para fins de gerenciamento remoto;
- Permitir instalação, remanejamento, cancelamento ou alteração de largura de banda dos circuitos contratados;
- Possuir portal de serviços para abertura, acompanhamento de chamados e o monitoramento dos circuitos, bem como a interação com a prestadora de serviços;
- Suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS;
- Possibilitar configuração remota segura;
- Possuir interface para fins de gerenciamento remoto.
- Dispor de velocidades escaláveis, sob demanda, conforme necessidade das unidades;
- Deverá ser estabelecido um acordo de nível de serviço (SLA), em caso de falhas e indisponibilidades.

REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Esta contratação visa a manutenção contratual de serviço estruturante de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para todo o GDF e encontra-se prevista no Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC - 2023-2026).

ALINHAMENTO AO PDTIC - SEEC 2023-2026 (INVENTÁRIO DE NECESSIDADES DE TIC)	
ID DA NECESSIDADE	DESCRIÇÃO NECESSIDADE DE TIC
SETIC-INFRA 23	Serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia <i>Multiprotocol Label Switching (MPLS)</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC - SEEC 2023-2026 (METAS E INDICADORES)		
ID	META	INDICADOR
INFRA-M4	Expandir a Rede GDFNet.	nº de novas localidades conectadas à rede GDFnet com garantia de disponibilidade e continuidade dos serviços

Destaca-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA-2025 da Secretaria de Estado da Economia, na forma dos arts. 7º e 15, I, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

ALINHAMENTO AO PCA - SEEC 2025	
ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
15462	Prestação de Serviços de Suporte Técnico CONTRATAÇÃO de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS), de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal - GDF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A escolha da solução de TIC envolve uma análise criteriosa dos requisitos necessários e suficientes. Abaixo seguem alguns aspectos importantes:

- **Escalabilidade e flexibilidade da rede:** a solução deve ser capaz de suportar o crescimento da rede de maneira escalável, permitindo a inclusão de novos pontos de conexão e o aumento da largura de banda conforme a demanda;
- **Alta disponibilidade:** a solução deve ser projetada para oferecer alta disponibilidade, incluindo concentradores redundantes, minimizando o risco de interrupções nos serviços. Deve-se garantir um *Service Level Agreement - SLA* (Nível de Acordo de Serviço) que atenda aos requisitos de disponibilidade;
- **Segurança de dados:** a transmissão de dados deve ser realizada com alto nível de segurança, protegendo a integridade e confidencialidade das informações trafegadas entre as unidades;
- **Gerenciamento e monitoramento da rede:** o serviço contratado deve incluir ferramentas de gerenciamento e monitoramento da rede em tempo real, permitindo a identificação e resolução proativa de problemas, além de relatórios detalhados sobre o desempenho da rede e sua utilização;
- **Suporte técnico especializado:** deve oferecer suporte técnico especializado e disponibilidade para atendimento 24 horas x 7 dias por semana x 365 dias por ano, com resposta rápida a incidentes e solicitações de manutenção. O suporte deve incluir profissionais qualificados e com experiência na solução, capazes de realizar diagnósticos e intervenções técnicas com agilidade e precisão.
- **Tráfego de pacotes:** O tráfego de dados deverá obrigatoriamente, por questões de segurança da informação, ser repassado pelo Data Center (backbone e firewall de borda) da SETIC antes de obter acesso à Internet;
- **Infraestrutura para a rede da unidade:** A solução de conectividade deve disponibilizar conexão com a rede interna de cada unidade governamental, incluindo infraestrutura física (rack, cabos, conectores e equipamentos) necessários para o pleno funcionamento da tecnologia;
- **Vistoria técnica:** A vistoria para ativação dos circuitos deve ser feita previamente nas localidades, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis de pequeno porte para execução da rede interna, quando necessário;
- **Infraestrutura do backbone:** A solução de conectividade deve-se obrigatoriamente ser prestado por um backbone em fibra óptica que permita a criação de VPN e possibilite a configuração de QoS sobre MPLS, por questões de segurança da informação e otimização de dados e qualidade da comunicação;
- **Ativos de rede para o perfeito funcionamento da solução:** Os equipamentos para atendimento da solução deve estar em conformidade com as necessidades tecnológicas citadas neste Estudo e com as larguras de banda a serem utilizadas pelas unidades governamentais.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Diante do aumento significativo na demanda por conectividade, impulsionado pela expansão de sistemas corporativos que exigem maior largura de banda, como serviços críticos, aplicações em tempo real, videoconferências, sistemas online e serviços em nuvem, torna-se necessária a contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, com velocidade escalável. Essa solução visa atender os órgãos e unidades do Governo do Distrito Federal que não dispõem de viabilidade técnica para atendimento por fibra óptica própria ou que estão situados em imóveis locados, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços já existentes.

O upgrade dos links tem como objetivo garantir a continuidade das operações, evitando interrupções nos serviços e superando limitações na transmissão de dados. Além disso, links com maior capacidade possibilitam a redução de custos, diminuindo a necessidade de múltiplos circuitos em locais com alta demanda.

Para embasar este Estudo, foi realizada uma análise detalhada da utilização dos circuitos MPLS contratados atualmente, identificando a necessidade de alteração da banda dos circuitos para atender ao crescimento das demandas. Essa análise levou à definição dos quantitativos necessários por velocidade, considerando o aumento na necessidade de upgrade dos links (para circuitos que utilizavam 50% ou mais de sua banda contratada) e projetando um percentual de reserva técnica, alinhado ao crescimento anual da rede MPLS. Essa reserva visa atender novas demandas de conexão à Rede GDFNet e assegurar a eficiência operacional da solução.

Além disso, a definição da velocidade de 32 Mbps como padrão inicial dos links baseia-se em uma análise técnica abrangente, considerando diversos fatores essenciais para a qualidade e a continuidade dos serviços públicos, tais como:

- **Saturação dos links atuais:** Circuitos com utilização igual ou superior a 50% resultam em perda de pacotes, latência elevada e interrupções nos serviços corporativos, impactando diretamente a eficiência e a continuidade das operações governamentais.
- **Subutilização de circuitos devido à baixa qualidade:** A limitação na capacidade e na estabilidade da conexão impede o uso eficiente de serviços críticos, comprometendo a entrega de serviços à população.
- **Impacto de novos serviços digitais:** Aplicações como Wi-Fi, VoIP, telemedicina e ensino a distância possuem requisitos específicos de desempenho, demandando conexões estáveis e de alta qualidade para garantir sua operação eficiente:
 - **Wi-Fi:** O tráfego de dados do Wi-Fi, especialmente em ambientes corporativos, pode ser muito sensível à largura de banda. Com mais dispositivos conectados simultaneamente e uma demanda crescente por vídeos, chamadas de voz, conferências e navegação, é fundamental garantir que a rede possua capacidade suficiente para manter a qualidade da conexão. Dessa maneira, a largura de banda da rede sem fio é compartilhada entre todos os usuários conectados. Dessa forma, aplicações que demandam alto tráfego de dados consomem rapidamente a capacidade disponível. Quando a largura de banda não é suficiente para suportar a demanda, ocorre congestionamento na rede, resultando em perda de pacotes, latência elevada e degradação da conexão. Nas diversas unidades governamentais do GDF, o Wi-Fi não é a única forma de acesso à Internet. Por isso, é fundamental considerar também a conectividade por meio de redes cabeadas, utilizadas nos desktops dos servidores públicos e demais funcionários, que também demandam serviços com alto tráfego de dados.
 - **VoIP:** O uso de VoIP exige uma conexão de alta qualidade, com baixa latência e alta capacidade de upload/download. A perda de pacotes ou variações de latência podem impactar diretamente a clareza das chamadas, afetando a experiência do usuário e a produtividade dos colaboradores. Ao aumentar a largura de banda para 32Mbps, o risco de perda de pacotes é minimizado, garantindo uma comunicação mais eficiente.
 - **Telemedicina e Ensino à distância:** O serviço de telemedicina utilizada atualmente pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) exige uma conexão de alta qualidade para viabilizar transmissões de vídeo em tempo real e o envio de arquivos médicos de grande porte, como imagens de exames e laudos. A estabilidade da conexão é essencial para garantir a precisão e a fluidez das consultas remotas. Fatores como latência elevada e alto volume de tráfego podem comprometer a qualidade do atendimento, impactando negativamente a comunicação entre profissionais de saúde e pacientes. Diante da criticidade desse serviço, é fundamental assegurar uma infraestrutura de rede robusta e adequada às exigências do setor.
- **Garantia da qualidade do serviço (QoS):** A definição da velocidade mínima de 32Mbps visa suportar o tráfego simultâneo de múltiplos usuários sem degradação perceptível no desempenho da rede.
- **Verificação das solicitações de upgrade de circuitos:** A análise das demandas de ampliação de capacidade por diversos órgãos governamentais reforça a necessidade de estabelecer 32 Mbps como velocidade inicial para os links, assegurando maior eficiência e suporte às necessidades futuras.

Listam-se abaixo as velocidades e os quantitativos necessários para esta contratação:

Velocidade do circuito	Quantitativos utilizados	Reserva Técnica	Total a ser contratado
32 Mbps	1101	47	1148
64 Mbps	176	50	226
96 Mbps	23	20	43
128 Mbps	10	15	25
192 Mbps	6	10	16
256 Mbps	2	5	7
550 Mbps	2	5	7
1024 Mbps	0	5	5
Concentrador com velocidade escalável de 1 a 10 Gbps	2	1	3
Serviço de Instalação	1322	158	1480

O detalhamento das unidades a serem contempladas, que embasaram a definição dos quantitativos, constam no **Anexo I** deste ETP.

Os locais de instalação podem ser alterados a qualquer momento, sob demanda, de acordo com a necessidade da SETIC, prevendo a inclusão ou exclusão de localidade.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Para a estimativa de custos dos cenários analisados, foram considerados os preços públicos encontrados (151684064), assim como as possibilidades descritas no artigo 11, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro 2022, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, como subsídio para os estudos técnicos e econômicos realizados no presente planejamento da contratação.

Descrição da solução (ou cenário)

CENÁRIO 1

Descrição
Construção de infraestrutura própria de rede MPLS

Detalhamento do cenário	<p>Para atendimento da demanda, conforme descrito nos tópicos acima, este cenário requer duas etapas, a saber:</p> <p>Etapa 1: refere-se à aquisição de roteadores com funcionalidades avançadas de roteamento, como BGP, OSPF e tecnologia MPLS. Esses ativos de redes serão distribuídos, instalados e configurados em todas as Unidades Administrativas do Distrito Federal com o intuito de interligá-las entre si e prover acesso ao CeTIC e à internet.</p> <p>Etapa 2: corresponde à implementação de uma infraestrutura para a malha de fibra óptica GDFNet objetivando interconectar os equipamentos adquiridos aos Datacenters da SETIC por meio do backbone de alta velocidade (núcleo central da rede GDFNet).</p> <p>Adicionalmente, destaca-se o prazo para implementação desse cenário, já que sua operacionalização envolve diversos requisitos, como: equipe técnica especializada, cronograma de instalação, execução de obras de infraestrutura, disponibilidade do cliente, adequação de espaços físicos para instalação dos equipamentos específicos.</p> <p>Neste cenário, o pagamento será realizado sob demanda de acordo com a emissão de ordem de serviço solicitando a disponibilização dos roteadores.</p>
CENÁRIO 2	
Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS
Detalhamento do cenário	<p>Este cenário envolve a contratação de serviço de comunicação de dados, sob demanda, através da tecnologia MPLS, para permitir a interconexão das Unidades Administrativas do GDF, serviços de Data Center, incluindo acesso à internet, serviços gerenciados de segurança e infraestrutura de tecnologia da informação como serviço, para prover acesso aos sistemas corporativos providos pela SETIC.</p> <p>O fornecimento de equipamentos com funcionalidades avançadas de roteamento e tecnologia MPLS, bem como toda a infraestrutura de fibra óptica é de responsabilidade total da empresa a ser contratada.</p> <p>Além da instalação, alteração e remanejamento dos circuitos, ficará a cargo do fornecedor a prestação de suporte técnico básico e avançado.</p> <p>Neste cenário, o pagamento será realizado mensalmente de acordo com quantidade de links utilizados.</p>
CENÁRIO 3	
Descrição	Solução de Links de Internet em cada uma das unidades governamentais do GDF
Detalhamento do cenário	<p>Este cenário envolve a contratação de links de Internet, para permitir a interconexão das Unidades Administrativas do GDF diretamente à rede externa, sem que haja o cruzamento de dados com o DataCenter principal, ou seja, esta solução envolve conexões exclusivas entre o cliente e o provedor de internet.</p> <p>Neste cenário, o pagamento será realizado mensalmente de acordo com quantidade de links utilizados.</p>

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES			
Requisitos	Cenários		
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Conectar unidades do Governo do Distrito Federal aos sistemas corporativos e à internet com qualidade;	Atende	Atende	Atende
Suportar o crescimento da rede de maneira escalável, permitindo a inclusão de novos pontos de conexão e o aumento da largura de banda conforme a demanda;	Atende	Atende	Atende
Oferecer alta disponibilidade e garantia de banda, incluindo concentradores redundantes, minimizando o risco de interrupções nos serviços;	Atende	Atende	Não Atende
Garantir a transmissão de dados com alto nível de segurança, protegendo a integridade e confidencialidade das informações trafegadas entre as unidades;	Atende	Atende	Não Atende
Fornecer conexão que permita maior largura de banda e baixa latência (atraso no tempo de resposta) evitando múltiplos saltos ou processamento em nós intermediários;	Atende	Atende	Atende
Atendimento da demanda conforme necessidade temporal, considerando prazos para ativação, configuração, entrega, manutenção e reparo do serviço.	Não Atende	Atende	Atende
Resultado da Análise	Não Viável	Viável	Não Viável

SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS
--

O cenário 1, consiste na construção de infraestrutura própria utilizando equipamentos com tecnologia MPLS. Para isso é necessário a aquisição de equipamentos para implementar rede própria do tipo MPLS em todas as Unidades Administrativas do Distrito Federal, e assim, prover à SEEC, maior controle sobre a rede e potencialmente reduzir custos operacionais a longo prazo. No entanto, para viabilizar a execução deste cenário, faz-se necessária que a malha de fibra óptica da GDFNet chegue em todos os entes administrativos. Essa infraestrutura de rede não ocorre atualmente em sua totalidade, pois a expansão ainda se encontra em andamento.

Cabe ressaltar que a malha de fibra óptica atual, que corresponde cerca de 1.300 Km, ainda não atende todo o território do Distrito Federal, o que inviabiliza o atendimento de todas as Unidades Administrativas por tecnologia MPLS. Além disso, a SETIC não dispõe quantitativo suficiente de roteadores com tecnologia MPLS para atendimento desta demanda.

Além disso, para viabilizar este cenário, se faz necessário mão-de-obra suficiente para operacionalizar a instalação, configuração, ativação e manutenção de todos os pontos de presença em um curto espaço de tempo, dessa forma o não atendimento de todas as unidades, em tempo hábil, afetaria diretamente a prestação de serviços críticos essenciais e de interesse público, tais como saúde, segurança e educação.

Diante do exposto, este cenário se mostra inviável.

Já o cenário 3 propõe a implementação de links de internet para todas as unidades governamentais mencionadas neste Estudo. No entanto, essa solução é considerada inviável devido a uma série de aspectos técnicos, como:

- **Riscos à segurança da informação:** Por se tratar de link de comunicação direto para a internet, o tráfego de dados não passaria pelo DataCenter da SETIC, onde estão localizados o backbone e o firewall de borda. Essa ausência de inspeção centralizada aumenta a vulnerabilidade a incidentes de segurança.
- **Ausência de garantia de banda:** Links diretos para a internet não asseguram uma largura de banda mínima, o que compromete a estabilidade e o desempenho da conexão, especialmente em cenários de alta demanda.
- **Incompatibilidade com QoS sobre MPLS:** Esse tipo de conectividade não suporta a configuração de Qualidade de Serviço (QoS) sobre MPLS, um requisito técnico fundamental para garantir a eficiência e a priorização do tráfego em todas as unidades e órgãos do GDF.

Dessa forma, o cenário não atende às necessidades técnicas e de segurança exigidas para a conectividade do ambiente governamental.

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Cenário 1

Descrição	Construção de infraestrutura própria de rede MPLS
------------------	---

Fornecedor	Não se aplica.
-------------------	----------------

Cenário 2

Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS
------------------	--

Fornecedor	Claro S/A, Algar Telecom, Cirion Technologies, OI S/A ...
-------------------	---

Análise da Solução	<p>O MPLS é uma técnica de encaminhamento de pacotes que utiliza rótulos para tomar decisões de roteamento de forma mais eficiente do que o roteamento baseado em IP tradicional. Isso pode proporcionar várias vantagens, como melhor gerenciamento de tráfego, maior escalabilidade, e garantias de qualidade de serviço (QoS).</p> <p>Atualmente essa tecnologia já se encontra em uso na Rede GDFNet, oferecendo maior controle sobre o tráfego de dados e melhor performance para aplicações críticas, além de possibilitar a criação de túneis dedicados e seguros entre as unidades do GDF e o CeTIC. A escalabilidade do MPLS permite o aumento progressivo da capacidade de transmissão conforme a demanda, atendendo a necessidade de flexibilidade do GDF.</p> <p>Considerando que a SETIC dispõe de serviços e sistemas corporativos que precisam ser entregues para diversas unidades governamentais, os objetivos principais da implementação de uma solução MPLS são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conectividade segura e confiável: garantir que todas as unidades governamentais estejam conectadas de forma segura e confiável passando pelo DataCenter da SETIC; - Gerenciamento eficiente do tráfego: gerenciar e priorizar o tráfego de dados de acordo com a criticidade dos sistemas e aplicações; - Escalabilidade: suportar o crescimento da rede e a integração de novos sistemas e unidades governamentais; - Qualidade de serviço (QoS): oferecer garantias de desempenho para aplicações críticas, como sistemas de missão crítica e comunicações governamentais; - Baixa latência e alta disponibilidade: garantia de baixa latência e alta disponibilidade conforme necessidade de cada unidade governamental, o que é essencial para aplicações sensíveis ao tempo de resposta; - Possibilidade de adequação de banda: suportar e adequar a largura de banda necessária para atender às demandas dos sistemas corporativos e ao volume de tráfego entre unidades; - Monitoramento contínuo: uso de ferramentas de monitoramento para acompanhar o desempenho e a integridade da rede; - Suporte 24/7 (24 horas por 7 dias da semana): disponibilidade de suporte técnico para resolver problemas rapidamente e minimizar o tempo de inatividade; - Planos de contingência: desenvolver e testar planos de contingência para situações de falha ou interrupção da rede; - Vistoria Técnica: A vistoria para ativação dos circuitos MPLS deverá ser feita previamente nas unidades, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis de pequeno porte para execução da rede interna; - A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura de rede necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do prestador de serviços; - A solução deverá fornecer todos os roteadores/switches completamente operacionais, proporcionando à equipe de redes da SETIC o acesso a esses ativos, de forma que a equipe técnica possa efetuar configurações básicas, diagnósticos de defeitos e também monitoramento da utilização desses links, configurando usuário e senha com perfil de administrador definido pela SEEC em todos os equipamentos. - Será permitido ofertar conexões sem fios via rádio ou satélite, desde que utilizem frequências licenciadas e homologadas pela Anatel, no caso de localidades que não seja possível o atendimento por fibra óptica. O quantitativo de conexões sem fio não poderá exceder 20% da totalidade dos circuitos solicitados, exceto para os circuitos com velocidades iguais ou superiores a 1Gbps, que deverão ser obrigatoriamente em fibra óptica. <p>Considerando todos esses aspectos, a solução MPLS com pagamento mensal e sob demanda, se revela como a alternativa que melhor atende aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança da SETIC. A adoção dessa tecnologia proporcionará uma infraestrutura de rede robusta, segura e escalável, alinhada às necessidades atuais da Secretaria.</p>
---------------------------	---

Custo Total de Propriedade: Análise para o “Cenário 2”

Item	Valor (R\$)		
	Valor unitário	1º ano	2º ano
1. Circuito de 32 Mbps	R\$ 344,20	R\$ 4.741.699,20	R\$ 4.741.699,20
2. Circuito de 64 Mbps	R\$ 615,07	R\$ 1.668.069,84	R\$ 1.668.069,84
3. Circuito de 96 Mbps	R\$ 831,68	R\$ 429.146,88	R\$ 429.146,88
4. Circuito de 128 Mbps	R\$ 1.104,76	R\$ 331.428,00	R\$ 331.428,00
5. Circuito de 192 Mbps	R\$ 1.659,06	R\$ 318.539,52	R\$ 318.539,52
6. Circuito de 256 Mbps	R\$ 2.213,18	R\$ 185.907,12	R\$ 185.907,12
7. Circuito de 550 Mbps	R\$ 4.744,83	R\$ 398.565,72	R\$ 398.565,72
8. Circuito de 1024 Mbps	R\$ 8.370,00	R\$ 502.200,00	R\$ 502.200,00
9. Circuito de 10240 Mbps Concentrador com velocidade sob demanda: 1 Gbps a 10 Gbps	R\$ 80.186,32*	R\$ 2.886.707,52	R\$ 2.886.707,52

10. Serviço Instalação	R\$ 174,83	R\$ 258.748,40	R\$ 0,00
TOTAL GERAL =			R\$ 23.183.276,00

Para o Custo de Propriedade do Cenário 2 foi utilizado o contrato N° 40738/2020 SEEC x CLARO para os Itens de 1 a 10, conforme comprovante (157155301).

* Para o cálculo do valor unitário do Circuito de 10240 Mbps foi realizado o cálculo proporcional em relação ao circuito Circuito de 20480 Mbps. Portanto foi realizado o seguinte cálculo proporcional: X (valor estimado para aquisição da SEEC) = (R\$ 160.372,63 x 10240) / 20480 = **R\$ 80.186,32**.

Memória de cálculo do 1º ano - Item 1 a 9: Valor unitário (mensal) x Quantidade x 12 (meses).

Memória de cálculo do 1º ano - Item 10: Valor unitário x Quantidade. Devido ser considerada apenas uma instalação por circuito.

Memória de cálculo do 2º ano - Item 1 a 9: Valor unitário (mensal) x Quantidade x 12 (meses).

COMPARATIVO DE CUSTOS DE PROPRIEDADE		
Cenário	ANO 1	ANO 2
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS.	R\$ 11.721.012,20	R\$ 11.462.263,80

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (24 meses)
1	Circuito de 32 Mbps	1148	R\$ 344,20	R\$ 9.483.398,40
2	Circuito de 64 Mbps	226	R\$ 615,07	R\$ 3.336.139,68
3	Circuito de 96 Mbps	43	R\$ 831,68	R\$ 858.293,76
4	Circuito de 128 Mbps	25	R\$ 1.104,76	R\$ 662.856,00
5	Circuito de 196 Mbps	16	R\$ 1.659,06	R\$ 637.079,04
6	Circuito de 256 Mbps	7	R\$ 2.213,18	R\$ 371.814,24
7	Circuito de 550 Mbps	7	R\$ 4.744,83	R\$ 797.131,44
8	Circuito de 1024 Mbps	5	R\$ 8.370,00	R\$ 1.004.400,00
9	Circuito de 10240 Mbps (Concentrador)	3	R\$ 80.186,32	R\$ 5.773.415,04
10	Serviço de Instalação	1480	R\$ 174,83	R\$ 258.748,40

Memória de cálculo do valor total - Itens 1 a 9 : Quantidade x Valor unitário (mensal) x 24 (meses).

Memória de cálculo do valor total - Item 10 : Valor unitário x Quantidade. Devido ser considerada apenas uma instalação por circuito.

SOLUÇÕES ADOTADAS POR OUTROS ÓRGÃOS		
<p>A contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, tem se mostrado uma solução eficaz nos mais diversos ambientes corporativos do governo. Um exemplo notável dessa solução, foi adotada pela SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL DE ALAGOAS, com objetivo de garantir conectividade de dados através de links privados do tipo MPLS para obter acesso à internet e aos sistemas corporativos. A experiência positiva deste órgão ilustra como a adoção de serviço de conectividade de dados pode transformar a operação e a eficiência da rede.</p>		
UASG	Número do pregão	Descrição do pregão

200129	Pregão Eletrônico N° 90094/2024	Registro de preços para contratação de serviços de conectividade de dados, incluindo Rede Privada MPLS e Acesso à Internet, para atender as necessidades da PRF em Alagoas.
--------	---	---

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO CENÁRIO ESCOLHIDO
<p>A contratação de links de transmissão de dados utilizando tecnologia MPLS é necessária para garantir a conectividade das unidades governamentais do Governo do Distrito Federal. Essa solução atende aos requisitos de segurança, disponibilidade, desempenho e gerenciamento eficiente da rede, assegurando a continuidade dos serviços e sistemas corporativos essenciais para as operações dos órgãos públicos.</p> <p>O cenário 2 se destaca pela eficiência na continuidade das operações das unidades governamentais, oferecendo uma solução ágil. A contratação de uma empresa para a prestação do serviço permite a entrega de circuitos MPLS em maior escala, o que representa um ganho logístico significativo, em comparação ao cenário 1, que exigiria a construção de infraestrutura própria, aquisição de equipamentos e formação de uma equipe qualificada.</p> <p>A implementação do cenário 2 foi escolhida para garantir uma rede segura, escalável e de alto desempenho para todos os entes administrativos. Durante a análise de preços, foi identificado que o prazo de 24 meses oferece melhores condições de negociação com os fornecedores, proporcionando previsibilidade e estabilidade para ambas as partes. Contratos mais curtos, como os de 12 meses, geralmente resultam em custos mais elevados devido à menor diluição dos investimentos iniciais, enquanto contratos mais longos, de 36 meses, podem restringir o orçamento diante de mudanças na demanda ou avanços tecnológicos.</p> <p>A vigência de 24 meses é compatível com a complexidade do serviço de transmissão de dados, garantindo tempo suficiente para a implementação, estabilização e monitoramento dos circuitos MPLS. Esse prazo permite a análise contínua do desempenho da solução e a realização de ajustes necessários sem comprometer a continuidade do serviço, algo que seria mais difícil com contratos de 12 meses. Além disso, a contratação por 24 meses oferece flexibilidade para adequar as especificações do serviço conforme mudanças nas necessidades da rede e inovações tecnológicas.</p>

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DO CENÁRIO ESCOLHIDO
<p>Quanto ao aspecto econômico, o cenário escolhido (Cenário 02), contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transmissão de dados utilizando a tecnologia MPLS, se mostra mais vantajoso para a administração pública, pois oferece maior eficiência no uso de recursos ao permitir a escalabilidade sob demanda, o que reduz gastos desnecessários com infraestrutura ociosa.</p> <p>Além disso, a flexibilidade contratual que a solução MPLS oferece permite ajustes ao longo do tempo, possibilitando que o governo administre suas finanças de forma mais eficiente, evitando compromissos a longo prazo que não atendam às mudanças nas necessidades tecnológicas e operacionais das diversas unidades governamentais.</p> <p>A tecnologia MPLS oferece SLA de alta disponibilidade, o que minimiza a probabilidade de falhas nos serviços críticos, como saúde, segurança pública e defesa civil. Evitar interrupções em serviços de missão crítica não só garante o atendimento contínuo à população, como também evita despesas adicionais com manutenções emergenciais e soluções alternativas temporárias, que podem ser mais onerosas.</p>
DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS
<p>A solução contratada envolve a implementação de links de conectividade através de uma rede integrada baseada em uma única tecnologia chamada Multiprotocol Label Switching (MPLS), incluindo serviços de instalação, manutenção e suporte. Os componentes da solução (circuitos de transmissão de dados de diferentes velocidades, concentradores escaláveis e equipamentos de suporte) são projetados para operar de forma coesa, garantindo a entrega de serviços contínuos e confiáveis.</p> <p>A fragmentação dos circuitos, equipamentos e serviços comprometeria o desempenho geral do sistema, devido à interdependência técnica entre os componentes. A configuração integrada permite:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento em tempo real e centralizado, garantindo a resolução proativa de problemas; • Manutenção preditiva e corretiva com menor tempo de resposta; • Escalabilidade dinâmica para atender ao crescimento da demanda de forma eficiente. <p>Outro aspecto importante para garantir a economia na contratação está relacionado ao concentrador, um componente essencial para a recepção e a distribuição correta dos links MPLS na rede. Se a contratação fosse parcelada, com a aquisição de links MPLS de diferentes velocidades (como 32Mbps, 64Mbps, entre outras), isso implicaria na necessidade de contratar diferentes provedoras para cada lote de velocidade. Em consequência, para cada grupo de links de uma velocidade específica — ou seja, para cada provedor contratado — seria necessário adquirir concentradores adicionais para assegurar a distribuição adequada do tráfego e garantir a redundância necessária, o que aumentaria significativamente os custos operacionais.</p> <p>Esse cenário acarretaria custos adicionais não apenas pela aquisição adicional de concentradores, mas também pelos custos operacionais associados à gestão de múltiplos fornecedores e ao desdobramento de equipamentos para cada lote de circuitos. Além disso, em caso de necessidade de upgrade de velocidade dos circuitos, a divisão entre operadoras acarretaria desafios adicionais devido a entrega de links com velocidades distintas por cada prestadora de serviços. Isso exigiria a implantação de uma infraestrutura específica para atender a cada provedor de forma isolada, o que aumentaria a complexidade e os custos operacionais envolvidos. Esse processo seria complexo e demorado, visto que exigiria ajustes específicos para cada operadora, dificultando a integração e a escalabilidade da solução. Portanto, ao manter a contratação em um único grupo e garantir um único fornecedor para toda a solução, com um único tipo de concentrador, a organização consegue reduzir custos operacionais e complexidade, além de otimizar a infraestrutura de conectividade e facilitar upgrades futuros de forma mais ágil e integrada.</p> <p>Por outro lado, a contratação de um único fornecedor, com um tipo de concentrador, permite reduzir custos, simplificar a infraestrutura e facilitar futuros upgrades de forma ágil e integrada. O parcelamento dos circuitos por velocidade ou por grupo administrativo exigiria múltiplos contratos e fornecedores, aumentando o risco de falhas operacionais. Por exemplo, diferenças no tempo de resposta de manutenção entre fornecedores poderiam causar interrupções prolongadas. Além disso, a padronização técnica seria comprometida, pois diferentes fornecedores poderiam oferecer equipamentos e serviços incompatíveis, dificultando a gestão centralizada da rede GDFNet.</p> <p>A contratação unificada proporciona economia de escala ao negociar volumes maiores com um único fornecedor, reduzindo o custo unitário dos serviços e evitando gastos adicionais com integração de sistemas e gestão de vários contratos. Conforme o § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, o parcelamento não deve ser adotado quando a natureza do objeto ou as condições técnicas, econômicas ou de gestão recomendarem um único fornecedor. Neste caso, a decisão pelo não parcelamento atende aos incisos I e II do artigo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inciso I: A economia de escala e a redução dos custos de gestão recomendam a contratação unificada. • Inciso II: O objeto contratado é um sistema único e integrado, com risco de comprometimento técnico e operacional em caso de fragmentação. <p>Portanto, o parcelamento comprometeria a eficiência e eficácia da solução, aumentando os riscos operacionais e os custos. A contratação unificada assegura coesão técnica, padronização dos serviços e maximização dos benefícios econômicos, sendo a alternativa mais vantajosa para a administração pública.</p>

Benefícios a serem alcançados	
a)	Manter e aprimorar o desempenho dos serviços e aplicações que utilizam redes de comunicações de dados, permitindo à SETIC uma gestão otimizada desses circuitos de acordo com os níveis de serviço;
b)	Manter e aprimorar o padrão de qualidade de serviço de comunicação entre os órgãos e com a Internet;
c)	Manter e aprimorar a integração de dados, voz e vídeo, sem perda de desempenho e com alta disponibilidade;
d)	Manter e aprimorar a confiabilidade, velocidade e qualidade no acesso às informações e serviços governamentais;
e)	Dar continuidade aos serviços ofertados pela rede GDFNET;
f)	Manter e aprimorar o provimento de serviços de qualidade, com redundância do concentrador da rede MPLS, com nível de SLA adequado para cada circuito;
g)	Atender as necessidades de novos pontos;
h)	Agilidade na substituição de equipamentos defeituosos;
i)	Gestão quanto a necessidade de alteração da velocidade de transmissão dos dados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	
objeto; e	Designar servidores pela autoridade competente, mediante a Portaria, para atuarem no acompanhamento e fiscalização de execução do
	Capacitar os servidores que atuarão na gestão contratual.
	Quanto à adequação do ambiente das unidades onde serão instalados os circuitos, ficará a cargo da contratada a disponibilização da rede interna, incluindo quaisquer adequações civis de pequeno porte que sejam necessárias, como a instalação de tomadas elétricas ou eletrocalhas. A rede interna compreende todo o cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), até o local designado para o rack que suportará os equipamentos. No caso de obras de grande porte, estas ficarão sob responsabilidade da unidade administrativa a ser contemplada com o circuito MPLS.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	
	1. A solução abordada neste Estudo Técnico Preliminar é tecnicamente viável e está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2023-2026) e ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria.
	2. A equipe técnica desta contratação foi formada por servidores da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
	4. Informa-se, ainda, que o objeto do presente ETP não viola as vedações de contratações previstas no art.3º e art.4º da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23/12/2022;
	5. Salienta-se, por fim, que o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro 2022, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF pelo Decreto Distrital n.º 44.330. de 16 de março de 2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomenda-se a contratação proposta.

ASSINATURAS	
Integrante Técnico	
Nome: Ricardo Alves dos Santos	Matrícula: 283.748-X
O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição, pelo que APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.	
<hr/> Integrante Técnico	

Integrante Requisitante	
Nome: Alan Rodrigues Caldas	Matrícula: 285.021-4
O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro 2022, bem como atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo priorizado o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.	
<hr/> Integrante Requisitante	

ANEXO I (do Estudo Técnico Preliminar)

RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

Unidades a serem atendidas	Região Administrativa	Velocidade (Mbps)	Endereço	CEP
Administração Regional - Água Quente	ÁGUA QUENTE - XXXV	64	Lote 03, Quadra 01, Chácara Rocío, Condomínio Dom Francisco.	72.600-000
Feira Água Quente - Água Quente	ÁGUA QUENTE - XXXV	32	Condomínio Residencial Guarapari, Quadra 01 Lote 4	72.669-505
EEB EPTG - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	Colônia Agrícola Águas Claras Chácara 1	71.090-005
EEB Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	EPTG - Próximo entrada Guarará Parque	71.939-000
Booster - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	Pista que liga PARK WAY a Águas Claras - Perto da linha do Metrô	71.925-540
Núcleo - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	Q.S 06/08 Parque Viv. Do areal	71.973-195
Centro de Referência em Educação Ambiental - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	Avenida Parque Águas Claras	71.930-000
Conselho Tutelar - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	Rua 12 Norte, Lote 02, apartamento 1101 - Edifício Corporate/ Águas Claras	71.936-500
Núcleo de Atendimento - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	Fórum - Quadra 202 Lote 01 - Águas Claras.	71.937-720
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	QS 03 EPCT LT 11 Águas Claras, Brasília - DF. (Atrás do Edifício Pátio Capital.)	71.953-000
CAIC Prof Walter José de Moura - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	QS 07 - AE 02-04/10	71.966-700
Parque Ecológico - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	Avenida Parque Águas Claras	71.930-000
CEI - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	32	QS 11 - CONJ R - AE 01	71.978-700
CEF Vila Areal - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	64	QS 6 bloco B Conj. 430 - AE Águas Claras Taguatinga	71.966-185
Administração Regional - Águas Claras	ÁGUAS CLARAS - RA XX	96	Administração Regional de Águas Claras - RA XX - Rua Manacá Lote 02 Bloco 01 Águas Claras	71.936-500
Administração Regional - Arapoanga	ARAPOANGA - RA XXIV	64	Avenida Erasmo de Castro, Residencial Sandry Rua B, 22, SH Arapoanga, Brasília - DF	73.366-056
Conselho Tutelar - Arnieiras	ARNIQUEIRA - RA XXXIII	32	Área de Desenvolvimento Econômico - ADE, conjunto 28, lotes 19 e 20	71.991-360
Unidade Avançada do Areal - Arnieira	ARNIQUEIRA - RA XXXIII	32	QS 11, CONJ C, Avenida Brasília - AREAL - Arnieira - antigo PCR 114 PMDF	71.978-700
EC - Arnieira	ARNIQUEIRA - RA XXXIII	32	SHA QUADRA 04 CONJ 04 AE 05	71.994-010
Administração Regional - Arnieiras	ARNIQUEIRA - RA XXXIII	64	ADE - CONJUNTO 02 - LOTE 33 ARNIQUEIRA	71.985-300
CONCENTRADOR 1	BRASÍLIA - RA I	5120	SAIN, Projeção H, 1º andar, Data Center CeTIC-DF (Edifício IPEDF), Brasília	70.620-080
CONCENTRADOR 2	BRASÍLIA - RA I	5120	St. Bancário Norte Q 2 - Asa Norte, Data Center CeTIC-D, Data Cente CeTIC-DF (Edifício Vale do Rio Doce), Brasília	70.040-020
EC 410 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 410 - AE	70.276-000
JI 304 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SNQ 304 - AE	70.736-000
CEF 03 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 103 - AE	70.342-000
EC 115 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SNQ 115 - AE	70.772-000
EC 416 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 416 - AE	70.299-000
CEF Polivalente - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 913 - MOD 57/58	70.390-130
EC 415 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SNQ 415 - AE	70.878-000
EC 113 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SNQ 113 - AE	70.763-000
Centro de Atendimento ao Turista (CAT) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	SHN Quadra 01 - ASA NORTE	70.701-000
EC 204 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 204 - AE	70.234-000
JI 21 de Abril - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	EQS 707/708 - Plano Piloto	70.390-088
EC 209 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 209 - AE	70.272-000
Elevatória Bananal - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	Acesso à Granja do Torto via EPIA	70.636-000
Centro de Atendimento ao Turista (CAT) Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	SHN Quadra 01 - ASA SUL	70.322-900
EC 302 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SNQ 302 - AE	70.723-000
EC 314 SUL	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 314 - AE	70.383-000
EC 403 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SNQ 403 - AE	70.835-000
EC 708 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SHCGN 707/708	70.740-730
EC Vila do RCG - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	AE RCG - SMC - Brasília	70.631-015
Hospital de Campanha da Polícia Militar - Setor Policial Sul	BRASÍLIA - RA I	32	SETOR POLICIAL SUL - SPO	70.297-400
JI 114 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 114 - AE	70.377-000
Booster - Noroeste	BRASÍLIA - RA I	32	Booster Noroeste - SHCNW, área pública entre o Parque Ecológico Burle Marx e a via W7, na altura do Comercio Regional especial Noroeste - CRENW	70.687-155
CIL Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SHCGN 711, Área Especial s/n	70.750-760
CIL - Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 907/908, Módulo 25/26	70.390-075
EC 304 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SNQ 304 - AE	70.736-000
EC 308 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 308 - AE // EQS 308 - AE	70.354-400
EC Granja do Torto - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	AE GRANJA DO TORTO	70.636-000
Hospital da Criança (HCB) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	AENW 3, Lote A - Setor Noroeste, DF	70.684-831
CEF 306 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SNQ 306 - AE	70.745-000
CEM Paulo Freire - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAN 610 - MOD A	70.830-451
EC 413 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 413 - AE	70.296-110
EC 304 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 304 - AE	70.337-000
Centro de Atendimento ao Turista (CAT) Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	EQS 108/308 Lote A - Quadra Modelo - ASA SUL	70.351-530
Gerência de Abordagem Social - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	SCLN 404 BLOCO B LOJA 50	70.845-530
EP 210/211 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SHCS EQS 210/211 - Asa Sul, BRASÍLIA - DF	70.382-400
CEF 07 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAN 912 - MOD A/B	70.790-120
02 DP - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	STN Quadra 916 Lote E Asa Norte	70.620-000
EP 303/304 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	Asa Norte SNQ 303/304 - Asa Norte, BRASÍLIA - DF	70.297-400
CEM Elefante Branco - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 908 - MOD 25/26	70.390-080
CMDPII - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Setor Policial SAIS Área Especial 3	70.602-600
Pavilhão do Parque da Cidade - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	Srps, Brasília, Parque da Cidade	70.610-300
JI 305 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 305 - AE	70.352-000
DPF - Setor Policial Sul	BRASÍLIA - RA I	64	SAIS QUADRA 7, LOTE 23, SETOR POLICIAL SUL	70.610-902

CEF 05 DE BRASÍLIA	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 408 - AE	70.257-000
EC 316 SUL	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 316 - AE	70.387-000
CEF 405 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 405 - AE	70.239-000
JI 316 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 316 - AE	70.387-000
NOVACAP (Viveiro II) - SOFNORTE	BRASÍLIA - RA I	32	Sofn Q 2 Conjunto C - Sofn	70.634-200
EP 307/308 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SHCS EQS 307/308 - Asa Sul, BRASÍLIA - DF	70.354-400
EC SMU - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	VL MILITAR DO RCG - RUA C - AE S/N	70.630-000
Base Operacional da Granja do Torto (Gerência de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários - GEFIT) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	SIT PqEAT - Granja do Torto - Setor SRB Galpão 4	70.297-400
Museu do Serviço de Limpeza Urbana - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Venâncio Shopping, salas 77 e 78 - Térreo SCS Quadra 8, Asa Sul	70.333-900
EC 111 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 111 - AE - S/N	70.374-000
Conselho Tutelar - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	SCS QD 03, bloco A, entrada 73, 1º Andar, Edifício Lettieri, Asa Sul	70.303-902
CEF 04 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 113 - AE	70.376-000
Hangar Aeroporto - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	64	Hangar SSP Aeroporto Internacional de Brasília	71.608-030
ETE - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Setor de Areas Isoladas Sul - SAI/Sul, Avenida das Nações, Lote 06	71.737-000
ETE - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	Setor de Areas Isoladas Norte - SAI/Norte, Lote de terreno nº 07	70.800-200
EAB.TOR.001 - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	Granja do Torto, Parque Nacional (41.111.010.3093)	70.635-800
EP 210/211 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	Asa Norte SQN 210/211 - Asa Norte, BRASÍLIA - DF	70.273-400
Parque - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	L 2 Sul Setor de Grandes Areas Sul, Quadra 614, Lotes 102/102	70.200-740
ETA.BSB.001	BRASÍLIA - RA I	32	Setor de Areas Isoladas Norte - SAI/Norte, Lote E, Estrada de Armazenagem, próximo ao DETRAN, Plano Piloto, atrás do Palácio do Buriti	70.297-400
Complexo Cultural (FUNARTE) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Eixo Monumental, Setor de Divulgação Cultural - Lote 2, SDC - Brasília, DF	70.070-350
CEE 01 DE BRASÍLIA	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 912 Lotes 43-48 - Brasília	70.040-020
CEF 102 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 102 - AE - Brasília	70.722-010
Núcleo de Testagem e Aconselhamento (Hospital Dia) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Eixo monumental, Plataforma superior da Rodoviária do Plano Piloto, Brasília.	70.089-000
JI 208 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 208 - AE	70.254-000
EC 312 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 312 - Ae	70.765-000
Parque Olhos D'água - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	EQ 412/414 - Asa Norte	70.876-000
Museu de Arte de Brasília - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	SCHTN - Setor de Hotéis e Turismo Norte - VILA PLANALTO	70.800-200
Posto Fiscal Aeroporto - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Terminal de Carga nº 01 Sl. 10	70.620-000
JI 404 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 404 - AE	70.845-000
CEF 214 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 214 - AE	70.293-000
CEF 01 do Planalto - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	ACAMPAMENTO PACHECO FERNANDES - AE - SN	70.804-260
Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Asa Sul Superquadra Sul 307	70.354-000
JI 302 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 302 - AE	70.723-000
CEM Setor Oeste - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 912/913 - MOD D	70.390-120
Unidade de Meio Aberto (Uama) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	SEP/Norte Quadra 513 Bloco D, nº 38, Salas 103 e 105, Edifício Imperador.	70.200-740
PSFGT01	BRASÍLIA - RA I	32	Area Especial 01 Granja do Torto	70.636-003
EC Beija-Flor - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 316 - AE	70.775-000
EC 405 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 405 - AE	70.846-000
EC 411 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 411 - AE	70.866-000
Unidade Básica de Saúde nº 1	BRASÍLIA - RA I	32	SIA Trecho 04, lotes 1600/1660	70.804-190
CIEF - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS I SGAS 907 - Asa Sul	70.390-070
Escola da Natureza Parque da Cidade - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	PARQUE DA CIDADE SARAH KUBITSCHKE - PORT 05	70.610-300
JI 102 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 102 - AE	70.330-000
EC 407 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 407/408 - AE	70.855-000
Oficina - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	STN - Asa Norte, Brasília - DF	70.770-914
EMATER-DF - Vargem Bonita	BRASÍLIA - RA I	32	Núcleo Horticola Suburbano Vargem Bonita	71.750-000
Terminal - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	STN , St. de Grandes Áreas Norte 916 - Asa Norte, Brasília	70.770-100
JI 108 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 108 - AE	70.347-000
Espaço Cultural Oscar Niemeyer - Esplanada	BRASÍLIA - RA I	32	Praça dos Três Poderes	70.297-400
CEF 410 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 410 - AE	70.865-000
CEF 02 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 107 - AE	70.346-000
CEF GAN - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAN 603/604 - MOD H - LT 02 - AE	70.830-100
JI 314 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 314 - AE	70.383-000
JI 106 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 106 - AE	70.742-000
1 GBM - Vila Planalto / Esplanada	BRASÍLIA - RA I	32	Via N-1 LT 04 Leste AE S/N	70.100-000
CEM Paulo Freire - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAN 610 - MOD A	70.830-451
Centro de Atendimento ao Turista (CAT 507 Sul) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	CRS 507, Bloco C, Lojas 41 à 69	70.351-530
CEJAEP EaD - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	St. de Grandes Áreas Sul 602, SGAS II	70.297-400
GBS-Delta-1/BUC - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	32	SCES/Sul Trecho 02 Lote 15, Próximo Centrejufe	00.000-000
EC 108 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 108 - AE - Brasília	70.347-000
2 Esquadrão Aéreo - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Aeroporto Internacional de Brasília	71.608-900
CEF 01 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 106 -AE	70.345-000
JI 303 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 303 - AE	70.336-000
Panteão da Pátria - Esplanada	BRASÍLIA - RA I	32	Praça dos 3 Poderes	70.100-000
CREAS (L2 Sul) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	AV L2 SUL 614/6145 LOTE 104B	70.200-740
EC 01 - Estrutural	BRASÍLIA - RA I	32	AE - SN - PRAÇA CENTRAL DA VL ESTRUTURAL	71.300-000
Centro de Atenção Psicossocial I - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	SCS, Q. 5, Bloco C, Loja 73, Asa Sul	70.305-000
EC 305 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 305 - AE	70.352-000
EC 206 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 206 - AE	70.252-000
CEM Norte CEAN - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAN 606 - MOD G/H	70.830-257
EC 114 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 114 - AE	70.377-000

CEF 104 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 104 - AE - Brasília	70.733-000
UBS 01 - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 612 - lote 38/39	70.580-580
CEE de Deficientes Visuais - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 612 - AV L2 SUL - CONJ J	70.200-720
ESC do Parque da Cidade PROEM - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 909 - CONJ A - FUNDOS	70.390-090
Núcleo de Apreensão - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	STN - Asa Norte, Brasília - DF	70.770-914
CEE 02 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 612 - MOD D	70.200-720
Núcleo - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	Av. das Nações S/N - ASA SUL	70.000-000
Cine Brasília - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	EQS 106/107	70.345-400
Biblioteca Escolar - Comunitária 108/308 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	EQS 108/308 - Área Especial	70.347-450
Núcleo de Inspeção (SPO) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	SAIS Área Especial 10	70.203-900
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Sul - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	St. Médico Hospitalar Sul Q. 101 - Asa Sul	70.334-900
Espaço Saúde do Estudante - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SEPN 705/905 VIA W5 NORTE (EM FRENTE AO CENTRO DE SAÚDE Nº 11 DA ASA NORTE)	70.790-050
CEF CASEB - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 909 - CONJ A	70.390-090
Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal (Dipova) - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	STN - Asa Norte, Brasília - DF	70.770-100
CREAS Diversidade (L2 SUL) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	CREAS DIVERSIDADE L2 SUL 615 BLOCO B	73.368-572
Clínica da Mulher - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	EQS 514/515	70.380-580
Hospital Dia - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	32	EQS 508/509	70.351-580
UBS 03 - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	EQN 114/115 Área Especial	70.764-400
CEM Setor Leste - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAS 611/612 - CONJ E	70.200-715
EC 102 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 102 - AE	70.330-000
DCA - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	64	EQN 204/205	70.842-400
Conselho de Saúde - SIG	BRASÍLIA - RA I	32	BSA QD SIG Quadra 1 LT 985 S 319 Zona Industrial	71.610-410
Centro Especializado em Diabetes Obesidade e Hipertensão - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	32	EQN - 208/408 - Área Especial Asa Norte	70.853-450
ESC Meninos e Meninas do Parque - Brasília	BRASÍLIA - RA I	64	PARQUE DA CIDADE - ESTACIONAMENTO 06	70.610-300
UBS 01 - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	64	SGAN QD 906 Módulo D ASA Norte	70.790-060
JI 312 NORTE	BRASÍLIA - RA I	64	SQN 312 - AE	70.765-000
Adolescento/CSB02 - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	64	SGSA 605 S/N AREA ESPECIAL	70.200-650
Policlínica - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	64	SGAS 915- Lote A	70.390-150
DF-Previcom - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	64	SCN - QUADRA 5 BLOCO "A" - TORRE NORTE - SALA 1226 - BRASÍLIA SHOPPING	70.715-900
Espaço Cultural 508 - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	64	CRS 508 Bloco A, Loja 72	70.351-515
Administração e Logística - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	64	Quadra 02, Bloco P, Setor Bancário Norte	70.040-035
CREPOP - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	64	903 SUL LOTE 78	70.390-030
CEJA Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	64	SGAS 602 - PROJ D	70.200-620
Detran - 507 Norte	BRASÍLIA - RA I	64	BSA QD SEPN 507 BLOCO D LT4 S/LOJA	70.790-070
Terminal - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	64	Terminal Asa Sul Setor STS Lote 2 (Terminal Rodoviário da Asa Sul)	70.610-150
10 DP - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	64	SHIS QI 05 Conjunto 18, Lote A - Lago Sul	70.297-400
4 GBM-GPA - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	64	SAIN Lote G - SGAN 916 AE S/N	70.910-160
CODEPLAN/GECAC - Central de Atendimento ao Cidadão 156	BRASÍLIA - RA I	96	SCIA Q.15 CONJUNTO 3 LOTE 11 E 12 - GUARÁ-DF	71.250-015
PPAE Aeroporto - Lago Sul	BRASÍLIA - RA I	96	Aeroporto Internacional de Brasília	71.608-971
Biblioteca Pública de Brasília - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	128	EQS 312/313	70.361-580
Gerência de Fiscalização Terracap - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	128	SCR/S Quadra 508 Bloco C - Térreo Lojas 5 e 6, ASA SUL	70.530-350
6 BPM - Asa Norte	BRASÍLIA - RA I	192	Setor de Garagens e Manutenção Norte Projeção L Coord.Transp Cam. Dep - Plano Piloto - Brasília - DF	70.165-970
Subsecretaria de Vigilância a Saúde (SVS) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	256	Av. W5 Sul Qd SEOS 712/912 BL D ANTIGO DG ASA SUL	70.390-125
Carlos Botelho (SCS) - Asa Sul	BRASÍLIA - RA I	550	Setor Comercial Sul, quadra 04, bloco A, loja 67 e 97, em Brasília/DF (Antigo Ed. CAESB)	70.300-904
GBS - Setor de Clube Norte	BRASÍLIA - RA I	32	SCEN Trecho Enseada 01 Lote 08	70.800-180
CEI 01 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SGAN 611 - MOD C	70.830-503
EC 106 Norte - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQN 106 - AE	70.742-000
JI 308 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	SQS 308 - AE	70.355-000
EP 313/314 Sul - Brasília	BRASÍLIA - RA I	32	Asa Sul EQS 313/314 - Asa Sul, BRASÍLIA - DF	70.390-110
CAIC Prof Benedito Carlos de Oliveira - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	AE 05	72.720-650
CEM 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	AE 02 - SUL	72.715-620
EC 06 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	QD 38 - AE 01 Vila São José - Brazlândia - DF	72.738-000
CEF 03 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	QD 46 - AE 01 - Vila São José - Brazlândia - DF	72.746-000
EC Chapadinha - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	DF-240 - DF-008 - DF-445 - KM 4 - A ESQUERDA - Brazlândia - DF	72.710-990
ETA Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Ao lado da Quadra 35, próximo ao Conjunto L, Vila São José	72.735-000
CEF 02 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	AE 05 - QD 12 Setor Norte - Brazlândia - DF	72.710-120
Escola Parque da Natureza - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Quadra 03, Conjunto G, Setor Veredas, Brazlândia. (polo de arte e cultura)	72.725-304
CEI 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	PIQ 05 - LT 01 Setor Vereda - Brazlândia - DF	72.726-100
CIL - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Quadra 2, Área Especial 7	72.720-650
EC 08 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	PIQ 04 - LT 01 - SETOR VEREDAS	72.725-400
RAP.BRZ.001 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Área Especial 01, Quadra 35, Vila São José	72.735-000
CEPI Sagui - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Qd 02 lote 02 - PIQ 02 - Setor Veredas	72.725-213
CEPI Flamboyant - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	AE 01 - Setor Sul - Brazlândia/DF	72.715-610
CEF Vendinha - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	EST BSB PADRE BERNARDO - DF-180 - KM 07 - Brazlândia - DF	72.746-000
Parque Ecológico Vendinha - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Setor Veredas, Quadra 01 - Brazlândia	72.725-100
Núcleo - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Área Especial nº 02 Norte	72.705-629
Restaurante Comunitário - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Quadra 36 Área Especial 1	72.736-015
Unidade de Meio Aberto (Uama) - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Área Especial 01 Lote K/L Setor Norte	72.710-610

Centro de Atendimento ao Turista (CAT Brazlândia) - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Lagoa de Brazlândia - Setor Norte - Área Especial 1N, 38	72.705-025
CEI 02 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Entrequadra 45/55, Expansão da Vila São José	72.745-000
CODHAB - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	EQ 37/47 - Próx. Galpão da Feirinha	72.737-025
Conselho Tutelar - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Quadra 24 Lote 06/07 Setor Tradicional	72.720-240
CEI 03 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	DCAG-ROD BR 080 KM 6 - Inera 06, BRAZLANDIA. DF.	72.702-010
18 DP - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	64	SN - Quadra 03, AE 04	72.710-630
Base Seagri - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Qd 24 Setor tradicional de Brazlândia	72.720-240
Centro de Convivência - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	ÁREA ESPECIAL 01 LOTES M/NBAIRRO: SETOR NORTE	72.710-610
EC 03 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	EQ 06/08 - LT A	72.710-067
UBS 04 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	QD 01 Área Especial 01 - Setor Veredas II	72.725-400
Núcleo de Inspeção - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Área Especial 04 Lote 09 - Praça Administrativa - Setor Tradicional	72.720-640
PSUBZ Veredas I - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	QD 03 LT 06 NRO 02 SETOR VEREDAS AE	72.725-300
EMATER Alexandre Gusmão - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	50 Km AE 14, lote 1, INCRA 8	72.760-144
UBS 09 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Qd 18 - Lote 01 Inera 08 - Brazlândia, DF	72.760-180
EC 05 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	AE 01	72.715-610
EC 01 INCRA 08 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	QD 18 - LT 01 Inera 08 - Brazlândia - DF	72.760-180
CEE 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	EQ 2/4 - LT A - SETOR NORTE	72.710-026
CED INCRA 08 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	DCAG - BR-070 - RA IV - QD 04 - LT S/N	72.760-040
Núcleo II - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Área Especial nº. 02 Norte, lotes I,J,K, L	72.710-106
UBS 07 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Quadra 15 lote 02 - Inera 08	72.760-155
CED Irmã Maria Regina Velane Regis - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	DF-001 - EPCT - DF-430 - RODEADOR	72.770-100
Centro de Atenção Psicossocial I - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Quadra 1/3 Área Especial 02 - Setor Veredas	72.725-015
Agência do Trabalhador - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	64	SCDN. BL K, Lojas 01/05	72.705-511
CED 03 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	QD 36 - AE 03 - VL SAO JOSE	72.736-000
CREAS / SCFV - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	St. Norte Q 1 AE 1N, Lote J/K/L - Brazlândia	72.710-610
CEF 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	PIQ - QD 06 - LT 02	72.726-125
UBS 05 Chapadinha - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	RESERVA A, DF 240 DF 008 DF 445 KM 4 VINCENAL A ESQUERDA	72.799-899
Gerência III - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Área Especial 01 norte, lotes M/N - Brazlândia, DF, COSE	72.710-610
EC 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	AE 03	72.720-630
SCFV (Vila São José) - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	A/E II Quadra 35/36	72.735-510
CEF INCRA 07 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	RESERVA "G" - GLEBA 03 - INCRA 07 - Brazlândia - DF	72.773-010
CED 02 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	PRACA DO LACO - AE	72.705-030
Centro de Saúde 01 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	EQ 6/8 Lote 03 Setor Norte	72.710-065
CSGLU04 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	AE 01 Sul Its 02/05	72.715-610
7 GBM - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Setor Tradicional AE 01	71.700-610
Parque de Serviço - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Qd 03 Setor Norte AE 3 - Brazlândia	00.000-000
UBS 02 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Quadra 45 Área Especial - Expansão da Vila São José	72.745-000
Unidade de Internação - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	64	BR 080 ENTRADA DE PADRE BERNARCO COM DF 415 CEP	72.738-990
EC INCRA 06 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	DCAG - ROD DF-180 - KM 6 - INCRA 06 - Brazlândia - DF	72.772-010
EC 07 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	QD 38 - AE 02 - VILA SAO JOSE - Brazlândia - DF	72.738-000
EC 09 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	ENTRE QUADRAS 45/55 EXPANSÃO VILA SÃO JOSÉ - Brazlândia - DF	72.755-000
5 Distrito Rodoviário - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	VILA SÃO JOSÉ BR 080 KM 22- RODOVIA DF 130 KM 53 DF	72.700-000
Centro Olímpico e Paralímpico - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	64	Bairro Vila São José, Quadra 35, Área Especial 22	72.735-001
Biblioteca Érico Veríssimo - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	64	St. Sul Q 2 - Centro	72.715-026
NA HORA - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	64	Área 4 Lote 3 Setor Tradicional (Antiga Agência da Receita da Secretaria de Fazenda)	72.720-640
Unidade de Pronto Atendimento - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	96	Vila São José, Q 37, AE1, Posto de Saúde	72.737-020
CRE - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	96	AE nº 5, Setor Tradicional (Terreno do CAIC Prof. Benedito Carlos de Oliveira)	72.720-650
Administração Regional - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	128	Administração Regional do Brazlândia - Área Especial nº 04 Lote 01	72.720-640
CEP Deputado Juarezo - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	192	Q 34 AE 4	72.734-000
CED 04 - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	BR-180 - KM-03 - NR CURRALINHO	72.738-990
EC Almecegas - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	BR-080 - DF-205 - FAZ ALMECEGAS - Brazlândia - DF	72.720-650
EC Bucanhão - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	DF-415 - KM-3,7 - SENTIDO DF-180 - NR ALEX GUSMAO	72.770-100
Escritório - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	Setor Administrativo, Área Especial 04, Lote 07	72.705-970
UBS 06 Almecegas - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	FAZENDA ALMECEGAS BR DF 180 DF 205 KM 05 S/N	72.799-899
CEPI Aroeira - Brazlândia	BRAZLÂNDIA - RA IV	32	PIQ 03 lote 01 Setor Veredas	72.725-302
Diretoria de Obras - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	Candangolândia - Rua dos Transportes AE 1	72.000-000
CEI - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	QR 1A - PRACA DO BOSQUE - AE	71.727-100
EC 01 - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	EQR 05/07 - AE	71.725-510
EC 02 - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	EQR 02/03 - AE	71.725-250
Biblioteca Pública - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	QOF - CANDANGOLÂNDIA	70.297-400
CEF 01 - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	EQR 02/04 - AE 07	71.725-250
CRAS - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	QR 02 A/E S/N	71.725-200
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro Sul - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	R. dos Transportes - QR 0A, AE 01 - Brasília, DF	71.727-200
Conselho Tutelar - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	QR OA Conjunto D Casa 3	71.727-014
Núcleo de Inspeção - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	RUA DOS TRANSPORTES, ÁREA ESPECIAL 1, CANDANGOLÂNDIA	71.725-700
CEM Julia Kubitschek - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	64	QRO-A - AE 01	71.727-200
CRE - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	64	SPMS QR 1 - Candangolândia, Brasília - DF, 70297-400	70.297-400
Administração - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	64	Administração Regional da Candangolândia - RA XIX - Rua dos Transportes A/E nº 01	72.000-000
Praça do Bosque - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	Candangolândia - QRA OA	70.297-400
Salão Comunitário - Candangolândia	CANDANGOLÂNDIA - RA XIX	32	Candangolândia QR2	70.297-400

CEPI Estrela do Cerrado - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNP 28 Área Especial 02, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF	72.235-800
CEPI Papagaio - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	EQNP 06/10 Área Especial, P Sul, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF.	07.223-050
CED INCRA 09 - Brazília	CEILÂNDIA - RA IX	32	NRAG - BR-070 - KM-16 - GLEBA 03	72.701-991
Barragem Descoberto (2 Segurança) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	.	70.297-400
Barragem Descoberto (1) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	BR-070, km 20, Barragem Rio Descoberto	72.276-010
RAP.CEL.001	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNM 02, Área Especial CAESB, Ceilândia Centro, ao lado da Feira da Ceilândia	72.210-020
CEPI Jasmim - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNO 12 Área Especial G, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF.	72.255-207
CEPI Sempre Viva - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNG 03 Lote B, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF	72.270-300
CEPI Capim Dourado - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNO 10 Área Especial A, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF.	72.255-001
19 DP - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	P Norte EQNP 19/15 Ceilândia	72.241-560
24 DP - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	St. O EQNO 10/12 Lote E - Ceilândia	72.255-170
EC 68 - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNR 02, LOTE 02, SETOR R	72.275-250
23 DP - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	Eqnp 30/34 Área Especial, Lote A/B/S/Nº	72.235-305
Escritório - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	Setor M Norte, Quadra Comercial, M Norte-CNM, Quadra 01, Bloco I, Lote 01	72.215-509
Restaurante Comunitário - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNM 01 - Bloco 01 - Lote 01 - Ceilândia Centro - Antigo Salão de Funções Múltiplas	72.215-509
Conselho Tutelar I - Ceilândia Norte	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNM 04 CONJUNTO B LOTE 32, Ceilândia Norte	72.210-042
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste - Ceilândia Norte	CEILÂNDIA - RA IX	32	EQNM 2/4 Área Especial 2 Ceilândia Norte	72.210-510
Núcleo - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNN 29 Ae Mod. Gak	72.225-290
UBS 13 Ponto de Apoio Vista Bela - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	Rodovia DF-180 km 42, chácara 880 B Gleba 4 - Vista Bela	72.227-992
CEF Boa Esperança - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	BR-070 - DF-190 - DFC1 - FAZ CACHOEIRA - Ceilândia - DF	72.215-000
Conselho Tutelar - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNP 14 Conjunto K casa 18	72.231-411
Usina (P Sul) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNP 28 Ae Ceilândia	71.235-800
UBS 14 - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	Condomínio Privê Lucena Roriz Md- 12 lote 01	72.268-000
UBS 13 - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	Núcleo Rural Boa Esperança	72.227-991
Conselho Tutelar II - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNM 03 Conjunto O, casa 07	72.215-045
Ceu das Artes II - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNR 02 Lote 02 - Ceilândia (CEU DAS ARTES)	72.275-250
Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Ceilândia (CEAM) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNM 02 conjunto F It 01 e 03 - Ceilândia Centro (ao lado da Caixa D' água).	72.210-026
ETA Rio Descoberto	CEILÂNDIA - RA IX	32	BR-070, km 7, margem esquerda sentido Brasília/Corumbá, ao lado da QNM 42, complexo do M Norte	72.276-010
Ceu das Artes - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	64	QNM 28 Cj B - Ceilândia	72.210-280
UBS 15 - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	QNR 02, AE 12, Ceilândia-DF	72.275-324
Terminal ("P" Sul) - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	ST. P QNP 24, AE 01, SALA 03 - CEILÂNDIA, BRASÍLIA - DF	72.235-211
8 GBM - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	64	QNM 18 AE 02	72.210-180
Agência - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	64	CNN 1 Bloco B	72.225-502
Núcleo de Atendimento - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	64	Fórum de Ceilândia, QNM 11, AE 01	72.215-110
Casa da Mulher Brasileira - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	96	CNM 1 Bloco I Lote 02 - Centro - Ceilândia - DF. (Ao lado da CAESB, Em frente ao Fórum)	72.215-509
NA HORA - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	128	Shopping Popular de Ceilândia - Piso Superior, QNM 11, Área Especial	72.215-110
EC Corrego das Corujas - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	BR-070 - NR RAUL MACHADO - Ceilândia - DF	72.215-000
EC Jiboia - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	BR-060 - BSB-280 - DF-001 - FAZ DOIS IRMAOS - Ceilândia	72.227-991
EC Lajes da Jiboia - Ceilândia	CEILÂNDIA - RA IX	32	BR-060 - DF-190 - KM 05 - NUCLEO RURAL LAJES JIBOIA - Ceilândia	72.215-000
CEF 01 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SRES - SETOR ESCOLAR 01 LOTE 5	70.640-002
EC 05 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SHCES - EQ 201/203 - LT 01	70.650-210
03 DP - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SRES AE 3 - Lote 16	70.640-008
CED 01 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SRES - AE F - LT G	70.640-002
Feira Permanente - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SHCES QUADRA 809 LOTE 03	70.655-890
Biblioteca Pública - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	Administração Regional do Cruzeiro (SRES Área especial H lote 08 - cruzeiro velho)	70.640-970
Conselho Tutelar - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SRES Lote 03 Área Especial C Setor Escolar - Cruzeiro Velho	70.640-680
CED 02 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SHCES 805 - LT 02	70.655-850
Núcleo de Inspeção - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	Setor Escolar AE. C - Cruzeiro Velho. Ao lado da Adm. Cruzeiro	70.640-630
EC 06 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SHCES 807 - AE	70.655-870
Ji 01 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SRES - LT 05 - SETOR EDUCACIONAL	70.640-005
Ginásio de Esporte - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	QUADRA 609 LOTE 02 - CRUZEIRO NOVO	70.655-690
CEF Athos Bulcão - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SHCES QD 309 - LT 01	70.650-390
CPA - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	64	SRES Quadra 01 - Área Especial	70.640-008
EC 04 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SHCES 405/407 - Lt 1 - AE	70.650-470
UBS 01 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	32	SHCE/SUL - Quadra 611 - Lote 01 Cruzeiro Novo (RA 11)	70.655-600
Centro de Saúde 14 - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	64	Setor Escolar AE. C Cruzeiro Velho. Ao lado da Administração	70.640-530
14 GBM - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	64	SHCE/S Quadras 1.101 Área Especial 12	70.658-153
Administração Regional - Cruzeiro	CRUZEIRO - RA XI	128	Administração Regional do Cruzeiro - Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho	70.640-680
EC Lobeiral - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	SITIO PATRICIA - DF-325 - KM 08 - Sobradinho	73.017-017
Posto de Saúde Rural 01 - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	Rodovia DF 150, s/n Km 11 - Rua do Mato - Chácara 02 Sobradinho - Brasília - DF	73.150-030
Posto de Saúde Rural 01 - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	Rodovia DF 150, s/n Km 11 - Rua do Mato - Chácara 02 Sobradinho - Brasília - DF	73.150-030
CRAS - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	DF 150 Km 12 Av São João	73.150-150
Conselho Tutelar - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	DF 150, Km 12, Quadra 11 Casa 14, Engenho Velho - Fercal	73.150-035
EC Rua do Mato - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	ROD DF-150 - KM 11 - CH 04	73.150-100
UBS 03 Lobeiral - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	Sítio Patricia DF 326 km 8 Núcleo rural Lobeiral	73.017-017
EC Boa Vista - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	DF-205 - OESTE - KM 6 - Sobradinho	73.151-010
CED - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	DF-205 - KM 19 - FERCAL	73.151-010
UBS 01 - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	DF 150, Km 12 Rua 09, Lote 02	73.007-993
EC Engenho Velho - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	DF-150 - KM 12 - ENGENHO VELHO	73.150-100
Administração Regional - Fercal	FERCAL - RA XXXI	64	DF 150 Km 12 Feira Permanente do Produtor - Engenho Velho - Fercal	73.150-015
EC Catingueiro - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	ROD DF-205 - KM 13 - CATINGUEIRO - Sobradinho	73.151-010
EC Corrego do Ouro - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	FAZ CORREGO DO OURO - DF-002 - Sobradinho	73.150-100
EC Ribeirão - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	ROD DF-205 - OESTE - KM 11 - FAZ RIBEIRAO - Sobradinho	73.151-010
EC Sonhém de Cima - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	DF-330 LESTE - PA CONTAGEM - Sobradinho	73.151-010
Posto de Saúde Rural 02 - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	Df 205 Oeste Núcleo Rural Corrego Do Ouro.	73.151-010
UBS 02 Catingueiro - Fercal	FERCAL - RA XXXI	32	Rodovia DF 205 Oeste Km 13 Núcleo Rural 13, Fercal, Catingueiro	73.151-010
CEF 05 - Gama	GAMA - RA II	32	CEF 05 DO GAMA	72.420-265
EC 18 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 18 DO GAMA	72.410-300
EC 07 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 07 DO GAMA	72.415-540
Ji 03 - Gama	GAMA - RA II	32	Ji 03 DO GAMA	72.450-030
CIL - GAMA	GAMA - RA II	32	Praça 2 Entre qd 16/18 Área especial, St. Central - Gama	72.405-165

ETA Engenho das Lajes - Gama	GAMA - RA II	32	BR-060, Km 30, Avenida Goiás, Lote 29, Núcleo Rural Engenho das Lages	72.457-996
CEF Ponte Alta Norte - Gama	GAMA - RA II	32	DF-475 - NR PONTE ALTA NORTE - Gama	72.426-100
CED Casa Grande - Gama	GAMA - RA II	32	NR CASA GRANDE - CH 16 - MA 01	72.428-010
CAIC Carlos Castello Branco - Gama	GAMA - RA II	32	EQ, 20/23 AE Setor Oeste - Pte. Alta Norte, Gama, BRASÍLIA/DF	72.420-205
CED 08 - Gama	GAMA - RA II	32	CED 08 DO GAMA	72.415-230
20 DP - Gama	GAMA - RA II	64	EQ 13/17- Área Especial nº 02-Setor Oeste	72.425-135
Terminal - Gama Centro	GAMA - RA II	32	SCC Terminal Rodoviário do Gama - Setor Central	72.404-150
SCFV SUL/LESTE - Gama	GAMA - RA II	32	SETOR LESTE QUADRA 50	72.420-555
BRT - Gama	GAMA - RA II	32	DF-480 - GAMA - BRASILIA - DF	70.297-400
JI 06 - Gama	GAMA - RA II	32	EQ. 27/17 AE Setor Oeste - Pte. Alta Norte (Gama), BRASILIA	72.420-177
Unidade de Atendimento em Semiliberdade - Gama	GAMA - RA II	32	Quadra 43 Conjunto A Casa 02 Setor Central	72.405-430
EC 01 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 01 DO GAMA	72.460-185
EC 16 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 16 DO GAMA	72.415-300
EC 06 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 06 DO GAMA	72.425-150
EC 14 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 14 DO GAMA	72.460-295
CEF 03 - Gama	GAMA - RA II	32	EQ 06/11 - AE	72.450-065
CED 06 - Gama	GAMA - RA II	32	CED 06 DO GAMA	72.450-027
COSE - Gama Sul	GAMA - RA II	32	Quadra 05 AE 05, CEBEM, Gama - SEDEST COSE GAMA SUL (COSE Gama Sul)	72.410-000
UBS 12 - Gama	GAMA - RA II	32	Antigo Posto da Receita Federal DF 290 - Ponte Alta	72.457-994
Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Primária de Saúde (SRSSU) - Gama	GAMA - RA II	32	Quadra 5, Área Especial 12, Setor Sul	72.415-520
SCFV - Gama Oeste	GAMA - RA II	32	EQ 13/17 ÁREA ESPECIAL S/N OESTE	72.425-135
Núcleo de Inspeção - Gama	GAMA - RA II	32	ÁREA ESPECIAL 7, SETOR CENTRAL, GAMA	72.405-610
EC 03 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 03 DO GAMA	72.450-107
EC Ponte Alta de Cima - Gama	GAMA - RA II	32	DF-290 - KM 14 - FAZ PONTE ALTA DE CIMA - Gama	72.426-000
Conselho Tutelar I - Gama	GAMA - RA II	32	Entre Quadra 13/17 Área Especial Setor Oeste	72.425-135
Parque de Serviços / DRO - Gama	GAMA - RA II	32	Quadra 01 Lotes 700/720/740 - setor Industrial do Gama Leste - Gama/DF	72.445-010
EC 09 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 09 DO GAMA	72.410-225
CEM 01 - Gama	GAMA - RA II	32	CEM 01 DO GAMA	72.460-185
CEF 10 - Gama	GAMA - RA II	32	CEF 10 DO GAMA	72.420-167
CEM 02 - Gama	GAMA - RA II	32	CEM 02 DO GAMA	72.405-360
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Sul - Gama	GAMA - RA II	32	SETOR OESTE, ENTREQUADRA 17/20 - AREA ESPECIAL, GAMA	72.410-730
UBS 11 - Gama	GAMA - RA II	32	Ponte Alta Norte - Rodovia DF 475 KM 07- Ass. Dos Produtores Rurais Ponte Alta Norte	72.268-000
UBS 12 Equipe Estratégica - Gama	GAMA - RA II	32	DF 180 - KM 32 - Núcleo Rural Casa Grande - Chácara Ranchinho - Assoc. dos Moradores, Ponte Alta Norte de Baixo Rural Oeste	72.428-010
EC 10 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 10 DO GAMA	72.425-107
ETE.GAM.001 - Gama	GAMA - RA II	32	DF-290, Km 20, Ponte Alta	72.457-997
CEF - Gama	GAMA - RA II	32	CEF 08 DO GAMA	72.415-100
EC 22 - Gama	GAMA - RA II	32	EQ 17/27 - AE ST OESTE	72.405-475
NAHORA - Gama	GAMA - RA II	64	EQ 55/56 Área Especial nº 01 - Setor Central - Gama Shopping	72.405-610
EC Corrego Barreiro - Gama	GAMA - RA II	32	BR-060 - DF-180 - KM 08 - Gama	72.426-000
UBS 08 - Gama	GAMA - RA II	32	Rua do Eucalipto no. 04 - Área Especial do DVO	72.450-150
CED Engenho das Lages - Gama	GAMA - RA II	32	BR-060 - KM 30 - ROD BSB/GOIANIA - Gama	72.492-120
Terminal - Gama Sul	GAMA - RA II	32	Quadra 05 Área especial Gama	72.410-303
CEI 01 - Gama	GAMA - RA II	32	QD 09 - AE SETOR SUL	72.410-520
UBS 09 - Gama	GAMA - RA II	32	Rua Libânio Casa nº 13 - Engenho das Lages	72.457-993
EC 17 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 17 DO GAMA	72.410-400
EC 15 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 15 DO GAMA	72.430-200
Unidade de Internação Feminina (UFG) - Gama	GAMA - RA II	64	Pte. Alta Norte (Gama), Brasília - DF, 70297-400	70.297-400
EC 12 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 12 DO GAMA	72.430-115
EC 19 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 19 DO GAMA	72.460-306
Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul (GAOAPS) - Gama	GAMA - RA II	32	Quadra 12 - Área Especial 01, Setor Oeste - Gama	72.425-120
UJAMA / Conselho Tutelar II - Gama	GAMA - RA II	32	Área Especial 05 Lote S/N Setor Sul	72.410-320
UBS 01 - Gama	GAMA - RA II	32	Entrequadra 06/12 - Área Especial - Setor Sul	72.415-318
JI 02 - Gama	GAMA - RA II	32	JI 02 DO GAMA	72.460-315
EC 29 - Gama	GAMA - RA II	32	EQ 13/15 - Área Especial Setor Sul Gama/DF	72.410-730
JI 05 - Gama	GAMA - RA II	32	QD 10 - AE	72.415-500
EC 28 - Gama	GAMA - RA II	32	QD A - LT B - SETOR OESTE	72.420-410
EC 02 - Gama	GAMA - RA II	32	EC 02 DO GAMA	72.425-020
UBS 06 - Gama	GAMA - RA II	32	EQ, 12/16 - Área Especial - Setor Oeste	72.465-390
EC 21 - Gama	GAMA - RA II	32	EQ 44/45 AE SETOR LESTE	72.465-445
CEF 04 - Gama	GAMA - RA II	32	CEF 04 DO GAMA	72.460-295
CEM 03 - Gama	GAMA - RA II	32	CEM 03 DO GAMA	72.410-318
UBS 09 - Gama	GAMA - RA II	32	Rua Libânio Casa nº 13 - Engenho das Lages	72.457-993
JI 04 - Gama	GAMA - RA II	32	JI 04 DO GAMA	72.420-227
Núcleo de Dispensação de Medicamento (NFCE) - Gama	GAMA - RA II	32	SETOR LESTE - LOTE 01 PRAÇA 1 - GAMA	72.460-100
UBS 05 - Gama	GAMA - RA II	64	Área Especial - LOTE 38 Setor Central - LADO LESTE	72.405-380
CEF 11 - Gama	GAMA - RA II	64	CEF 11 DO GAMA	72.410-100
CEF 15 - Gama	GAMA - RA II	64	EQ 05/11 - SETOR SUL	72.410-318
UBS 04 - Gama	GAMA - RA II	64	Área Especial nº 02 - Praça 03, Setor Leste	72.460-120
CED 07 - Gama	GAMA - RA II	64	CED 07 DO GAMA	72.405-155
UBS 02 - Gama	GAMA - RA II	64	Quadra 11 - lotes A,B,C - Área Especial - Setor Sul	72.410-600
Biblioteca Pública - Gama	GAMA - RA II	64	Salão de Múltiplas Funções - Setor Central - Praça 02 (em frente ao Terminal Rodoviário do Gama)	72.405-025
CED Gesner Teixeira - Gama	GAMA - RA II	64	CED GESNER TEIXEIRA	72.491-090
Núcleo de Atendimento - Gama	GAMA - RA II	64	Quadra 01, AE 01 - Setor Norte Gama. - Fórum do Gama.	72.430-130
Unidade Básica de Saúde nº 3	GAMA - RA II	64	EQ 3/5 - Área Especial - Setor Leste	72.425-031
NA HORA - Gama	GAMA - RA II	96	Setor Central EQ 55/56 AE Leste	72.405-610
CRE - Gama	GAMA - RA II	96	S. Hoteleiro, It 05, 7º ao 11º andares - Setor Central (Antiga Escola Normal)	72.425-135
CEF Ponte Alta do Baixo - Gama	GAMA - RA II	32	CEF PONTE ALTA DO BAIXO	72.426-000
CEF 01 - Guara	GUARÁ - RA X	32	QE 04 - AE J	71.010-616
EC 08 - Guara	GUARÁ - RA X	32	EQ 28/30 - AE A	71.065-285
Defesa Civil - Guarará	GUARÁ - RA X	32	SIA Trecho 6	71.205-060
EC 01 - Guara	GUARÁ - RA X	32	QI 01/03 - LT "A/E" - Guarará	71.020-003
UBS 02 - Guarará	GUARÁ - RA X	32	QE 23 Lote C - Área Especial S/N	71.050-230
CEF 05 - Guara	GUARÁ - RA X	32	EQ 32/34 - LT B - AE	71.065-325
Pró Vítima - Guarará / Estrutural	GUARÁ - RA X	32	QELC QE 1 - Guarará	71.100-050
Núcleo - Guarará	GUARÁ - RA X	32	QE 23 Ae S/N	71.025-050
EC 06 - Guara	GUARÁ - RA X	32	EQ 24/26 - AE A	71.060-245
CED 04 - Guara	GUARÁ - RA X	32	QE 09 - AE D	71.020-095
CRAS - Guarará II	GUARÁ - RA X	32	Área Especial, Eq 23/25 - Guarará, Brasília - DF	71.070-150
UBS 05 - Guarará	GUARÁ - RA X	32	QE 35 S/N	71.070-110
CED 03 - Guara	GUARÁ - RA X	64	EQ 17/19 - AE - LT B	71.050-175
Unidade de Controle Químico e Biológico (DIVAL) - Guarará	GUARÁ - RA X	32	STRC/Sul, Bloco B/C do Trecho 02, Comércio Local do Setor de Transporte Rodoviário de Carga	71.225-520

Unidade de Meio Aberto (Uama) - Guarã	GUARÁ - RA X	32	EQ 15/26 Área Especial01 GuarãII (Prédio do CRAS)	71.060-235
CED 01 - Guara	GUARÁ - RA X	32	EQ 34/36 - AE B	71.065-345
Jl Lucio Costa - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE LUCIO COSTA 01 - LT 02 - 71100-045 (QELC 1 LT 02 EPTG SUL)	71.100-017
EC 03 - Guara	GUARÁ - RA X	32	QE 07 - LT J	71.020-007
Unidade de Atendimento em Semiliberdade - Guara	GUARÁ - RA X	32	QI 06 Conjunto F Casa 5 Guarã I	71.010-064
UBS 04 - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QELC - EQ 2 /3 - Conjunto Lúcio Costa	71.070-380
Núcleo de Inspeção - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE 12 Área Especial B Guara I	71.010-320
EC 07 - Guara	GUARÁ - RA X	32	QE 38 - AE D	71.070-040
Casa Lar - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE 17 Com. K Casa 47 - Guarã II	71.050-112
CIL - GUARÁ	GUARÁ - RA X	32	QE 07 lote Q AE guarã I	71.000-007
Centro de Atenção Psicossocial II - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE 23, Área Especial S/N, Subsolo do Centro de Saúde 02, Guarã	71.050-230
CEF 10 - Guara	GUARÁ - RA X	32	QE 46 - AE 05	71.070-460
Conselho Tutelar - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE 26 Conjunto K Casa 02	71.060-111
Centro de Treinamento e Capacitação - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE 1 Conjunto K	71.020-111
04 DP - Guarã	GUARÁ - RA X	64	EQ 15/26	71.050-190
Terminal - Guarã I	GUARÁ - RA X	32	Área especial QE 12	71.010-340
Núcleo de Atendimento - Guarã	GUARÁ - RA X	64	QE 25, Conjunto 02, Lote 02/03, Guarã II - Fórum Guarã - Próximo a Feira Permanente do Guarã.	71.070-680
CEF 02 - Guara	GUARÁ - RA X	32	QE 07 - AE "Q"	71.020-007
EC 02 - Guara	GUARÁ - RA X	32	QE 02 - AE A	71.010-003
CEF 04 - Guara	GUARÁ - RA X	64	QE 12 - AE A	71.010-111
EC 05 - Guara	GUARÁ - RA X	64	QE 20 - AE K	71.015-205
Terminal - Guarã II	GUARÁ - RA X	64	AE 10 MÓDULO A - S/N LT B LJ 38 - GUARÁ, DF	71.070-701
CRE - Guarã	GUARÁ - RA X	64	Qe 38 - AE D - Guarã II (Antigo CEF 11)	71.070-380
CED 02 - Guara	GUARÁ - RA X	64	QE 07 - AE M	71.020-007
CEF 08 - Guara	GUARÁ - RA X	64	EQ 13/15 - AE B	71.050-135
CEE 01 - Guara	GUARÁ - RA X	64	QE 20 - LT A - AE	71.015-205
Detran (Inspeção Veicular) - Guarã	GUARÁ - RA X	128	STRC/Sul Trecho 01, Conjunto B, lote 01 a 08	71.225-541
UBS 02 - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE 17 Área Especial	71.025-000
UBS 03 - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE 38 - Área Especial	71.070-380
EC 03 - Estrutural	GUARÁ - RA X	32	QE 42, Área Especial 01, SRIA	71.070-420
NAPH-CS Base Descentralizada SAMU - Guarã	GUARÁ - RA X	32	QE 42/44 AREA ESPECIAL	71.070-420
CED 01 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	Via DF-250, s/n - Paranoá, BRASÍLIA/DF	71.586-000
EC 502 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	Quadra 502 Área Especial 4 Avenida Itapoã Parque	71.592-083
Restaurante Comunitário - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	Quadra 61 - Área Especial - Entre conjuntos D/E, Condomínio Dellago - Itapoã, DF	71.591-520
CRAS - Itapoã Parque	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	Quadra 502 Área Especial 3 Avenida Itapoã Parque	71.592-081
UBS 02 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	Área Especial Entrecruzas 61/318 Posto de Saúde	73.250-930
CRAS - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	QD 61 AE 03 DEL LAGO,ITAPOÃ	71.590-000
Agência do Trabalhador - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	Quadra 378, Área Especial 4, Condomínio Del Lago - Administração Regional do Itapoã	73.250-000
Equipe de Saúde da Família Rubi - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	DF 250, KM 8,5 Núcleo Rural Capão da Erva, Itapoã, Brasília/DF, ao lado da escola Natureza	71.573-991
EC 02 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	QUADRA 378 ARA ESPECIAL - ITAPOÃ	71.593-631
EC 01 - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	QD 61 - CONJ "E" - AE - DEL LAGO - Itapoã - DF	71.591-525
Centro de Atenção Psicossocial AD - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	Anexo II, Complexo Administrativo do Itapoã, Q. 378, Conj. A,AE 4, Lago Oeste	71.570-000
CEF Doutora Zilda Arns Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	32	QD 04 - CONJ "A" - AE Itapoã	71.590-000
Núcleo de Atendimento - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	64	Núcleo Rural Sobradinho, Del Lago II, Área Especial, Lote 10, Sala 125 - Fórum do Itapoã	71.593-647
Administração Regional - Itapoã	ITAPOÃ - RA XXVIII	64	Administração Regional do Itapoã RA-XXVIII - Qd 378 conj. A Área Especial 04 Del Lago	71.570-000
CEI 05 - São Sebastião	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	32	Avenida das Paineiras, Quadra 08 Lote C.	71.681-445
Conselho Tutelar - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	32	Condomínio Quintas do Sol, quadra 02, casa 44, Jardim Botânico	71.680-370
Conselho Tutelar - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	32	PRAÇA DE ATIVIDADES 01, LOTE 03, SALA 01	71.699-090
UBS Jardim Botânico - Mangueiral	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	32	PRAÇA DE ATIVIDADES 02, LOTE 01, SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL	71.699-195
EC - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	32	DF 035 - QI 23 - SMDB 12	71.680-001
Administração Regional - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	64	Avenida das Paineiras, EQ 03/05, Bloco A, salas 201 a 218 e duas (02) lojas comerciais localizadas no térreo, de número 04 e 06, Jardim Botânico III	71.681-115
Jardim Botânico de Brasília - Jardim Botânico	JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII	64	SMDB Cj 12 Área Especial Lago Sul	71.680-120
RAP Taquari - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	Setor de Postos e Motéis Norte - SPMN, Área Especial, estrada Parque, fundo Posto Colorado	71.560-100
Centro de Atendimento ao Turista (CAT Torre Digital) - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	Setor Habitacional Taquari - Lago Norte	71.510-970
EEB Taquari	LAGO NORTE - RA XVIII	32	Estrada Parque Paranoá - EPPR, km 03	70.297-400
RAP LN1 - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	Estrada Parque Península Norte - EPPN, LN02, frente à QI 02 Lago Norte	70.297-400
CEI Gavião - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	Setor de Habitações Individuais Norte Lotes A e B, Lago Norte	71.530-250
ETA - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	M6 Lago Norte	71.540-065
CED do Lago Norte - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	SHIN - CA 02 - LT 24	71.503-502
Parque de Uso Múltiplo - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	SHIN QL 02 - Centro de Lazer - Lago Norte	71.510-005
Conselho Tutelar - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	Edifício Arnaldo Sonda SHI/N - Setor de Habitações Individuais, Centro de Atividades 7 NM, Lote 03, Bloco C, Sala nº 102	71.540-010
EC Aspalha - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	SMLN - TR 04 - CONJ 01 - CH 160	71.540-045
UBS 01 - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	SHIN - QI 0 SHIN QI 03 - Área Esp. Lago Norte (RA 18)	71.505-600
CEF 01 - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	SHIN - QI 04/06 - AE - Lago Norte	71.510-200
Administração Regional - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	64	Administração Regional do Lago NorteCA 05 Conjunto J - Bloco A e B - Lago Norte	71.515-010
9 DP - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	64	SHIN 3/5 LAGO NORTE	71.505-700
EC Olhos D'água - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	64	BR-020 - CH OLHOS DAGUA - 22	71.507-993
24 BPM - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	96	SHIN, CA 02, LOTE 11	72.503-502
UnDF - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	192	CA 02 LOTE 21	71.503-502
34 GBM - Lago Norte	LAGO NORTE - RA XVIII	32	SHIN QI 03 LOTE E	71.505-260
ETA - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	Setor de Mansões Urbanas Dom Bosco - SMUDB, próximo Quadra 04/09	71.680-000
Jl VI COMAR - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	SHIS - QI 03 - AE DA AERONAUTICA/VL NPV	71.603-000
RAP.LSL.002 - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	Setor de Mansões Urbanas Dom Bosco - SMUDB, Jardim Botânico, próximo as Quadras 04/09	71.680-000
Parque Ecológico Dom Bosco - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	SHIS QL 30. Lago Sul	71.675-600
CED do Lago - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	SHIS - QI 09 - LT H - AE	71.625-100
Núcleo de Inspeção - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	SAIS QI 13 Conjunto F Lago Sul	71.680-130
EC 01 Shi-Sul - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	SHIS - QI 05 - CONJ C - AE	71.600-500
CEF 06 DE BRASÍLIA	LAGO SUL - RA XVI	32	SHIS - QI 15 - AE	71.635-600
Conselho Tutelar - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	SHIS QI 11 Área Especial 01	71.625-205

Secretaria de Relações Internacionais (SERINTER) - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	SHIS Q1 11, Conj. 09 Casa 09	71.625-290
Residência Vice Governador (RAUS) - Lago Sul	LAGO SUL - RA XVI	32	QI. 05 - Conjunto 18 Casa 05 - Lago Sul	71.615-905
Junta Militar - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Praça Central S/N	70.297-400
EC 03 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	3ª AV - AE 06 - LTS H/N	71.720-588
EC 04 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	2ª AV - EQ - BL 440/540	71.715-058
Escritório - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Praça Central, Lote 13, Avenida Dom Bosco	71.715-520
11 DP - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	64	Av. Central, AE, Lote G	71.710-570
CEF 01 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	AV CONTORNO - AE 07	71.705-040
CEM 01 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	3ª AV - AE 04 - PRACA OFICIAL 4/2	71.720-592
Unidade de Meio Aberto (Uama) - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Avenida Central, Lotes 1405/1415, Loja 02, Condomínio Ouro Verde - Núcleo Bandeirante	71.710-031
CREAS - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Área Especial, Av. Central	71.710-570
Conselho Tutelar - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Terceira Avenida Bloco 910 Casa 01	71.720-003
Museu Vivo da Memória Candanga - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Via EPIA Sul, SPMS, lote D - Núcleo Bandeirante	70.297-400
CEF Metropolitana - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	RUA 01 - LOTE 06 - PRACA DA METROPOLITANA	71.730-110
Unidade de Semiliberdade (USRE) - Recanto das Emas	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Rua 14, Lote 01 Rua Triângulo, casa 02- Metropolitana- Núcleo Bandeirante	71.710-350
UBS 02 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	R1 Rua dos Engenheiros nº 02 (Antiga Biblioteca Metropolitana)Núcleo Bandeirante	71.720-585
CEI - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	2ª AV - ENTRE BLOCOS 960/1040	71.715-060
Divisão Regional de Obras / Administração Regional - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	3a Avenida Área Especial 06 Lote G/O - Núcleo Bandeirante/DF	71.715-200
Núcleo de Inspeção - Núcleo Bandeirantes	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	3A. AVENIDA - ÁREA ESPECIAL N.º 03 - Núcleo Bandeirante	71.710-586
SCFV Divinéia - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	3a avenida Bloco 1915 AE Divinéia - Núcleo Bandeirante	71.720-024
CRAS - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Av. Central A/E-LOTE E	71.710-570
EC 05 - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	2ª AV - ENTREBLOCOS - BL 1400/1500 Núcleo Bandeirante	71.715-062
Núcleo de Atendimento - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Avenida Contorno, Área Especial 13, Lote 14, Fórum Núcleo Bandeirante	71.705-535
Biblioteca Pública - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	SOPÍ Área Especial 3	70.297-400
2 Seção (EMG) - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Rua Lote 02 Área Especial - Setor Engenheiros - Metropolitana	71.730-020
Terminal - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	3ª Avenida Área Especial abaixo Av. Contorno	71.720-586
CIL - Núcleo Bandeirante	NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII	32	Terceira av. Área especial 4/2	71.720-592
ETE - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF-001, km 15, Área Especial, em frente Quadra 06	71.585-000
ACEFIS (V. Sanitária) - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	PARANOÁ - QUADRA 03 - ÁREA ESPECIAL 07	71.572-400
CE Águas do Cerrado - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF 345, Km 20, Imóvel Mestre D'Armas 1, Núcleo Rural Pipiripau	73.370-100
CED Darcy Ribeiro - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 31 - CONJ F - AE - SN	71.573-106
Escritório - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Praça Central, Lote 06	71.570-050
CIL 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 17 conj 09 lote 01 - Paranoá	71.586-000
CE 02 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Quadra 10, Conjunto 04, lotes 10/11	71.571-033
EC Café Sem Troco - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	ROD DF-130 - KM 32 - NR CAFE SEM TROCO - Paranoá	71.570-990
EC Capão Seco - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	BR-251 - DF-270 - KM 38 - BSB/UNAI - Paranoá	71.570-050
CEM 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 04 - CONJ A - AE 02	71.570-401
Núcleo - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	AE Q.05 LOTE 01/02	71.570-050
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Quadra 33, Terminal Rodoviário do Paranoá, Brasília-DF	71.573-300
Parque Urbano - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Quadra 04, Área Especial 04, sem número. Paranoá	71.570-212
UBS 06 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Cariru Colônia Agrícola DF 120 Área Especial - Posto de Saúde	71.570-000
Ponto de Apoio da UBS 8 - Capão Seco - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Colônia Agrícola DF 125 BR 251 - Capão Seco	71.589-899
UBS 08 (PADDF) - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	BR251 Km 07 PAD DF - Paranoá	71.589-899
UBS 07 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF 270 KM Fazenda Santo Antônio / Café sem troco	71.590-000
UBS 02 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Quadra 18 AE Paranoá	71.571-800
UBS 05 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Colônia Agrícola DF 130 KM 32 - Café Sem Troco	71.570-990
CED PAD-DF - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	BR-251 - KM-07 - ESTRADA DE UNAI	71.693-994
EC Cariru - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF-120 - COLONIA AGRICOLA CARIRU - Paranoá	71.586-300
EC Natureza - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF-250 - KM 8 - ASSOC COM. DO CAPAO DA ERVA A/E - Paranoá	71.586-100
4 Distrito Rodoviário - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	SETOR DE ÁREA ESPECIAL N.º 2A - RODOVIA DF-130 KM 53 DF	73.000-000
CEF 04 DO PARANOÁ	PARANOÁ - RA VII	32	Quadra 4, conjunto A, AE - Paranoá	71.570-404
EC Quebrada dos Neris - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	BR-251 - KM 23 - Paranoá	71.570-990
Superintendência de Saúde da Região Leste (SRSLE) - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Quadra 2, Área Especial, Brasília, DF	71.570-200
Conselho Tutelar - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Quadra 05 Conjunto 03 Área Especial ao lado do Fórum	71.570-513
EC 02 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 30 - CONJ E - LT 17	71.573-025
Gerência de Atendimento em Meio Aberto (Geama) - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Av. Transversal, Quadra 18, Cj O, Lote 01 - EDIFÍCIO RAINHA DA PAZ - Paranoá/DF	71.571-815
EC Alto Interlagos - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	CH INTERLAGOS 10 - A ALTIPLANO LESTE - Paranoá	71.617-991
EC 05 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 24 - CONJ I - AE	71.572-400
CEF 02 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 04 - CONJ A - LT 05 - AE	71.570-401
Detran - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Qd. 04 Cj. B Its. 03/04	71.570-402
EC 03 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 17 - CONJ C - LT 08	71.571-703
EC 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 26 - CONJ G - AE 01	71.572-608
CEF 03 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 26 - CONJ G - LT 01 - AE	71.572-608
CEI 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	QD 16 - CONJ E - LT 01 - AE	71.571-610
UBS 03 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	64	Qd.02, AE 04, Conj. 06	71.587-134
EC 04 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	64	QD 14 - CONJ F - LT 01 - AE 01	71.571-408
EC 06 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	64	QD 33, Área Especial, Paranoá, DF	71.573-303
CRE - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	64	Rodovia DF 250, Km 3 entre o Itapoã e o Cond. Novo Horizonte	71.573-991
Terminal - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	64	Q 33 - PARANOÁ, BRASÍLIA - DF	70.297-400
UBS 01 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	64	Quadra 21 - Área Especial	71.570-210

CEF Burity Vermelho - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF-250 - COL AGRIC BURITI VERMELHO Paranoá	73.370-994
EC Boqueirão - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	FAZ SAO BENTO	71.573-992
EC Itapeti - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	BR-251 - DF-100 - KM 37 - GJ PROGRESSO – Paranoá	71.570-990
EC Lamarão - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF-285 - COL AGRIC LAMARAO – Paranoá	71.570-800
EC Sobradinho dos Melos - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF- 250 - VIA LAGO NORTE - KM 07 - NR – Paranoá	71.586-100
CEI Sussurana - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF-270 - KM 4 - CH S. FRANCISCO - SUSSUARANA – Paranoá	71.570-800
UBS 04 - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	Posto de Saúde Rural Jardim II DF 285, KM 19 - Área Especial	71.570-000
CEF Jardim II - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	BR-251 - DF-285 - NR JARDIM – Paranoá	71.570-000
UBS 02 (Ponto de Apoio) - Paranoá	PARANOÁ - RA VII	32	DF 250 KM 5, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO DOS MELOS - PARANOÁ/DF	71.573-990
Paranoá - UBS 06 - Ponto de Apoio Três Corações	PARANOÁ - RA VII	32	DF-130, Km 21, Núcleo Rural Três Conquistas, Região Administrativa do Paranoá – RA VII	71.589-899
Emater PAD-DF	PARANOÁ - RA VII	32	BR 251, km 40, COOPA/DF	71.359-970
UBS 01 - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	32	Área Especial nº 01 - Vargem Bonita NÚCLEO BANDEIRANTES	71.715-520
Conselho Tutelar - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	32	Quadra 08 Lote 05 Núcleo Rural Vargem Bonita	71.754-000
Granja Ipê - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	32	DF 003 Km 30 Área Rural (Entrada pela Qd 08 Park Way)	70.770-914
Museu do Catetinho - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	32	KM 0 BR 040 Gama/DF	71.745-000
CAIC Juscelino Kubitschek - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	32	SMPW - QD 06 - AE 02	71.740-600
NOVACAP (Viveiro 1) - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	32	SMPW QUADRA 06 CONJUNTO 02	71.740-602
Administração Regional - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	64	Administração Regional do Park Way – RA XXIV - Avenida Contorno, Lote 15 - Núcleo Bandeirante	71.705-535
Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) - Park Way	PARK WAY - RA XXIV	32	SMPW Quadra 26 Conjunto 1 Lote 06, Setor de Mansões Park Way, Brasília -DF.	71.745-601
RAP.PKW.001	PARK WAY - RA XXIV	32	Setor de Mansões Park Way - SMPW, BR-040, Quadra 27, ao lado do Country Club Brasília	71.745-700
EC Paraná - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	EQ 01/02 - LT H - S/N	73.350-158
ETA - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020, Km 17 (margem direita sentidoDF-BA), próximo ao acampamento DVO de Planaltina	73.391-720
ETA Vale do Amanhecer - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Vale do Amanhecer, CR 86, DF-130, Área Especial	73.370-086
ETE - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Morro da Capelinha, DF230, km 7	73.377-010
EC Rajadinha - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF-250 - DF-06 - NR RAJADINHA - Planaltina	73.310-150
EC 02 - Arapoanga	PLANALTINA - RA VI	32	QD 21 - CONJ F - AE - SETOR HABITACIONAL -ARAPOANGA	73.370-100
EC NÚCLEO RURAL CORREGO DO ATOLEIRO	PLANALTINA - RA VI	32	DF-345 - KM 18 - CORREGO DO ATOLEIRO - Planaltina	73.377-003
Ji Casa de Vivencia - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AV NS 01 - AE 09	73.350-100
31 DP - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	St. Res. Leste Burity IV Quadra 19 - Setor Residencial Leste 04	73.357-005
Biblioteca Escolar Comunitária Monteiro Lobato (BECML) - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Setor Educacional, Lotes C/D, Planaltina-DF. Próximo a CRE Planaltina.	73.310-150
CEAM - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Jardins Roriz, Entrequadra 1 e 2, área especial	73.340-112
CEF Rio Preto - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF-250 - NR RIO PRETO – Planaltina	73.390-200
ETE Vale do Amanhecer - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Vale do Amanhecer, próximo Chácara 05, Corre 15	73.370-005
EC 06 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	EQ 05/06 - EP-02 - PROJ G - VL BURITI	73.360-500
CEF 08 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	EQ 03/04 - EP-01 - PROJ H - SRL - VL BURITI	73.350-350
EC 15 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	VIA DE LIGAÇÃO BR - 020 - DF - 128 - COND NOVA PLANALTINA	73.380-150
EC 13 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	QD 07 - AE 01 - SRN	73.340-700
EC Pedra Fundamental - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 - DF-230 - CH 15 – Planaltina	73.377-010
EC 10 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	QD 01 – Área Especial – Planaltina	73.340-100
Núcleo - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AE LOTE 02	73.340-120
Estação Ecológica das Águas Emendadas - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 , Km 29. Planaltina	73.380-992
Núcleo de Almoarifado APS Norte - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AEN 9 A, Setor Norte, Planaltina/DF	73.310-690
UBS 15 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural Rio Preto	73.390-200
CODHAB - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BLOCO ADMINISTRATIVO DA FEIRA DE CONFEÇÕES DE PLANALTINA	73.350-350
CED Osório Bacchin - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	NR JARDIM MORUMBI - QD "G" - LT 22 – Planaltina	73.380-160
CE Várzeas - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF 250, VIA LAGO NORTE Núcleo Rural TABATINGA	73.370-077
CEF 04 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	SETOR EDUCACIONAL - LTS C/D	73.310-100
Conselho Tutelar I - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Área Especial Módulo H 06 Bloco F CREAS Sala 11	73.301-970
UBS 19 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Vila Nossa Senhora de Fátima, Parque Sucupira	73.343-010
EC 14 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	QD 13 - CONJ A - LT 01	73.355-300
Restaurante Comunitário - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	St. Recreativo - Vila Nossa Sra. de Fátima, Brasília - DF	73.310-400
Complexo Cultural - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	ST ADMINISTRATIVO LT 02 VIA WL 2 - PLANALTINA – DF	73.310-100
Posto de Serviço - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Área Isolada I, Zona Rural, às margens da DF 130	73.365-429
EC Reino das Flores - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	CH SINHA CRISTINA - FAZ MESTRE D'ARMAS - Planaltina	73.310-150
EC 11 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	QD 05 - AE 01 - JARDIM RORIZ	73.340-500
UBS 06 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Quadra 08 Conjunto 1 Arapoanga	73.350-100
Posto Policial (PST 535) - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Rodovia DF-128	73.380-150
EC 16 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	RESIDENCIA NOVA PLANALTINA QD 01 RUA A AE	73.380-750
UBS 09 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Posto de Saúde Rural de Santos Dumont DF 130 KM 25	73.403-224
EC 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AV INDEPEND 102 - VL VICENTINA - LT 01	73.320-000
CEF 03 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	EQ 10/20 - CONJ H	73.355-058
EC ETA 44 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 - KM 18 - CPAC/EMBRAPA	73.380-990
EC 04 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	EQ 03/04 - EP-02 - PROJ G - VL BURITI	73.350-350
CED Dona America Guimaraes - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	QD 10K - CONJ C - AE - SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA	73.368-854
UBS 14 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural Tabatinga	73.300-100
CEE 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	SETOR EDUCACIONAL - LT I - AE	73.310-100
CED Pompilio Marques de Souza - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AREA SUB MESTRE D'ARMAS - MOD 01 - LT 01	73.403-303
Núcleo de Inspeção - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Av. Independência, Qd. 02, Bl. J, Setor Comercial Central	73.310-901
EC 07 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	QD 45 - BAIRRO N SRA DE FATIMA	73.310-150
CEF 02 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AV SAO PAULO - QD 52 - LTS 02/06	73.330-010
CIL - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Setor educacional lote C-1, praça do estudante	73.310-154
Posto de Atendimento ao Público - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Avenida Independência, Quadra 02, Bloco B, Área Especial, Setor Comercial Central	73.310-310
Escritório - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Setor Comercial Central - SCC, Quadra 02, Bloco E, Avenida Independência	73.310-315
CEM 02 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	SETOR EDUCACIONAL - LTS J/L	73.310-150
UBS 13 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural São José Área Especial	73.300-000
UBS 11 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	N.R. Rajadinha II, rua 02, lote 15, chácara Riacho Doce	73.307-990

CEF São José - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF-250 - NR SAO JOSE - Planaltina	73.310-150
EMATER Rio Preto - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural do Rio Preto - Sede, DF 320	73.301-970
EC 05 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AV CONTORNO - QD 17 - VL VICENTINA	73.320-020
UBS 12 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Rodovia DF 128 Km 21 S/N Zona Rural - Planaltina, Brasília-DF	73.310-000
I Distrito Rodoviário - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF 128, KM 16,5 Setor de Área Especial Nº 1	73.380-150
CFD Condomínio Estância III - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	MOD 01 - R 01 - COND A16 - ESTANCIA 3	73.380-300
EC Brochado da Rocha - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 - ACAMPAMENTO DVO	73.307-993
UBS 17 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Condomínio Morumbi QD. N, Lt 15 Vale do Sol - BR 20 KM 04	73.380-160
CED 03 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	EQ 02/03 - AE 01 - SRN	73.350-161
EC Aprodarmas - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF 130 - CH 67 - FAZ MESTRE D'ARMAS	73.310-150
Parque Recreativo Sucupira - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Área Especial sem número. Setor Residencial Oeste, Vila Nossa Sra. De Fátima	71.884-990
UBS 18 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Setor Recreativo e Cultural, Módulo Esportivo S/N, Centro Olímpico, Planaltina-DF	73.310-400
Conselho Tutelar II - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Avenida WL2 Setor Administrativo	73.301-970
EC Barra Alta - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF-260 - FAZ CAPAO DOS PORCOS - Planaltina	73.390-100
CEF 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	SETOR EDUCACIONAL - LT M	73.310-150
UBS 03 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	St. Hospitalar - Planaltina, Brasília - DF	73.310-000
CED VALE DO AMANHECER	PLANALTINA - RA VI	32	AE 03 - LT 01 - VL PACHECO	73.370-077
CEI 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Condomínio Estância I a V - Mestre D'Armas	73.380-100
Unidade de Meio Aberto (Uama) - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Avenida Gomes Rabelo Quadra 19 Casa 25 - Setor Tradicional	73.330-016
UBS 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Quadra 18, Conjunto H, Setor Especial 01, Setor Residencial Leste, Buriitis IV - Planaltina/DF	73.356-080
CRAS / CREAS / SCFV - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	A/E - H LOTE- 06/ SEDE	73.310-100
UBS 07 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Entrequadra 03/04 - Área Especial 02 - Jardim Roriz	73.340-300
CEF Nossa Senhora de Fatima - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AE 01	73.340-791
CED 01 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	SETOR EDUCACIONAL - LTS A/B	73.310-150
CEF Bonsucesso - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF-128 - KM 04 - NR BONSUCESSO - Planaltina	73.310-150
EC Santos Dumont - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF-130 - KM 28 - NR S DUMONT - Planaltina	73.365-429
CAIC Assis Chateaubriand - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	VIA NS 02 AE 04	73.350-100
CEF Arapoanga - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	AREA CENTRAL - R 08I	73.370-100
EC Mestre Darmas - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF 130 - KM 02 - Planaltina	73.370-002
ETA Pipiripau - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Setor de Áreas Isoladas - SAI, Lote 01, NS 03, Vila Buriitis	73.350-120
Núcleo de Logística Farmacêutica das Unidades de Atenção Primária à Saúde (NLF Norte) - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Setor Residencial Leste - Buriitis IV, Quadra 19, Conjunto "K", área especial 01 - Planaltina-DF	73.357-065
SMDF - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Entrequadras 01 e 02, Área Especial, Jardim Roriz, Planaltina	70.000-000
UBS 05 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Quadra 12 D conj. A Área Especial - Arapoanga	73.370-100
EC Alta Mir - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF 130 - Km 18, Bica do Der - Rural, DF, 73300-000	73.300-000
Centro Olímpico e Paralímpico - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Setor Recreativo e Cultural Módulo Esportivo	07.333-000
EC Corrego do Arrozal - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 - KM 13/14 - CORREGO DO ARROZAL	73.007-995
EC Vale do Sol - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	COND VALE DO SOL - AE - LTS 01 A 06 - Planaltina	73.310-150
EC 03 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	EQ 01/02 - EP-02 - PROJ G	73.350-150
Detran - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Setor Habitacional Mestre D'Armas, Quadra 12, Módulo 1, Lote 12	73.401-080
EC Estância de Planaltina - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	ESTANCIA PLANALTINA - LTS 64 A 67 E 75	73.380-050
Unidade de Interação - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	64	Vila Nossa Senhora de Fátima Quadra 44/45 Área Especial S/N	73.342-010
UBS 08 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Área Especial 1, Vale do Amanhecer, Planaltina, DF	73.370-071
UBS 20 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	St. de Áreas Especiais Norte - Planaltina/DF	73.340-150
CED Stella dos Cherubins Guimaraes Trois - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	R HUGO LOBO - QD 97 - AE	73.330-033
EC Jardim dos Ipês - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 - KM 18 - ROD DF-230 - KM 5 - Planaltina	73.377-010
SEDES - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Área Especial H, Lote 6 - Setor Educacional	73.310-150
CEF Jucelino Kubitschek - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 Mod 7 Lote 17 a 26 - Planaltina	73.403-321
CRAS Arapoanga - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Quadra 05, conjunto F, Lote 05 a 09 - Arapoanga	73.370-100
EC 01 - Arapoanga	PLANALTINA - RA VI	64	EQ 16 - CONJ I - AE - SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA	73.370-100
CEF CERAMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	PLANALTINA - RA VI	64	BR-020 - KM 54 - Planaltina	73.307-992
UBS 02 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	64	EQ 1/10 - Área Especial "A" - Vila Buriitis	73.340-100
EC 09 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	64	VIA WL 01 - SETOR RESIDENCIAL NORTE	73.350-163
UBS 04 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	64	Estância Nova Planaltina Qd.2 Rua A - Área Especial	73.380-100
Unidade de Pronto Atendimento - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	96	Quadra 22, MD 1, Lote AE1, Setor Habitacional Mestre d'Armas	73.404-703
16 DP - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	128	Rua Dois de Abril-quadra 75 - lote 16	73.330-088
CEP - ESC Técnica de Saúde - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	128	ENTRE AV CONTORNO E INDEPENDENCIA - SN	73.300-000
CED Taquara - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR 020 DF 410 KM 19 NUCLEO RURAL TAQUARA	73.310-150
CEF Pipiripau II - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 - DF-365 - NR PIPIRIPAU II - PLANALTINA	73.310-901
EC Coperbras - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	DF-250 - NR DE TABATINGA - CH 172 - Planaltina	73.390-100
EC Corrego do Meio - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-20 - KM 18 - CH CORREGO DO MEIO - Planaltina	73.310-150
EC Monjolo - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 - DF-335 - FAZ MONJOLO - Planaltina	73.310-150
EC Palmeiras - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR-020 - DF-205 - FAZ PALMEIRAS - Planaltina	73.310-150
EC Vale Verde - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	QUINTAS DO VALE VERDE - Planaltina	73.310-150
UBS 10 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural Taquara	73.300-000
UBS 16 - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural Pipiripau	73.380-160
CED Unidade Rural - Pipiripau II	PLANALTINA - RA VI	32	BR 020 DF 345 VC. 105/205 NR PIPIRIPAU II	73.307-992
EC Pipiripau II - Planaltina	PLANALTINA - RA VI	32	BR 020 DF 345/205, S/N - Planaltina, Brasília - DF	73.301-970
Emater Jardins II	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural Jardim, DF 285	73.570-000
Emater Taquara	PLANALTINA - RA VI	32	Agrovia do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº	73.307-991
Barreira Seagri BR 020	PLANALTINA - RA VI	32	Br 020 - Planaltina, Brasília - DF	73.320-030
Emater Tabatinga	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural de Tabatinga - Sede	73.307-997
Emater Pipiripau	PLANALTINA - RA VI	32	Núcleo Rural do Pipiripau, Setor Administrativo - Sede	73.307-992
CEF 405 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 405 - CONJ 15 - LT 01 - AE	72.631-115
CEF 301 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 301 - AE	72.620-200
CIL 01 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Q 306 Área Especial - Recanto das Emas	72.621-300

RAP.RCE.001 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 401, Reservatório CAESB	72.630-100
ETE - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 116, Conjunto 01	72.603-401
Brinquedoteca - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Avenida Recanto das Emas Quadra 108 área especial 01 Lote 8	72.601-413
27 DP - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 301 Área Especial 2	72.620-215
CEF 106 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 106 - LT 01 - AE	72.601-204
Conselho Tutelar - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 103 Conjunto 02 Casa 07	72.600-302
Centro de Referência em Semiliberdade - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 25, Casa 42 Setor Leste Gama-DF	72.631-104
Conselho de Saúde - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 102 Lote 02 - Av. Recanto das Emas	72.600-200
UBS 11 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 01 Lote 23 Salomão Elias - Recanto das Emas	72.669-401
20 GBM - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 01 Lote 23 Salomão Elias - Recanto das Emas	72.669-401
Centro de Convivência ao Idoso (CCI) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 307, Av. Recanto das Emas Lote 01	72.641-060
EC Vila Buritis - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Q 206 Lote 5 área especial	72.610-605
Escritório - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	DF - 280 - KM 09 - SETOR HABITACIONAL AGUAS QUENTES	72.669-329
CEM 804 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Av. Recanto das Emas, Quadra 102, Lote 04, Lojas 16 a 19	72.600-300
SCFV / CRECI - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 804 - LT 01 - AE	72.650-600
Casa Lar - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	ESTRADA PARK KM 3, TAGUATINGA/GAMA	72.600-970
UBS 10 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 108 A/E Número 14 - Recanto das Emas	72.601-400
CEI Pineirinho Roxo - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 511/311 AE - AV. Monjolo	72.660-000
Junta Militar - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Q. 300 Lote 01 conjunto 17- Recanto das Emas	72.620-108
UBS 07 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Biblioteca pública Lucio Costa - Quadra 302 Lote 06 Avenida Recanto das Emas	72.620-300
CEF Tamandua - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	MA 33 - Núcleo Rural Casa Grande e Monjolo	72.428-010
UBS 08 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	ROD DF-180 - KM 61 - PONTE ALTA - Recanto das Emas	72.401-970
Terminal II (251) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	DF 280 KM 03 Quadra 04 - St hab. Água Quente	72.669-000
UBS 09 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	AVENIDA PONTE ALTA QUADRA 400/600	70.297-400
CEF 101 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 101 LT 19 Anxo da UBS 02	72.600-200
Centro de Atenção Psicossocial I / UBS 01 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 101 - CONJ "10B" - LTS 01 E 02 - Recanto das Emas	72.600-133
Agência do Trabalhador - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 307, A/E 1 (no Centro de Saúde 1 do Recanto das Emas, em frente à Clínica da Família)	72.621-401
CEM 111 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 205, Lote 101/102	72.610-500
Biblioteca Pública 805 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 111 - AE 01	72.605-120
Unidade de Meio Aberto (Uama) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 805 Conjunto 06 Lote 07	72.650-830
Parque de Obras - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Quadra 602 Área Especial Lote 01	72.640-200
CEF 801 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD. 103 AVENIDA Vargem da Benção Chacara Numero 3	72.610-350
CED 104 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 801 - CONJ 01 - AE	72.650-000
CEF 115 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 104 - CONJ 10A - AE	72.600-412
CEF 802 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 113 - CONJ 08 - LT 01	72.600-101
Posto Avançado do CBMDF Sierra III - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 802 - CONJ 21 - AE 01	72.650-315
Detran - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	BR 060 S/N, KM 13	72.668-000
EC 401 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Av. Recanto Qd. 106 Lt. 15	72.600-500
CEI 310 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 401 - CONJ 08 - LT 01 - AE	72.630-118
EC 404 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 310 - CONJ 7A - LT 01	72.622-309
Terminal 1 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 404 - CONJ 09 - LT 01	72.630-409
CEF 206 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Área especial Quadra 311 Recanto das Emas	72.660-300
Vigilância Sanitária - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 206 - CONJ 02 - LT 02	72.610-600
Posto Fiscal ANA - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 104/105 Setor Hospitalar Lote 3	72.600-500
CRAS - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	BR-060, Km 11,5	72.668-000
Restaurante Comunitário - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 602 ÁREA ESPECIAL S/N LOTE 01	72.640-200
JI 603 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Quadra 101 Conjunto 1	72.600-101
EC 803 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 603 - CONJ 09 - LT 01	72.600-309
EC 102 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 803 - LT 01 - AE	72.650-400
UBS 05 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	QD 102 - CONJ "03A" - LT 01 - Recanto das Emas	72.600-203
CEI 304 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	QR 804 CONJUNTO 20-B LOTE 01 - AVENIDA MONJOLO	72.650-561
EC 203 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	QD 304 - CONJ 14A - AE 01	72.621-115
UBS 04 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Avenida Recanto Quadra 203 Lote, 32	72.610-321
CEF 602 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Av. Recanto das Emas, Quadra 308 Lote 02	72.600-970
EC 510 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	QD 602 - CONJ 01 - LT 01	72.640-201
UBS 03 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	QD 511 CONJ 11 EPC 02	72.660-333
Centro Olímpico e Paralímpico - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Setor Hospitalar EQ 104/105 LT 25	72.600-970
CED 308 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Av. Ponte Alta Qd. 604, Área Especial	72.600-000
Céu das Artes - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	QD 308 - CONJ 12 - LT 01 -AE	72.622-112
Unidade de Internação (UIRE) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Recanto das Emas, QUADRA 113 AE 01 LOTE 09	72.603-123
CEF 306 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03	72.667-500
			QD 306 - AV MONJOLO - LT 06	72.621-300

CEF 113 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	QD 113 - CONJ 8A - LT 01 - AE - H 01	72.603-109
Administração Regional - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Avenida Recanto das Emas, Quadra 206/300 - Centro Urbano Área Especial	72.620-101
Unidade de Saída Sistemática (UNISS) - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Estrada Contorno Taguatinga/Gama Km 03 - Atras da UIRE	72.667-500
Núcleo de Atendimento - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	64	Quadra 2, Conjunto 1, Lote 3, Setor Urbano - Recanto das Emas.	72.297-400
CRE - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	96	AE, Q 23, Lt 32 s/n - Antiga Faculdade da Terra	72.610-300
CEF 103 - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Avenida Vargem da Bênção, Quadra 103, Lote 1, Recanto das Emas, DF	72.610-350
EC de Água Quente - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	STH Água Quente. DF 190 km 18, quadra 08, SHAQ Buriti II, lote 12	72.669-329
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Recanto das Emas	RECANTO DAS EMAS - RA XV	32	Setor Hospitalar, Quadra 104/105	72.600-500
RAP.RF1.001 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	Setor Habitacional Riacho Fundo, QN 07, Área Especial 07/08	71.805-737
CIL - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QS 14 Lt A (frente para o centro de convivência/COSE)	71.825-400
CEM 01 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QS 14 - LT A - SETOR HABITACIONAL	71.825-400
Casa de Passagem / Instituto de Saúde Mental (ISM) - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	EPNB. KM-4, AE S/N, AV. SUCUPIRA, GRANJA DO RIACHO FUNDO I	71.825-300
UBS 04 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	Área Especial 01 - CAUB I	71.805-731
Conselho Tutelar - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	AE 03 LT 06 - Praça Central	71.810-300
Núcleo - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	Ae 09 Lote 3	71.810-300
CED 02 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QN 07 - AE 1/2	71.805-740
Parque de Serviço - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	Riacho Fundo I	00.000-000
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Centro-Sul - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	AE 03 LOTE 11 RIACHO FUNDO I	71.810-300
EC 02 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QN 05 - AE 07	71.805-400
Núcleo de Inspeção - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QN 9 Área Central 3, Lote 06, Pr.Central, S-09, ao lado da Adm do Riacho Fundo	70.070-200
ETE - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	Próximo inst. Saúde Riacho Fundo, Núcleo Bandeirante	70.297-400
CECON - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QS 12 ÁREA ESPECIAL F BLOCO B	71.825-226
Parque Ecológico e Vivencial - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	Avenida Sucupira	70.297-400
UBS 02 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QN 01 Área Especial	71.880-100
UBS 01 (Terminal) - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QN 07 - Área Especial nº 01 (RA 12)	71.805-731
Núcleo de Farmácia Viva (NFARV) - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	EPNB, km-4. Área especial, s/n, Av. Sucupira, Granja do Riacho Fundo, Riacho Fundo I - DF	71.825-300
CEI 01 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QN 07 AE 10	71.805-731
Biblioteca Pública - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	Área Central 3 Lote 6 - Riacho Fundo I	71.810-300
EC Ipê - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	DF-003 - KM-07 - GJ DO IPE - TREVO DE ACESSO AO N.BANDEIRANTE	71.740-820
CEF Telebrasil - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QN 01 - PRACA CENTRAL - LT 1/2	71.805-132
UBS 01 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QN 07 Lts. 1 e 2 A/E A/B	71.805-739
EC - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	EPNB - DF 075 - GRANJA MODELO RF - Núcleo Bandeirante	71.881-661
SCFV / CRAS - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QS 12 ÁREA ESPECIAL LOTE F	71.825-226
Centro de Atenção Psicossocial I - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	KM 2 Granja do Riacho Fundo Área Especial s/n	71.805-100
Centro Olímpico e Paralímpico - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	32	QS 16 Área Especial F	71.825-600
EC Kanegae - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	64	COLÔNIA AGRÍCOLA KANEGAE - FAZENDA SUCUPIRA - Riacho Fundo I	71.828-314
EC 01 - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	64	SHRF - QS 02 - LT A - AE	71.820-211
Núcleo de Atendimento - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	64	Fórum Desembargador Cândido - QS 02, Lote A, 1º Andar, Sala 4 -Riacho Fundo	71.810-200
NA HORA - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	64	Shopping Riacho Mall - 2º andar QN 7, Área Especial I	71.805-731
29 DP - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	96	Riacho Fundo QS 6 Condomínio da Qsb 02 Área Especial 5/6 Setor B Sul QS 6/12	71.800-000
Administração Regional - Riacho Fundo I	RIACHO FUNDO I - RA XVII	96	Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII Área Central 03 Lote 06 Riacho Fundo	71.810-300
EC Agrovila II - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	COMBINADO AGROURBANO - DF 001 - Riacho Fundo II	71.884-300
APC - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QN 17 Conjunto 1 Lote 01 ETAPA I - Riacho Fundo II	71.881-686
Feira Permanente - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QN 10 Conjunto 04 lote 3/4 Riacho Fundo II	71.881-604
EC 01 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QC 04 - CONJ 18 - LT 02	71.882-168
Administração Regional / Parque de Serviços - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QN 15B CONJUNTO 02 GALPÃO COMUNITÁRIO PARQUE DE SERVIÇO RIACHO FUNDO II	71.215-902
Gerência de Serviços de Atenção Primária 02 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QC 01 C/05 LT 02 - RIACHO FUNDO 02	71.882-015
CIL - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QN 08 Conjunto C AE 01	71.880-130
Conselho Tutelar - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QNF 07 F Conjunto 04 Lote 05	71.880-016
EC 02 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QN 14 - CONJ D - AE - LT A	71.881-163
CED 01 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QS 18 - AE 02	71.884-680
CRAS - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QC 04 ÁREA ESPECIAL	71.800-000
UBS 05 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	CAUB II, Lote 13	71.884-300
Restaurante Comunitário - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	Riacho Fundo II - 1A Etapa QN 10 - Riacho Fundo II, Brasília - DF	71.881-600
CEF 02 RIACHO FUNDO II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QS 08 - AE 02	71.884-330
J1 01 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QN 08 C - AE 01	71.880-137
UBS 02 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QC 01 Conj. 10 Lt 01	71.882-010
CED Agroubano IP - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	CAUB 01 - GJ DO IPE - SN	71.884-690
UBS 03 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	QN 07 A/B Lt 1/2 AE RIACHO FUNDO II	71.880-023

Agência do Trabalhador - Riacho Fundo	RIACHO FUNDO II - RA XXI	32	Quadra QC 1 Conjunto 5	71.882-015
CEI - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	64	QN - 14 "A" Conjunto 07 Área Especial 01/02 – Riacho Fundo II	71.881-118
CEF 01 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	64	QN 07D - AE 01/02 - RIACHO FUNDO II	71.880-047
Administração Regional - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	64	QN 7A Conjunto 06 Lote 1/2 Riacho Fundo II	72.601-970
UBS 04 - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	64	QC 06 Conjunto 16 - Área especial	71.882-266
Terminal - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	64	Área Especial QS 18 Riacho Fundo 02	71.884-682
Unidade de Pronto Atendimento - Riacho Fundo II	RIACHO FUNDO II - RA XXI	64	QN 31 Conjunto 3 Lote 1	71.880-713
CEF 507 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 507 - CONJ 07 - LT 01 – Samambaia	72.313-107
Terminal - Samambaia Norte	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 1033, S/N, ÁREA ESPECIAL, SAMAMBAIA NORTE – DF	72.335-113
CEF 504 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 504 - CONJ 09 - LT 01 - AE	72.310-701
CIL 01 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 407 Conjunto G – Samambaia Sul	72.321-013
RAP.SAM.001 e REL SA1 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	Área Especial, próximo Centro Urbano, Quadras 301 e 302 Sul, frente à Administração de Samambaia	72.300-530
32º DP	SAMAMBAIA - RA XII	32	Lote 01 - Samambaia Sul	
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste - Samambaia Sul	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 309 Conjunto 9, Lote 1 Samambaia Sul, DF	72.305-709
Posto CODHAB - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	Quadra 302 Conjunto 13, Samambaia Sul (Em frente a Administração Regional de Samambaia)	72.300-655
EC 410 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 410 AE Setor Norte, Setor Norte - Samambaia Sul	72.320-500
Restaurante Comunitário - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	ADE Conjunto 15ADE/S Conjunto 15 Lotes 01/02 Às margens da BR-060 - Samambaia Sul, Brasília	72.314-715
Unidade de Acolhimento do DF / CAPS AD III - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 107 CONJUNTO 08, LOTES 3, 4 e 5	72.301-200
EC 108 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 110 - AE 01 – Samambaia	72.302-530
Terminal - Samambaia Sul	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 327 Área Especial 1 Samambaia Sul	72.311-100
EC 614 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 614 - AE 01	72.322-586
Pró Vítima - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 402 Conjunto G Comércio	72.318-527
CEI Buritizinho - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	DF 280 KM 7/8 Sitio Nova Esperança – Samambaia Sul	72.667-400
EC 604 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 604 - AE – Samambaia	72.322-626
Gerencia Regional - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	Qn 431 Subsed area Especial 01	72.329-100
Núcleo - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 302 Ae S/N Setor Urbano	72.300-000
CEF 427 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 427 - AE 02	72.327-540
Biblioteca / Parque de Serviços - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	Qn 407 conj. F Lote 01	72.321-507
EC 121 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 121 - CONJ 01 - LT 01 – Samambaia	72.301-801
EC 111 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 111 - AE 10 – Samambaia	72.301-545
UBS 10 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 501 Conj 07 Cs 31	72.311-207
CED Myriam Ervilha - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	BR-060 - DF-280 - KM 09 - A DIREITA	72.669-425
CED 619 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 619 - AE 1	72.333-100
Aterro Sanitário de Brasília - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	Rodovia DF-180	72.339-800
UAMA / Conselho Tutelar - Samambaia Norte	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 409 Área Especial 02	72.321-530
Núcleo de Inspeção - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 410, Cj. A, Área Especial, Centro Comunitário - Samambaia Norte	72.320-000
Complexo Cultural - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 301 CJ 05 – LT 01 – SAMAMBAIA - DF	72.300-543
CEM 123 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 123 - CONJ 08 - AE 01	72.303-008
Centro de Atenção Psicossocial / CAPS AD / Policlínica - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 107, Conj. 8, Lotes 3, 4 e 5	72.301-528
CEM 414 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 414 - AE 01	72.320-588
EC 419 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 419 - AE 01	72.325-520
CAIC Helena Reis - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 409 - AE 01	72.321-100
Agência do Trabalhador - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 303, Conjunto 01, Lote 03.	72.305-001
UBS 03 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 429 Conj F Lote 1 Expansão	72.329-500
Escritório - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 206 Bairro: Samambaia Norte (Samambaia) Lote 02, Conjunto C, 2º PISO (entrada pelos fundo)	72.316-503
Unidade Básica de Saúde 13 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 615 A/ E 01	72.331-580
EC 325 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 325 - AE 01 – Samambaia	72.309-700
ETE Melchior - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	BR-060, DF-180, km 42, próximo a Só Frango	72.339-800
CEF 411 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	QN 411 - AE 01	72.321-549
UBS 09 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 317 AE 01	72.307-716
CEM 304 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 304 - CONJ 04 - LT 01	72.306-004
CEF 412 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 412 - AE 01	72.320-540
CEF 407 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 407/409 - AE 01	72.321-000
Conselho Tutelar - Samambaia Sul	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 308 Conjunto 05 (próximo à Delegacia)	72.306-405
EC 408 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 408 AE 03	72.318-580
EC 425 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 406 - Samambaia Norte, Brasília - DF	72.327-520
EC 512 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 512 - CONJ 06 – Samambaia	72.312-706
UBS 02 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 611 AE 2	72.331-565
UBS 06 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 122 Conj 06 lote 01	72.304-526
37 GBM - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	Quadra 201 Conjunto 2 Lote 1	72.341-002
Parque de Serviços - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 119 AE 01	72.300-000
CRAS - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 317 área especial 2 - Samambaia Sul	72.307-717
CREAS - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	CREAS SAMAMBAIA QN 419 Área Especial 1	72.325-500
UBS 07 / CAPS III - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QD 302 CONJUNTO 05 LOTE 01	72.300-639
Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVID) - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 406 Conjunto E Lote 3 Loja 4 - Edifício Arena Mall	72.318-575
FEPECS - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	Quadra 301 Conj. 4 Lote 1 – Centro Urbano	72.300-537
EC 303 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 303 - CONJ 12 - LT 01	72.305-000
CEF 404 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 404 - AE 01 – Samambaia	72.318-550
UBS 11 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 1033 Conjunto 1 Lote 4	72.339-091
CEF 519 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 519 - AE 01 – Samambaia	72.315-300

UBS 12 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 210 Conjunto 22 Lote 1	72.316-223
EC 502 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 502 - Samambaia Sul	72.310-529
CRAS (Expansão) - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 833, Conjunto 8, Lote 1, Expansão	72.338-758
UBS 04 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 512 Conjunto 02 Lotes 1/2/3	72.312-702
EC 511 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 511 - AE 02 - Samambaia	72.313-720
EC 510 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 510 - CONJ 07 - LT 01 - Samambaia	72.312-400
EC 403 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 403/405 - AE - Samambaia	72.319-570
CEF 120 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 122 - CONJ 04 - LT 01 - Samambaia	72.304-104
EC 317 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 317 - AE 03 - LT 11 - Samambaia	72.307-800
UBS 08 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 314 CONJ 05 LOTE 01	72.308-515
EC 318 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 318 - CONJ 04 - LT 01 - Samambaia	72.308-704
EC 431 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QS 431 - AE 01 - Samambaia	72.329-550
UBS 05 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QN 523 AE 1	72.317-520
CEI 307 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 307 - CONJ 08 - AE 01	72.313-107
CAIC Ayrton Senna - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	32	QR 117 - SETOR URBANO	72.301-700
EC 831 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	QR 831 COM. 01 LOTE 01 - Samambaia	72.338-711
CEI 210 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	QN 210 - AE 01	72.316-528
EC 501 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	QN 501 - CONJ 03 - LT 01	72.311-203
CEF 312 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	QN 312 - CONJ 05 - LT 01	72.308-005
EC Guaritoba - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	BR-060 - KM 09 - DF-180 - Samambaia	72.322-845
12 GBM - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	QR 416 AE 01	72.310-619
Centro Olímpico e Paralímpico - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	QS 119 Área Especial 01, Centro Urbano	70.070-350
UBS 07 - Centro de Atenção Psicossocial III - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	Quadra 302 Conjunto 5 Lote 1 - Centro Urbano	72.620-305
CEE 01 - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	QS 303 - CONJ 04 - LT 01	72.341-010
3 Distrito Rodoviário - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	64	Setor de Mansões Sudeste - DF-001 km 69 - Área Especial Nº 1	72.310-200
Núcleo de Atendimento - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	96	Fórum de Samambaia, Centro Urbano, Quadra 302, Conjunto 1, Lote 1	72.310-030
CRE - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	96	QS 104, conj. 05, lote 01, loja 01	72.302-505
26 DP - Samambaia	SAMAMBAIA - RA XII	128	Área Especial E Qs 413, s/n Samambaia Norte	72.370-110
Escritório - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Quadra Central 211, Bloco B, Área Especial	72.511-220
33 DP - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 114 Bloco D	72.544-204
EEB Vila Aeronáutica	SANTA MARIA - RA XIII	32	Praça Esquadrão Jaguar - Santa Maria, Brasília - DF	72.593-304
EC 218 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	EQ 218/318 - AE J	72.548-226
Terminal (Integração BRT) - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QR 119, TERMINAL EXPRESSO DF, BR 040, SANTA MARIA	72.549-170
BRT (Estação Santos Dumont) - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	BR 040 - Km 1 - Em frente ao residencial Santos Dumont	72.544-970
CEI 416-516 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	EQ 416/516 - LT B	72.546-332
ETE Alagado - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	BR-040, próximo a Prainha Gama	72.549-650
ETE Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Área Especial, próximo a QR 411	72.321-200
J116 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QR 116 - CONJ H - LT 9	72.546-400
Terminal - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Quadra AC 401	72.501-120
CEI 210 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	EQ 210/310 - LT A	72.510-300
CEF Santos Dumont - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	RESIDENCIAL STOS DUMONT - AV SALGADO FILHO SN	72.593-270
EC 215 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 215 - LT A	72.545-221
Unidade de Meio Aberto (Uama) - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	GEAMA Santa Maria - CL 214, lote D, sala 214 - Santa Maria - DF	72.544-200
CEE 01 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 208 - LT A - AE	72.508-220
Conselho Tutelar II - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 118 , LOTE A - SANTA MARIA NORTE	70.610-635
CRAS Porto Rico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Condomínio Porto Rico, FA 1A Conjunto F lote 9, Santa Maria	72.504-003
CED 310 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 310 - CONJ H - AE	72.510-238
EC 203 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 203 - LT A1	72.503-221
Núcleo - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	AC 219 conjunto D Fazenda Saia Velha	72.549-320
CED 416 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	EQ 416/516 - LT A - AE	72.546-330
CEF 209 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 209 - LT A	72.509-221
Posto Porto Rico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QC 1, Conjunto N. Ao Lado do Fórum de Santa Maria, Santa Maria	72.535-140
CRAS Porto Rico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Condomínio Porto Rico, FA 1A Conjunto F lote 9, Santa Maria	72.504-003
CECON - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	EQ 209/309,0 - ÁREA ESP. B BLOCO B	72.509-300
CEM 417 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 417 - LT A	72.547-240
NUVAL - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	AC 100 CONJUNTO T1 lote 03	72.500-400
Diretoria de Obras - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Núcleo Rural, alagado Chácara 16/02 - Santa Maria Sul	72.115-080
CEF 308 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QD 308 - AE - BL B1	72.508-232
CIL 01 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Avenida Alagados CL 114 S/N	72.544-200
CEF 316 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 316 - LT A	72.546-231
Conselho Tutelar I - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Quadra 209/309 Área Especial B	72.509-301
CRAS / SCFV - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	E/Q 209/309 SANTA MARIA SUL	72.509-300
UBS 07 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Av. Brigadeiro Pinto de Moura s/n Residencial Siº Dumont	72.593-000
CEF 201 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 201 - AE 01	72.501-401
CEF 213 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 213 - LT G	72.543-227
UBS 08 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	EQ 417/517 - Módulo E, Centro Comunitário Cora Coralina	72.547-325
CAIC Albert Sabin - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	EQ 304/307 - CONJ D - LT 01	72.504-305
CEM 404 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 404 - LT A - AE	72.504-241
CEREST Sul - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Rodovia BR 040, KM 2,65 - Posto Bel, no sentido Santa Maria - Brasília.	72.549-650
UBS 05 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QR 212/312 - Área Especial	72.542-300
EC 116 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QR 116 - CONJ M - LT 01	72.546-200
Biblioteca Monteiro Lobato - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QR 315 LOTE A	72.545-500
Núcleo de Inspeção - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Quadra AC 102, conjunto A, B, C e D, Setor Sul - Santa Maria, Brasília - DF (BR 040 KM 2 - Antigo Posto Receita)	72.502-100
CEF Sargento Lima - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	ÁREA ALFA DA MARINHA - AE S/N	72.587-035
EC 100 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QR 100 - CONJ T1 - AE 01	72.500-429
Centro de Atenção Psicossocial - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Q. 312, Conj. H, Casa 12, Santa Maria Norte	72.542-508
CEI 203 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 203 LOTE 1-1A SANTA MARIA	72.503-221
CEF 103 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QR 103 - AE - LT B	72.503-202
Biblioteca SUL - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Área Especial 204 - Santa Maria Sul	72.504-414

EC 01 Porto Rico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	64	QD 17 - LT 14C - 3ª ETAPA - COND PORTO RICO	72.504-003
Centro Olímpico e Paralímpico - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	64	Quadra Central 3 Área Especial 4	72.537-000
CAIC - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	64	EQ 215/315 - LT B - AE - SN	72.545-302
Unidade de Internação (UIISM) - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	64	Entre o Ribeirão Alagado DF 483 e a Cidade de Santa Maria	72.535-000
UBS 02 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	64	E.Q 217/317 - Lote E - Área especial (DGS)	72.547-305
CEP - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	64	QR 119 Conjunto A, lote 1	72.549-105
CRE - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	64	CL 114, projeção D, 4º andar, Shopping.	72.544-200
Núcleo de Atendimento - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	64	Avenida Alagados, QR 211, Lote 01, Conjunto A – Fórum Santa Maria.	72.511-100
CEF 418 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	EQ 418/518 - LT J - SN	72.548-700
EC 206 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	CL 206 - AE	72.506-223
RAP ST1 - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	Área Complementar 117, Conjunto A Lote 02	72.547-401
UBS 06 - Ponto de Apoio - Santa Maria	SANTA MARIA - RA XIII	32	QR304/306 Santa Maria	72.504-306
EC 303 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 303 - CONJ 01 - LT 34	71.692-805
Escritório São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QUADRA 202, CONJUNTO 08 LOTE 13 - RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO	71.962-522
EC Bela Vista - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	RUA 01 - LT 221	71.694-102
30 DP - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	Quadra 02, Conj. 2, lote 01 — Bairro São Bartolomeu	71.697-043
CEF Miguel Arcanjo - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	AV. SAO BARTOLOMEU - AE 05	71.697-000
EC 104 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 104 - CONJ 01 - LT 01 - RESIDENCIAL OESTE	71.692-300
EC São Bartolomeu - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	NR SAO BARTOLOMEU - KM 02- São Sebastião	71.697-035
CED São Francisco - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 05 - CONJ A - AE	71.693-317
CEF Nova Betânia - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	BR-251 - KM 38 - NOVA BETANIA – São Sebastião	71.693-990
ETE - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Agrovila II, próximo AR-15 entre Conjunto 01/02	71.201-960
RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL DE SÃO SEBASTIÃO 002 - (RAP SSB 002)	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Bela Vista Área Especial CAESB Setor Leste - São Sebastião	71.692-102
Reservatório Apoiado - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Morro Azul, Área Especial CAESB, Setor Oeste	71.691-220
EC Vila Nova - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	RUA 31 - 200 - BAIRRO SAO JOSE - VL NOVA	71.693-032
Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Leste - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Q. 104 - São Sebastião, Brasília - DF	71.692-335
EC Cerâmica da Benção - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	RUA DA GAMELEIRA - QD 02 - AE 331 - CENTRO	71.691-085
CEI 03 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Quadra 202, Conjunto 4, Lote 1	71.692-510
Centro de Convivência de Idosos - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Quadra 102 Praça Linear 03 Setor B – Bairro Residencial Oeste	71.692-100
CE Zumbi dos Palmares - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	A Centro - Rua 55, 1941 - Quadra 2, Conjunto B, Lote 5	71.691-018
Restaurante Comunitário - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	CMA Área Especial 03 São Sebastião-DF, DF-473	71.691-074
CEF do Bosque - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	AREA INSTITUCIONAL 2 - RESIDENCIAL BOSQUE	71.694-049
Centro de Práticas Sustentáveis - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Setor Habitacional Jardins Mangueiral (SHMA), Avenida do Cerrado, lote 2	71.699-005
CEI 01 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 101 - CONJ 10 - RESIDENCIAL OESTE	71.692-050
CAIC Unesco - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 05 - CONJ A - AE	71.691-047
UBS 10 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Rua 14 lote 21 Lojas 1,2,3	71.693-214
UBS 06 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Galpão do Parque de Exposição, na cidade de São Sebastião/Distrito Federal, bairro Bela Vista.	71.692-300
UBS 11 (UBS 07) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Chácara 10 – Morro da Cruz	71.693-500
CED São Bartolomeu - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 02 - CONJ 03 - LT 04	71.697-045
CEI Parque dos Ipês - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	AVENIDA CRIXÁ, LOTE 03	71.695-040
UBS 02 (UBS 5 Nova Betânia) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	DF 140 KM 7,5	71.693-990
Núcleo de Inspeção - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Rua 47-A - Lote 50 - Centro - 3335-2931	71.691-047
CEM 01 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 203 - AE	71.692-690
UBS 03 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Quadra 104 Conjunto 5 lote 9, bairro Residencial Oeste São Sebastião-DF	71.692-325
Conselho Tutelar - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Área Especial S/N Conjunto 08 Quadra 101	71.692-090
Parque de Obras - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	ADE, EPC, Conj. 09	71.698-001
Unidade de Meio Aberto (Uama) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Quadra 101 Conjunto 08 Área Especial S/N Residencial Oeste	71.692-040
CEF São Jose - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 16 - AE	71.693-059
EMATER - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Unidade EMATER em São Sebastião, Endereço: Centro de Múltiplas Atividades, lote 8, São Sebastião	71.691-000
UBS 12 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Quadra 31 Lote 06 Vila São José	71.693-032
UBS 05 Ponto de Apoio Tororó - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Conjunto Comercial Alpha Center (Rodovia 140 Km 4,5), SH Tororó - Jardim Botânico	71.684-250
Unidade Básica de Saúde nº 9	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Rua 06 Lote 70	71.691-106
UBS 11 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Rua 26 conjunto B casa 17 Residencial do Bosque	71.694-045
Agência do Trabalhador - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Quadra 101 Área Especial - Adm Regional	71.692-090
UBS 05 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Q 301 conj.06 lote 01 - Residencial Oeste	71.692-725
EC Agrovila - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 100 - CONJ Q - AE 01	71.693-107
CREAS - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Quadra 101 Área Especial S/N Residencial Oeste - Administração Regional de São Sebastião	71.692-090
UBS 09 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Rua da Escola , 540 - Vila Nova	71.693-168
CRAS - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QD 201 AE SETOR RESIDENCIAL OESTE	71.690-000
CEF Cerâmica São Paulo - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	R 01 - LT 101 – São Sebastião	71.691-101
CEF Jataí - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	DF-140 - KM-10 - RODOVIA DIOGO MACHADO	71.617-990
EC Vila do Boa - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	SETOR DE CHACARAS - S/N	71.697-305

EC Dom Bosco - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	QUADRA 05 CONJ. A ÁREA ESPECIAL - CENTRO - São Sebastião	71.691-047
UBS 08 / (Unidade Básica de Saúde 19)	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	Rua 07 Casa 400	71.697-329
Núcleo de Atendimento - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	Avenida Comercial, lote 1931. 3º pavimento - Setor Centrao - São Sebastião	71.200-219
Terminal - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	Area Especial EDF 135 São Sebastião	71.694-117
Centro Olímpico e Paralímpico - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	Quadra 1 Bairro São Bartolomeu	71.690-000
Unidade de Internação (UISS) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	BR 251 Nucleo Rural Aguilhada	71.693-000
CIL - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	Rua 01 n° 101 Setor Tradicional (funciona dentro do CEF Cerâmica São Paulo)	71.691-101
Administração Regional - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	Administração Regional de São Sebastião - RA XIV - Quadra 101 Área Especial S/N São Sebastião	71.692-090
Unidade de Pronto Atendimento - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	64	Quadra 102 Conjunto 1 Lote 1 Telefone: 3335-7664	71.292-209
CRE - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	96	Área Especial 01 - Chácara 03	71.699-901
UBS 01 - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	96	Quadra n° 2 - Área Especial	71.691-047
Unidade de Internação (CESAMI) - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	96	Fazenda da Papuda S/N	71.686-670
EC Aguilhada - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	BR-251 - KM 35 - ROD BSB/UNAI - Nº 69 - São Sebastião	71.693-994
EC Cachoeirinha - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	BR-251 - KM 38 - FAZ SANTA BARBARA - São Sebastião	71.690-970
UBS Cavas de Baixo - São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	BR 251 KM 29 - Núcleo Rural	71.691-001
UBS 08 - Ponto de Apoio - AGUILHADA	SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	32	Centro Comunitário - Galpão no assentamento do Pinheiral - Área Rural Aguilhada", próximo à BR 251, s/nº	71.690-000
CEF 03 - Estrutural	SCIA - RA XXV	32	SIA Trecho 2, Lotes 1825/1815, Estrutural - DF.	71.200-029
Restaurante Comunitário - Estrutural	SCIA - RA XXV	32	Q 14 Conjunto C	70.297-400
Fábrica Social 02 - SCIA	SCIA - RA XXV	32	SAAN Quadra 4	70.632-400
Fábrica Social - SCIA	SCIA - RA XXV	192	SCIA, Quadra 14, Conjunto 02, Lote 16	71.250-110
CRAS Santa Luzia - Estrutural	SCIA - RA XXV	32	Vila Estrutural, Santa Luzia quadra 17 (Protótipo Santa Luzia)	71.300-000
ROTAN / CME - SIA	SIA - RA XXIX	64	SCIA Quadra 14, Conjunto 1, Lote 02 - Guarã - DF	71.250-105
DASG / DITRAN - SIA	SIA - RA XXIX	64	Trecho 04- Lote 1520	71.200-040
Conselho Tutelar - SIA	SIA - RA XXIX	32	SIA TRECHO 3/4, lotes 625 a 695, Loja 07 (subdivisão loja nº 03), Brasília-DF	71.200-030
Arquivo Compartilhado (CODHAB / SEGETH / DAGES) - SIA	SIA - RA XXIX	32	SIA TRECHO 6, LOTES 245/285	71.205-060
EC SRIA - SIA	SIA - RA XXIX	32	ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LT 01 - SIA	71.215-000
SUBSAN - SIA	SIA - RA XXIX	32	291, SIA Trecho 8, 289 - Cruzeiro / Sudoeste / Octogonal, Brasília - DF	71.050-080
UBS 01 - SIA	SIA - RA XXIX	64	SIA Trecho 04, Lotes 1600/1660	71.200-040
Administração Regional - SIA	SIA - RA XXIX	64	Administração Regional do SIA - SIA trecho 08 - Lotes 125/135	71.205-080
Divisão de Operações Especiais (DOE) - SIA	SIA - RA XXIX	64	SIA TRECHO 06, lotes 105/11	71.205-060
Almoxarifado / DIMAT - SIA	SIA - RA XXIX	64	SIA TRECHO 6 LOTE 270	71.205-060
FUNP-DF - SIA	SIA - RA XXIX	64	SIA Trecho 02, Lotes nº 1835/1845, Térreo	71.200-029
AGEFIS (Depósito de Bens Apreendidos) - SIA	SIA - RA XXIX	96	SIA TRECHO 04 LOTES 1340 A 1400	71.200-040
08 DP - SIA	SIA - RA XXIX	192	SCIA QUADRA 08, CONJUNTO 7 LOTE 8 - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	71.250-705
Defensoria (Sede) - SIA	SIA - RA XXIX	192	SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45.	71.200-219
Centro de Distribuição - SIA	SIA - RA XXIX	256	SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115 - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/BRASÍLIA-DF	71.200-216
AGEFIS (Sede) - SIA	SIA - RA XXIX	550	SIA / SUL Trecho 3 Lotes 1545/1555, Construções ACNT LTDA	71.200-039
ETA SBI.002 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	BR-020, margem direita sentido Sobradinho Plano Piloto entre Condomínio Morada dos Nobres e Condomínio Recanto Real	70.297-400
EC 12 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 01 - AE - SETOR INDUSTRIAL	73.020-112
EC Sítio das Araucárias - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	NR 01 - CORREGO DO MEIO - FAZ MAREISA Sobradinho	73.271-010
RAP SO3	SOBRADINHO - RA V	32	Área Especial 02, Quadra 18	73.083-580
Posto de Serviço Mini chácara Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	.	73.081-725
RAP.SBI.005 / RAP SO1 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Setor Comercial Central - SCC, Quadra Central, Lote P	73.010-509
EC Morro do Sansão - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	FAZ SOBRADINHO - PROXIMO CEMITERIO - Sobradinho	73.080-350
Feira Modelo - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra Central, Lote "M"	73.010-700
Parque dos Jequitibas - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	Área Especial 04/05 - Avenida do Contorno, Quadra 10/11 - Sobradinho	73.006-632
Conselho Tutelar - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 13 Comércio Local 28, lote 1	73.041-670
EC Basevi - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	DF-001 - KM 6 V.BASEVI LAGO OESTE - Sobradinho	73.100-000
Teatro - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QUADRA 13 CONJUNTO D	73.040-134
Conselho Tutelar - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 13 Comércio Local 28, lote 1	73.041-670
Escritório - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra Central, Lote C, Setor Administrativo e Cultural	73.010-503
UAMA / Conselho Tutelar - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 04 CL 12 Loja 06/07	73.026-130
Núcleo - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	AE para Indústria nº 03 lote 04 a 06	73.000-000
CEF 05 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 10 - RUA 04 - AE 04/05	73.005-100
Posto de Serviço - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 12, Área Reservada 10	73.011-045
UBS 06 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	DF 001 KM 120 Rua 08 Chácara 187/ Lago Oeste	73.100-000
CED 03 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 05 - AE 05	73.030-050
CEI 02 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 03 - AE - S/N	73.030-030
Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 4, Área Especial, Lotes 1/2, Sobradinho I	73.069-970
CEF 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 02 - CONJ C/D - LT F	73.015-321
CAIC Julia Kubtschek de Oliveira - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	AR 13 - CONJ 03 - AE 01	73.062-303
CED Prof Carlos Ramos Mota - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	DF-001 - KM-13	73.100-000
ETE - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Setor Industrial, Área Especial, Quadra 01	73.020-019
Núcleo de Inspeção - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 08 Área Especial 03 - Sobradinho	73.006-080
Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFVD) - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 03, Área Especial 05, Edifício GranVia, Salas nº 115, 116, 117, 118 e 119	73.031-032
SCFV - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	QUADRA 06 A/E 3 - LOTES 04/03	73.025-060
EC 15 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 03 - AE 01/02	73.030-030

Detran (Sede da Copol Leste) - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	ÁREA ESPECIAL PARA INDUSTRIA 11, LOTE 11, SOBRADINHO/DF	73.050-610
EC 16 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	COND NOVO SETOR DE MANSOES NOVA COLINA	73.270-010
CEF 07 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QR 13 - CONJ 05 - LT 01	73.062-303
CEI 04 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 04 - AE 04	73.025-040
EC 10 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 02 - CONJ B/C - LT F	73.015-308
EC 13 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	AR 05 - AE 01	73.060-500
Parque de Serviços / Administração Regional - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Área especial para industria Nº 03 Lote 7 a 10	73.040-630
UBS 05 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	QMS 16 rua 14 casa 01 - Condomínio Mini Chácara - SOBRADINHO II	73.017-017
Centro de Atenção Psicossocial II - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	AR 17, chácara 14 antigo centro de Saúde 3 de Sobradinho II	73.062-214
CIL - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	quadra 11 área especial 1	73.060-653
EC 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 06 - R 05 - AE 01	73.025-060
Núcleo de Proteção e Assistência às Vítimas de Violência (NUPAV) - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	QUADRA CENTRAL BLOCO B ÁREA ESPECIAL.	73.010-700
CRAS / SCFV / CREAS - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 06 A/E 3 lotes 06 07	73.025-060
CEI 03 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 16 - AE D1	73.050-160
CEI 01 - Sobradinho II	SOBRADINHO - RA V	32	QD 02 - RUA 01 - AE	73.015-100
Vsantaria - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Setor Tradicional e Cultural Lote D Quadra Central	73.010-504
DCB (Dep. Veículos) - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	64	Div Custódia de Bens DF 440 - Km 15- Zona Rural	73.271-990
EC 14 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	AR 19 - CONJ 07 - LT 01 - SETOR OESTE	73.063-007
UBS 03 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	Q. 45-A, Conj. A, Lt. 56 - Vale dos Pinheiros, Setor de Mansões	73.070-056
UBS 02 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 03, Área Especial entre Conj. D/E	73.050-140
UBS 05 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Área Especial 01 Lote 01 Assoc. dos Moradores da Basevi - SOBRADINHO I	73.100-000
EC 05 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 09 - AE 05	73.035-090
CEF Queima Lençol - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	AR 13 CONJ 01 AE 03	73.062-301
Detran - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	Quadra 14 AE 29/30	73.040-140
CEM 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 04 - AE 04	73.025-040
EC 17 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	AV CENTRAL - AE 01	73.070-055
EC 11 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 11 - AE 01	73.040-110
CED 02 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	QD 12 - AE 05	73.010-120
Terminal - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	QUADRA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE L	73.010-511
UBS 04 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	DF 440, Condomínio Residencial Serra Verde, Km 12, Sala anexa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima - Sobradinho I	73.031-615
EC Santa Helena - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	DF-001 - GJ SANTA HELENA - Sobradinho	73.252-010
EC Cora Coralina - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	DF-250 - KM 2,5 - FAZ PARANOIA - Planaltina	73.255-900
22 GBM - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	St. Administrativo Q. Central Conj. C	73.010-700
EC 04 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	64	QD 15 - AE 02 - Sobradinho	73.045-150
UBS 01 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	64	Quadra 14, Área Especial nº 22/23	73.050-140
UBS 03 - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	64	AE Novo Setor de Mansões Nova Colina, Clínica de Saúde de Nova Colina	73.017-017
UBS 02 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	64	DF 420, em frente a AR 11, próxima ao COER, Sobradinho II	73.080-050
UBS 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	64	A.R. 13, Conj. 07, Lt. 01 - Sobradinho II.	73.062-712
CEE 01 - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	64	QD 14 - RUA 05 - AE	73.150-040
Núcleo de Atendimento - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	64	Quadra 03, AE 5 - Sala 101 - Sobradinho/DF	73.030-035
CRE - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	96	Quadra 17 Lote 04 Sobradinho 01	73.045-174
Polo de Cinema e Vídeo (Grande Otelo) - Sobradinho	SOBRADINHO - RA V	32	330, Km. Q 4 - Sobradinho, Brasília - DF	73.005-080
Posto Nova Colina - Sobradinho I	SOBRADINHO - RA V	32	Condomínio Bela Vista Serrana Módulo 9, pátio da Paróquia Divino Espírito Santo, Nova Colina, Sobradinho I	73.270-635
Restaurante Comunitário - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	AR 13	73.062-300
CEF 08 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	AR 03 - LT 04	73.060-130
Conselho Tutelar - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	AR 13 Conjunto 02 Lote 09	73.062-302
CRAS - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	AR 13 AE 05	73.062-300
UBS 06 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	Q.12 Lote 01 Condomínio Vale das Acácias, Sobradinho II.	73.070-056
UBS 04 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	QMS 30 AE 01 - Sede da Antiga Administração do Condomínio Mini-Chácaras - Sobradinho II	73.081-180
Biblioteca Pública - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	Av. Central, AE 01	73.062-300
CEF 09 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	AR 9 - Sobradinho II, Brasília - DF	72.020-320
UBS 07 - Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	Quadra 05, Área Especial A1 Buritizinho - Sobradinho II - DF	73.061-300
Feira Permanente Sobradinho II	SOBRADINHO II - RA XXXVI	32	AR 05 AREA ESPECIAL	73.060-500
Conselho Tutelar - Sol Nascente / Pôr do Sol	SOL NASCENTE - RA XXXII	32	SHSN TR 01 Quadra 101 AE-1, SH Sol Nascente	72.236-800
Posto CODHAB - Sol Nascente	SOL NASCENTE - RA XXXII	32	QNP 1, Feira do Produtor, Sol Nascente, Brasília/DF	72.240-100
UBS 16 - Sol Nascente	SOL NASCENTE - RA XXXII	32	QUADRA 500 AE S/N TRECHO 1 SOL NASCENTE	72.243-534
Conselho Tutelar - Sudoeste / Octogonal	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	32	SIG Qd. 06 Lote 1425	70.610-460
Parque Urbano Bosque - Sudoeste	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	32	SQSW 302/CCSW 2 - SUDOESTE	70.297-400
EC 08 - Octogonal	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	32	AOS 06/08 - LT 03	70.660-060
45 GBM - Sudoeste	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	32	EQRSW 07/08 Lote 03	70.675-760
Administração Regional - Sudoeste / Octogonal	SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII	64	Administração Regional do Sudoeste RA-XXII - AE sem nº Av. contorno do bosque - Sudoeste	70.675-260
CEF 05 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSE 22 - AE 09/10	72.025-220
Administração Regional / Gerência de Gestão de Territórios - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	ST. CENTRAL QUADRA C 12 ÁREA ESPECIAL - TAGUATINGA CENTRO	72.010-120
Escritório - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QI 03 Lotes 01 e 02	72.135-020
DCA - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	Setor de Indústrias Gráficas, QNL, Área Especial nQ OI	72.150-010
RAP.TAG.001 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QS 05, Lote 01, Taguatinga Sul	72.015-050
CEF 14 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNB 15 - AE 02	72.115-150
EC 53 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	Taguatinga	72.160-600
EC 29 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNJ 18 - AE 10	72.140-180
Complexo Cultural do Taguaparque - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	Parque Taguaparque, Complexo Cultural, Taguatinga, DF	72.121-000
CEF 19 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNL 10/12 - AE	72.155-525
12 DP - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	C 2	72.010-020
CEF 15 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSA 3/5 - AE 01	72.015-034
EC 54 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSD 32 - AE 01/02 - SETOR D SUL	72.020-320
CEE 01 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNJ 20 - AE 12	72.140-200

EC 17 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSA 03/05 - AE SUL	72.015-034
EC 19 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNA 39 - AE s/n	72.110-390
EC 42 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNM 34/36 - AE 01	72.145-507
EC 10 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSD 18 - AE 23	72.020-180
Unidade de Meio Aberto (Uama) - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSB 14 Casa 37 Taguatinga Sul	72.015-640
Biblioteca Braille Dorina Nowill - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	CNB 01 AE 01 - TAGUATINGA CENTRO	72.115-125
Parque de Serviços - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNG 08 - Área Especial 16 Quadra 03 - Taguatinga Norte	72.130-080
CEF 03 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSA 24/25 - AE	72.015-250
SCFV Mozart Parada - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	CLN 1 Projção A Área Especial	72.150-770
EC 55 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNL 28 - AE 27	72.161-800
CEM - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	32	QNC - AE 01, 02 E 03	72.115-510
EC 52 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNM 38 AE 01	72.130-400
CED 05 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNJ 56 - AE 16	72.140-560
CEM Ave Branca - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSA 03/05 - AE 01	72.015-033
EC 08 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNG 12 - AE 14	72.130-120
Gerência de Atendimento em Meio Aberto (Geama) II - Ceilândia	TAGUATINGA - RA III	32	QNL 30 Conjunto "A" Lote 10, salas 201 a 206	72.162-301
Conselho Tutelar - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	32	C12 Área Especial S/N Taguatinga Centro	72.010-120
CEMEIT - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNB 01 - AE 01 - SETOR CENTRAL	72.115-010
SCFV Bernardo Sayão - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNM 36	72.145-600
CEI 10 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNJ 56 AE 16.	72.140-061
EC 12 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNH 06/07 - AE	72.130-570
CEF 08 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNA 52 - LT 26	72.110-520
CEF 11 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	CND 05 - AE - PRACA DO BICALHO	72.120-055
CEI 04 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	CNA 01/02 - AE - PRACA DO DI	72.110-015
Taguaparque - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	32	Pistão Norte - Taguatinga Norte	72.110-600
CEF 04 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNL 05/07 - AE	72.150-517
CEMI - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNM 36/38 - AE	72.145-517
UBS 07 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNM 36 - Área Especial nº10 M Norte	72.145-628
EC 18 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QND 12 - AE	72.120-120
EC 06 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	CNB 12 - AE 01	72.115-125
EC 27 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNF 19 - AE	72.125-690
UBS 08 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNL 24 - Área Especial s/n	72.161-400
EC 11 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSE 12/14 - AE - VL DIMAS	72.025-120
Núcleo - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	Ae 09 Setor QNG	72.130-470
Posto de Serviço (QI10) - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QI 10, Lotes 11 a 24	72.135-100
Conselho Tutelar - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	32	QNA 33 Casa 14	72.110-330
EC 16 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNG 06/07 - AE 15	72.130-005
Núcleo de Inspeção - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	32	QNJ Área Especial 02 - Tag Norte	72.140-602
CEF 09 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSD - AE 02	72.015-597
CEF 12 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNG 39 - AE 03	72.130-390
UNAM Mulher / Casa Flor - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	ÁREA ESPECIAL Nº 09, SETOR "D" SUL	72.015-603
EC 45 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNM 40/42 AE - Taguatinga	72.146-507
EC 50 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNL 02/04 - AE	72.155-505
Núcleo de Inspeção - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	32	QSE 11/13 Área Especial 02 - Tag Sul	72.025-110
NAHORA - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	64	QS 03, Lotes 11, Loja 04/08 - Águas Claras	71.953-000
CREAS - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	ÁREA ESPECIAL Nº 09 LOTE 03/04 SETOR "D" SUL	72.015-603
EC 46 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNL 23/21 AE Lote 01 - Taguatinga Sul	72.152-505
Casa Lar da M Norte	TAGUATINGA - RA III	32	QNM 36/38 Área Especial nº 9 - Taguatinga Norte	72.145-700
CEI 06 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNL 17/19 - AE	72.151-525
UBS 10 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QS 08, Conjunto 410 A Lote 15 Areal	71.974-970
CEI 03 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNM 36 - CONJ B2 - LT 60	72.145-632
CED 06 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNL 01 - AE 01	72.150-508
CEI 09 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QS 07 AE 02 LT 04/10, Av. Águas Claras (Fica no mesmo terreno do CAIC Professor Walter Jose de Moura - Águas Claras)	72.030-170
CEI 07 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSD 32 - St. D - Taguatinga Sul	72.020-320
Engenharia Manutenção (DIARQ) - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QI 15 LOTE 21/23 FEIRA DOS GOIANOS	72.135-150
EC 39 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNC 15 - AE 15/16/17	72.115-650
CEF 10 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSE 05/07 - AE 01	72.025-050
UBS 04 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	Setor "C" Norte - Área Especial 16 Taguatinga Norte	72.115-900
Unidade de Atendimento em Semiliberdade - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	32	Área Especial 26 Setor D Sul(Sandú)	72.020-100
EC 41 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNL 13/15 - AE	72.151-515
EC 13 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSF 05 - AE 02	72.025-550
CEF 17 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNM 38/40 - AE	72.145-527
Centro de Atenção Psicossocial II - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNA 39 AE 19 - Taguatinga Norte	72.015-090
CEI 01 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSE 14 - AE - VL DIMAS	72.025-140
CRAS - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNG 27 ÁREA ESPECIAL Nº 4	72.130-270
EC 01 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSC 01 - AE 01	72.016-010
CEI 05 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	EQNJ 23/25 - AE 09	72.140-230
CEI 02 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QND 59 - AE 37	72.120-590
CED 02 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QSA 24/25 - QSD 09/11 - AE	72.015-240
UBS 02 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	CND - Área Especial Praça do Bicalho	72.010-000
EC 15 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QND 43 - LT 23 - AE	72.120-430
UBS 01 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QNG - Área Especial nº 18/19 Taguatinga Norte	72.155-000
CEF 16 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QNL 22 - AE 24	72.161-200
CEI 08 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	CND 05 AE SN Taguatinga Norte	72.120-055
UBS 09 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QS 05 Av. Areal Lote 24 Águas Claras	71.955-000
Terminal (L Norte) - Taguatinga Norte	TAGUATINGA - RA III	64	Centro Metropolitano Quadra 3 Conjunto A Lote 01 - Taguatinga Norte	72.158-310
Núcleo de Custódia - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QS 05 Lote 05 EPCT, Pistão Sul	71.955-000
CIL - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QSB 02 AE 3/4 Taguatinga/DF	72.015-520
UBS 05 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	Setor "D" Sul - Área Especial nº 23 Taguatinga Sul	72.020-230
Terminal - Taguatinga Sul	TAGUATINGA - RA III	64	ST. F SUL QSF 12 - TAGUATINGA SUL (-15.867099,-40.037461)	72.156-970
ESC Bilingue Libras e Português Escrito - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QNH 03 - AE 02 - Taguatinga	72.130-530
CED 04 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QNG 06/07 - AE 20	72.130-005
CEM 03 - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	64	QSE 05 - AE 14	72.025-050
Agência do Trabalhador - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	96	C 04 Lote 03 - Taguatinga Centro - Taguatinga - DF	72.010-100
Defensoria Pública do Distrito Federal - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	96	CNB 3 lote 5/6 edifício Avenida Shopping	72.115-035
NA HORA - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	128	QS 3 lote 11, Lojas 4 a 8 - Pistão Sul	71.953-000
Parque Ecológico Saburo Onoyama - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QSD 08, Taguatinga Sul	72.016-260
RAP.VCP.001	TAGUATINGA - RA III	32	Entre a Via Estrutural, a DF-001 e o Corrego Vicente Pires	72.008-001
EC 26 de Setembro - Taguatinga	TAGUATINGA - RA III	32	QNG 46 - Área Especial 08 - Região Administrativa III (FAJESUS)	72.130-400
Conselho Tutelar - Varjão	VARJÃO - RA XXIII	32	Vila Varjão do Torto, Quadra 06, Conjunto D, Lote 04, Loja, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília-DF	71.540-400

Casa de Cultura - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	32	Quadra 2 Conjunto D	71.555-052
Administração Regional (Anexo A) - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	64	Quadra "02" Conjunto "A" Lote: 13,14	71.555-043
Galpão Social (Antiga Casa de Cultura) - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	64	Quadra "02" Conjunto "B" Área Especial (CASA DE CULTURA DO VARJÃO)	71.555-052
Administração Regional - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	64	Varjão do torto Área Especial 02 Centro Esportivo - Via Eppr,Lago Norte, Brasília-DF	71.596-156
UBS 01 - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	32	Vila Varjão - Q. 05 conj. A lote 17 Varjão (RA 23)	71.555-000
EC - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	32	QD 07 - LT D - AE VARJAO DO TORTO	71.540-400
CRAS - Varjão	VARJÃO – RA XXIII	32	Rua SHIN Qd 7 cj D - s/n It 1	71.540-400
Conselho Tutelar - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	32	Rua 12 Chácara 154/153 Lote 38 Loja 02	72.110-800
38 DP - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	64	Rua 04 - Chácara 192 - AE	72.006-251
EC 02 - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	32	Rua 11 area esp 1 vila sao jose - Vicente Pires – Taguatinga	72.110-800
EC Colônia Agrícola - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	32	EPTG AE 1 Setor Habitacional Vicente Pires - Taguatinga	72.110-800
UBS 01 - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	64	Rua 4c Chácara 12 Colônia Agrícola Vicente Pires	72.001-170
Administração Regional - Vicente Pires	VICENTE PIRES - RA XXX	96	SHVP Rua 04 A travessa 04 Área Especial s/n – Vicente Pires – Brasília/DF	72.006-251

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO II (do edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 90019/2025, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

GRUPO ÚNICO								
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 24 MESES.
1	26484	Circuito - 32 Mbps de velocidade.	Serviço	1148	R\$	R\$	R\$	R\$
2	26484	Circuito - 64 Mbps de velocidade.	Serviço	226	R\$	R\$	R\$	R\$
3	26484	Circuito - 96 Mbps de velocidade.	Serviço	43	R\$	R\$	R\$	R\$
4	26484	Circuito - 128 Mbps de velocidade.	Serviço	25	R\$	R\$	R\$	R\$
5	26484	Circuito - 192 Mbps de velocidade.	Serviço	16	R\$	R\$	R\$	R\$
6	26484	Circuito - 256 Mbps de velocidade.	Serviço	7	R\$	R\$	R\$	R\$
7	26484	Circuito - 550 Mbps de velocidade.	Serviço	7	R\$	R\$	R\$	R\$
8	26484	Circuito - 1024 Mbps de velocidade.	Serviço	5	R\$	R\$	R\$	R\$
9	26484	Concentrador com velocidade escalável de 1Gbps a 10 Gbps.	Serviço	3	R\$	R\$	R\$	R\$
10	19615	Serviço de Instalação*	Serviço	1480				R\$
VALORES TOTAIS GERAIS					R\$	-	-	R\$

*Observação: informar o valor total de instalação apenas na coluna VALOR TOTAL 24 MESES.

Devem estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto deste caderno de cotação, assim entendidas não só as despesas diretas, como a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus empregados e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas - (Obrigatório).

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas - (Obrigatório).

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

Declaramos que o prazo para de execução do objeto, de acordo com o subitem 6.1.1 do Termo de Referência;

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que abstivemos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC. (caso não faça a vistoria)

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades da contratação, acerca do cumprimento das obrigações objeto da licitação,

Declaramos que o prazo de execução do objeto, de acordo com o subitem 6.1.1 do Termo de Referência;

Declaramos que a garantia conforme estabelecido no item 6.4.1 do Anexo I do edital (Termo de Referência);

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;

Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

Apresentamos os seguintes documentos:

Certificações da Agência Reguladora (ANATEL) que comprovem habilitação para atuar na área de Telecomunicações;

Atestado de vistoria técnica fornecido pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC/SEEC),

Planilha, ponto a ponto, sinalizando página e parágrafo da documentação técnica da solução ofertada, visando comprovar a conformidade que atende de forma plena aos requisitos e especificações da solução ofertada, de acordo com o subitem do TR,;

Documentação técnica oficial do fabricante quais sejam: catálogos/folders/manuais para comprovação das características técnicas da solução, sendo que estes deverão estar descritos na proposta de forma clara e precisa, contendo: especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO III (do edital)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES DE TI**

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.4. o contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 108 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3.1. a prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

OU

- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.4.2. o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.3. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições
- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.3.1. ...
- 4.3.2. ...
- 4.4. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*
- 4.4.1.
- 4.4.2.
- 4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:
- 4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (**inserir endereço(s)**);
- 9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [] (**inserir distância conforme avaliação técnica**) do local demandado.
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado
- 9.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

- 11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.3.1. BEM 1..... Valor
- 11.3.2. BEM 2Valor
- 11.3.3. ...
- 11.3.4. TOTAL Valor total

OU

- 11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X%

(XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.5.1. BEM 1..... Valor
- 11.5.2. BEM 2Valor
- 11.5.3. ...
- 11.5.4. TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (..... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;* e
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

- 13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 13.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 13.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contratação emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado. **<conforme o caso>**

19.2.1. Não preenchidos todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **<conforme o caso>**

19.3.1. Em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde. **<conforme o caso>**

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **<conforme o caso>**

- I - até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante 5%.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.7. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua. **<conforme o caso>**

19.7.1. A licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.

19.7.2. Ficam excetuadas as empresas que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

19.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO IV (do edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº 90019/2025- COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº 90019/2025- COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de ____ de 20__.

representante legal do licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO V (do edital)

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ n.º _____, vistoriou nesta data as instalações físicas da _____ visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, ____ de ____ de 20__.

OU,

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, que abstivemo-nos de realizarmos vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO VI (do edital)

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90019/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO VII (do edital)

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I (da Ata de Registro de Preços)

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **ESTER WANDERLEY SOUZA - Matr.0283673-4, Coordenador(a) de Licitações substituto(a)**, em 18/03/2025, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA - Matr.0039225-1, Pregoeiro(a)**, em 18/03/2025, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **164449043** código CRC= **DD6ADC49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00019054/2024-51

Doc. SEI/GDF 164449043